República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.07.31 13:13:05 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1684/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Vice Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento de diárias, informação nº 15538/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 2886, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000026030-4, de 24/07/2017;
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o**pagamento de 5,5(cinco e meia)diárias**, com valor unitário de R$ 614,00(seiscentos e quatorze reais), totalizando o montante de R$ 3.377,00 (trêsmil trezentos e setenta e setereais) aoDesembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí,**ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**,pelo seu deslocamento para participar do I Encontro do FONAJUC, em Florianópolis/SC (Requerimento de Diárias 1588 [0182301]) e para participar de Reunião com presidentes de tribunais de justiça, corregedores-gerais de justiça e diretores de escolas judiciais e da magistratura da região Nordeste, em Salvador/BA (Requerimento de Diárias 1600 [0185900]), no período de 09.08.2017 a 14.08.2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julhode 2017.
Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice Presidente do TJ/PI

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1681/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento de diárias, informação nº 15280/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 2884, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000012552-0, de 25/04/2017 ;
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o**pagamento de 2,5(duas e meia)diárias**, com valor unitário de R$ 500,00(quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 1.250,00 (ummil duzentos e cinquenta reais) àJuiza de Direito da 5ª Vara de Picos,NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, pelo seu deslocamento para participação no I Fórum de Execução Penal em Foz do Iguaçu,no período de 04.05.2017 a 06.05.2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julhode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.3. Portaria Nº 3389/2017 - PJPI/TJPI/CPPAD2GRA, de 28 de julho de 2017

O Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI,**Desembargador ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a Decisão exarada na 2ª Reuniãodo Conselho de Administração do FERMOJUPI (0184557), datada de 19 de julho de 2017;
CONSIDERANDO indícios de irregularidades inicialmente apurados pela Corregedoria Geral da Justiça e pelo FERMOJUPI, durante inspeções no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros de Imóveis, que transcendem àquela unidade extrajudicial, com possível repercussão nas esferas administrativas da Central de Licitações e Contratos, Corregedoria Geral da Justiça, FERMOJUPI e STIC;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade do acesso aos sistemas informatizados em operação nas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e das serventias extrajudiciais;
CONSIDERANDO o dever das autoridades públicas de investigar denúncias sobre supostos favorecimentos pessoais, prática de advocacia administrativa, dentre outras práticas irregulares que possam ter ocorrido no âmbito das Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dos Cartórios Extrajudiciais.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa, por meio da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2º Grau, instituída pela Portaria n. 1.517, de 03 de junho de 2016, com a finalidade de apurar os atos e fatos narrados nos considerandos supramencionados.
Art. 2º DETERMINAR que a referida Sindicância seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 13/1994, a qual será presidida pelo Sr. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, servidor estável e no exercício das suas funções, assim como os demais servidores integrantes daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2º Grau.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1673/2017 - SECPLE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimentodo Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no Processo nº 17.0.000022959-8
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir do dia 02.08.2017, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares referentes ao 2º período de 2017, do DesembargadorJOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, concedidas pela Portaria nº 1435, de 03.07.17, publicada no DJe nº 8.239, de 04.07.2017, devendo o período restante ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1683/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento de diárias, informação nº 15535/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 2887, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000026538-1, de 27/07/2017,
R E S O L V E:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o **pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)ao Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí/PI, **JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO**, matrícula 1231, pelo seu deslocamento à Comarca de Pimenteiras/PI, nos dias 08, 14, 16, 23 e 30 de agosto do corrente ano, para realizar audiências e atendimentos no Posto Avançado de Atendimento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1675/2017 - SECPLE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimentodo Juiz de Direito ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, no Processo nº 17.0.000025548-3,
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir do dia 02.08.2017, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares referentes ao 2º período de 2017, do Juiz de Direito ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, concedidas pela Portaria nº 924, de 11.05.17, publicada no DJe nº 8.204, de 12.05.2017, devendo o período restante ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1676/2017 - SECPLE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimentodo Juiz de Direito ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Arraial do Piauí, de entrância inicial, no Processo nº 17.0.000026057-6,
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir do dia 01.08.2017, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares referentes ao 2º período de 2017, do Juiz de Direito ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Arraial do Piauí, de entrância inicial, concedidas pela Portaria nº 1382, de 28.06.17, publicada no DJe nº 8.236, de 29.06.2017, devendo o período restante ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1685/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento de diárias, informação nº 15494/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 2888, nos autos registrados sob o nº 17.0.000026510-1, de 26/07/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o **pagamento de 2,0 (duas) diárias**, com valor unitário de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais) ao Juiz de Direito Titular da Vara Única de Paes Landim/PI, **LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA**, matrícula 5200, pelo seu deslocamento à Comarca de Simplício Mendes/PI, de 07/08/2017 a 10/08/2017, para auxiliar na Vara única da referida Comarca, nos termos da portaria (presidência) nº 288/2017 - SECPLE, de 24 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1677/2017 - SECPLE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Sul VI - Bela Vista) da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de SAMUEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA e SILVANA ALVES DA SILVA, a ser realizada no dia 29 de julho de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. DECISÃO - PROCESSO Nº 17.0.000025916-0 - REQUERENTE: LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA

Trata-se de Ofício encaminhado pela Juíza de Direito LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, titular da Vara Única da Comarca de Batalha, no qual informa que declarou suspeição por motivo de foro íntimo para atuar no processo nº 0000181-10.2017.8.18.0040, oriundo daquela Comarca.
Conforme Provimento nº 12/2015, da douta Corregedoria Geral da Justiça, a substituição da Vara Única da Comarca de Batalha, compete ao Juiz de Direito da Comarca de Esperantina, o qual se encontra vago.
O artigo 2º do Provimento nº 12/2015, da Corregedoria Geral da Justiça, dispõe que nos casos de impedimento e ausência do Juiz de Direito Titular da Vara e do seu substituto, a substituição deverá ser resolvida através de Portaria editada pela Presidência do Tribunal de Justiça.
Diante do exposto, **DESIGNO** o Juiz de Direito **ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO**, titular da Comarca de Porto, de entrância intermediária, para presidir o processo nº 0000181-10.2017.8.18.0040, oriundo da Comarca de Batalha, de igual entrância.
Comunique-se ao juízo de origem e ao Juiz Designado, por meio digital.

Expeça-se a competente portaria de designação.
Publique-se e cumpra-se.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1678/2017 - SECPLE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a declaração de suspeição da Juiz de Direito LIDIANE SUELY MAQUES BATISTA, titular da Vara Única da Comarca de Batalha, para atuar processo nº 0000181-10.2017.8.18.0040;
CONSIDERANDO a decisão constante no Processo SEI 17.0.000025916-0;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Provimento nº 12/2015, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO**, titular da Comarca de Porto, de entrância intermediária, para presidir o processo nº 0000181-10.2017.8.18.0040, oriundo da Comarca de Batalha, de igual entrância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1679/2017 - SECPLE, de 28 de julho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimentodo Juiz de Direito RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, titular da Vara Única da Comarca de Itaueira, de entrância intermediária, no Processo nº 17.0.000026649-3,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, titular da Vara Única da Comarca de Itaueira, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, com fruição prevista para o dia 01.08.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.13. EDITAL DE REMOÇÃO Nº 14/2017 – SECPLE, de 28.07.2017

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, da Constituição Federal, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias,** (parágrafo único do art. 66 da Lei nº 3.716/79, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, as **INSCRIÇÕES** para preenchimento, pelo critério **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**, de Entrância Intermediária.
Nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, os requerimentos de inscrição somente serão submetidos ao Tribunal Pleno comprovado a quitação, pelo candidato, dos serviços forenses, inclusive realização do Júri, conforme a competência, e Correições, mediante informação da douta Corregedoria Geral da Justiça.
Os pedidos devem, ainda, ser instruídos com cópia de DEZ decisões do requerente, proferidas durante os últimos vinte e quatro meses, visando a avaliação dos aspectos qualitativo da prestação jurisdicional, além de eventuais livros jurídicos publicados.
Os candidatos deverão observar o disposto nas Resoluções nº 17/2010, 21/2010 e 25/2010, deste TJ-PI, cientes de que a comprovação do cumprimento dos requisitos e dos critérios objetivos estabelecidos, inclusive os do art. 1º, incisos II a IX, da Resolução nº 17/2010, caberá à Corregedoria Geral da Justiça, por meio dos dados fornecidos pelos candidatos.
As inscrições devem ser encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e relacionadas ao Processo 17.0.000026586-1.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Desembargador***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.14. EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 13/2017 – SECPLE, de 28.07.2017

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, da Constituição Federal, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias,** (parágrafo único do art. 66 da Lei nº 3.716/79, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, as **INSCRIÇÕES** para preenchimento, pelo critério **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, de Entrância Intermediária.
Nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, os requerimentos de inscrição somente serão submetidos ao Tribunal Pleno comprovado a quitação, pelo candidato, dos serviços forenses, inclusive realização do Júri, conforme a competência, e Correições, mediante informação da douta Corregedoria Geral da Justiça.
Os pedidos devem, ainda, ser instruídos com cópia de DEZ decisões do requerente, proferidas durante os últimos vinte e quatro meses, visando a avaliação dos aspectos qualitativo da prestação jurisdicional, além de eventuais livros jurídicos publicados.
Os candidatos deverão observar o disposto nas Resoluções nº 17/2010, 21/2010 e 25/2010, deste TJ-PI, cientes de que a comprovação do cumprimento dos requisitos e dos critérios objetivos estabelecidos, inclusive os do art. 1º, incisos II a IX, da Resolução nº 17/2010, caberá à Corregedoria Geral da Justiça, por meio dos dados fornecidos pelos candidatos.
As inscrições devem ser encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e relacionadas ao Processo 17.0.000026586-1.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Desembargador***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.15. Edital Nº 27/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

Oferece vagas de estágio nas Comarcas do interior e dispõe sobre a convocação dos aprovados no processo seletivo para estagiários.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público para formação de cadastro de reserva de Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, não possui lista de classificados específica para as Comarcas listadas no Anexo I deste edital;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas judiciais e extrajudiciais das referidas comarcas.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público, para conhecimento de todos os aprovados no Processo Seletivo Público para estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o oferecimento das vagas, para lotação imediata, nas Comarcas listadas no Anexo I deste edital.
Art. 2º. A adesão ao presente edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito ao credenciamento para as vagas oferecidas, sendo resguardada a ordem de classificação do aprovado para o Pólo onde inicialmente ficou classificado, caso não se habilite para as vagas oferecidas.
Parágrafo Único. A não adesão do candidato ao presente edital também não implica em nenhum tipo de alteração na sua ordem de classificação para o pólo onde concorreu, garantindo-lhe a expectativa de convocação no surgimento de eventual vaga no pólo de origem.
Art. 3º. O candidato que for convocado para as vagas previstas neste edital será excluído das demais listas em que constar, não podendo mais concorrer às vagas que eventualmente surgirem para o pólo onde estava inicialmente classificado, nem solicitar sua transferência para outra Comarca.
Art. 4º. Os candidatos, classificados para qualquer pólo, que tenham interesse nas vagas ofertadas, deverão manifestar-se por meio eletrônico, com o preenchimento da ficha de inscrição e posterior encaminhamento do documento original digitalizado, além de cópia de documento de identificação oficial (RG ou CNH) por email, dirigido a Secretária de Administração e Pessoal (sead.setorpessoal@tjpi.jus.br).
§1º. O prazo para manifestação de interesse do candidato será de **05 dias úteis** contados da publicação deste edital no Diário do Estado do Piauí.
Art. 5º. A convocação para as vagas será feita observando-se a classificação final obtida, após elaboração de lista com todos os interessados que se inscreveram na forma do art. 4º deste edital, adotando-se como critério de classificação a maior nota final no processo seletivo.
Parágrafo único. Para fins de desempate utilizar-se-á o critério da maior idade.
Art. 6º. O resultado final do presente processo será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 7º. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí não arcará com nenhum ônus financeiro decorrente da opção dos aprovados para o preenchimento das vagas oferecidas neste edital.
Art. 8º. A manifestação do candidato em ser convocado para localidade diversa da qual ficou classificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 9º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
ANEXO I

COMARCAS	VAGAS
Campo Maior	3 Vagas
Altos	2 Vagas
Água Branca	2 Vagas
Barras	2 Vagas
Batalha	2 Vagas
Demerval Lobão	2 Vagas
Esperantina	2 Vagas
José de Freitas	2 Vagas
São Pedro	2 Vagas
União	1 Vaga
Corrente	2 Vagas
Paranguá	2 Vagas
Bom Jesus	4 Vagas
Oeiras	2 Vagas
Guadalupe	1 Vaga
Amarante	1 Vaga
Itaueira	2 Vagas
Uruçuí	2 Vagas
Luís Correia	2 Vagas
Buriti dos Lopes	2 Vagas
Itainópolis	2 Vagas
Jaicós	2 Vagas
Simões	2 Vagas
São João do Piauí	2 Vagas
São Raimundo Nonato	2 Vagas
Pedro II	1 Vaga

Piracuruca	3 Vagas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME:
RG: CPF:
ENDEREÇO:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES:
EMAIL:
POLO DE CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO OBTIDA:
COMARCA PARA QUAL PRETENDE CONCORRER:

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3382/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000026445-8,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **SÁVIO SÁ JALES DE CARVALHO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 3338, lotado na Vara Única da Comarca de Beneditinos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**25/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 38092/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. Portaria Nº 3383/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000026732-5,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula 1028952, lotada na 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a partir de**27/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 38568/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 3384/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.0000026772-4,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MÁRCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO**, Analista Judicial, matrícula 1014650, lotada na Distribuição do 1° Grau da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no **período de 31/07/2017 a14/08/2017**, relativas ao exercício de 2016/2017, adiadas anteriormente por motivo de necessidade de serviço, nos termos da Portaria Nº 790/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 3385/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000025401-0, oriundas da SEAD (Informação 15607),
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **ROSÂNGELA MARIA DIAS LEAL**, matrícula nº 1041037, ocupante de cargo efetivo de Analista Administrativo, lotada nesta Corregedoria, a fim de gozar 25 (vinte e cinco) dias de licença-prêmio (concedidas através das Portarias n° 381/92-SEAD e n° 78/08-SEAD), a serem usufruídos de **24 de julho a 17 de agosto de 2017**.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 24 de julho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 3387/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000026797-0,
R E S O L V E :
ALTERAR, em razão da necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora **NICOLE DE MOURA SANTOS LEITE REGO**, Analista Judicial, matrícula 3502, lotada no Gabinete de Juiz Auxiliar da Corregedoria, relativas ao exercício de 2016/2017, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de agosto de 2017, nos termos da Escala de Férias de 2017, a fim de serem usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período: 20 (vinte) dias - de 17/08/2017 a 05/09/2017
2º período: 10 (dez) dias - 16/11/2017 a 25/11/2017
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 3388/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000026818-6,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **RAIMUNDO EVALDO GALVÃO RODRIGUES**,Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4151640, lotado na Central de Mandados da Comarca de Piripiri-PI, para gozo de 08 (oito) dias de folga, nos dias**14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 de agosto de 2017,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 04/03/2017, 05/03/2017, 01/04/2017, 02/04/2017, 20/05/2017, 21/05/2017, 15/06/2017 e 16/06/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.7. Portaria Nº 3390/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000026731-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **FRANCY MARY DOS SANTOS DOURADO**, Analista Judicial, matrícula 1042009, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a partir de**25/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 38606/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 3391/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000026721-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA AURORA FERREIRA BONA**, Analista Judicial, matrícula 26666, lotada na Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar familiar, a partir de**24/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 38614/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 3392/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000026614-0,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **JEFERSON LUIZ LIRA SILVA**, Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau, matrícula 26899, lotado na 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, 03 (três) dias de licença Odontológica, a partir de**26/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 38624/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 3393/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000026678-7,
R E S O L V E :
ALTERAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo dos últimos 15 (quinze) dias de férias regulamentares do servidor **GUILHERME DE MESQUITA CERQUEIRA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 1814, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2016/2017, anteriormente marcadas para o período de 01 a 15 de agosto de 2017, nos termos da Escala de Férias de 2017, a fim de serem usufruídas no período de **16 a 30 de novembro de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 1053/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 31 de julho de 2017

A Secretária de Administração e Pessoal, Geísa Indira Ciríaco Soares, no uso de suas atribuições elencadas na **Portaria nº 1668/2016,** resolve:
1. LOTAR a estagiária convocada pela Portaria nº1270 /2017:

NOME	LOTAÇÃO
Leyane Larisa Barros E Santos	Juizado Especial - Buenos Aires

A candidata lotada nesta Portaria possui o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecer à SEAD para assinatura do Termo de Compromisso e início de suas atividades no local de lotação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
Secretária de Administração e Pessoal

3.2. Portaria (SEAD) Nº 1042/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 27 de julho de 2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000025133-0**
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir do dia 17/07/2017, em razão da necessidade deserviço, o período de férias regulamentares doservidor**ADRIANO LIMA PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3115,lotado no Gabinete de Juiz Auxiliar da Presidência,referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas para fruição no período de**04/07/2017 a 02/08/2017,para serem gozadas em momento oportuno**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 27de julho de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000102-69.2010.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: ROSA MARIA GOMES DE SOUSA SOARES
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO OAB/PI 4393
DESPACHO:
Processo 0000102-69.2010.8.18.0139
Requerente: Corregedor Geral de Justiça (Portaria nº 1202/2015)
Requerido: Rosa Maria Gomes de Sousa Soares
Advogado: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto, OAB/PI nº 4393
D E S P A C H O ? M A N D A D O
Dando seguimento ao rito processual estabelecido no art. 43 do Regimento Interno das Comissões de Sindicância e Processo Disciplinar, e para evitar cerceamento de defesa, a Comissão Processante defere a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 463/464), ato que desde já fica designado para o dia 16/08/2017, no Fórum de Conceição do Canindé (Rua 1-S, nº 168, Centro, cep 64740-000), nos seguintes horáros:
1) JORIANA DE SOUSA ALENCAR, residente na rua Nº 1, s/n, centro, Conceição do Canindé-PI, às 8:30hs;
2) MARIA VILANI TORRES DO NASCIMENTO, residente na Av. Transversal, s/n, centro, Conceição do Canind-PI, às 09:00hs;
3) DAGMAR PEREIRA DE ALMEIDA, residente na Av. Transversal , s/n, centro, Conceição de Canindé-PI, às 09:30hs;
4) VILANI DO NASCIMENTO TORRES, residente na rua Nº 1, s/n, centro, Conceição de Canindé-PI,às 10:00hs;
5) JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO, residente na rua Nº 1, s/n, centro, Conceição de Canindé-PI, às 10:30hs;
6) MARIA DO SOCORRO PASSOS DE FREITAS, residente na rua Comércio, s/n, centro, Conceição de Canindé-PI, às 11:00hs;
7) MARIA DOS REMÉDIOS GRANJA, residente na rua Nº 1, s/n, centro, Conceição de Canindé-PI, às 11:30hs.
Intime-se a requerida das diligências probatórias deferidas e para, querendo, acompanhar as oitivas. Atualmente a requerida encontra-se residindo à rua Arimatéia Tito, 799, Bairro Monte Castelo, CEP 64016-190, Teresina-PI.
Intimem-se ainda o procurador da requerida que ?poderá assistir à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las?, nos termos do art. 179, §2º da LC nº 13/94.

Intime-se as testemunhas acima arroladas e registre-se que seus depoimentos são de relevante interesse público.
Cópias deste despacho servirão de notificação.
Teresina-PI, 31 de julho de 2017.
Bela. Jacyelle da Silva Bandeira
presidente CPPAD
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva
1º Vogal CPPAD
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira
2º Vogal CPPAD

4.2. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000450-19.2012.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: MARIA APARECIDA ALVES GOMES
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
DESPACHO:
DESPACHO-MANDADO
Diante do pleito formulado pela requerida, deferimos a oitiva testemunha SELMA MAIRA DA SILVA, residente e domiciliada na Rua do Aviador, 384, Amarante-PI, que será realizada no dia 17 de agosto de 2017, às 09:00h, no Fórum da Comarca de Amarante, localizado na Avenida João Ribeiro de Carvalho, nº 140, Centro.CEP 64.400-000 Prédio Des. João José Pereira da Silva.
Logo após, seguindo o rito previsto no art. 43 do Provimento nº 22/2014-CGJ, designamos audiência de interrogatório da requerida Maria Aparecida Alves Gomes (Provimento Nº 22/2014-CGJ, art. 43, incs. V e VIII1), para o dia 17 de agosto de 2017, às 10:00h, no Fórum da Comarca de Amarante, localizado na Avenida João Ribeiro de Carvalho, nº 140, Centro. CEP 64.400-000 Prédio Des. João José Pereira da Silva
Intime-se, com antecedência mínima de 03 dias, nos termos do art.53, § 3º2, do Provimento nº 22/2014, para que compareça à audiência acompanhado de advogado, caso contrário, será designado servidor como defensor dativo.
Oficie-se ao juiz titular Comarca de Amarante requisitando uma sala para a realização da audiência.
Intime-se a requerida das diligências probatórias deferidas e para, querendo, acompanhar a oitiva.
Intime-se o procurador do reclamado que ?poderá assistir à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las?, nos termos do art. 179, §2º da LC nº 13/94.
Intime-se a testemunha.
Cópias deste despacho servirão de notificação.
Teresina-PI, 31 de julho de 2017.
Bela. Jacyelle da Silva Bandeira - 3104
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva - 3266
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira - 1864

4.3. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000846-54.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO
Advogado(s): VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PI, CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO:
Verifico que a questão trazida aos autos já foi solucionada. A central de Mandados Virtual está em pleno funcionamento. Em consulta no Sistema Pje aos autos dos Embargos de Terceiro nº 0800207-97.2016.8.18.0140, constato que já houve a citação solicitada, inclusive, com interposição de contestação, em 07 de dezembro de 2016. Assim, esgotado o objeto do presente expediente, DETERMINO o seu ARQUIVAMENTO, com a devida baixa no sistema de acompanhamento processual eletrônico. Cumpra-se. Teresina, 31 de março de 2017. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor-Geral de Justiça.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Termo de Cooperação Técnica n° 047/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Termo de Referência: Termode Cooperação Técnica n° 047/2017. Processo SEI nº 17.0.000024617-4 **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO**: Ministério Público do Estado do Piauí**. CNPJ DO CONVENENTE**: 06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONVENIADO**: 05.805.924/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto firmar a cessão do direito de uso da plataforma do Diário Oficial de Justiça do Estado, criado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para manutenção do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí-DEMP/PI.
Parágrafo Único. O Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí é meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos, processuais e de comunicação geral do Ministério Público, disponibilizado gratuitamente na rede de computadores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO
2.1. A execução deste Termo se efetivará através da cessão do direito de uso do código-fonte referente a plataforma que abriga o Diário Oficial de Justiça do Piauí pelo domínio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
2.2. A cessão do código-fonte possibilitará a implantação do Diário Eletrônico do Ministério Público Eletrônico e será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Ministério Público do Piauí no domínio www.mppi.mp.br.
2.3. É vedada a transmissão parcial ou total do código-fonte a terceiros, observando-se as disposições de propriedade intelectual;
2.4. A operacionalização das cláusulas decorrentes deste Termo deverá ser efetuada pelos setores e/ou gestores indicados pelos dois órgãos.
Parágrafo único. Os cooperantes se comprometem a realizar ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização da plataforma e

o aprimoramento de suas facilidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3. São atribuições e responsabilidades do Ministério Público do Estado do Piauí:
3.1.1. Utilizar o código-fonte fornecido pelo Tribunal de Justiça para adequação e implantação de plataforma do Diário Eletrônico do Ministério Público, conforme especificações fornecidas pelo Tribunal;
3.3.2. Respeitar os direitos de sigilo de marca registrada, patente e direitos autorais, envolvidos no uso do código-fonte, detidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de forma livre e isenta de quaisquer ônus reais;
3.2.3. Abster-se do uso do Código-fonte em atividades não ligadas ao objeto do Termo de Cooperação;
3.2.4. Responsabilizar-se pelo conteúdo e pelo encaminhamento eletrônico das publicações no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
3.2.5. Compromete-se a informar prontamente ao Tribunal de Justiça qualquer ocorrência de violação, por terceiros, de direitos de propriedade intelectual ou de confidencialidade relativos a plataforma e ao código-fonte que cheguem ao seu conhecimento;
3.2.6. Indicar representante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta cooperação.
3.2. São atribuições e responsabilidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:
3.2.1. Disponibilizar o código-fonte e plataforma do Diário de Justiça do Estado do Piauí ao Ministério do Estado do Piauí no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura deste termo;
3.2.2. Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí todo apoio e informação necessários à instalação e à perfeita utilização dos recursos e vantagens oferecidos pelo Sistema;
3.2.3. Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí qualquer atualização ou nova versão eventualmente desenvolvida para a plataforma;
3.2.4. Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí assistência técnica remota necessária à instalação e uso da plataforma e suas eventuais atualizações;
3.2.5. Indicar representante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta cooperação.
CLÁUSULA QUARTA - **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada cooperante arcar com os custos relativos à sua própria participação dentro das atribuições deste instrumento;
4.2. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos cooperantes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais caberá responsabilizar-se por todos os encargos legais.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, com **vigência de 60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários. Ademais, poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participantes, mediante a lavratura de termos aditivos.
CLÁUSULA SEXTA- DA DENÚNICA E RESCISÃO
6.1. O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes de obrigações acordadas.
CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO
7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Além disso, a publicação do instrumento do Termo de Cooperação Técnica, ou de seus eventuais aditamentos será providenciada pelo MPPI.
CLÁUSULA OITAVA- DO FORO
8.1. Aplica-se ao presente Termo de Cooperação o disposto na Lei 8.666/93 naquilo que couber, estabelecendo-se a Comarca de Teresina-PI como foro para eventual ação judicial decorrente do seu descumprimento.
CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Todos os avisos, comunicados e notificações inerentes a este acordo serão feitas por escrito e por telefone, sendo permitida a comunicação digital nos termos da lei.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2017

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. AVISO - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

AVISO
A **Secretaria Judiciária** - **SEJU,** por ordem do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que a Sessão de julgamento da **3ª Câmara de Direito Público**, do dia **01º de agosto de 2017 (terça-feira)**, terá início **às 11h30 (onze horas e trinta minutos).** Para fins de publicidade e informação, a pauta desta Sessão, publicada no DJe nº 8.253 (disponibilizado no dia 21/07/17), será republicada, com a indicação do novo horário.
Teresina (PI), 31 de julho de 2017
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

6.2. AVISO - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

AVISO
A **Secretaria Judiciária** - **SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que não haverá Sessão ordinária de julgamento da **4ª Câmara de Direito Público** no **dia 02 de agosto 2017**, por falta de quórum qualificado para a realização da sessão, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no exercício de férias regulamentares, ficando os processos pautados ADIADOS para a sessão seguinte.
Teresina (PI), 31 de julho de 2017
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

6.3. 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 01/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **01 de agosto de 2017**, a partir das **11:30 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2015.0001.000582-7 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: São João do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Requerente: CINTIA ALVES DA SILVA **Publicado em 24-07-2017**
Advogado: Carlos Augusto Batista (OAB/PI nº 3.837)
Requerido: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
Advogados: Merciane Nunes Mauriz (OAB/PI nº 8.238) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
02. 2015.0001.008812-5 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: Francisco Santos / Vara Única **ADIADO**
Requerente: BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES SILVA **Publicado em 24-07-2017**
Advogados: Espedito Neiva de Sousa Lima (OAB/PI nº 3.118) e outro
Requerido: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
Advogados: Carlayd Cortez Silva (OAB/PI nº 3.449) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
03. 2015.0001.011313-2 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: Campo Maior / 2ª Vara **ADIADO**
Requerente: BRUNA MARIA IBIAPINA **Publicado em 24-07-2017**
Advogado: Washington Vasconcelos Belchior (OAB/PI nº 1.032)
Requerido: MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogados: Lucas Santos Eulálio Dantas (OAB/PI nº 6.343) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
04. 2015.0001.004379-8 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: Barras / Vara Única **ADIADO**
Requerente: DULCIANE MARTINS VASCONCELOS **Publicado em 24-07-2017**
Advogado: Paulo Henrique Bezerra da Silva (OAB/PI nº 5.350)
Requerido: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI
Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
05. 2015.0001.002410-0 - Apelação Cível Publicado em 26-06-2017
Origem: Parnaíba / 4ª Vara **ADIADO**
Apelante: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO COSTA **Publicado em 24-07-2017**
Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outro
Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Fernando Santos Neto (OAB/PI nº 7.588) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
06. 2016.0001.000640-0 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: União / Vara Única **ADIADO**
Requerente: TABADA DEIVIANE BARROSO DE OLIVEIRA **Publicado em 24-07-2017**
Advogados: Rita de Cássia Leite Dias (OAB/PI nº 5.707-B) e outros
Requerido: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Advogados: Allan Barboza da Rocha (OAB/PI nº 6.459) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2016.0001.012181-9 - Agravo Interno no Mandado de Segurança Publicado em 24-07-2017
Agravante: NOEME MARIA LEITE VIEIRA
Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
08. 2011.0001.002648-5 - Apelação Cível Publicado em 24-07-2017
Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO NONATO FILHO
Advogados: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
09. 2014.0001.006400-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento Publicado em 24-07-2017
Origem: União / Vara Única
Agravante: CLAUDIONOR PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outro
Agravado: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
10. 2013.0001.000728-1 - Apelação Cível Publicado em 24-07-2017
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: JOSÉ PEREIRA MILANEZ NETO
Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
11. 2016.0001.006136-7 - Mandado de Segurança Publicado em 24-07-2017
Impetrante: MARIA MADALENA MELO DE ALMEIDA
Advogados: Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa (OAB/PI nº 4.349) e outro
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 31 de julho de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.4. 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 09/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **09 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.005079-8 - Apelação Cível Publicado em 18-07-2017
Origem: Antônio Almeida / Vara Única ADIADO
1º Apelante: DANTES GOMES DA FONSECA
Advogado: Thiago Ramos Silva (OAB/PI nº 10.260) e outros
2º Apelante: JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Advogados: Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 1.477) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
02. 2016.0001.004955-0 - Reexame Necessário Publicado em 18-07-2017
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública ADIADO
Requerentes: DOMINGOS JOSE DOS SANTOS e outros Impedido
Advogados: Lindoval Campos de Oliveira (OAB/PI nº 3.384) e outros Exmo. Des. Oton Lustosa
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI
Advogado: Francisco de Jesus Vieira ADIADO
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
03. 2016.0001.006026-0 - Apelação Cível Publicado em 18-07-2017
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública ADIADO
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ Impedido
Procurador do Estado: Yuri Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107-B) Exmo. Des. Oton Lustosa
Apelado: LINO SOARES DE SOUSA ADIADO
Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
04. 2017.0001.003998-6 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 18-07-2017
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública ADIADO
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167) Impedido
Apelado: VINÍCIUS CARVALHO TEIXEIRA Exmo. Des. Oton Lustosa
Advogados: George Vitor Oliveira Veras (OAB/PI nº 6.696) e outro ADIADO
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
05. 2015.0001.006465-0 - Agravo de Instrumento Publicado em 25-07-2017
Origem: Paulistana / Vara Única **ADIADO**
Agravante: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ
Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
Agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JACOBINA DO PIAUÍ
Advogados: Lívia Rocha Sousa (OAB/PI nº 6.074) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
06. 2016.0001.011000-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI **Publicado em 25-07-2017**
Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros **ADIADO**
Embargadas: LUZIA JORGE DA SILVA ARRUDA e MARINALVA DE MIRANDA SANTOS
Advogados: Roberto Jorge de Almeida Paula (OAB/PI nº 4.803) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2015.0001.001374-5 - Agravo de Instrumento Publicado em 25-07-2017
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Agravante: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDEPOL
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
08. 2016.0001.008319-3 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 25-07-2017
Origem: Pedro II / Vara Única **ADIADO**
Apelantes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI e outros
Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI
Advogados: Gilvan Araújo da Silva (OAB/PI nº 10.052) e Naiza Pereira Aguiar (OAB/PI nº 12.411)
Apelada: EDILEUZA GOMES DE SOUSA
Advogados: José Edymar Benício da Silva (OAB/PI nº 9.572) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
09. 2016.0001.000166-8 - Mandado de Segurança Publicado em 25-07-2017
Impetrantes: CAIO VAZ DE OLIVEIRA NETO e CAIO JANSEN MELO E SOUSA
Advogados: Karolyne Holanda do Nascimento Oliveira (OAB/PI nº 7.009-B) e outros
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
10. 2016.0001.009264-9 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 25-07-2017**
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845) **ADIADO**
Agravado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
11. 2016.0001.005923-3 - Mandado de Segurança Publicado em 25-07-2017

Impetrante: MARCÍLIO OLIVEIRA LIMA **ADIADO**
Advogada: Leciane da Guirra Oliveira Santiago (OAB/PE nº 39.555)
Impetrado: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
12. 2016.0001.009957-7 - Apelação Cível Publicado em 25-07-2017
Origem: Floriano / 2ª Vara **ADIADO**
Apelante: JAIRA DE SOUSA GUEDES
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO - PI
Advogados: Ailton de Sousa Lira (OAB/PI nº 11.392) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
13. 2016.0001.009467-1 - Reexame Necessário Publicado em 25-07-2017
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única **ADIADO**
Requerente: MARCILINO LUCIANO RODRIGUES
Advogado: Mariano Lopes dos Santos (OAB/PI nº 5.783)
Requerido: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
14. 2016.0001.009557-2 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 25-07-2017
Origem: Amarante / Vara Única **ADIADO**
1º Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI
Advogados: Anderson da Silva Soares (OAB/PI nº 8.214) e outros
2º Apelante: LUIZ NETO ALVES DE SOUSA
Advogados: Anderson da Silva Soares (OAB/PI nº 8.214) e outros
Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI
Advogado: Daniel Mourão Guimarães de Morais Meneses (OAB/PI nº 3.120)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
15. 2016.0001.006099-5 - Apelação Cível Publicado em 25-07-2017
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Advogado: Armando Cesar de Carvalho Lages (OAB/PI nº 1.954)
Apelado: DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
16. 2016.0001.010548-6 - Reexame Necessário Publicado em 25-07-2017
Origem: Varzea Grande / Vara Única **ADIADO**
Requerente: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros
Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI
Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2016.0001.006221-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Agravante: GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA-ME
Advogada: Rhavena Lemos Dias (OAB/PI nº 13.804)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
18. 2016.0001.008045-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogados: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) e outros
Agravada: LEIDIANE DE SOUSA PEREIRA
Advogados: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
19. 2016.0001.004485-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante/Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959)
Apelado/Apelante: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS MELO, representado por seu inventariante Fausto Fernandes Basto
Advogado: Fausto Fernandes Basto (OAB/PI nº 7.159) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
20. 2017.0001.004403-9 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959)
Apelado: ELIAS DE ARAÚJO VERAS
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
21. 2016.0001.004727-9 - Apelação Cível
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Apelada: SÍLVIA SAMARA MARQUES CAVALCANTE
Advogado: Laerson Lourival de Andrade Alencar (OAB/PI nº 4.634)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
22. 2017.0001.003342-0 - Reexame Necessário

Origem: Oeiras / 2ª Vara
Requerente: MARÍLIA CÍNTHIA DE SOUSA
Advogados: Fabrício Bezerra Alves de Sousa (OAB/PI nº 4.918) e outro
Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI
Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PI
Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
23. 2016.0001.010431-7 - Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA
Advogados: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507) e outro
Impetrados: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
24. 2016.0001.006201-3 - Mandado de Segurança
Impetrante: GIVALDO ARAÚJO DA SILVA
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
25. 2016.0001.009916-4 - Mandado de Segurança
Impetrante: VANDERLAN FEITOSA DE MACEDO
Advogados: Rodrigo de Lima Leal (OAB/PI nº 10.474) e outro
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
26. 2017.0001.001911-2 - Conflito de Competência
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 31 de julho de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2017

Aos vinte e sete(27) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA DE DIREITO PÚBLICO,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, presentes os Exmos. Srs: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocados em razão das férias do Exmo. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Norman, Procuradora de Justiça. Às 10:05hs(dez horas e cinco minutos), comigo, **Bacharela Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, com o auxílio funcional do oficial de justiça Cícero Lopes e o operador de som Anivaldo Ferro Carvalho**, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia 13 de julho de 2017, disponibilizada em 14 de julho de 2017 e publicada no dia 17 de julho de 2017, no diário da justiça eletrônico de nº 8.248 e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2017.0001.005018-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso - OAB/PI nº 7.104). Apelado: DAVI DE SOUSA VIANA, representado por Maria Gorete de Sousa Viana (Advogados: José Lustosa Machado Filho - OAB/PI nº 6.935) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença a *quo* tão somente no que diz respeito à condenação do Estado nas custas processuais, em consonância com o parecer ministerial."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2017.0001.002544-6 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso - OAB/PI nº 7.104). Apelada: MARIA CLARA AMENDRA FREITAS CORTEZ, representada por Maria de Nazareth Amendra Freitas Cortez (Advogados: José Joacir da Silva Filho - OAB/PI nº 4.517) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença a *quo* tão somente no que diz respeito à condenação do Estado nas custas processuais, em dissonância com o parecer ministerial."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.011881-0 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza - OAB/PI nº 3.238). Apelado: VÍTOR FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA, representado por Vitória Élida Rocha Lima de Oliveira (Advogada: Daiana Maria Matias Coelho - OAB/PI nº 5.281). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no que concerne à remessa de ofício, pelo conhecimento de tal pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a *quo* e, no tocante à apelação, pelo conhecimento para, no mérito, negar provimento do aludido recurso, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.009690-4 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda

Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Apelada: SÍLVIA PATRÍCIA SOARES DE SOUSA ARAÚJO, representada por Sílvia Carla Soares de Sousa (Advogada: Brenda Andrade de Macedo - OAB/PI nº 7.704). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no que concerne à remessa de ofício, pelo conhecimento de tal pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a *quo* e, no tocante à apelação, pelo conhecimento para, no mérito, negar provimento do aludido recurso, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.006409-5 - Agravo Interno no Mandado de Segurança.** Agravante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Arypson Silva Leite - OAB/PI nº 7.922). Agravada: CYBELE DO LAGO BARATA MONTEIRO (Advogados: João Cleto Baratta Monteiro Sousa - OAB/PI nº 4.045) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do presente agravo interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.006530-0 - Mandado de Segurança.** Impetrante: JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MANEZES (Advogados: Cristiano de Souza Leal - OAB/PI nº 8.471) e outros. Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves - OAB/PI nº 9.154). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da segurança, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 12.016/09."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Fez sustentação oral: Dr. Danilo e Silva Almendra Freitas - Procurador do Estado (OAB-3.552). Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.009317-4 - Mandado de Segurança.** Impetrante: DANILO DE OLIVEIRA CARNEIRO (Advogado: Emerson Sammuel Santos Araújo - OAB/PI nº 14.150). Impetrados: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ e outros (Procuradora da UESPI: Angélica Maria de Almeida Vila Nova - OAB/PI nº 2.163). Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa - OAB/PI nº 13.864). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, de forma contrária ao parecer do Ministério Público Estadual, pelo acolhimento da preliminar suscitada pelo Estado do Piauí, uma vez transcorrido o prazo decadencial de 120 dias (cento e vinte) dias, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 23 da Lei 1216/2009. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei n. 12.016 /09. Custas de lei."** O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da sua Procuradoria Geral de Justiça, manifesta-se pela concessão da segurança nos termos da Lei nº 12.016/09.Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Fez sustentação oral: Dr. Danilo e Silva Almendra Freitas - Procurador do Estado (OAB-3.552). Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.004987-2 - Mandado de Segurança.** Impetrante: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (Advogados: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante - OAB/PI nº 1.128) e outros. Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro - OAB/PI nº 6.631). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pela denegação da segurança reclamada, eis que inexiste o alegado direito líquido e certo a ser amparado neste *writ.* Custas de lei."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Fez sustentação oral: Dr. Danilo e Silva Almendra Freitas - Procurador do Estado (OAB-3.552). Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2017.0001.003536-1 - Agravo Regimental apenso ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.003579-4.**Agravante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco - OAB/PI nº 13.867). Agravada: DANIELLE SIQUEIRA DE MOURA REIS (Defensor Público: Nelson Nery Costa). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do agravo interno para afastar as preliminares arguidas pelo agravante, a saber, inadequação da via eleita, incompetência da justiça estadual e ilegitimidade *passiva ad causam*, ao tempo em que, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.001601-5 - Mandado de Segurança.** Impetrante: AIRTON BONFIM MONÇÃO (Advogado: Edilson Sousa Lima - OAB/PI Nº 12.675). Impetrados: COMANDANTE GERAL, SUBCOMANDANTE GERAL e DIRETOR DO DEIP DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves - OAB/PI nº 9.154). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela rejeição das preliminares, suscitadas pelo Estado do Piauí, de perda do objeto, inépcia da inicial, necessidade de exaurimento da via administrativa e ausência de prova pré-constituída. No mérito, pela denegação da segurança, por razões diversas às apontadas pelo parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, conforme dispostos no art. 25 da Lei n. 12.016/09."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Fez sustentação oral: Dr. Danilo e Silva Almendra Freitas - Procurador do Estado (OAB-3.552). Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.005924-5 - Mandado de Segurança.**Impetrante: MARCOS ROBERTO FREITAS (Advogados: Cristiano de Souza Leal - OAB/PI nº 8.471) e outros. Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves - OAB/PI nº 9.154). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da segurança, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, conforme dispostos no art. 25 da Lei n. 12.016/09."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Fez sustentação oral: Dr. Danilo e Silva Almendra Freitas - Procurador do Estado (OAB-3.552). Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2013.0001.005088-5 - Apelação Cível.** Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI (Advogados: Daniel Magno Garcia Vale - OAB/PI nº 3.628) e outros. Apelado: JOSÉ RIBAMAR GALVÃO FILHO (Advogados: José Ribamar Coelho Filho - OAB/PI nº 104-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, e acolher a preliminar de nulidade da sentença por ausência de citação da Caixa Econômica Federal, devendo os autos retornarem à Vara de origem para que seja realizada a citação da instituição financeira."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.010345-0 - Apelação Cível.**Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO

PIAUÍ - SINSEPUC/PI, representando WELDER ASSENSO DIAS (Advogados: Hana Gomes de Mesquita - OAB/PI nº 8.879) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI (Advogados: Marlio da Rocha Luz Moura - OAB/PI nº 4.505) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.010352-7 - Apelação Cível.**Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, representando ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA (Advogados: Hana Gomes de Mesquita - OAB/PI nº 8.879) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI (Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos - OAB/PI nº 2.990) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.011785-3 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Francisco Santos / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza - OAB/PI nº 3.238). Apelada: KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA (Advogados: Francisco Edimar Leal Rocha - OAB/PI nº 9.124) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no que concerne à remessa de ofício, pelo conhecimento de tal pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a *quo* e, no tocante à apelação, pelo conhecimento para, no mérito, negar provimento do aludido recurso, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2016.0001.012801-2 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845). Apelada: ALICE DE OLIVEIRA GOMES (Advogados: Guerth de Sousa Moura - OAB/PI nº 5.854) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no que concerne à remessa de ofício, pelo conhecimento de tal pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a *quo* e, no tocante à apelação, pelo conhecimento para, no mérito, negar provimento do aludido recurso, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.009692-8 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845). Apelada: VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA (Advogados: Valdir Nogueira Barros Júnior - OAB/PI nº 4.944) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença a *quo* tão somente no que diz respeito à condenação do Estado nas custas processuais, em consonância com o parecer ministerial."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.013948-4 - Reexame Necessário.**Origem: Barras / Vara Única. Requerente: LÍDIA ROCHA DE MIRANDA BARBOSA (Advogados: José Luís Pires de Carvalho Fortes Castelo Branco Filho - OAB/PI nº 2.547) e outro. Requerido: COLÉGIO PROFESSOR CONRADO AMORIM DE SOUSA - CEJA- Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do reexame, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a *quo,* tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2017.0001.003415-0 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso - OAB/PI nº 7.104). Apelado: GEORGE DENIS LEITE CORTEZ JÚNIOR (Advogados: Mara Adriannine dos Santos Brito - OAB/PI nº 7.505) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença *a quo* tão somente no que diz respeito à condenação do Estado nas custas processuais, em consonância com o parecer ministerial."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2017.0001.000257-4 - Apelação / Reexame Necessário.**Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso - OAB/PI nº 7.104). Apelado: HÍTALO LIMA PEREIRA (Advogados: Emanuel Nazareno Pereira - OAB/PI nº 2.934) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do Reexame Necessário e da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo *in totum* a sentença impugnada, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente e Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado e Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, **Bela. Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária,** lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente._____

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002840-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002840-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
REQUERIDO: JOSÉ SOUZA ARRUDA FILHO E OUTRO

ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. EXCESSODE PRAZO NA CONSTRIÇÃO DO PACIENTE. INOCORRÊNCIA, PACIENTE JÁ DENUNCIADO E COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. ILEGALIDADE NÃO VISLUMBRADA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA DELITUOSA. MODUS OPERANDI. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

8.2. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002766-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002766-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: DULCIMAR MENDES GONZALEZ
REQUERIDO: CASSIO JOSE DOS SANTOS DINIZ E OUTRO
ADVOGADO(S): DULCIMAR MENDES GONZALEZ (PI002543)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PRÁTICA DE CRIMES DE ROUBO. RISCO REAL DE REITERAÇÃO. PACIENTE INTEGRANTE DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA EXTREMAMENTE ESTRUTURADA, COM DIVERSOS INTEGRANTES, ARMAS DE FOGO E GRANDE ABRANGÊNCIA DE ATIVIDADES DELITIVAS. NECESSIDADE DA PRISÃO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO. PERICULOSIDADE. MODUS OPERANDI. GRAVIDADE CONCRETA DOS CRIMES. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE MANIFESTA. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

8.3. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002930-7

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002930-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
IMPETRADO: ORLANDO DOUGLAS FEITOSA NUNES E OUTRO
ADVOGADO(S): ULISSES BRASIL LUSTOSA (PI001630)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO EM RAZÃO DO NÃO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA.DENÚNCIA OFERECIDA. LIMINAR INDEFERIDA. EXCESSO DE PRAZO SUPERADO-ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Ribamar Oliveira (convocado). Impedido: não houve. Foi presente a Exmª. Srª. Drª. Clotildes Costa Carvalho, Procuradora de Justiça.

8.4. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002980-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002980-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
REQUERIDO: ADUALDO BARROSO DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO (PI011494)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. ARTIGOS 121 C/C ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL. PACIENTE SOB MONITORAMENTO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MEDIDA CAUTELAR ADEQUADA AO CASO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 282 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. 1. A medida cautelar de monitoramento eletrônico como substituição à prisão provisória é uma forma legal de controle judicial dos movimentos do processado, que pode ser aplicada quando as circunstâncias do caso concreto autorizarem, mormente para fiscalização e eficácia de medidas protetivas deferidas em favor de vítima, como forma de resguardo de sua integridade física, psicológica e moral. 2. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior . Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

8.5. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.004560-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.004560-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MANOEL OLIVEIRA DE MACEDO
ADVOGADO(S): RENATO NOGUEIRA RAMOS (PI9937)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 157, § 2º, I e II, CP. PENA-BASE. UTILIZAÇÃO DE UMA DAS CAUSAS DE AUMENTO PARA MAJORAR A PENA NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA. POSSIBILIDADE. PENA DE MULTA. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. I. É entendimento pacífico tanto na doutrina quanto na jurisprudência que, inexistindo circunstâncias judiciais desfavoráveis, a pena-base deve, necessariamente, ser fixada no mínimo legal. Por outro lado, se qualquer das circunstâncias judiciais aferidas indicar maior desvalor da conduta, está o sentenciante autorizado a elevar a pena-base, observando a proporcionalidade e a razoabilidade do aumento, o que se verifica no presente caso. II. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, inexiste previsão legal para a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu, devendo esta servir, tão somente, de parâmetro para a fixação de seu valor, o que ocorreu no presente caso. III. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.\"

8.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001199-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001199-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
APELADO: JORGE HENRIQUE SILVA WAQUIM
ADVOGADO(S): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES (PI009372) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. NÃO CONHECIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. DESCUMPRIMENTO DO ART. 1.022, II DO CPC. 1. O art. 1.022.do CPC versa que cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para (.) suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de oficio ou a requerimento. Observando que o recorrente não cumpriu com a disposição, deve-se não receber o recurso. 2. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os componentes da Egrégia r Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e votar pelo improvimento do recurso. Participaram do julgamento, presidida pelo Exmo. Sr. es. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses., José Ribamar Oliveira ? Relator e José Francisco do Nascimento (convocado) Impedido(s): não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção-Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 27 de Junho de 2017.

8.7. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.009726-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.009726-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
RECORRENTE: BRUNO EMANUEL BATISTA ARAUJO
ADVOGADO(S): FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO (PI003339)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. IMPRONÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. CONFORMIDADE COM AS PROVAS DOS AUTOS. ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. A decisão de Pronúncia requer a existência de sérios indícios de cometimento do delito para a remessa ao Tribunal Popular do Júri, não sendo necessária a certeza. II. Em nome do princípio do in dubio pro societate, quando existentes provas da materialidade e indícios suficientes de autoria, deve-se atribuir ao Conselho de Sentença a competência para analisar a ocorrência ou não do delito. III. As qualificadoras descritas na pronúncia só devem ser afastadas quando manifestamente improcedente ou descabida, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, o que não ocorreu no presente caso. IV. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.\"

8.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007320-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007320-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: JONAS CUNHA DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

8.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007656-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007656-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
APELANTE: SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO DE PENA APLICA. PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA. PLEITO DE REDUÇÃO DA REPRIMENDA APLICADA. AFASTAMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CP. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. I - A valoração negativa de apenas uma das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP já é suficiente para fundamentar a exasperação da pena-base, cujo aumento deve ser razoável e proporcional, como no caso em tela. II - Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO."

8.10. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.005988-9

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.005988-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
RECORRENTE: EDVALDO SILVA CUNHA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

8.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009766-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009766-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ANTONIO FRANCISCO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. QUALIFICADORA PELO CONCURSO DE PESSOAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES. DESCABIMENTO. GRAVE AMEAÇA CARACTERIZADA. ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA. IMPOSSIBILIDADE. PENA BASE FIXADA NO MÍNIMO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 231/STJ. I. As provas acostadas aos autos permite concluir pela materialidade e autoria, restando, portanto, a alegação de insuficiência de provas para condenação ou desclassificação improcedente. II. Inviável se mostra a desclassificação do crime de roubo para o delito de furto, por estar comprovado o emprego de grave ameaça para subtração da res. III. A qualificadora pelo concurso de pessoas restou devidamente comprovado nos autos. IV. Fixada a pena-base no mínimo legal, mostra-se inviável a aplicação da atenuante da menoridade relativa, nos termos da Súmula n.º 231/STJ. V. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, inexiste previsão legal para a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu, devendo esta servir, tão- somente, de parâmetro para a fixação de seu valor, o que ocorreu no caso dos autos. VI. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância, nos seus termos.\"

8.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010413-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010413-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MOISES GOMES DE SOUSA
ADVOGADO(S): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (PI006843)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE QUANTO AO ART. 33 DA LEI 11.343/06 COMPROVADAS. I. As provas acostadas aos autos permite concluir pela materialidade e autoria do crime de tráfico de drogas, restando o pedido de absolvição improcedente. II. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR -LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos.\"

8.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010462-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010462-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
APELANTE: EVANGELISTA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO(S): HUMBERTO CARVALHO FILHO (PI007085) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
RECURSOS DE APELAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS . INÉPCIA DA INICIAL. NÃO CARACTERIZADA. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - FUNDAMENTOS DA PRISÃO PREVENTIVA SE MANTÊM. CONDENAÇÕES MANTIDAS - PROVAS DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO 28 - INVIÁVEL. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO § 4º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 11.343/06 - IMPOSSIBILIDADE. NOVA DOSIMETRIA DA PENA - POSSIBILIDADE - ARTIGO 59 NÃO OBSERVADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, somente para que seja realizada nova dosimetria da pena, em relação ao apelante Evangelista de Souza, nos termos propostos, mantendo-se a condenação imposta aos apelantes.\"

8.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004636-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004636-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: PAULO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S): SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA (PI004603)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - FUNDAMENTOS DA PRISÃO PREVENTIVA SE MANTÊM - REITERAÇÃO DELITIVA. NOVA DOSIMETRIA DA PENA - POSSIBILIDADE - ARTIGO 59 NÃO OBSERVADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, somente para que seja realizada nova dosimetria da pena, nos termos propostos, mantendo-se a condenação imposta ao apelante.\"

8.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.007345-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.007345-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO CASTRO
ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. CORRUPÇÃO DE MENORES. DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - ALEGADA AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DE TODAS AS TESES DEFENSIVAS. ALEGADA FALTA DE PROVAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. FIRME ELENCO PROBATÓRIO. ABSOLVIÇÃO INVIÁVEL. DO PRINCÍPIO DA IRRELEVÂNCIA PENAL DO FATO. INAPLICABILIDADE. PRESENÇA DO DESVALOR DA AÇÃO. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. NÃO RECONHECIMENTO. DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES - ART.244-B DO ECA. DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL ENTRE O CRIME DE ROUBO E O CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES I. Segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, o julgador não está obrigado a refutar expressamente todas as teses aventadas pela defesa, desde que pela motivação apresentada seja possível aferir as razões pelas quais acolheu ou rejeitou as pretensões deduzidas. II. A materialidade e a autoria do delito restaram demonstradas pelas declarações da vítima, que reconheceu o Apelante, bem como descreveu as ações deste na execução do roubo. Narrativa coesa e harmônica, que foram ratificadas em juízo. II. Para que o Princípio da Irrelevância Penal do Fato seja reconhecido, exige-se a ausência ou insignificância não só do desvalor do resultado, como reza o Princípio da Insignificância, mas também exige que o julgador identifique desvalor da ação e da culpabilidade do agente, o que não se verifica no presente caso. V. Não incide a minorante do art. 29, § 1º, do Código Penal quando haja nítida divisão de tarefas entre os agentes envolvidos na prática delitiva, pois, cada qual possui o domínio do fato a ele atribuído, mostrando-se cada conduta necessária para a consumação do crime, situação caracterizadora de coautoria e não de participação de somenos importância. V. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, (RHC 107760, Rel. MIN. CÁRMEN LÚCIA), "O crime de corrupção de menores é formal, não havendo necessidade de prova efetiva da corrupção ou da idoneidade moral anterior da vítima, bastando indicativos do envolvimento de menor na companhia do agente imputável". VII. No caso não há demonstração de desígnios autônomos por parte do Apelante, tendo este praticado os crimes de roubo e corrupção de menores mediante uma única conduta, o que impõe o reconhecimento da existência do concurso formal. VIII. Apelo conhecido e parcialmente provido, para reconhecer o concurso formal.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de Apelação, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para reconhecer a existência do concurso formal entre os crimes de roubo e corrupção de menores, fixando-se em face do apelante Luiz Fernando do Nascimento Castro a pena definitiva de 06 (seis) anos, 02 (meses) e 20 (vinte) dias de reclusão, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância nos seus termos.\"

8.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001464-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001464-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): AARÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA (PI009688) E OUTRO
APELADO: CESAR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): AARÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA (PI009688)E OUTRO

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ABSOLVIÇÃO - PROVAS INSUFICIENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADO NOS AUTOS. DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA - IMPOSSIBILIDADE SUBTRAÇÃO DO BEM. CONCURSO DE PESSOAS - EXCLUSÃO - INADMISSIBILIDADE. NOVA DOSIMETRIA DA PENA - POSSIBILIDADE - DOSIMETRIA DA PENA FIXADA DE MODO INCORRETO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - INVIABILIDADE. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - IMPOSSIBILIDADE. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes recursos, dando-lhes PARCIAL PROVIMENTO, somente para que seja realizada nova dosimetria da pena, nos termos expostos.\"

8.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005235-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005235-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MAURÍCIO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO (PI3516)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. QUALIFICADORAS PELO CONCURSO DE PESSOAS E USO DE ARMA. PROVA NOS AUTOS. ABSOLVIÇÃO INVIÁVEL. I. As provas acostadas aos autos permite concluir pela materialidade e autoria, restando, portanto, a alegação de insuficiência de provas para condenação improcedente. II. As qualificadoras pelo concurso de pessoas e uso de arma restou devidamente comprovado nos autos. III. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.\"

8.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003107-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003107-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: WELLINGTON CAMELO GOMES
ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO. DESCABIMENTO. VIOLÊNCIA CARACTERIZADA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO QUANTO À DOSIMETRIA DA PENA. POSSIBILIDADE DE NOVA DOSIMETRIA PELO TRIBUNAL A QUEM. PENA DE MULTA. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. I. Inviável se mostra a desclassificação do crime de roubo para o delito de furto, por estar comprovado o emprego de violência para subtração da res. II. Constatando-se que a pena base foi fixada acima do mínimo legal sem fundamentação adequada, faz-se necessário a realização de nova dosimetria da pena, com a análise fundamentada das circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal. III. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, inexiste previsão legal para a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu, devendo esta servir, tão- somente, de parâmetro para a fixação de seu valor, o que ocorreu no caso dos autos. IV. Apelo conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformado-se a sentença a quo , exclusivamente quanto a análise e aplicação da dosimetria da pena, fixando-se em face do apelante Wellington Camelo Gomes a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor correspondente a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, estabelecendo-se o regime aberto nos termos do art. 33, § 2º, alínea \"c\", do Código Penal.\"

8.19. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.007039-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.007039-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FÁBIO BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO(S): GUSTAVO BRITO UCHOA (PI006150)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO. ARTIGO 7º, II, DA LEI 8.137/90. CRIME CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. 1. A denúncia foi recebida em 08 de setembro de 2011 e julgada procedente apenas em 18 de maio de 2016, quando foi aplicada ao apelante a pena de 02 (dois) anos de detenção e 20 (vinte) dias-multa. 2. A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, nos termos do art. 110, § 1º, do Código Penal, e da Súmula 146 do STF. 3. Fixada a pena, e esta não excede a 02 (dois) anos e transcorrido o lapso temporal de mais de 04 (quatro) anos entre as datas do recebimento da denúncia e da sentença condenatória, configura-se a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 109, V, do Código Penal. 4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, julgando-se extinta a punibilidade do apelante, com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 109, inciso V, 110, § 1º, todos do Código Penal, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.\"

8.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.007560-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.007560-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MELQUE MOURA ESCÓRCIO
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 157, § 2º, I e II, CP. PENA-BASE. UTILIZAÇÃO DE UMA DAS CAUSAS DE AUMENTO PARA MAJORAR A PENA NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA. POSSIBILIDADE. PENA DE MULTA. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. I. É entendimento pacífico tanto na doutrina quanto na jurisprudência que, inexistindo circunstâncias judiciais desfavoráveis, a pena-base deve, necessariamente, ser fixada no mínimo legal. Por outro lado, se qualquer das circunstâncias judiciais aferidas indicar maior desvalor da conduta, está o sentenciante autorizado a elevar a pena-base, observando a proporcionalidade e a razoabilidade do aumento, o que se verifica no presente caso. II. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, inexiste previsão legal para a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu, devendo esta servir, tão somente, de parâmetro para a fixação de seu valor, o que ocorreu no presente caso. III. Apelo conhecido e improvido. ACÓRDÃO
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.\"

8.21. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005842-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005842-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
REQUERIDO: JULIO CESAR BITTENCOURT E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - CRIME DE FURTO MAJORADO - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP. - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a presente ordem de Habeas Corpus, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.\"

8.22. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004441-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004441-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
REQUERIDO: RICARDO AGUIAR DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - CRIME TENTATIVA DE ROUBO MAJORADO. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP. - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a presente ordem de Habeas Corpus, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.\"

8.23. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006400-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006400-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: RAFAEL FONTINELES MELO
REQUERIDO: BRUNO VIEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): RAFAEL FONTINELES MELO (PI013118)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REITERAÇÃO DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
\" Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada."

8.24. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006522-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006522-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
REQUERIDO: BRENO DOS SANTOS COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ARTIGOS 157, § 2º, I e II, DO CÓDIGO PENAL. ALEGADA A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACEINTE. RAZÕES DE CONVENCIMENTO DEMONSTRADAS PELO MAGISTRADO A QUO DIANTE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR (ART. 312 DO CPP). NECESSIDADE DE RESGUARDO À ORDEM PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE DEMORA INJUSTIFICADA. INSTRUÇÃO DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada."

8.25. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006324-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006324-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
REQUERIDO: ANTONIO PAULO SILVA DAS CHAGAS E OUTRO
ADVOGADO(S): ULISSES BRASIL LUSTOSA (PI001630)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. EXORDIAL OFERECIDA. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.\"

8.26. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006314-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006314-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
REQUERIDO: NAYANE PEIXOTO DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRISÃO PREVENTIVA. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO CONDENATÓRIA. NOVO TÍTULO. PREJUDICIALIDADE.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, julgar prejudicada a ordem e, na extensão, DENEGAR a ordem.\"

8.27. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005978-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005978-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
REQUERENTE: TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVÃO
REQUERIDO: PEDRO IGOR DE SOUSA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO (PI9346)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA. Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a segregação cautelar é necessária para a garantia da ordem pública, considerando que o paciente responde a outro processo, não há que se falar de constrangimento ilegal. Ordem denegada.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, denegar a ordem impetrada\"

8.28. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006402-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006402-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO
REQUERIDO: ANDRE JUDSON BEZERRA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO (PI006704)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REITERAÇÃO DELITIVA. - MODUS OPERANDI. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

8.29. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005715-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005715-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ANTONIO JOSE BRAGA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): ERISVALDO MARQUES DOS REIS (PI003261)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. - INSTRUÇÃO ENCERRADA. - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

8.30. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005732-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005732-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: TIAGO DE ALCOBAÇA PAES LANDIM E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - DECISÃO FUNDAMENTADA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA. Demonstrada a existência de indícios de autoria e materialidade delitiva, a prisão preventiva deve ser decretada, nos termos do art. 312 do CPP, quando restar caracterizada a necessidade da segregação cautelar do acusado, evidenciada por meio de dados objetivos do processo. Ordem denegada.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça."

8.31. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005935-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005935-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: ALEXSANDRO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - FURTO - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP. - ORDEM DENEGADA. Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a segregação cautelar é necessária para a garantia da ordem pública, considerando que o paciente responde a outro processo, não há que se falar de constrangimento ilegal. Ordem denegada.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça.\"

8.32. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006033-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006033-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO MENDES DE MOURA
REQUERIDO: ALVARO NUNES RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO MENDES MOURA (PI002692)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - COMPLEXIDADE DO FEITO - AUSÊNCIA DE DESÍDIA DO MAGISTRADO. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REITERAÇÃO DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial.\"

8.33. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005361-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005361-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERENTE: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO
REQUERIDO: BRENDO DOS SANTOS COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCIO ARAUJO MOURAO (PI008070)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - MODUS OPERANDI. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial."

8.34. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006523-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006523-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: GUILHERME PINHEIRO DE ARAÚJO MELO
REQUERIDO: FERNANDO GONÇALVES DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): GUILHERME PINHEIRO DE ARAUJO MELO (PI012246)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. - IMPOSIÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. - REVOGAÇÃO. - IMPOSSIBILIDADE. - DECISÃO ADEQUAÇÃO E NECESSÁRIA. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. - ORDEM DENEGADA. A Lei nº 12.403/2011 introduziu o monitoramento eletrônico como forma de fiscalizar o cumprimento das medidas judiciais impostas, bem como conhecer a localização do indivíduo, revelando-se como meio alternativo à prisão provisória e mostrando-se, no presente caso como medida adequada, razão pela qual não há se falar em constrangimento ilegal.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem impetrada.\"

8.35. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004417-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004417-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ADEMIR LIRA DAMASCENO E OUTRO
ADVOGADO(S): LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO (PI011266)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO - EXCESSO DE PRAZO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. - AUDIÊNCIA DESIGNADA. - RÉU FORAGIDO. - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - DECISÃO FUNDAMENTADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. Tendo sido iniciada a audiência de instrução e julgamento, que não teve continuidade face à fuga do réu do sistema prisional, desarrazoado se mostra o relaxamento da prisão do paciente. Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, evidenciado o risco de evasão da instrução processual, nos termos do no art. 312 do CPP, não há que se falar de constrangimento ilegal. Ordem denegada.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da d.Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem."

8.36. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005878-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005878-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MICKAEL BRITO DE FARIAS
REQUERIDO: ERISMAR CARVALHO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): MICKAEL BRITO DE FARIAS (PI010714)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR PRISÃO DOMICILIAR. QUESTÃO AINDA NÃO ENFRENTADA PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA.. ORDEM NÃO CONHECIDA.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER do presente Habeas Corpus, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.\"

8.37. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005395-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005395-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: GLEUTON ARAÚJO PORTELA E OUTRO
REQUERIDO: FRANCISCO EDILSON DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): GLEUTON ARAÚJO PORTELA (CE011777)E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - SENTENÇA DE PRONÚNCIA. - NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. - DECISÃO QUE NÃO FOI DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA COM RELAÇÃO À NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA. De acordo com o do artigo 413, § 3º do CPP, o Juiz, ao proferir a sentença de pronúncia, negando ao paciente o direito de recorrer em liberdade, deve fundamentar, com base, em dados concretos, a necessidade da manutenção da prisão provisória do paciente. A deficiência na fundamentação configura o constrangimento ilegal. Ordem concedida.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus, determinando a expedição do competente ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319, do Código de Processo Penal, com regras a serem fixadas pelo juízo a quo : 1) comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); 2) proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV) e 3) recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19h00min, e também nos dias de folga (inciso V), bem como determinar a presença dos pacientes

em todos os atos processuais, advertindo-os que, caso não cumpram qualquer das medidas cautelares impostas, poderão ter suas prisões preventivas decretadas, nos termos do artigo 282, § 4º, do Código de Processo Penal, em consonância, em parte, com o parecer ministerial.\"

8.38. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006447-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006447-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: DANIEL DE JESUS OLIVEIRA
REQUERIDO: DAVI MENEZES SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA (PI011648)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - WRIT DESACOMPANHADO DA DECISÃO APONTADA COMO ILEGAL. - NÃO CONHECIMENTO. - PRIMARIEDADE DO PACIENTE. - IRRELEVÂNVIA - EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DA PEÇA ACUSATÓRIA - DENÚNCIA JÁ OFERECIDA - QUESTÃO SUPERADA. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. Em se tratando de habeas corpus, a inicial deve vir acompanhada de prova documental dos fatos caracterizadores do constrangimento propiciando o exame dos fatos alegados, sob pena de não conhecimento. As condições favoráveis do paciente não são suficientes para lhe garantir a liberdade provisória, principalmente quando presentes outras circunstâncias autorizadoras da prisão cautelar. O oferecimento da denúncia torna superado eventual argumento de excesso de prazo para o início da ação penal, principalmente, quando o feito encontra-se em regular tramitação.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER do pedido com relação à falta de fundamentação da prisão, face não haver sido juntado o decreto de prisão, julgar prejudicada a ordem impetrada quanto ao excesso de prazo para oferecimento da denúncia e DENEGAR o writ no que se refere às condições pessoais do paciente.\"

8.39. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005997-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005997-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO
REQUERIDO: JOSIEL DO NASCIMENTO SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE (PI001117)E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ARTIGO 35 DA LEI Nº 11.343/2006. SENTENÇA CONDENATÓRIA. REGIME INICIAL FECHADO. PRETENSÃO AO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 1. Persistindo os fundamentos ensejadores do decreto e da manutenção da prisão preventiva, tendo o paciente aguardado o deslinde da instrução probatória preso cautelarmente, sem que tenha havido qualquer alteração fática a ensejar a mudança de sua situação prisional, inexiste motivo para soltá-lo justamente agora, quando conta com sentença condenatória em seu desfavor. 2. A não concessão do benefício de recorrer em liberdade não implica em constrangimento ilegal quando persistem os motivos que ensejaram a prisão cautelar. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus impetrada.\"

8.40. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005262-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005262-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: GISELA MENDES LOPES
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): GISELA MENDES LOPES (PI005439)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ADOLESCENTE INTERNADO HÁ 46 (QUARENTA E SEIS) DIAS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. - MENOR SENTENCIADO. - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, que opinou pela prejudicialidade do pedido.\"

8.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009523-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 2016.0001.009523-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
EMBARGANTE: EDWIO SOARES DA SILVA
ADVOGADOS: DR. TARCÍSIO SOUSA E SILVA (OAB/PI 8253) E OUTRO
EMBARGADO: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PÁDUA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA DECIDIDA DE FORMA CONTRÁRIA À TESE DEFENSIVA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Inexistem as omissões apontadas pelo embargante. 2. Os argumentos do embargante denotam mero inconformismo e intuito de rediscutir a controvérsia, não se prestando os aclaratórios a esse fim. 3. Embargos de declaração conhecidos e não providos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes aclaratórios, posto que preenchidos os pressupostos

legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão embargada, nos termos do voto do Relator.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006884-1

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006884-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO(S): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (PI004709) E OUTRO
REQUERIDO: ANTONIO KLEBER PASCOAL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do recurso especial.

9.2. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006884-1

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006884-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO(S): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (PI004709) E OUTRO
REQUERIDO: ANTONIO KLEBER PASCOAL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, III do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do recurso extraordinário.

9.3. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006966-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006966-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO(S): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (PI004709) E OUTRO
REQUERIDO: ALBERES LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do recurso especial.

9.4. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006966-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006966-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO(S): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (PI004709) E OUTRO
REQUERIDO: ALBERES LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1030, III, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do recurso extraordinário.

9.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007115-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007115-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: JOSE LUIS DA SILVA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO MIURA FILHO (PI008643) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO PAN S.A
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Assistência Judiciária Gratuita. Ausência de fumus boni iuris e periculum in mora. Valor da causa. proveito econômico. Efeito Suspensivo não concedido. Manutenção da decisão agravada
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

9.6. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000083-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000083-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE
IMPETRADO: ELINELTON DOS SANTOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE (PI002399)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. REAPRECIAÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO DE FIANÇA. DENEGAÇÃO DO PEDIDO. EM RAZÃO DA GRAVIDADE DO DELITO.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, DENEGO O PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR.

9.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008120-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008120-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ZAIRA LIVANDA CONCEIÇÃO DA SILVA
REQUERIDO: EDILTON LAZARO LEAL E OUTRO
ADVOGADO(S): ZAIRA LIVANDA CONCEIÇÃO DA SILVA (PI015316)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PLEITEADA SUSPENSÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI ATÉ SOLUÇÃO DO PEDIDO DE DESAFORAMENTO FORMULADO - PEDIDO DE DESAFORAMENTO NÃO TEM EFEITO SUSPENSIVO AUTOMÁTICO - SESSÃO PLENÁRIA REDESIGNADA PELO JUÍZO A QUO - MERA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE LIMINAR INDEFERIDO NO PEDIDO DE DESAFORAMENTO EM TRAMITAÇÃO NO TRIBUNAL - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - LIMINAR DENEGADA.
RESUMO DA DECISÃO
Assim, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de concessão da medida liminar.

9.8. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007973-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007973-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
REQUERENTE: MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO
REQUERIDO: PAULO RICARDO DE SOUSA CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE (PI001117)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. NÃO OCORRÊNCIA. COMPLEXIDADE DA CAUSA. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS. PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE NÃO ULTRASSADOS. RÉU JÁ PRONUNCIADO. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. PRISÃO PREVENTIVA. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO. MODUS OPERANDI. NECESSIDADE DA PRISÃO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. SEGREGAÇÃO JUSTIFICADA. LIMINAR DENEGADA.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora para prestar as informações, nos termos do Provimento nº 003/2007, da Corregedoria geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP e, e 209 do RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Recebidas as informações, remetam-se os autos ao Parquet Superior a fim de manifestar-se.

9.9. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007960-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007960-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MAURÍLIO ANTONIO ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMAS DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES. CORRUPÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS (art. 244-B da Lei 8069/90). PRISÃO PREVENTIVA. GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. MODUS OPERANDI. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. OCORRÊNCIA. LIMINAR DENEGADA.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora para prestar as informações, nos termos do Provimento nº 003/2007, da Corregedoria geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP e, e 209 do RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Recebidas as informações, remetam-se os autos ao Parquet Superior a fim de manifestar-se.

9.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008328-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008328-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JOAN OLIVEIRA SOARES
REQUERIDO: WERBERT VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAN OLIVEIRA SOARES (PI010814)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. EXCESSO VERIFICADO. LIMINAR CONCEDIDA. 1. Liminar concedida com a consequente expedição de alvará de soltura.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, concedo a medida liminar requerida, determinando a imediata expedição de alvará de soltura em favor do paciente, salvo se por outro motivo estiver preso, sob o compromisso de seu comparecimento a todos os atos processuais para as quais for intimado. Determino ainda que o paciente compareça em juízo, mensalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades, ficando proibido de ausentar-se da Comarca de Teresina-PI sem prévia autorização judicial até o término da instrução criminal, o paciente deverá também se recolher em sua residência no período noturno, compreendido entre as 22:00 e as 6:00 da manhã do dia seguinte, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau. Notifique-se a autoridade apontada coatora para que preste as informações de praxe.

9.11. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008338-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008338-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: JOSÉ DA CRUZ DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. NÃO OCORRÊNCIA. LIMINAR NEGADA. 1. Não verifico, de plano, os pressupostos para a concessão da medida liminar.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.

9.12. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007982-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007982-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: CLEUDEMAR DA SILVA ALVES E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO DE PLANO - MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão de liminar é medida de caráter excepcional, cabível apenas quando a decisão impugnada estiver eivada de ilegalidade flagrante, demonstrada de plano; 2. Consultando o teor da decisão ora atacada, verifico que a prisão preventiva foi decretada para garantir a ordem pública, uma vez que o paciente responde a outros procedimentos criminais de violência doméstica contra a mesma vítima, e outro por crime de furto qualificado, o que demonstra a concreta possibilidade de reiteração delitiva; 3. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.

9.13. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007962-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007962-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: CRISTIAN DENNIS DE OLIVEIRA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): RICARDO MOURA MARINHO (PI006053)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - AUDIÊNCIA MARCADA PARA DATA PRÓXIMA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO DE PLANO - MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão de liminar é medida de caráter excepcional, cabível apenas quando a ilegalidade apontada estiver demonstrada de plano; 2. Os prazos processuais não possuem contagem fixa ou rígida, mas sim caráter global. Portanto, o prazo total estipulado para o término da instrução criminal não deve ser interpretado de forma peremptória ou definitiva; 3. Em consulta ao Sistema Themis, verifica-se que a audiência de interrogatório do paciente já foi designada para data próxima, qual seja, 16 de agosto de 2017, razão pela qual não vislumbro, de imediato, o alegado excesso de prazo; 4. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, DENEGO o pedido de medida liminar. Notifique-se o Exmo. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI para apresentar as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 662 do Código de Processo Penal.

9.14. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007787-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007787-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: PAULA VITÓRIA DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSUAL PENAL. ROUBO QUALIFICADO. RECONSIDERAÇÃO DA LIMINAR. POSSIBILIDADE. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. LIMINAR CONCEDIDA. 1. Reconsideração da medida liminar

interposta. A constrição preventiva é medida excepcional, sendo cabível tão somente quando as medidas cautelares diversas da prisão se afigurarem insuficientes para acautelar o caso concreto, nos termos do artigo 282, § 6º do Código de Processo Penal. Precedentes do STJ. 2. Embora não garantidoras do direito à soltura, as condições favoráveis da ré devem ser devidamente consideradas quando evidenciada a possibilidade de substituição da constrição por medidas cautelares diversas da prisão, desde que adequadas, proporcionais e suficientes para acautelar o caso concreto. 3. In casu, constata-se a suficiência das medidas cautelares alternativas, dadas as circunstâncias do delito, pois se trata de acusada tecnicamente primária, que responde apenas a esse processo, sem nenhuma indicação de que esta faz do delito o seu meio de vida. 4. Liminar concedida.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, com base nas razões expendidas, CONHEÇO do presente Agravo Regimental no Habeas Corpus e CONCEDO PARCIALMENTE a liminar em favor da Paciente PAULA VITÓRIA DE CARVALHO, determinando a imediata expedição de ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo não estiver presa, aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares diversas da prisão: a) COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES FIXADAS PELO JUIZ, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (art. 319, inciso I, do CPP); b) PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA QUANDO A PERMANÊNCIA SEJA CONVENIENTE OU NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO OU INSTRUÇÃO (art. 319, inciso IV, do CPP) e c) RECOLHIMENTO DOMICILIAR NOTURNO, A PARTIR DAS 20HS, INCLUSIVE NOS DIAS DE FOLGA (art. 319, inciso V, do CPP).

9.15. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007920-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007920-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROCHA
REQUERIDO: MARIA DA GUIA SOARES COSTA LULA E OUTRO
ADVOGADO(S): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA (PI009924)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO CONSTRITIVA FUNDAMENTADA. PRISÃO DOMICILIAR. IMPOSSIBILIDADE. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE DE SITUAÇÕES FÁTICO-PROCESSUAIS. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Fundamentação. O decreto prisional encontra-se fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, que evidenciam a necessidade de garantia da ordem pública, notadamente considerando as circunstâncias do delito. 3. Prisão domiciliar. A condição de mãe alegada pelo Impetrante não enseja a aplicação automática da prisão domiciliar, sendo necessário averiguar se, no caso concreto, a prisão domiciliar seria suficiente para resguardar o periculum libertatis que fundamentou a decretação da prisão preventiva, o que, ao menos neste primeiro contato, não resta demonstrado. 4. Numa cognição sumária, vislumbra-se que os corréus não se encontram na mesma situação fático-processual, sendo inaplicável a extensão do benefício deferido a MICAEL SARAIVA CIPRIANO DANTAS, nos termos do artigo 580 do Código de Processo Penal. 5. As possíveis condições subjetivas favoráveis da Paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 6. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR - Criminal).

9.16. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007899-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007899-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO(S): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA (PI9924)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO CONSTRITIVA FUNDAMENTADA. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE DE SITUAÇÕES FÁTICO-PROCESSUAIS. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Fundamentação. O decreto prisional encontra-se fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, que evidenciam a necessidade de garantia da ordem pública, notadamente considerando as circunstâncias do delito. 3. Numa cognição sumária, vislumbra-se que os corréus não se encontram na mesma situação fático-processual, sendo inaplicável a extensão do benefício deferido a MICAEL SARAIVA CIPRIANO DANTAS, nos termos do artigo 580 do Código de Processo Penal. 4. As possíveis condições subjetivas favoráveis do Paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 5. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR - Criminal).

9.17. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007919-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007919-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
REQUERENTE: JOÃO PAULO CRUZ OLIVEIRA E OUTRO
REQUERIDO: RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA (PI013077)E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR. ROUBO MAJORADO. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE DE SITUAÇÕES FÁTICO-PROCESSUAIS. INAPLICABILIDADE DO ART. 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Numa cognição sumária, vislumbra-se que os corréus não se encontram na mesma situação fático-processual, sendo inaplicável a extensão do benefício deferido à FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FERREIRA, nos termos do artigo 580 do Código de Processo Penal. 3. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR - Criminal).

9.18. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008346-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008346-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ISABELA MARIA DE CARVALHO MARQUES E OUTRO
REQUERIDO: PAULO LEONARDO BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO(S): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA (PI6039)E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. TRÁFICO DE DROGAS. DECISÃO CONSTRITIVA FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Fundamentação. A sentença condenatória que manteve a prisão preventiva do Paciente encontra-se fundamentada em dados concretos extraídos dos autos, que evidenciam a necessidade de garantia da ordem pública. 3. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR - Criminal).

9.19. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008598-0

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008598-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
AGRAVANTE: PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(S): JERONIMO BORGES LEAL NETO (PI012087) E OUTROS
AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
PROCURADOR: CAIO VINÍCIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Defiro o pedido de fls.139/141, no sentido de que seja realizada nova intimação pessoal da Fazenda Pública Estadual, com remessa dos autos, nos termos do art.183, § 1°, do CPC/15, a fim de que apresentem contrarrazões ao presente agravo interno (fls. 81/86), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o disposto no art. 1021, §2°, do CPC/15.

9.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004964-7

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004964-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JONILTON LEMOS (PI006648-A) E OUTRO
AGRAVADA: MARIA FONTENELE ARAUJO NASCIMENTO
DEF. PÚBLICO: NELSON NERY COSTA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA CONCESSIVA DA SEGURANÇA. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. SÚMULAS N° 01, 02 E 06 DO TJPI. CONFORMIDADE COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO TJPI. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. ART. 557, CAPUT, DO CPC/73 E ART. 932, IV, "A", DO CPC/2015.
RESUMO DA DECISÃO
Isso posto, NEGO PROVIMENTO ao presente Agravo Regimental, mantendo inalterada a decisão monocrática de fls. 80/97, em conformidade com o art. 557, caput, do CPC/73 e art. 932, IV, "a", do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

9.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008458-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008458-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: NAÉCIO LOPES MIRANDA
ADVOGADO(S): ALANA NAYARA BATISTA SOUSA (PI009512)
AGRAVADO: PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. ART. 998 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO RECURSO EM ANÁLISE. 1 - O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso - Inteligência do art. 988 do Código de Processo Civil. 2 - Homologação do pedido de desistência.
RESUMO DA DECISÃO
Face o exposto, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, razão pela qual, HOMOLOGO o pedido de desistência do presente agravo de instrumento. Intimem-se e Publique-se. Oficie-se ao Juízo a quo, dando ciência desta decisão. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Cumpra-se. Teresina (PI), 28 de julho de 2017.

9.22. AGRAVO Nº 2017.0001.005606-6

AGRAVO INTERNO Nº 2017.0001.005606-6 APENSO AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006171-9
ÓRGÃO: 4ª CÂMARA DE DIREITO PUBLICO
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: **LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (PI 9.154)**
AGRAVADA: **SÂMIA CAROLYNE GONÇALVES DA SILVA**
DEFENSOR PÚBLICO: **NELSON NERY COSTA**
RELATOR: **DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte agravada para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1.021, § 2º do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, in verbis. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina (PI), 28 de julho de 2017.

9.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004426-6

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.004426-6
ORIGEM : BOM JESUS / VARA ÚNICA
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI
PROC. MUNICIPAL : AURÉLIO FERRY DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI 3761)
EMBARGADO :MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR : DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada, para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1023, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte embargada e, após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 28 de julho de 2017.

9.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001490-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001490-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (PI008053) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
ADVOGADO(S): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (PI007482) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação do advogado JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7.482), subscritor das contrarrazões, para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade processual, sob pena de desentranhamento das contrarrazões, conforme leciona o artigo 76, § 2º, II do Código de Processo Civil. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte apelada e, após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 21de julho de 2017.

9.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002074-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002074-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
APELANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI-INTERPI
ADVOGADO(S): MILTON JOSE ROCHA DE CARVALHO (PI001254) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA
ADVOGADO(S): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA (PI003864)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino o retorno dos autos ao Juízo de origem para suprir as irregularidades apontadas, adotando-se as providências necessárias, com a brevidade possível. À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos. Teresina (PI), 21 de julho de 2017.

9.26. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.002179-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2017.0001.002179-9
ORIGEM: **TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
ÓRGÃO JULGADOR: **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**
1º APELANTE: **TERESA DA CRUZ LEÃO MARTINS E OUTRO**
2º APELANTE: **INSTITUTO DE ASSITÊNCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP**
1º APELADO: **INSTITUTO DE ASSITÊNCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP**
ADVOGADOS: **GIULLIANA FERREIRA COSTA (OAB/PI Nº 7.465) E OUTROS**
2º APELADO: **TERESA DA CRUZ LEÃO MARTINS E OUTRO**
PROCURADOR DO IAPEP: **FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PI Nº 896/75)**
RELATOR: **DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
DISPOSITIVO
Determino o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que as Apelações Cíveis sejam recebidas e, em seguida, seja determinada a intimação do 1º apelado para apresentar suas contrarrazões, nos termos do Código de Processo Civil de 1973, legislação vigente quando da publicação da sentença e interposição dos recursos de apelações cíveis, conforme dispõe o Enunciado Administrativo n. 2 do Superior Tribunal de Justiça. À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos. Teresina (PI), 18 de julho de 2017.

9.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003537-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003537-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
APELANTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RANGEL DE MOURA BARBOSA FILHO (PI011475) E OUTRO
APELADO: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A (BEMGE)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação do advogado WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI nº 9.016, causídico da parte apelada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade, sob pena de desentranhamento das contrarrazões, conforme leciona o artigo 76, § 2º, II do Código de Processo Civil. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte apelada e, após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior para que intervenha no feito, caso entenda necessário. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de julho de 2017.

9.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007446-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007446-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES (PI006570) E OUTROS
REQUERIDO: ELIAS EVANGELISTA VERAS VIEIRA
ADVOGADO(S): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (PI003790) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. IMPEDIMENTO CONFIGURADO ENTRE MAGISTRADOS DE 1º E 2º GRAUS. REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO, CONFORME REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, declaro-me impedido para atuar neste processo, conforme leciona o artigo 147, do Código de Processo Civil. Ex positis, devolvo os presentes autos à SESCAR/CÍVEL, para que sejam encaminhados ao setor de distribuição deste Tribunal de Justiça, para os fins do artigo 33 do RITJPI. Cumpra-se. Teresina(PI), 27 de julho de 2017.

9.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003120-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003120-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI
ADVOGADO(S): ISAAC BRUNO DE ANDRADE OLIVEIRA (PI005008) E OUTROS
APELADO: ANTONIO CICERO VASCONCELOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO INTERPOSTO NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO APÓS O EXPEDIENTE FORENSE. INTEMPESTIVIDADE. ARTIGO 172, §3º E 557, CAPUT, CPC/1973 (DISPOSITIVOS VIGENTES À ÉPOCA DA INTERPOSIÇÃO RECURSAL - ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº. 02 DO STJ). RECURSO NÃO CONHECIDO. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. PRECEDENTES DO STJ. 1- Protocolado o recurso após o encerramento do expediente no último dia do prazo recursal, ou seja, no plantão judicial, é intempestivo o recurso. Precedentes do STJ e do TJ/PI. 2- Apelação Cível não conhecida.
RESUMO DA DECISÃO
Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO da APELAÇÃO CÍVEL, visto que DESERTA, tendo em vista sua INTEMPESTIVIDADE, e o faço nos termos dos artigos 506, II, 508, caput e 557, caput, todos do Código de Processo Civil/1973. Publique-se. Intimem-se. Transcorrendo o prazo recursal sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa dos autos ao Juízo de origem. Cumpra-se. Teresina(PI), 27 de julho de 2017.

9.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006711-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006711-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: SEBASTIAO DE SOUSA PEDREIRA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. INTIMAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA HIPOSUFICIÊNCIA FINANCEIRA OU RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PREPARO RECURSAL. NÃO CUMPRIMENTO. DESERÇÃO. ART. 511 DO CPC/1973 (ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 02 DO STJ). RECURSO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO da presente APELAÇÃO CÍVEL, tendo em vista a não comprovação da hipossuficiência da parte apelante e o não recolhimento das custas e despesas do preparo recursal, com fulcro no disposto no artigo 932, inciso III c/c art. 1.007, § 4º, ambos do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo apelante. Publique-se. Intimem-se. Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa dos autos ao Juízo de origem. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de julho de 2017.

9.31. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006842-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006842-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (PR019937) E OUTROS

REQUERIDO: ALEXSANDRA DE SOUSA MACEDO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. SENTENÇA DE 1º GRAU. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. 1. Perda superveniente do objeto do recurso em decorrência do julgamento da ação principal. 2. Recurso prejudicado.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, valendo-me dos poderes conferidos pelo artigo 932, III, do CPC, nego seguimento ao presente recurso ante a sua manifesta prejudicialidade, por perda de objeto. Oficie-se ao Juiz a quo, dando-lhe ciência desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transcorrendo o prazo recursal sem manifestação das partes, arquivem-se estes autos, com a devida baixa na distribuição. Teresina (PI), 28 de julho de 2017.

9.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002774-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002774-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: KELSON STANLEY MACHADO VITORIO
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. INTIMAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA HIPOSUFICIÊNCIA FINANCEIRA OU RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PREPARO RECURSAL. NÃO CUMPRIMENTO. DESERÇÃO. ART. 511 DO CPC/1973 (ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 02 DO STJ). RECURSO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO da presente APELAÇÃO CÍVEL, tendo em vista a não comprovação da hipossuficiência da parte apelante e o não recolhimento das custas e despesas do preparo recursal, com fulcro no disposto no artigo 932, inciso III c/c art. 1.007, § 4º, ambos do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo apelante. Publique-se. Intimem-se. Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa dos autos ao Juízo de origem. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de julho de 2017.

9.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002053-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002053-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
APELANTE: GILSON BRITO BASTOS
ADVOGADO(S): DECIO HELDER DO AMARAL ROCHA (PI004481A)
APELADO: MARCOS VENÍCIUS RINALDI E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte apelante para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a irregularidade apontada, nos termos do artigo 933, caput, do Código de Processo Civil. À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis. Após o transcurso do prazo, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de julho de 2017.

9.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002751-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002751-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LEÔNCIO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação das parte para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil. À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Teresina (PI), 27de junho de 2017.

9.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002092-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002092-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO (PI006644) E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte apelante, através de seu causídico, para comprovar a sua condição financeira, ou efetuar o pagamento do preparo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do presente recurso, por deserção, frente a falta de comprovação do estado de pobreza e não recolhimento das custas e despesas do preparo. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte, voltando-me os autos conclusos. À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Teresina (PI), 17 de julho de 2017.

9.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007386-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007386-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ARISTIDES RODRIGUES ANTUNES
ADVOGADO(S): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA (PI015024) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação do advogado WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI nº 9.016, causídico da parte apelada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade de representação, sob pena de desentranhamento das contrarrazões, conforme leciona o artigo 76, § 2º, II do Código de Processo Civil. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte, voltando-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 19de julho de 2017.

9.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000779-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000779-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: JORDAN DE ARAÚJO CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA (PI013817) E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): ILANA MACEDO DE ARAÚJO (PI009717) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação da advogada YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA, OAB/PI Nº 13.817, causídica da parte apelante, para, no prazo de 5 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade de representação, nos termos do artigo 932, parágrafo único, combinado com o art. 76, ambos do Código de Processo Civil, bem como comprovar a condição financeira do recorrente, ou efetuar o pagamento do preparo recursal, sob pena de não conhecimento do recurso. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 21 de julho de 2017.

9.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007534-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007534-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação do advogado WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI nº 9.016, causídico da parte apelada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade de representação, sob pena de desentranhamento das contrarrazões, conforme leciona o artigo 76, § 2º, II do Código de Processo Civil. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte, voltando-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de julho de 2017.

9.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008127-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008127-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação do advogado WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI nº 9.016, causídico da parte apelada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade de representação, sob pena de desentranhamento das contrarrazões, conforme leciona o artigo 76, § 2º, II do Código de Processo Civil. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte, voltando-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de julho de 2017.

9.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008329-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008329-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
REQUERENTE: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA
ADVOGADO(S): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (PI002961) E OUTROS
REQUERIDO: KLEYDSON FERREIRA DA COSTA SILVA
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA ATO DE JUIZ DE DIREITO. RESOLUÇÃO Nº 064/2017 - CRIAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO QUE SE IMPÕE .
RESUMO DA DECISÃO
Determino ao Setor de Distribuição deste Tribunal de Justiça que proceda-se com o cancelamento da distribuição, procedendo-se com a distribuição do presente feito a uma das Câmaras de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por sorteio. Cumpra-se. Teresina (PI), 31 de julho de 2017.

9.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001839-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001839-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS
APELADO: CANDIDA MARIA ROCHA E ALMENDRA
ADVOGADO(S): ALICE POMPEU VIANA (PI006263) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação do advogado JOSÉ ARNALDO JASSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12.033-A), causídico da parte apelante, conforme solicitação para que todas as intimações sejam feitas em seu nome, para, no prazo de 5 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade de representação, nos termos do artigo 932, parágrafo único, combinado com o art. 76, ambos do Código de Processo Civil, sob pena de não conhecimento do presente recurso. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 19 de julho de 2017.

9.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.008315-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.008315-0
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: ANDRE GILDEAN DE SOUSA QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO(S): WILLNA CLARICE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO (PI004690) E OUTROS
REQUERIDO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-SEADPREV E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. CONCURSO PÚBLICO. ALTERAÇÃO DO EDITAL INAUGURAL. REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. FUMUS BONI IURIS NÃO VERIFICADO. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão liminar de antecipação de tutela recursal pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. In casu, a modificação do Edital Inaugural do concurso público fora levada a efeito sem que tivessem havido quaisquer das etapas do certame, e, ainda, reabrindo-se o prazo para inscrição dos candidatos. 3. A violação do direito alegado, portanto, a princípio, não restou demonstrada, não se revelando o preenchimento dos pressupostos indispensáveis ao deferimento do pleito liminar. 4. Fumus boni iuris não configurado. 5. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO a liminar vindicada. NOTIFIQUEM-SE as autoridades apontadas como coatoras para que apresentem as informações devidas, no prazo de lei, juntando-se cópia desta decisão. Dê-se ciência do presente Mandado de Segurança ao órgão de representação judicial do ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016/2009, enviando-lhe cópia da inicial, para que, querendo, ingresse no feito.

9.43. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.007489-5

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.007489-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTORA: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA (RJ112310) E OUTROS
RÉU: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Isso posto, DEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, determinado a INTIMAÇÃO DA AUTORA para que: i) emende a inicial, no sentido de corrigir o valor da causa da presente ação rescisória para a quantia de R$ 612.564,49 (seiscentos e doze mil reais, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), por corresponder ao benefício econômico pretendido pela Autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e com o art. 321, caput e parágrafo único, do CPC; ii) promova a complementação do pagamento das custas judiciais, calculadas sobre o valor da causa ora corrigido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, em conformidade com o art. 321, caput e parágrafo único, do CPC; iii) efetue o depósito de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa ora corrigido, até o limite de 1.000 (mil) salários-mínimos, em conformidade com o art. 968, II, § 2°, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 968, § 3°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

9.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.006059-8

MANDADO DE SEGURANÇA N. 2017.0001.006059-8
IMPETRANTES: ISNAEL AYRTON LIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS: DR. RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (OAB/PI 8029) E OUTROS
AUTORIDADES IMPETRADAS: EXMO. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO VICTOR ALMES MANECO (OAB/PI 13.867)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Mandado de segurança. Anulação concurso. Autotutela. Indeferimento da liminar.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido liminar formulado pelos impetrantes, tendo em vista a inocorrência dos pressupostos legais.

9.45. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001067-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001067-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR (PI005746) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
EMENTA
.

RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto , determino o retorno dos autos ao Supremo Tribunal Federal.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. Ata da Sessão de Julgamento da 2ª Turma Recursal - 28.07.2017

ATA DE JULGAMENTO Nº 06/2017
Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 09h (nove horas) compareceram à Sala 02 das Câmaras Cíveis e Criminais no prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para o julgamento de recursos, os MMs. Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Juíza de Direito Presidente, em exercício), Dra. Gláucia Mendes de Macedo (Juíza de Direito suplente convocada) e Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro (Juiz de Direito suplente convocado), além do representante do Ministério Público Dr. Albertino Rodrigues Ferreira, comigo, Secretária, adiante nomeada. Compareceram também os assessores jurídicos, Bels. Nayra Joany Ribeiro do Nascimento, Francimary Coelho de Melo e Maria do Socorro Araújo de Andrade Carvalho. ABERTA a sessão, a Excelentíssima Juíza de Direito Presidente cumprimentou todos os presentes e, após as formalidades, anunciou o julgamento dos seguintes recursos: **01. RECURSO Nº 0010007-42.2011.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010007-42.2011.818.0017 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: INEZ MARIA DA CONCEICAO. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO. RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **02. RECURSO Nº 0010016-04.2011.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010016-04.2011.818.0017 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: JOAO MACHADO DA SILVA. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO. RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010031-06.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010031-06.2016.818.0014 - AÇÃO DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: JOSE LIRA GOMES. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA. EMBARGADO(A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.). ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO E HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **04. RECURSO Nº 0010050-88.2016.818.0118 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010050-88.2016.818.0118 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND. RECORRIDO(A): MANOEL JOSE RIBEIRO. ADVOGADO(A): JARDEL LUCIO COELHO DIAS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010057-22.2015.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010057-22.2015.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: MARIA LUCIA ISIDORA DA SILVA. ADVOGADO(A): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO. EMBARGADO(A): MAPFRE VIDA S/A. ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010066-81.2015.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010066-81.2015.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: VICENTE DE PAULO SANTOS. ADVOGADO(A): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO. EMBARGADO(A): MAPFRE VIDA S/A. ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010078-18.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010078-18.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010079-03.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010079-03.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010080-85.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010080-85.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010081-70.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010081-70.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DE0,CLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público.

DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010083-40.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010083-40.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010084-25.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010084-25.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010086-92.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010086-92.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010087-77.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010087-77.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **15. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010088-62.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010088-62.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010089-47.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010089-47.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010090-32.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010090-32.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010091-17.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010091-17.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010093-84.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010093-84.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010094-69.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010094-69.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010095-54.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010095-54.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**
EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010096-39.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010096-39.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público.

DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010098-09.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010098-09.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010099-91.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010099-91.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO E CESAR AUGUSTO TERRA. EMBARGADO(A): ANTONIO FRANCISCO DE MORAES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **25. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013090-12.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013090-12.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. EMBARGADO(A): VALDENICE DA SILVA. ADVOGADO(A): CARLA FONTENELE BORIS FROTA. Retirado de pauta para apresentação de contrarrazões. **26. RECURSO Nº 0010107-57.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010107-57.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: FRANCISCA DA CUNHA TORRES. ADVOGADO(A): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA. RECORRIDO(A): BANCO BCV (SCHAHIN). ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **27. RECURSO Nº 0010252-45.2016.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010252-45.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: ZENAIDE GOMES LIMA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO BMG. ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA E CARLA DA PRATO CAMPOS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **28. RECURSO Nº 0010210-08.2014.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010210-08.2014.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: FRANCISCA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): CASAS BOM JESUS. ADVOGADO(A): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **29. RECURSO Nº 0010242-66.2016.818.0006 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010242-66.2016.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO. ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA. RECORRIDO(A): BANCO BGN S/A. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **30. RECURSO Nº 0010286-65.2015.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010286-65.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: ANTONIA SOUZA EVANGELISTA. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA. RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **31. RECURSO Nº 0010383-90.2012.818.0082 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010383-90.2012.818.0082 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PAULISTANA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL. ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND. RECORRIDO(A): MANOEL ESPEDITO DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **32. RECURSO Nº 0010392-16.2015.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010392-16.2015.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: LUIZ SOBRAL DA SILVA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO CIFRA. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **33. RECURSO Nº 0010410-15.2014.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010410-15.2014.818.0014 - AÇÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: ALEXANDRE PEREIRA LUCAS. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **34. RECURSO Nº 0010436-42.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010436-42.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **35. RECURSO Nº 0010426-66.2014.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010426-66.2014.818.0014 -

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RABELO. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO. RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL. ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **36. RECURSO Nº 0010462-74.2015.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010462-74.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: FRANCISCO PATRIOTINO DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **37. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010602-18.2015.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010602-18.2015.818.0044 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: MAPFRE VIDA S/A. ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO. EMBARGADO(A): PAULO DA CRUZ OLIVEIRA. ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO. Retirado de pauta para apresentação de contrarrazões. **38. RECURSO Nº 0010680-68.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010680-68.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: LUIZ LOPES DA CUNHA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **39. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 081.2011.014.464-9 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 081.2011.014.464-9 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ANEXO II DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA. EMBARGADO(A): CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA JUNIOR. ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA. Retirado de pauta para apresentação de contrarrazões. **40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013671-49.2012.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013671-49.2012.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA. EMBARGADO(A): FRANCISCO SANTOS DA COSTA. ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA. Retirado de pauta para apresentação de contrarrazões. **41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012915-18.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012915-18.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO. EMBARGADO(A): SALVADOR AIRES LIMA. ADVOGADO(A): ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO. Retirado de pauta para apresentação de contrarrazões. **42. RECURSO Nº 0010886-24.2016.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010886-24.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: TREND FAIRS & CONGRESSES. ADVOGADO(A): SANNA CHRIS MOURA NUNES. RECORRIDO(A): JOSE ISANIO. ADVOGADO(A): JOSE ISANIO DE OLIVEIRA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por maioria de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para reduzir os danos morais para R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ônus de sucumbência e honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **43. RECURSO Nº 0000711-38.2014.8.18.0066 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000711-38.2014.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BRAZ ANTÔNIO DOS SANTOS. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE, DÉBORAH INGRID MARCELINA DE MEDEIROS E CLEBERT DOS SANTOS MOURA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo não conhecimento em razão da intempestividade do recurso. **44. RECURSO Nº 0000612-68.2014.8.18.0066 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000612-68.2014.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE, LAÍS PAULA PONTES SANTOS E CLEBERT DOS SANTOS MOURA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo não conhecimento em razão da intempestividade do recurso. **45. RECURSO Nº 0000753-83.2015.8.18.0056 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000753-83.2015.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES, PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES E RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY. RECORRIDO(A): OLIMPIO CASSIANO BATISTA DA SILVA. ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA. Adiamento para a próxima sessão a pedido da relatora. **46. RECURSO Nº 0000027-62.2013.8.18.0062 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000027-62.2013.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A). ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A). ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo não conhecimento em razão da intempestividade do recurso. **47. RECURSO Nº 0000759-90.2015.8.18.0056 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000759-90.2015.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA. RECORRIDO(A): MARIA MADALENA DA SILVA. ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA. Adiamento para a próxima sessão a pedido da relatora. **48. RECURSO Nº 0000095-98.2013.8.18.0098 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000095-98.2013.8.18.0098 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES/PI). **JUÍZA -**

RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO. RECORRENTE: TERESA DA CUNHA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **49. RECURSO Nº 0000361-51.2014.8.18.0098 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000361-51.2014.8.18.0098 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, WILLIAM BATISTA NÉSIO E IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **50. RECURSO Nº 0000122-10.2015.8.18.0099 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000122-10.2015.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES, PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES E RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY. RECORRIDO(A): MARIA DAS DORES COSTA. ADVOGADO(A): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **51. RECURSO Nº 0000606-61.2014.8.18.0066 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000606-61.2014.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **52. RECURSO Nº 0000289-20.2015.8.18.0069 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000289-20.2015.8.18.0069 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS. RECORRIDO(A): BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA, LAÍS PAULA PONTES SANTOS E CLEBERT DOS SANTOS MOURA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **53. RECURSO Nº 0000493-09.2014.8.18.0034 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000493-09.2014.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: MANOEL ALVES DE CARVALHO. ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS. RECORRIDO(A): BANCO BMB S/A. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **54. RECURSO Nº 0000317-33.2012.8.18.0088 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000317-33.2012.8.18.0088 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: FRANCISCA ROSA DE JESUS CALAÇA. ADVOGADO(A): MARLOS LAPA LOIOLA. RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **55. RECURSO Nº 0000092-17.2013.8.18.0043 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000092-17.2013.8.18.0043 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ. ADVOGADO(A): MARCELO BRAZ RIBEIRO E DAYANE BRAZ RIBEIRO. RECORRIDO(A): FRANCISCO DE OLIVEIRA VERAS. ADVOGADO(A): CÍCERO DE SOUSA BRITO. Retirado de pauta para remessa ao Tribunal de Justiça. **56. RECURSO Nº 0000147-58.2013.8.18.0110 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000147-58.2013.8.18.0110 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE PIMENTEIRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS. ADVOGADO(A): MARIA WILANE E SILVA. RECORRIDO(A): ANTONIO EULALIO DE SOUSA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, nos termos do voto da relatora. **57. RECURSO Nº 0000209-95.2015.8.18.0056 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000209-95.2015.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA FERREIRA. ADVOGADO(A): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ E DOGIVAL PEREIRA DE MOURA. Retirado de pauta a pedida da relatora. **58. RECURSO Nº 0000364-06.2014.8.18.0098 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000364-06.2014.8.18.0098 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: ANTONIO ALTINO. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **59. RECURSO Nº 0000071-67.2015.8.18.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000071-67.2015.8.18.0044 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C DANOS C/C PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS, DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND E NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. RECORRIDO(A): MARIA DE ARAÚJO CARVALHO. ADVOGADO(A): REGINALDO ALUÍSIO DE MOURA CHAVES JÚNIOR E ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo não conhecimento em razão da intempestividade do recurso. **60. RECURSO Nº 0000048-90.2014.8.18.0098 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000048-90.2014.8.18.0098 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.**

RECORRENTE: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL. RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **61. RECURSO Nº 0000648-43.2014.8.18.0056 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000648-43.2014.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO. RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO NOGUEIRA. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO E DÉCIO CAVALCANTE BASTOS NETO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **62. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010010-55.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA**(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.155-0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE/IMPETRANTE: MARIA IMACULADA DA SILVA BRAZ. ADVOGADO(A): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA, CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO E DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA. IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE BATALHA. LITISCONSORTE PASSIVO: TIM NORDESTE S/A. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Presente o advogado do litisconsorte passivo. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **63. RECURSO Nº 0010113-83.2012.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010113-83.2012.818.0044 - AÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: TLN PCS S.A. ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO. RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO ALVES DA COSTA - VIDRACARIA - ME. ADVOGADO(A): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, nos termos do voto da relatora. **64. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011510-15.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011510-15.2012.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE: ELIZABETE SOARES ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO. EMBARGADO(A): CITIBANK AG ILHA LEITE-0098. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **65. RECURSO Nº 014.2009.008.531-8 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 014.2009.008.531-8 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. RECORRIDO(A): LUIZ ROSENDO DA SILVA. ADVOGADO(A): AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **66. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010207-40.2014.818.0083 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010207-40.2014.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE: MARIA ALICE DO CARMO. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA E EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES. EMBARGADO(A): BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES E PAULO ROBERTO VIGNA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **67. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010264-07.2015.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010264-07.2015.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. EMBARGADO(A): MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE SOUSA. ADVOGADO(A): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **68. RECURSO Nº 0010347-53.2015.818.0014 - MANDADO DE SEGURANÇA**(REF. AÇÃO Nº 0011673-53.2012.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** IMPETRANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE BARRAS. LITISCONSORTE PASSIVO: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pela denegação da segurança. **69. RECURSO Nº 0010842-38.2013.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010842-38.2013.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: MICROLINS-CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL. ADVOGADO(A): JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA FILHO. RECORRENTE: SOS - EDUCACAO PROFISSIONAL. RECORRIDO(A): JACQUELINE DE JESUS PEREIRA. ADVOGADO(A): SILVANIA LIMA SILVA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, nos termos do voto da relatora. **70. RECURSO Nº 0010855-62.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010855-62.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: LUIS PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO DAYCOVAL S/A. ADVOGADO(A): JOSE IRAN PAIVA FELINTO FILHO E MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIAS FORNO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **71. RECURSO Nº 0010868-41.2013.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010868-41.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A. ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. RECORRIDO(A): ELISBENE AMARANTE DE SOUSA. ADVOGADO(A): JOELICA JORIA CARVALHO DE ARAUJO. Presente o advogado da parte recorrente. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **72. RECURSO Nº 0010869-26.2013.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010869-26.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A. ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. RECORRIDO(A): JOAO CARDOSO DA SILVA. ADVOGADO(A): JOELICA JORIA

CARVALHO DE ARAUJO. Presente o advogado da parte recorrente. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **73. RECURSO Nº 0010879-70.2013.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010879-70.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A. ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. RECORRIDO(A): ALMERO FRANCISCO DE BRITO. ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR. Presente o advogado da parte recorrente. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **74. RECURSO Nº 0010886-62.2013.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010886-62.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A. ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. RECORRIDO(A): MARIA DOS MILAGRES SANTOS. ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR. Presente o advogado da parte recorrente. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **75. RECURSO Nº 0010891-14.2016.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010891-14.2016.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): ANA LUCIA PEREIRA MACHADO DOS REIS. Presente a advogada da parte recorrente, esta fez sustentação oral. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, acolhendo a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **76. RECURSO Nº 0010919-72.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010919-72.2016.818.0014 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): FRANCISCO DA COSTA RABELO. ADVOGADO(A): CAIO FILIPE CARVALHO VALE. Presente o advogado da parte recorrida, este fez sustentação oral. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para reformar a sentença reduzindo o quantum dos danos morais para R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ônus de sucumbência e honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **77. RECURSO Nº 0010963-12.2015.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010963-12.2015.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): MARIA JOSEFA DE SOUSA SILVA. ADVOGADO(A): ELIANE MARIA DE SOUSA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **78. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010979-16.2014.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010979-16.2014.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. EMBARGADO(A): LINA PEREIRA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. Retirado de pauta para homologação de acordo. **79. RECURSO Nº 0010983-28.2014.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010983-28.2014.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. RECORRIDO(A): VICENTINA GOMES DA SILVA. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **80. RECURSO Nº 0010990-49.2013.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010990-49.2013.818.0024 - AÇÃO INDENIZATÓRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: ANA LINA LOPES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA. RECORRIDO(A): CONSORCIO RECON. ADVOGADO(A): ALYSSON TOSIN. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, nos termos do voto da relatora. **81. RECURSO Nº 0010996-10.2012.818.0083 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010996-10.2012.818.0083 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: SEGURADORA PORTO SEGURO. ADVOGADO(A): EZIO JOSE RAULINO AMARAL E TANIA VAINSENCHER. RECORRIDO(A): PATRICIA FELICIO ALVES. ADVOGADO(A): WAGNER PASSOS DA SILVA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **82. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010998-89.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010998-89.2014.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA. EMBARGADO(A): AUGUSTO CESAR NUNES DE SOUSA. ADVOGADO(A): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo acolhimento dos embargos para inserção do voto correto. **83. RECURSO Nº 0011002-18.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011002-18.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): TERESINHA DE JESUS ARAUJO SILVA. ADVOGADO(A): MANOEL ARAUJO BEZERA NETO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **84. RECURSO Nº 0011024-49.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011024-49.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: JOSE BERNADINO DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **85. RECURSO Nº 0011049-69.2016.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011049-69.2016.818.0044 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: CAJUEIRO MOTOS LTDA. ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA. RECORRENTE: CASSIO ALVES DE ALMEIDA. ADVOGADO(A): HALISSON MATOS DA CRUZ. RECORRIDO(A): CAJUEIRO MOTOS LTDA. ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA. RECORRIDO(A): CASSIO ALVES DE ALMEIDA. ADVOGADO(A): HALISSON MATOS DA CRUZ. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **86. RECURSO Nº 0011052-06.2013.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011052-06.2013.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: FRANCISCO ANTONIO ANDRADE BRITO. ADVOGADO(A): GLEUVAN ARAUJO PORTELA. RECORRIDO(A): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOSUE SILVA NEVES. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **87. RECURSO Nº 0011075-65.2013.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011075-65.2013.818.0014 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: ANA NUNES LEITE DA COSTA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO(A): IVANIA FAUSTO GOMES E GILVAN MELO SOUSA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **88. RECURSO Nº 0011076-43.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011076-43.2013.818.0081 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PAGAMENTO DE INDÉBITO, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: MASTERCARD. ADVOGADO(A): LUCIANA PEDROSA DAS NEVES E GEORGIA BELEM FEIJAO. RECORRIDO(A): AMANDA NERIS TELES. ADVOGADO(A): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO. Presente a advogada da parte recorrente, esta fez sustentação oral. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença em todos os seus fundamentos. **89. RECURSO Nº 0011088-85.2012.818.0083 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011088-85.2012.818.0083 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: DIOLINDO FRANCISCO DE SALES. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **90. RECURSO Nº 0011088-91.2012.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011088-91.2012.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: JEFFERSON CRISANGELO ROCHA MOTA. ADVOGADO(A): ADELMIR LIMA DE SOUSA E BALTEMIR LIMA DE SOISA JUNIOR. RECORRIDO(A): CLARO S.A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **91. RECURSO Nº 0011093-61.2013.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011093-61.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C\C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A. ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. RECORRIDO(A): CLEBIO VIEIRA GOMES. ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA. Presente o advogado da parte recorrente. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **92. RECURSO Nº 0011111-39.2015.818.0014 - RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL**(REF. AÇÃO Nº 0013470-64.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: MARIA DE JESUS EULALIA DE PAULA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Retirado de pauta para decisão monocrática. **93. RECURSO Nº 0011111-82.2013.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011111-82.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A. ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. RECORRIDO(A): BISMARA SAMPAIO DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR. Presente o advogado da parte recorrente. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **94. RECURSO Nº 0011116-61.2015.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011116-61.2015.818.0014 - AÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: FRANCISCA RODRIGUES BARROSO. ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES. RECORRIDO(A): ATIVOS S/A CIA SECURIT CRED FIN. ADVOGADO(A): TIAGO FURTADO AYRES E RAFAEL FURTADO AYRES. RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **95. RECURSO Nº 111.2010.004.268-3 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 111.2010.004.268-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO(A): SOLANO DE CAMARGO E ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA. RECORRIDO(A): ELIZA FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): EMERSON FOLHA MAIA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **96. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 111.2010.006.665-8 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 111.2010.006.665-8 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE: BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI. EMBARGADO(A): MANOEL FERREIRA NUNES. ADVOGADO(A): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, para acolher os embargos, nos termos do voto da relatora. **97. RECURSO Nº 0011128-21.2013.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011128-21.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A. ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. RECORRIDO(A): JOELMA DA SILVA CARDOSO. ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR. Presente o advogado da parte recorrente. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer

ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **98. RECURSO Nº 0011130-11.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011130-11.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: MARIA RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **99. RECURSO Nº 0011136-30.2013.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011136-30.2013.818.0044 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: JELTA VEICULOS. ADVOGADO(A): EZIO JOSE RAULINO AMARAL. RECORRIDO(A): GILMAR DOS SANTOS ARAUJO. ADVOGADO(A): CAROLLINY LIMA LEAL. Presente o advogado da parte recorrente, este fez sustentação oral. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia, julgando extinto o feito sem resolução do mérito. Sem ônus. **100. RECURSO Nº 0011141-78.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011141-78.2014.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. RECORRIDO(A): CLARO S.A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. RECORRIDO(A): R BRASIL SOLUCOES. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **101. RECURSO Nº 0011154-77.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011154-77.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C\C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: JOSE GOMES DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO SANTANDER S/A. ADVOGADO(A): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO E FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **102. RECURSO Nº 0011176-38.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011176-38.2014.818.0024 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): ELEAZAR PORTELA BATISTA. RECORRIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, nos termos do voto da relatora. **103. RECURSO Nº 0011178-76.2015.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011178-76.2015.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO E HUGO NEVES DE M. ANDRADE. RECORRIDO(A): MARIANA MENDES DA SILVA. ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto da relatora. **104. RECURSO Nº 0011190-81.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011190-81.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: ELOI HENRIQUE DE SOUSA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **105. RECURSO Nº 0011193-45.2012.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011193-45.2012.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO POR INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA. RECORRIDO(A): JOSE MAXIMO DA SILVA. ADVOGADO(A): BRUNO MEDINA DA PAZ. Ausência de advogados.Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, acolhendo a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **106. RECURSO Nº 0011193-74.2014.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011193-74.2014.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: JOSE NUNES DA SILVA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **107. RECURSO Nº 0011208-05.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011208-05.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: RAIMUNDA RODRIGUES DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): FICSA S.A. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **108. RECURSO Nº 0011242-14.2015.818.0111 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011242-14.2015.818.0111 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): ARISTEU DE SANTANA. ADVOGADO(A): JOSE MAURI SOARES MENDES JUNIOR. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **109. RECURSO Nº 0011245-37.2013.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011245-37.2013.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO FINASA S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): JOSE CELINO. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial

emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **110. RECURSO Nº 0011248-89.2013.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011248-89.2013.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. RECORRIDO(A): JOSE CELINO. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **111. RECURSO Nº 0011253-13.2015.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011253-13.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: FRANCISCA MARIA GOMES. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **112. RECURSO Nº 0011256-66.2013.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011256-66.2013.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA. RECORRIDO(A): MARIA ANGELA DE SOUSA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **113. RECURSO Nº 0011284-22.2016.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010344-57.2016.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: YAMMARA KALINY S OLIVEIRA. ADVOGADO(A): GRAZIELA DE MORAES RUBIM. RECORRIDO(A): IVANA ALENCAR SANTOS. ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE ARAUJO. Retirado de pauta para decisão monocrática. **114. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011322-39.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011322-39.2013.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. EMBARGADO(A): DECIO MACHADO DE SOUSA. ADVOGADO(A): ALINE VERAS FONSECA. Retirado de pauta por tratar-se de matéria suspensa pelo STJ. **115. RECURSO Nº 0011324-83.2013.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011324-83.2013.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: GIULLIANO DE ALENCAR MAIA BEZERRA. ADVOGADO(A): LUCIANNA ROCHA DE ARAUJO ALENCAR. RECORRIDO(A): VIVO SA. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E ELANE SARITTA PAULINO MOURA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **116. RECURSO Nº 0011331-07.2015.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011331-07.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: JOANA DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO BMG. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **117. RECURSO Nº 0011331-81.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011331-81.2012.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA SUL 2-SEDE PARQUE PIAUÍ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I - FIDC NPL I. ADVOGADO(A): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES. RECORRIDO(A): LAYANA HERMES DE FREITAS. ADVOGADO(A): MARIANO LOPES SANTOS E LUCELIA WALDYNA COSTA SANTOS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, nos termos do voto da relatora. **118. RECURSO Nº 0011354-17.2014.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011354-17.2014.818.0014 - AÇÃO DECLARATORIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE DEBITO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: ALAN GOMES DE PAULA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **119. RECURSO Nº 0011398-41.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011398-41.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDEBTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS E MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO. RECORRIDO(A): MARIA EUTALIA PEREIRA DA COSTA. ADVOGADO(A): DANILO D AVILA LEAL BRITO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **120. RECURSO Nº 0011404-14.2012.818.0111 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011404-14.2012.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. RECORRIDO(A): MATILDE DOS SANTOS FERREIRA. ADVOGADO(A): EMERSON FOLHA MAIA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **121. RECURSO Nº 0011409-36.2012.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011409-36.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO FINASA S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): DURVALINA MARIA DA CONCEICAO SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **122. RECURSO Nº 0011465-74.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011465-74.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: WASHINGTON DE SOUSA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA:

IRANI ALBUQUERQUE BRITO. RECORRIDO(A): ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO - FACULDADE SANTO AGOSTINHO. ADVOGADO(A): GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **123. RECURSO Nº 0011525-07.2015.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011525-07.2015.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: LUCAS SANTIAGO SILVA. ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA. RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **124. RECURSO Nº 0026132-94.2015.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA**(REF. AÇÃO Nº 0016055-60.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA - RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** IMPETRANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ. LITISCONSORTE PASSIVO: ANTONIO DE ASSIS RODRIGUES. ADVOGADO(A): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pela denegação da segurança. **125. RECURSO Nº 001.2011.033.000-6- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.033.000-6 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA NORTE 2- ANEXO I -SANTA MARIA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: BANCO SANTANDER. ADVOGADA: DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO. RECORRIDO: JOSIMAR ALVES DE AMORIM. ADVOGADO: ROGERIO PEREIRA DA SILVA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **126. RECURSO Nº 0016661-25.2013.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016661-25.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. ADVOGADO: MAIRA SIDARTHA DA SILVA, DR. THIAGO TAGLIAFERRO LOPES. RECORRIDO: CONSTANCIO VIEIRA CHAVES NETO. ADVOGADO: LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO, DR. THIAGO MENESES RIOS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, nos termos do voto do relator. **127. RECURSO Nº 0030011-17.2012.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030011-17.2012.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 1- ANEXO II DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS. ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO. RECORRIDO: RAIMUNDO LINHARES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: TIAGO LUIZ TEIXEIRA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **128. RECURSO Nº 0011977-81.2014.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011977-81.2014.818.0014 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO: JOSE GIOVANNI DE MORAIS FORTES CASTELO BRANCO. ADVOGADO: SEM ADVOGADO CADASTRADO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto do relator. **129. RECURSO Nº 0013171-92.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013171-92.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT - DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: JACINTA LINHARES DE AZEVEDO. ADVOGADO: MARIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA. RECORRIDO: CONDOMINIO VILLA LOBOS. ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **130. RECURSO Nº 0029254-86.2013.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029254-86.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 1 - ANEXO II DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A. ADVOGADAS: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, DRA. FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA. RECORRIDO: PEDRO ALVES DE JESUS. ADVOGADA: JULIANE DE CASSIA SILVA BRAGA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **131. RECURSO Nº 0019712-44.2013.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019712-44.2013.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA NORTE 1 - UESPI DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: MAGAZINE LILIANI S/A. ADVOGADO: MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA. RECORRIDO: ROSANA MARIA GALVAO DA SILVA. ADVOGADOS: FABIO ARNAUD VIEIRA, DR. ANDRESON RIBEIRO COSTA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pela deserção do recurso. **132. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013685-79.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013685-79.2012.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 1 - ANEXO I - UNINOVAFAPI DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** EMBARGANTE: RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS. ADVOGADO: WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE. EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e rejeição dos embargos, mantendo a súmula de julgamento conforme foi proferida. **133. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0031701-81.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0031701-81.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADA: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. EMBARGADO: RAIMUNDO VALERIO DA SILVA. ADVOGADA: MARIA ERICA CEILANY LUSTOSA VIEIRA. Retirado de pauta por tratar-se de matéria suspensa pelo STJ. **134. RECURSO Nº 0022038-06.2015.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022038-06.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: JESUS RODRIGUES DE SOUSA. ADVOGADA: ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS. RECORRIDO: OI MOVEL S/A. ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **135. RECURSO**

Nº 001.2010.013.434-3- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2010.013.434-3 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS - DPVAT, DO J.E. CIVEL DA ZONA NORTE 1 - ANEXO I - FATEPI DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A. ADVOGADA: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. RECORRIDO: CLEILTON OLIVEIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: REGIS GOMES NORONHA MOTA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para adequar o valor da indenização ao valor legal de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) reais. **136. RECURSO Nº 0017580-77.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017580-77.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: CLARO. ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. RECORRIDO: MARIA DE FATIMA FERNANDES. ADVOGADO: GERALDO BORGES LEAL NETO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para julgar extinto o processo sem resolução de mérito por tratar-se de coisa julgada. **137. RECURSO Nº 0021419-47.2013.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021419-47.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA, DR. WILLIAM BATISTA NESIO. RECORRIDO: ROBERTO SERGIO PESSOA MATIAS. ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em desconformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência do Juizado por necessidade de perícia grafotécnica. **138. RECURSO Nº 0010455-77.2013.818.0006- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010455-77.2013.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DE ALTOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: TELEMAR- TELECOMUNICACOES DO PIAUI S.A. ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO. RECORRIDO: KLETO OLIVEIRA MENDES. ADVOGADO: HERMINIA CASSIA OLIVEIRA MENDES. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **139. RECURSO Nº 0019852-44.2014.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019852-44.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A ADVOGADO: ARIANNE RIBEIRO CESAR, DR. HENRIQUE BATISTA SOUSA, DR. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, DR. FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO. RECORRIDO: MARIA DO CARMO DE CARVALHO E MARTINS. ADVOGADO: CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA, DRA. LUISE TORRES DE ARAUJO LIMA. Retirado de pauta por já ter sido julgado em 26.06.2017. **140. RECURSO Nº 0017000-47.2014.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017000-47.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA NORTE 2 - ANEXO I - SANTA MARIA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. RECORRIDO: MARIA VITORIA MELO DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **141. RECURSO Nº 0019493-94.2014.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019493-94.2014.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO: JULIO CESAR LOPES MARTINS. ADVOGADO: AMANDA ROSA DE MELO CARVALHO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **142. RECURSO Nº 0028724-82.2013.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028724-82.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA. ADVOGADO: JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO. RECORRIDO: THAIS DOS SANTOS LOPES. ADVOGADO: LESSANDRO DOS SANTOS LOPES, DRA. SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE, DRA. KATIA REGINA SANTOS GARCIA, DR. THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **143. RECURSO Nº 0017930-65.2014.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017930-65.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 2 - ININGA - SEDE (UFPI) DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: MANHATTAN RIVER EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. ADVOGADO: LIVIA BARBOSA BESERRA. RECORRIDO: DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS. ADVOGADO: DENIZE NASCIMENTO COSTA, DR. HALAIN KARDEC SILVA TEIXEIRA. RECORRIDO: BRAZ QUINTANS NETO. ADVOGADO: DENIZE NASCIMENTO COSTA, DR. HALAIN KARDEC SILVA TEIXEIRA. Retirado de pauta a pedido do relator. **144. RECURSO Nº 0017928-95.2014.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017928-95.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 2 - ININGA - SEDE (UFPI) DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: MANHATTAN RIVER EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. ADVOGADO: LIVIA BARBOSA BESERRA. RECORRIDO: DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS. ADVOGADO: DENIZE NASCIMENTO COSTA, HALAIN KARDEC SILVA TEIXEIRA. RECORRIDO: BRAZ QUINTANS NETO. ADVOGADO: DENIZE NASCIMENTO COSTA, HALAIN KARDEC SILVA TEIXEIRA. Retirado de pauta a pedido do relator. **145. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 014.2010.012.459-4 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 014.2010.012.459-4 -AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. EMBARGADO(A): LEANDRO DA SILVA GRACI. ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento dos embargos, mas para a sua rejeição. **146. RECURSO Nº 0013946-73.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013946-73.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: GOL TRANSPORTES AEREOS S/A - GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES. ADVOGADO(A): ISABEL EVANGELISTA MORRISSY. RECORRIDO(A): ELIAS DE ARAUJO SOARES. ADVOGADO(A): THALES DA SILVA RODRIGUES. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença em sua integralidade. **147. RECURSO Nº 0026399-37.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0026399-37.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): LOURENCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS. Ausência de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 2ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. **148. RECURSO Nº 0000952-07.2013.8.18.9003 - MANDADO DE SEGURANÇA**(REF. AÇÃO Nº 0000120-54.2012.8.18.0096 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** IMPETRANTE: ANDRÉ LUIS DE MOURA LEAL. ADVOGADO(A): CARLAYD CORTEZ SILVA E DANIEL LOPES RÊGO. IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPIRANGA DO PIAUÍ. LITISCONSORTE PASSIVO: IOLANDA DOS SANTOS VIEIRA RÊGO. ADVOGADO(A): THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO. Pedido de adiamento concedido pelo juiz relator. Com relação aos julgamentos de recursos, fica registrado nesta ata que: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público. Nada mais havendo a tratar, a MMa. Juíza Presidente, em exercício, encerrou a reunião, com as formalidades legais, da qual se lavrou esta ata para constar e que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros componentes da 2ª TRCCriminal e por mim, _____(Jeanny Helal Sobral), Secretária. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito Presidente, em exercício. Dra. Gláucia Mendes de Macedo - Juíza de Direito suplente convocada. Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro - Juiz de Direito suplente convocado. Dr. Albertino Rodrigues Ferreira - Promotor de Justiça.

10.2. ACÓRDÃO - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO - RELATORA: JUÍZA MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

60. RECURSO Nº 0000531-50.2016.818.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000531-50.2016.818.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: FIC FINANCEIRA ITAÚ CDB S/A, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO(A): SHERLANNE RAQUEL COSTA CAMPOS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR PARA EXCLUSÃO DE NOME DO BANCO DE DADOS SPC E SERASA. INSCRIÇAO DE FORMA INDEVIDA NOS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE PROVA DA LEGALIDADE DO DÉBITO. ART.373, II DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ATO ILÍCITO. DANO PRESUMIDO. *QUANTUM DEBEATUR*. MANUTENÇAO DA CONDENAÇAO FIXADA PELO MAGISTRADO *A QUO*. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. O recorrente praticou ato ilícito ao inscrever erroneamente o nome da parte recorrida nos órgãos de proteção ao crédito. Inteligência do art. 186 do CC.
2. O dano moral é presumido nos casos de inscrição indevida no SPC e SERASA, bastando apenas ser provado a efetiva inscrição.
3. O valor fixado na sentença a título de condenação por dano moral atendeu a extensão do dano causado.
4. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 1ª Turma Recursal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra Maria Luiza de Mello Moura e Freitas(relatora), Dr. João Henrique Sousa Gomes(Membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente). Presente a representante do Ministério Público.
Primeira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 28 de julho de 2017.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas
Juíza Relatora

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001699-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: LUCAS FERNANDO SILVA LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS (PI005929)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.001699-8 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do **Recorrido LUCAS FERNANDO SILVA LIMA (Advogados Lucélia Wálldyna Costa Santos - OAB/PI nº 5929, e Outros)** que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 28 de julho de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA.*** (Adv. Luis Soares de Amorim OAB/PI nº 2433 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº**

07.001896-0/TERESINA, em que é Apelante o ora intimado, do despacho de fls. 339 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator:
DESPACHO:
\"...determino, a intimação pessoal das partes para, em cinco dias, manifestarem sobre o desejo, ou não, do prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo, a teor do art. 485, III c/c § 3º, do CPC/15.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina (PI), 04 de julho de 2017.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 31 de julho de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ESPÓLIO DE JOAQUIM CIRÊNIO DA FONSECA*** (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo OAB/PI nº 2209 e outros), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.000.008904-0/BOM JESUS**, em que é Embargante o ora intimado, da decisão de fls. 291/291v exarada pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator:
DECISÃO:
\"...Na forma alhures apontado, o embargante não trouxe, nenhum argumento capaz de modificar a decisão embargada não se evidenciando erro material. Em razão disso, mantenho a decisão embargada em seu inteiro teor.
Teresina, 27 de março de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 31 de julho de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUIZ SOUSA BARROS*** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas OAB/PI nº 4344 e outro), nos autos da **APELAÇÃO Nº 2016.000.012240-0/TERESINA**, em que é Apelante o ora intimado, da decisão de fls. 107/109 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
\"...Sendo assim, em atenção ao disposto na legislação acima transcrita, bem como ao art. 145 do Regimento Interno desse Egrégio Tribunal de Justiça, pelo qual: "Serão distribuídos, por dependência, os feitos de qualquer natureza, quando se relacionarem por conexão ou continência, com outro anteriormente distribuído", e Súmula 235 do STJ, que reza: "a conexão não determina a reunião dos processos se um deles já foi julgado", SUSCITO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA na forma dos arts. 66, parágrafo único e 953, I, do CPC/2015.
Outrossim, expeça-se aviso de intimação as partes a fim de tomarem conhecimento acerca desta decisão que suscita o conflito negativo de competência perante este Egrégio Tribunal.
Aguarde-se o julgamento do conflito negativo de competência.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de maio de 2017.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 31 de julho de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE PICOS - PI*** (Adv. Brunno Alves Luz OAB/PI nº 11.411 e outros), nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001060-1/PICOS**, em que é Requerente o ora intimado, do despacho de fls. 162 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:
DESPACHO:
\"...Intime-se o Município Apelante, para que em 48 horas, cumpra a segurança concedida nestes autos, sob pena de aplicação de multa em nome do seu gestor, por descumprimento de ordem judicial.
Teresina - PI, 27 de julho de 2017.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 31 de julho de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002185-0,** em que é Recorrido **MARIA NATIVIDADE MATOS SILVEIRA E OUTROS** (Adv. Caio Cardoso Bastiani - OAB/PI 10.150). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de julho de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007460-2,** em que é Recorrente **AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.** (Adv. Alessandra Azevedo Araújo Furtunato - OAB/PI 11826-A), Recorrido **PEDRO VIEIRA DA CRUZ NETO** (Adv. Francisco Fernandes dos Santos Junior - OAB/PI 3790). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de julho de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO BRASIL S/A (**Adv. Rafael Sganzerla Durand - OAB/PI n. 8.204-A) Agravante e **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA** (Adv. Danilo Bonfim Ribeiro, OAB/PI n. 9202, e outro) Agravado nos autos do Agravo de Instrumento n. 2017.0001.005125-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES,** Relator.
Despacho
Isto posto, em atenção ao art. 933 do novo Código de Processo Civil, determino que as partes sejam intimadas para manifestarem-se, no prazo legal de 05 (cinco) dias, sobre a possível litispendência da presente demanda em relação ao agravo de instrumento n. 2017.0001.004859-8 (na origem n. 0023817-64.2015.8.18.0140).
Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se.
Teresina- PI, 24 de julho de 2017.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de julho de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.0001.002024-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
INDICIANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
INDICIADO: MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA - PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061)E OUTRO
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...) Visando adotar as providências necessárias ao cumprimento da ordem emanada pelo Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, OFICIE-SE ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para que, no prazo de cinco dias, informe se ainda subsiste o precatório nº 2007.01.98.075577-0, no qual figuram como partes o Instituto Nacional do Seguro Social e o Município de Agricolândia, a teor da decisão proferida nos autos do processo nº 2005.40.00.000668-5 (667-73.2005.4.01.4000) - Execução Fiscal INSS. Juntamente com o ofício encaminhe-se cópia deste despacho e dos documentos de fls. 94 e 110/111.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 28 de julho de 2017.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 04.001566-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: DELCI MARIA RIBEIRO MATOS TITO
ADVOGADO(S): PEDRO DA COSTA CARVALHO ()
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS VAZ FERREIRA (PI002071) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Assim, **DETERMINO a transferência do valor constante na conta judicial em nome da exequente DELCI MARIA RIBEIRO MATTOS para a conta indicada dos documentos de fls. 244/245 (conta 01506043-7, agência 2823, operação 040, Caixa Econômica Federal), no valor líquido de R$ 223.819,05 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinco centavos), bem como seus rendimentos,** que deverão ser **debitados da conta judicial nº 01501383-5, agência 4025, operação 040, Caixa Econômica Federal**, indicada nos documentos de fls. 208, na forma adiante especificada, conforme cálculos de fls. 165/167:(...)
(...) Determino ao Departamento de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão e dos documentos de fls. 244/245 à SECOF - Secretaria de Economia e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Oficie-se ao Banco do Brasil para que encaminhe a este TJPI os comprovantes de recolhimento do Imposto de Renda resgatado neste precatório. Junto com o ofício devem ser enviadas cópias dos documentos de fls. 215/216.
Por fim, certifique a Coordenação do Departamento de Precatórios se houve resposta da 1ª Vara de Família e Sucessões ao ofício de fl. 243. Em caso negativo, reitere-se mais uma vez referido expediente.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 31 de julho de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJPI

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. EDITAIS DE PROCLAMAS 25/08

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ISAIAS MOREIRA RODRIGUES**, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL RODRIGUES DE MORAES e SEBASTIANA SILVA MOREIRA RODRIGUES; e **ANTONIA NEIDE DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PIMENTEIRAS - PI, filha de GONÇALO MENDES DA SILVA e FRANCISCA MENDES DA SILVA; 2º) **JOSE RAIMUNDO PEREIRA MOITA**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de FEIRA DE SANTANA - BA, filho de JOSE RAIMUNDO MOITA e MRIZETE DE JESUS PEREIRA; e **NATHÁLIA MARIA LOPES DIAS**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de UNIAO - PI, filha de RAIMUNDO JOÃO DE DIAS e LÚCIA MARIA LOPES DIAS; 3º) **WEMRSON MIGUEL DA SILVA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de JANAINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA; e **BRUNA KESSIA DE SOUSA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ROSA MARIA DE SOUSA; 4º) **VALMIR GUSTAVO GOMES**, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DA CONCEIÇÃP GOMES; e **JADISLANDIA RAQUEL DE LIMA ROCHA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALVES DA ROCHA e ANTONIA RESENIA DE LIMA ROCHA; 5º) **FELIPE CARVALHO DE JESUS**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de GREGÓRIO DA SILVA DE JESUS e MARIA JOSÉ DE CAVALHO DE JESUS; e **ALAÍDE MOREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO DOMINGOS DA SILVA e ANA PAULA MOREIRA; 6º) **GUTTEMBERG WILLIAM DE OLIVEIRA SOUSA**, DIVORCIADO, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de GUTTEMBERG DE OLIVEIRA SOUZA FILHO e GRACIETE CARDOSO DE OLIVEIRA SOUSA; e **MARTHA SOLANGE COÊLHO LOPES**, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DA CRUZ VELOSO LOPES e MARIA DE DEUS COÊLHO LOPES; 7º) **RAIMUNDO NONATO PEREIRA ROSA**, SOLTEIRO, VIOLEIRO, natural de BENEDITO LEITE - MA, filho de PEDRO PEREIRA ROSA e ANTONIA PEREIRA ROSA DE MIRANDA; e **DEUSIANA CAMPELO BESERRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI, filha de JOSÉ BESERRA DE PAIAV e LUSIA CAMPÊLO DE PAIVA; 8º) **AMAURICK DE AQUINO PINHO SANTOS**, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de JOSE DE PINHO SANTOS FILHO e ROSIMEIRA DE AQUINO PINHO; e **LAYSE FERNANDES FONTINELE**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ RODRIGUES FONTINELE e RITA DE CÁSSIA FERNANDES FONTINELE; 9º) **MATHEUS MOURA DA SILVA**, SOLTEIRO, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSELITO PEREIRA DA SILVA e ROSÂNGELA MOURA DOS SANTOS SILVA; e **YARA DE SOUSA LIMA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA e SÔNIA MARIA DE SOUSA LIMA PEREIRA; 10º) **MARCOS BRENO PONTES LOPES**, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO, natural de TERESINA - PI, filho de ALUIZIO MARCOS DE ARAÚJO LOPES e CONCEIÇÃO DE MARIA PONTES LOPES; e **JOANNA DE OLIVEIRA FIGUEREDO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de PIRIPIRI - PI, filha de JOAQUIM FLORÊNCIO DE FIGUEREDO e BIBIANA ANDRADE DE OLIVEIRA; 11º) **GENIVALDO GALVÃO DA COSTA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de ELESBAO VELOSO - PI, filho de JUVENAL GALVÃO DA COSTA e MARIA SENHORA DA SILVA; e **CRISTIANE DE JESUS CAMPOS DA CRUZ**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de BENEDITO PEREIRA DA CRUZ e ROSALVI MARIA CAMPOS DA CRUZ; 12º) **SÉRGIO SOARES DOS SANTOS**, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de VALFRÊDO DE SOUSA CAVALCANTE SANTOS e VALFRÊDO DE SOUSA SANTOS; e **SHIRLEY GABRIELE DA COSTA SOUSA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO ALVES DE SOUSA NETO e SILVIA MARIA COSTA LIMA DE SOUSA; 13º) **SÉRGIO SILVA LOUREIRO**, SOLTEIRO, FOTÓGRAFO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO SOARES LOUREIRO e ELIANA SILVA LOUREIRO; e **JAMYLLE PAIVA TABATINGA**, SOLTEIRA, FOTÓGRAFA, natural de TERESINA - PI, filha de SERGIO RICARDO DE ARAÚJO TABATINGA e MARIA DO SOCORRO DE PAIVA TABATINGA; 14º) **ISRAEL DE SOUSA OLIVEIRA**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA e MARIA BERNADETE DE SOUSA OLIVIEIRA; e **JULIANA SOUSA DE ALMEIDA**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de TERESINA - PI, filha de ANAEL RODRIGUES DE ALMEIDA e JULIA DE ARAÚJO SOUSA DE ALMEIDA; 15º) **WARLEY BRAYTNER TEIXEIRA SALES**, SOLTEIRO, CAIXA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO SALES DE LIMA e MARIA VANDA TEIXEIRA DA COSTA; e **RUTRA SILVA DA CUNHA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de BOCA DO ACRE - AM, filha de ARTUR OSCAR JUNIOR e MARIA DIRANI CASTRO DA SILVA.

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº0700253-78.2016.8.18.0140
Classe:Execução da Pena
Executado(a):ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogados(as): EZEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PI 2394N)
DECISÃO: "...Designo a audiência admonitória para o dia 28.08.2017, às 9 horas".

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº0700786-03.2017.8.18.0140
Classe:Execução da Pena
Executado(a):MARCONI DA SILVA SANTOS
Advogados(as): PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO (OAB/PI 2056N)
DESPACHO: "...Designo a audiência admonitória para o dia 30 de agosto de 2017, às 10:15 horas".

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº0700788-70.2017.8.18.0140
Classe:Execução da Pena
Executado(a):CARLOS NOBRE SALES SILVA
Advogados(as): SAMUEL MOURA FERRO (OAB/PI 9175N)
DESPACHO: "...Designo a audiência admonitória para o dia 30 de agosto de 2017, às 10 horas.".

14.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005738-66.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MM FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado(s): JOSE DE ALMEIDA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13069)
Réu: UPJ PRODUÇÕES LTDA
Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

14.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022934-83.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1903-A)
Réu: ANTONIO DE P S BRANDAO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

14.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001708-56.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: FABIANO ALVES DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: DEFERE-SE À PARTE AUTORA A CONCESSÃO DA DILAÇÃO DO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA DILIGENCIA REQUERIDA AS FOLHAS RETRO.

14.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003306-74.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): GUILHERME PINHEIRO DE ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12246)
Executado(a): RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): SAMUEL MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 9175)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls.136/138.

14.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007357-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARIA MUNIZ GUIMARAES
Advogado(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
Réu: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL)), BRADESCO SAÚDE
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos de fl.439/444.

14.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002034-45.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE BATISTA E CIA LTDA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295), MARIO DE ANDRADE OMMATI CHAIB RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14873)
Réu: COMERCIAL EVEREST LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

14.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007357-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARIA MUNIZ GUIMARAES
Advogado(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
Réu: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL)), BRADESCO SAÚDE
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos de fl.446/465.

14.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030099-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUZINEIDE BEZERRA PORTELA, MAFRAULDA LOPES EVELYN MARTINS, ELZA BRITO DA SILVA, MARIA ALBETIZA CARVALHO DE OLIVEIRA, JESUINA MARIA MUNIZ DAMASCENO HOLANDA, MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, BOAVENTURA CARDOSO DOS SANTOS, JURANDYR ALVES DE CARVALHO, ARNOLDO IBIAPINA, JOÃO ANTONIO VIANA MEDEIROS, NILO SILVA DE SOUZA, CLELIA MARIA RAMOS DE ARAUJO REGO, JESUS DE MARIA MEDEIROS VERAS, MANOEL ERNESTO MELO DE SOUSA
Advogado(s): ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 11634)
Réu: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

14.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005288-26.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: GESSE RODRIGUES PESSOA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

14.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023452-44.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): GILSON SANTONI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 217967)
Requerido: GINA GOMES QUIRINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

14.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028383-56.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): POLIANA ARAUJO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: *Intime-se a parte exequete para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.141/142, informando bens do executado para penhora.*

14.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010514-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ARAÚJO GONÇALVES
Advogado(s): PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054)
Réu: BANCO BGN S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a notificação de renuncia da parte, conforme dispoe o $ 3° do art. 1° da Lei 8906, EOAB.

14.17. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016048-05.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA, MARIA MORAIS DE ALMEIDA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), RAFAEL BRUNO FEITOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12353)
Réu:
Advogado(s):
Como consequência, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, colacionar aos autos certidão negativa de registro imobiliário de todos os cartórios de registro de imóvel desta capital referentes ao imóvel objeto da lide.

14.18. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007710-42.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALBERTO GOMES, CARLOS RENATO DONZELLI
Advogado(s):
VISTOS

(...)em consonância com o entendimento do Ministério Público, EXTINGO A PUNIBILIDADE e ABSOLVO SUMARIAMENTE OS ACUSADOS CARLOS ALBERTO GOMES e CARLOS RENATO DONZELLI, com fulcro nos artigos, Art. 69, Parágrafo Único da Lei 11.941 e art. 397, IV do CPP e determino o arquivamento deste feito.
P.R.I e baixa na distribuição.
TERESINA, 28 de julho de 2017
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000453-29.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): EXPEDITO ERNESTO SILVA ME
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO FL.84.: Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15(quinze) dias querendo, manifeste-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada nos autos.

14.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007942-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: J. A. DE ASSUNÇÃO PEREIRA - ME
Advogado(s):
DESPACHO FL.25.: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15(quinze) dias efetue o pagamento das custas iniciais devidas neste feito, sob pena de cancelamento da distribuição.

14.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002939-65.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE ANCHIETA SOUSA
Advogado(s): JOSENILDA MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8513)
Requerido: EMGERPI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora por seu advogado, da penhora on line realizada via BACENJUD.
TERESINA, 28 de julho de 2017
NILMA DO ESPIRITO SANTO COSTA FONSECA
Escrivão(ã) - 11111

14.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018161-10.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARY BARROS BEZERRA MACHADO
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Requerido: AGLAE RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO, ANTONIO ASSIS MACHADO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 121-B)
DESPACHO FL.253.: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05(cinco) dias requeira o que lhe entender de direito.

14.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000626-92.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: YONARA SALES LUSTOSA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Intime-se o réu para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre o cálculo de fls.307.

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010744-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS ALVES CAVALCANTE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA, SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015185-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILMA DO NASCIMENTO CASTRO, FRANCISCA GUIMARAES OLIVEIRA DA SILVA, GARDENIA MARIA ARAUJO DE MIRANDA SOUSA, IVO DOS SANTOS SOUSA, MARIA DE FATIMA ARAUJO MARWELL, MARIA DE LOURDES FERNANDES BATISTA, OZANAN RIBEIRO DE AGUIAR, RAIMUNDA ALVES SARAIVA, ROSALBA ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
DESPACHO: "Considerando que não há noticía de efeito suspensivo ao agravo interposto nos autos, cumpra-se a decisão de fls. 497/498 em todos os seus termos. Cumpra-se."

14.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004533-02.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S. A.
Advogado(s): ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540), ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094), AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2080), WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 1664)
Réu: CONDOMINIO PORTO ALEGRE I
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005041-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELAN CLECIO GONCALVES COSTA, VALDIRENE MARIA SOBRINHO, FRANCISCO FERNANDES DA SILVA FILHO, EISEUHOWER RIBEIRO DE CARVALHO ALMEIDA VILLAR, JOSIAS LIMA ANDRADE, MARIA MENDES DA CRUZ, CLAUDIO ANTONIO CARVALHO PINHEIRO, JOSÉ DE HOLANDA MOURA, MARIA DE FATIMA VIEIRA MACIEL SOUSA, FRANCINETE LOPES DE MORAIS
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro pleito da CEF. Intimem-se as partes: SUELAN CLECIO GONÇALVES COSTA, JOSIAS LIMA DE ANDRADE e FRANCINETE LOPES DE MORAIS, através de seu patrono constituído nos autos, para que no prazo de dez dias acoste aos autos cópia do contrato de financiamento habitacional e/ou das apólices de seguro. Após, de forma a adequar o procedimento à necessidade do conflito, conferindo maior efetividade à tutela do direito, nos termos do art. 139, VI, deixo para designar audiência de conciliação após a apresentação da contestação. Cite-se o requerido, via postal, para apresentar contestação na forma do art. 335, CPC, com a advertência do dever de manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, conforme art. 341, CPC. Cumpra-se.

14.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023501-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA CASTELO BRANCO
Advogado(s): JONAS FRANCISCO DA SILVA SOUSA DEUSDARÁ(OAB/PIAUÍ Nº 9866), EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Vistos. A fim de resolver o mérito da questão, na forma do art. 370, CPC, intime-se a parte autora para acostar aos autos, no prazo de 05(cinco) dias, o comprovante do pagamento das parcelas 43 a 58 do contrato nº599736046, no valor de R$103,70, discriminando quais valores pagou a maior.

14.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028505-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MACIA ELISIA MOUSINHO SA
Advogado(s): LAIS ANDRADE MENEZES DE CARVALHO TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8360)
Réu: AVON COSMÉTICOS LTDA
Advogado(s): ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970), JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB/SÃO PAULO Nº 139854), ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7660-A), EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)
DESPACHO: Defiro pleito retro. Expeça-se alvará na forma pleiteada à fl.252. Cumpra-se.

14.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012802-69.2013.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Réu: MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - IDOSO
SENTENÇA:"Vistos. ...É o sucinto Relatório. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO Trata-se de demanda que possui como único ponto controverso a

existência ou não de relação de locação entre as partes. Inicialmente cumpre mencionar que o objeto da demanda não adentrará no mérito sobre a propriedade do bem, vez que a ação de despejo é via inadequada para tal questionamento. Analisando todos os documentos anexados aos autos em conjunto com as provas testemunhais produzidas em audiência, verifico que a parte autora não possui razão em seu pleito. O suposto contrato de locação teria sido firmado no dia 01/01/2007. No entanto, conforme documentação de fls.79/113, a ré reside no imóvel desde, no mínimo, 1978, sendo paradoxal a situação de a requerida firmar o referido contrato quase 30 (trinta) anos depois de já habitar no imóvel. Ademais, a parte autora afirma que a ré não pagou nenhum aluguel de um contrato firmado em 01/01/2007. No entanto, somente no dia 28/05/2013, ingressou em juízo a fim de reivindicar suposto direito, situação que, de forma indiscutível, gera estranheza. Outro fato importante é que a própria empresa Paraíba, notoriamente pertencente ao grupo Claudino S/A, emitiu um certificado de quitação em nome da requerida, fazendo constar o endereço do imóvel discutido nos autos como sua residência, na data de 06/08/2004, ou seja, antes mesmo da data do suposto contrato. Soma-se a isso os depoimentos das testemunhas constantes no dvd em anexo, atestando que a requerida mora no imóvel em discussão desde o ano de 1978. Nesse sentido, a parte autora não se desincumbiu de comprovar fato constitutivo do seu direito, na foma do art. 373, I, CPC, razão pela qual não reconheço a relação de locação entre as partes. 3. DISPOSITIVO Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A DEMANDA, na forma do art. 487, I, CPC. Custas Judiciais pelo autor. Honorários Advocatícios de 20% sobre o valor da causa atualizado, em desfavor do autor, a ser revestido ao Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007416-58.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESSICA LAIS ASSUNÇÃO ALVES BOMFIM
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Faço vista dos autos à parte ré, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração.

14.32. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008215-82.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Requerido: LUIZ GONZAGA DE MOURA JUNIOR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIZ GONZAGA DE MOURA JUNIOR,** nascido em 12.06.1981, filho de Luís Gonzaga de Moura e de Justina Maria Pereira de Moura, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.33. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015144-34.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOHNATHAN PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOHNATHAN PEREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.34. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0031912-20.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: ANA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO,** vulgo "**CUTRUCO**", brasileira, em união estável, natural de Teresina-PI, nascida em 07/08/1975, filha de Maria do Rosário da Silva Nascimento e Francisco das Chagas Silva Nascimento residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.35. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023377-10.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: IOLANDO PEREIRA DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. **LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO** , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IOLANDO PEREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, maranhense, natural de Caxias-MA, vigia, nascido em 10.08.1981, filho de Antônio Craveiro de Carvalho Neto e Francisca Vitalina Pereira residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.36. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013411-67.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ANTONIO DA SILVA TRINDADE, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.37. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019112-67.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CLAUDIOMAR SOUSA DE OLIVEIRA, GILSON GONÇALVES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CLAUDIOMAR SOUSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, desempregado, filho de Teresinha de Jesus Sousa de Oliveira; e **GILSON GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, sem ocupação definida, filho de Graciano Gonçalves dos Santos e de Maria de Nazaré Gonçalves da Silva, ambos residentes em local incerto e não sabido, CITADOS para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não

respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.38. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008056-42.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: JOSE WILSON DA SILVA IA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE WILSON DA SILVA,** brasileiro, lavrador, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.39. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014152-34.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JUCILEIDE SOUSA VIEIRA, GERONIMO FILHO BARBOSA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 05/09/2017, às 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.40. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004760-46.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: BASILIO ALVES PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BASILIO ALVES PEREIRA,** filho de Francisco das Chagas Filho e Francisca Alves Pereira de Morais, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.41. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015334-31.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: LUIZ FERREIRA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA LIMA , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIZ FERREIRA LIMA,** mais conhecido como "**CAIPORA**", brasileiro, piauiense, em união estável, vendedor ambulante, com 36 anos de idade, filho de Luiz Borges Vieira Lima e de Maria do Carmo Ferreira Lima, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo

arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.42. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004059-75.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: BARBARA STEFANE SILVA ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BARBARA STEFANE SILVA ARAÚJO,** brasileira, natural de Teresina-PI, comerciária, solteira, RG nº 2842421, CPF nº 025.751.963-70, nascida em 05/08/1987, filha de Maria de Fátima Silva Araújo, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.43. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003312-38.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLOS ALBERTO MIRANDA, JANIO CELIO SOARES FEITOSA, FRANCISCO CARLOS DE SOUSA, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA CUNHA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital os acusados **FRANCISCO CARLOS DE SOUSA,** brasileiro, natural de Teresina-PI, casado, adestrador de cães; e **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA CUNHA,** brasileiro, natural de Pedro II, casado, ambos residentes em local incerto e não sabido, CITADOS para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.44. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004170-64.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: ELISANGELA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ELISANGELA DA SILVA,** brasileira, natural de Teresina-PI, solteira, empregada doméstica, filha de Nazaré Santos Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.

LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.45. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003477-51.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: COSMO ARAUJO DE SOUSA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO , Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **COSMO ARAUJO DE SOUSA SILVA,** brasileiro, natural de Oeiras-PI, casado, engraxate, filho de Joaquim Pereira da Silva e Maria Salvador de Sousa e Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.46. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001105-71.2013.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI em relação a A. V. N. DOS S., M. DO S. N. DOS S.
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com findamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R. e I. Sem custas.

14.47. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000734-05.2016.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES MARTINS DOURADO SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, e em consonância com o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, confirmo a decisão de fls. 25/26 e JULGO PROCEDENTE o pedido, OUTORGANDO à Requerente, a Sra. MARIA DAS DORES MARTINS DOURADO SILVA, a GUARDA do infante R. P. F. S., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem Custas. P. R. I.

14.48. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0003843-66.2012.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: ALINE SOUSA BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.TERESINA, 21 de julho de 2017.

14.49. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001122-10.2013.8.18.0004
Classe: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Requerido: ALINE SOUSA BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.TERESINA, 21 de julho de 2017.

14.50. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000604-15.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NUNES
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO a Requerente, a Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NUNES, a GUARDA da criança: R. S. N., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se ocompetente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem Custas. P. R. I. TERESINA, 25 de julho de 2017.

14.51. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000777-73.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: SEBASTIAO PEREIRA LIMA, EVA CELESTE BARBOSA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, e em consonância com o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, confirmo a decisão de fls. 33/34 e JULGO PROCEDENTE o pedido, OUTORGANDO aos Requerentes, Sra. EVA CELESTE BARBOSA E Sr. SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, a GUARDA do infante D. L. G. L.,com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. TERESINA, 25 de julho de 2017.

14.52. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000079-33.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: FLORIANO VIRGINIO DA SILVA
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Requerido: LO-AME ALVES FEITOZA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 25 de julho de 2017.

14.53. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000024-48.2017.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: 1º CONSELHO TUTELAR DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: JADIELLY ALICE SILVA MOUTA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, INDEFIRO o pedido. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.Sem Custas. P. R. I. TERESINA, 28 de junho de 2017.

14.54. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000826-85.2013.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: JAILSON GONÇALVES REGO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Requerido: LUANA CARNEIRO GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, JULGO PROCEDENTE o pedido, OUTORGANDO ao Requerente, o Sr. JAILSON GONÇALVES REGO, a GUARDA da infante M. C. G. R., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se ocompetente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. TERESINA, 25 de julho de 2017.

14.55. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0014915-50.2012.8.18.0004
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: JOSENEIDE DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Executado(a): DACIO JOSE DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das

formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 25 de julho de 2017.

14.56. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000672-62.2016.8.18.0004
Classe: Habilitação para Adoção
Autor: J. F. DE P. F., A. A. V. DE P.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Isto posto, com fulcro no art. 50 do ECA, JULGO PROCEDENTE o pedido e DEFIRO a inscrição dos requerentes J. F. DE P. F. e A. A. V. DE P., com fundamento no art. 50 do ECA, no Cadastro de Adotantes deste Juízo. Remetam-se os autos ao setor responsável para inserção dos dados no sistema CNA - Cadastro Nacional de Adoção. Sem custas. P.R.I., em segredo de Justiça. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquivem-se.TERESINA, 31 de maio de 2017.

14.57. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000794-75.2016.8.18.0004
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: GUSTAVO SILVA LEMES
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO COLÉGIO INTEGRAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Por todo exposto, e, em dissonância com o parecer ministerial CONCEDO A SEGURANÇA, extinguindo o processo com julgamento do mérito na forma do art. 487, I doCPC, para tornar definitiva a medida liminar deferida.Sem custas e sem honorários, nos termos da súmula 105 do STJ. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. TERESINA, 6 de julho de 2017.

14.58. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000335-10.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: AIMEE LIMA DE CASTELO ARAUJO, EUGENIO LOPES DE ARAUJO
Advogado(s): ROGÉRIO SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3254)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, declaro EXTINTA a presente ação de GUARDA, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos, revogando a liminar deferida em fls.28/29. Ciência ao MP. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Teresina (PI) 09 de maio de 2017.

14.59. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000631-95.2016.8.18.0004
CLASSE: Adoção
Adotante: MANOEL DE PAULA E SILVA, MEIRANNNY DE SOUSA MOURA
Adotado: RENAN MANOEL DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MANOEL DE PAULA E SILVA, vulgo(a), residente e domiciliado(a) em RUA 7 DE SETEMBRO, 2195, , TERESINA - Piauí em face de RENAN MANOEL DA SILVA, vulgo(a), Brasileiro(a), filho(a) de NEIDE RAQUEL CARVALHO DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a genitora **NEIDE RAQUEL CARVALHO DA SILVA**, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Iniciando-se o prazo paa contestação no primeiro dia útil após prazo dilatório de 20 dias, sob pena de revelia. advertindo que será nomeado curador especial em caso de revelia.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, , digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

14.60. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000804-27.2013.8.18.0004
Classe: Adoção
Adotante: ANTONIA SILVA DE SOUSA, VALDEMILSON DOS SANTOS
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 2 de maio de 2017.

14.61. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000947-16.2013.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, V. DE S. B.
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI do NCPC, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R e I. TERESINA, 7 de junho de 2017.

14.62. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000960-97.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: GIUIMARA MARQUES DOS SANTOS SALVINO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Declarado: ANTONIO LUIZ DOS REIS SALVINO
Advogado(s):
Isso posto, em harmonia com o Parecer Ministerial, defiro o benefício da justiça gratuita tempo em que extingo o processo sem resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 485, incisos VIII e IX do CPC.
Isento de custas.
Notifique-se o representante Ministerial.
P.R.I.

14.63. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014738-27.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: SUSY VIEIRA DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Inventariado: MANOEL DO NASCIMENTO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, visando dar prosseguimento ao feito, noemeio inventariante Susy Vieira de Sousa Costa que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, na forma que dispõe o art. 617, parágrafo único do NCPC e apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 (vinte) dias contados do compromisso observando as disposições do art. 620 NCPC, mormente, seu inciso IV "h". Intime-se.

14.64. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007974-30.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SANDRA ELENA DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510), RAFAEL VICTOR ARAUJO, OAB-PI 4082
Inventariado: JOÃO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, torno sem efeito eventuais documentos extraídos dos autos, tais como alvarás e termo de compromisso de inventariante, acolho a cota ministerial e extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 485, V do CPC.
Custas de lei.
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais.

14.65. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010927-59.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. B. C. V.
Advogado(s): HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12926), KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11030), ALINE MELO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11654)
Réu: R. J. S. V.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a autora, por sua advogada, para no prazo de 10(dez) dias colacionar aos autos cópia da sentença que homologou o acordo de fls. 38/40. Cumpra-se.

14.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014204-59.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ANTONIO HENRIQUE SECCO DE OLIVEIRA(MENOR)
Advogado(s): TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juizo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Manifeste-se a parte autora(s). TERESINA, 3 de março de 2016.

14.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018300-44.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLINICA DE PREVENÇÃO DO CANCER GINECOLÓGICO DE TERESINA - CLINICAN
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, INDEFIRO a liminar pleiteada, posto que não demonstrada a existência de fumus boni iuris, requisito indispensável para a sua concessão. Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da lei nº 12.016/09). Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação juidicial da autoridade impetrada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7, II, da lei nº 12.016/09). Intime-se. Teresina, 25 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003568-29.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI
Advogado(s): ANGÉLICA MARIA DE ALMEIDA VILA NOVA(OAB/PIAUÍ Nº 2163)
Réu: MIGUEL ARCANJO FERREIRA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Dê-se vista ao ilustre representante do Ministério Público para emitir parecer sobre o feito. Cumpra-se. Teresina, 23 de maio de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026742-38.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDOVAL SALES DE ARAUJO
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para, em 48 horas, recolher as custas processuais devidas, não o fazendo, seja extraída certidão e remetida à Procuradoria do Estado para inscrição em Dívida Ativa e adoção das demais providências legais necessárias. Por fim, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa em todos os seus assentamentos. Cumpra-se. Teresina, 14 de março de 2016. Rodrigo Alaggio Ribeiro, Juiz de Direito.

14.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009665-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINHO FERREIRA PIRES
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024704-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS SILVA DOS ANJOS
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851), ANTONIO CARLOS SILVA DOS ANJOS (OAB/PI Nº 8222)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 15 de junho de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz Direito da 1ª Vara Dos Feitos da Fazenda Pública.

14.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010120-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEAN CARLOS LOPES DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111, CPC), declino da competência para processar e julgar a presente causa (art. 113, CPC) em favor do Juizado Especial da Fazenda Pública para onde determino seja enviado o processo físico. P.R.I. Teresina, 20 de maio de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

14.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000615-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE MARIA FEITOZA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7345)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (OAB/PI Nº 7106-B)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando que o Estado do Piauí forneça o medicamento anti-angiogênico Lucentis (Ranibizumabe - 10mg/ml), sob a forma de ampola, com injeção intravítrea, de acordo coma prescrição médica, durante todo o tratamento do Requerente. Custas pelo Requerido. Honorários advocatícios pelo réu, que arbitro no valor de R$ 1.000,00. P.R.I. Teresina, 21 de outubro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007406-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PETERSON FAÇANHA DOS REIS
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT)
Advogado(s): KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8842), DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835), JOÃO RICARDO IMPERES LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7985), RAPHAEL SANTOS BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8140)
DESPACHO: Dê-se vista ao ilustre representante do Ministério Público para emitir parecer sobre o feito. Cumpra-se. Teresina, 15 de junho de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018754-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIVANY PEDRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): PEDRO ALCANTARA ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6238)
Réu: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 23 de maio de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014256-50.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO PEREIRA VIDA
Advogado(s): SAYANE MENDES SANTIGAGO (OAB/PI Nº 7910)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - PI
Advogado(s): KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE (OAB/PI 8842)
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 267, VI, do CPC. Custas pelo impetrante. P.R.I. Teresina, 18 de julho de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazend Pública de Teresina.

14.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013264-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3488)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Advogado(s):
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme determinado na decisão de fls. 18/20. Cumpra-se. Teresina, 31 de maio de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

14.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013346-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REINALDO JOSÉ SANTOS FERREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a intimação da parte autora para se manifestar sobre a (in)competência absoluta deste feito, no prazo de cinco dias, conforme art. 10 do CPC. Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juzi de Direito.

14.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003692-80.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LUAN ANTONIO LOIOLA DE SOUSA(MENOR)
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7927)
Impetrado: SECRETÁRIA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DO PIAUI(CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI)

Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte impetrante para em 5 (cinco) dias recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 47/48, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 29 de junho de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

14.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001369-68.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

14.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004420-15.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
Advogado(s): WLADIMIR SOARES DE MESQUITA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2702), CLÁUDIO ARÊA LEÃO CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 8749) e WANDER NEGREIROS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 12583)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de vistas feitos às fls. 118 dos autos, pelo prazo e com as formalidades legais. Cumpra-se. Teresina, 19 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

14.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006718-09.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DE RIBAMAR ALVES DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS VAZ FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2071/89)
DECISÃO: Em razão destes fatos, homologo o cálculo do exequente de fls. 35 e determino a expedição do RPV na quantia de R$ 1.945,62 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Para o pagamento desta importância, deve-se observar a disposição prevista no artigo 535, § 3º, II, do Código de Processo Civil, segundo a qual o valor deverá ser depositado pela entidade devedora em agência bancária oficial mais próxima da residência do credor. Diante disso, oficie-se à Caixa Econômica Federal para abrir conta judicial à disposição deste juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina para fins de expedição e pagamento de requisição de pequeno valor em favor de JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DA SILVA, residente e domiciliado na Quadra A, Casa 17, Vila Aérea, Pedra Mole, Teresina-PI. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 05 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

14.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017743-04.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE SOARES LIMA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS VAZ DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2436)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (POLICIA MILITAR DO PIAUI)
Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Concedo os benefícios da justiça gratuita. Sem custas. Arquivem-se os autos após o transito em julgado. P. R. I. Teresina, 06 de março de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

14.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025715-15.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: OSCAR PEREIRA VILANTE
Advogado(s): FATIMA GILDA FERREIRA ALMEIDA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 21899)
Réu: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GETULIO VARGAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Concedo os benefícios da justiça gratuita. Sem custas. Honorarios advocatícios incabiveis na especie. Arquivem-se os autos após o transito em julgado. P. R. I. Teresina, 07 de março de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018773-69.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança

Autor: RHAYZA ELYS RODRIGUES CASTRO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCOES DE EVENTOS DA UESPI-NUCEPE, PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA POLICIA CIVIL DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

14.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013865-95.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALNEY DE ALENCAR EVANGELISTA
Advogado(s): KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Réu: DIRETOR DO HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 485, IV, do CPC. Sem custas. Arquivem-se os autos após o transito em julgado. P. R. I. Teresina, 06 de março de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

14.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0033318-52.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSE ROSA MARTINS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora, atraves de seu advogado para ciencia do retorno dos presentes autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. TERESINA, 31 de julho de 2017

14.88. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023478-47.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: SABA MOISES SAID NETO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: SÉRVULO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Certifique-se o trânsito em julgado.
Intime-se a parte autora para pagamento das custas finais devidas, sob pena de inscrição na dívida ativa.
Decorrido o prazo sem pagamento das custas finais, promova a cobrança, com encaminhamento das certidões respectivas ao setor competente.
Em seguida, arquivem-se os autos.

14.89. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010281-25.2011.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: S L DE SOUSA FILHO E CIA LTDA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10109), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Consignado: SABA MOISES SAID NETO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Autorizo a expedição de alvará para levatamento das quantias depositadas e ainda não recebidas, em favor da parte autora.
Em seguida, proceda-se com a cobrança das custas finais devidas, a cargo do Requerido, tudo conforme avençado às fls. 334, sob pena de inscrição na dívida ativa.
Após, arquivem-se os autos.

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003520-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISO SALES DE SOUSA MACIEL
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Promova o autor/exequente o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

14.91. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011134-34.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS (OAB/PI 5609)
Requerido: AGAMENON SERGIO PEREIRA BASTOS
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), RONYEL LEAL DE ARAUJO (OAB/PI 10912)
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, proposta inicialmente perante a 7ª Vara Civel, envolvendo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A como requerente, e como requerido AGAMENON SERGIO PEREIRA BASTOS, em que o autor alega ter firmado contrato de financiamento

com a parte requerida (contrato n. 42.2.479.335-3), tendo como garantia fiduciária por objeto o veículo descrito na exordial.
Requereu a liminar de busca e apreensão, assim como a procedência da ação, com a consolidação da sua propriedade e posse plena do bem.
Liminar deferida e cumprida (fls. 18/19).
Em decisão de fls.37 foi determinada a distribuição por dependência do presente processo ao proc.113272010, com tramitação nesta 2ª Vara Civel.
Após o cumprimento da liminar de busca e apreensão e citação (certidão de fls.79), o Requerido não purgou a mora, nem contestou o feito.
Em decisão de fls.94, foi determinada a parte autora a juntada de prova do pagamento ou depósito das custas e honorários referente ao processo n.º 0016564-98.2010.8.18.0140, julgado com espeque no art.267, IV do CPC., tendo o requerente apresentado comprovante às fls.133/136.
Em manifestação de fls.105/106, a parte requerida requer o chamamento do feito à ordem, a fim de, demonstrada a litispendência ao processo nº 0016564-98.2010.8.18.0140, determinar o arquivamento da ação, bem como a expedição do competente mandado de restituição do bem apreendido.
Às fls.108, consta despacho revogando a liminar concedida em decisão de fls.18/19, determinando a restituição do bem apreendido.
Expedido mandado de restituição do veiculo, constatou-se que o bem em questão foi vendido, impossibilitando a restituição do mesmo.
O autor, às fls.144/147, requer o chamamento do feito a ordem, a fim de que a decisão que revogou a medida liminar de busca e apreensão e restituição do veículo apreendido seja anulada, pois baseada em fato inexistente, por consequência, revogando a decisão que determinou a intimação da requerente para pagamento do valor de R$ 39.742,25.
O requerido pleiteia o bloqueio online das contas bancárias da requerente do valor a ser restituído, reiterando tal pedido em audiência ocorrida no dia 07/04/2016.
É o brevíssimo relatório. Passo a decidir.
Preliminarmente, chamo o feito a ordem para deteminar a nulidade da decisão de fls.108, que equivocadamente determinou a revogação da liminar de busca e apreensão concedida às fls.18/19, tendo por fundamento as razões expostas em despacho de fls.94, pois verifica-se que, tais razões são desprovidas de motivação justa, vez que, ao analisar as custas recolhidas às fls.19 dos autos n.º 0016564-98.2010.8.18.0140, em apenso, constata-se o recolhimento referente ao preparo e baixa do aludido processo, restando, pois, infundada a alegação de litispendência levantada pela parte requerida.
Por consequência, determino ainda a revogação da decisão de fls.137, que determinou a intimação da autora para proceder ao depósito do valor de R$ 39.742,25, em decorrência da não restituição do bem apreendido.
Trata-se o presente processo de lide que gravita exclusivamente em torno de matéria de direito, o que, aliado à ausência de contestação da parte requerida, enseja o seu julgamento antecipado, consoante as regras do art. 355, I e II, NCPC.
A revelia é caracterizada pela ausência de apresentação de defesa por parte do réu, segundo previsão do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.
Desta feita, o caso incide na hipótese do art. 355, II NCPC, qual seja quando ocorrer revelia. Nesse sentido:
PROCESSO CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL. REVELIA. VEÍCULO NÃO ENCONTRADO. JULGAMENTO ANTECIPADO. 1. NOS TERMOS DO ART. 333 , INCISO II, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL , NAS AÇÕES CUJO INTERESSE É MERAMENTE PATRIMONIAL, NÃO TENDO O RÉU APRESENTADO CONTESTAÇÃO, DEVE A LIDE SER JULGADA ANTECIPADAMENTE, APLICANDO-SE OS EFEITOS DA REVELIA. 2. COMPROVADO NOS AUTOS A CITAÇÃO E A AUSÊNCIA DA CONTESTAÇÃO, DEVE SER JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM FUNDAMENTO EM CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, SENDO DESNECESSÁRIO AGUARDAR O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EXPEDIDO POR FORÇA DA LIMINAR DEFERIDA. 3. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME. (TJDF - Apelação Cí-vel: APL 93756320088070005 DF 0009375-63.2008.807.0005; Relator(a): MARIA DE FÁTIMA RAFAEL DE AGUIAR RAMOS; Julgamento: 09/12/2009; Órgão Julgador: 1ª Turma Cível; Publicação: 18/01/2010, DJ-e Pág. 93) (grifo nosso)
Isto posto, julgo - com fulcro nos arts. 487, inc. I, 355, incs. I e II, NCPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69 - procedente o pedido da parte autora para, confirmando a liminar de busca e apreensão, consolidar em seu favor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito.
Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver.
Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas todas as formalidades legais, e nada sendo requerido após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
TERESINA, 31 de julho de 2017
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.92. CERTIDÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008167-06.2017.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE GONCALVES CORDEIRO FILHO
Requerido: SERVCON-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, FABIO MENDES GONCALVES CORDEIRO
certidão
Certifico que tendo em vista o despacho retro, faço remessa dos presentes autos a distribuição. Dou fé.
TERESINA, 31 de julho de 2017
SAMUEL SOARES DE MOURA
Servidor Designado - Mat. nº 02149456346

14.93. CERTIDÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006770-09.2017.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ARTHUR DOS SANTOS RIBEIRO GONÇALVES, VALENTINA DOS SANTOS RIBEIRO GONÇALVES, DANIELLE DOS SANTOS ARAÚJO
Réu: JOSE GONCALVES CORDEIRO FILHO, FILIPE MENDES GONÇALVES CORDEIRO, CURSO ANDREAS VERSALIUS LTDA.
certidão
Certifico que tendo em vista o despacho retro, faço remessa dos presentes autos a distribuição. Dou fé.
TERESINA, 31 de julho de 2017

SAMUEL SOARES DE MOURA
Servidor Designado - Mat. nº 02149456346

14.94. CERTIDÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024867-04.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: SERVCON - CONSTRUÇAO E SERVIÇOS LTDA
Requerido: JOSE GONCALVES CORDEIRO FILHO, ELZA MARIA MENDES GONCALVES CORDEIRO, DANIELLE DOS SANTOS ARAÚJO
certidão
Certifico que tendo em vista o despacho retro, faço remessa dos presentes autos a distribuição. Dou fé.
TERESINA, 31 de julho de 2017
SAMUEL SOARES DE MOURA
Servidor Designado - Mat. nº 02149456346

14.95. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003862-57.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RIBAMAR ALVES BOAVENTURA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO (OAB/PI 5033-A), OTTON NELSON MENDES SANTOS (OAB/PI 2144-E)
DECISÃO
Vistos,
SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCATIL S/A, devidamente qualificado na inicial interpôs por intermédio de seu procurador o presente incidente de impugnação do valor da causa, alegando em síntese que o valor correto da ação principal deverá ser de R$ 39.324,60, o valor do contrato.
A parte impugnada, devidamente intimada, apresentou manifestação pugnando pela improcedência do incidente.
Vieram os autos conclusos.
É o necessário relatório. Decido.
Consoante o art. 292, II do CPC, na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida. Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponder ao proveito econômico buscado, o que corresponde à diferença entre o valor cobrado pelo agente financeiro (total do valor cobrado) e o indicado como devido pelo consumidor.
No presente caso, verifico que o autor apontou como proveito econômico pretendido o valor de R$ 18.697,35 (dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), que seria a diferença entre o valor cobrado pelo banco requerido (R$ 39.324,60) e o valor entendido pelo autor como o devido (R$ 20.627,25).
Assim, pelas razões acima delineadas, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para corrigir o valor da causa para R$ 18.697,35 (dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), devendo recolher as custas sobre esse valor, no prazo de 10 dias.
Certifique-se o resultado do presente incidente no processo principal.Intimem-se. Cumpra-se.Expedientes necessários.
TERESINA, 31 de julho de 2017
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.96. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024882-02.2012.8.18.0140
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: GERLANE DE SOUSA E SILVA MELO, FRANCINETH CARLOS - FALECIDA
Advogado(s): MURIEL BANDEIRA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 7777)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Acolho o parecer do Ministério Público de fls. 43/44, para evitar possíveis conflitos. Suspendo os presentes autos até a decisão da Ação de Nulidade de Testamento- autos de nº0017732-33.2013.8.18.0140.

14.97. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0007124-05.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JANDIRA MARIA DE CARVALHO GOMES SERRA E SILVA
Advogado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 4277)
Interditando: JOSE GONCALVES GOMES FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a de INTERDIÇÃO **JOSE GONCALVES GOMES FILHO**, brasileiro, separado de fato, aposentado, portador do **RG Nº 54.309 SSP/PI e CPF Nº 007.658.133-00**, residente e domiciliado(a) em Rua Gervásio Costa, 3203, Bairro Horto, TERESINA - nos autos do Processo nº 0007124-05.2015.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara dePiauíFamília e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parteinterditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JANDIRA MARIA DE CARVALHO GOMES SERRA E SILVA, brasileira, casada, portadorado RG Nº 141.656 SSP/PI e CPF Nº 138.391.013-87, , residente e domiciliado(a) na RuaGervásio Costa, 3203, Bairro Horto, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal ebem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES

DA SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 19 de julho de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.98. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010348-14.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA DO SOCORRO SILVA CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: " *Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO de MARIA DO SOCORRO SILVA CRUZ , já qualificada, nascida em 16.08.1955, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio-lhe CURADOR o senhor ANTONIO CARVALHO DA SILVA , seu esposo, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência do curador , atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, constas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela e o Mandado de Averbação no Registro Civil competente após a publicação dos editais. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a gratuidade processual deferida. Publique-se, registre-se, intimem-se, expeçam-se os atos necessários, inclusive os Editais , observando-se o disposto no artigo 753 § 3º do Código de Processo Civil, e após arquivem-se estes autos observadas as Teresina, 12 de Abril de 2017. formalidades legais"*

14.99. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027363-35.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LINDA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA - OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: ANTONIO DUVAL DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: *"Antes o exposto e, considerando que as alegações da inicial foram devidamente comprovadas com as provas apresentadas, prestigiadas, ainda, pela ausencia de contrariedade, e, considerando, ainda, a anuência do orgão do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ANTONIO DUVAL VIEIRA DE SOUSA FILHO, já qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil. Na forma do art. 3º, II, do novo Código Civil, nomeio Curadora a requerente, LINDA MARIA DE SOUSA VIEIRA, sob compromisso, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis, ou de quaisquer pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial, três vezes. Dê-se ciência as zonas eleitorais desta Comarca desta decisão. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Teresina, 14 de maio de 2013.*

14.100. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021870-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARBARA INACIA MATOS SILVA
Advogado(s): ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO(OAB/PIAUÍ Nº 5337)
Réu: JANIEL ALEXANDRE COSTA, MIRALICE MATOS DA SILVA, JOAO SILVESTRE DA SILVA, MARIA DA DORES MATOS SILVA
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
DESPACHO: Transformo o julgamento do presente feito em diligência para determinar a Secretaria que intimem-se as partes, via seus representantes legais, para no prazo de 48horas, apresentarem documentos civis de identificação , uma vez que compulsando os autos observa-se que consta apenas a Certidão de Nascimento e identidade da autora, confere se infere as fls.,16.(...)

14.101. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004378-29.1999.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO CARMO BARBOSA E SILVA, THAIZI HELENA BARBOSA E SILVA LUZ, GERMANA CRISTINA BARBOSA E SILVA, JOSÉ WILSON DE MELO E SILVA JÚNIOR, LUCAS VALENTIM BARBOSA E SILVA, KARLOS EDUARDO BARBOSA E SILVA, LENILSON ARAÚJO MELO
Advogado(s): ANDRE COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Inventariado: JOSE WILSON DE MELO E SILVA
DESPACHO:
Cabe ao inventariante adoção das providências que se fizerem necessárias ao regular andamento do presente feito, e inclusive, cumprir as determinações contidas no artigo 618 do CPC. Portanto, deverá o novo inventariante, cumprir as determinações exigidas por este juízo, e as especificadas no artigo 620 e ss do CPC, sob pena de remoção e paralisação do feito no estado em que se encontra. Assim, concedo ao inventariante, o prazo de 30 (trinta) dias, para cumprir os termos do despacho proferido ás fls. 138, devendo suprir as falhas detectadas, sob as penalidades legais, inclusive, extinção do feito no estado em que se encontra. Intime-se e cumpra-se, inclusive o inventariante por mandado.

14.102. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0007978-09.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA- NÚCLEO DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
DESPACHO:
Assim sendo, chamo os autos à ordem para: a) declarar nula a citação editalícia do acusado; b) revogar a suspensão do processo e c) para com base no art. 316 do Código de Processo Penal, revogar a decisão que decretou a sua prisão preventiva, eis que tal medida fora decretada porque considerado que buscava se esquivar da responsabilidade decorrente da conduta cuja autoria lhe é atribuída.
Depreque-se a citação do acusado e expeça-se contra ordem ao cumprimento do mandado de prisão contra ele expedido, e, caso já tenha sido o mesmo cumprido, o competente alvará de soltura.
Intime-se o advogado constituído pelo acusado para apresentar resposta à denúncia, no prazo de 10 (dez) dias.

14.103. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015230-68.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CARLOS ALBERTO ROCHA DE ARAUJO NOGUEIRA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA, julgando improcedente o pedido, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, em consonância com o parecer do Ministério Público, por não ser possível a aplicação da Lei 4.950-A/66, em razão da declaração de sua inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Representação de Inconstitucionalidade nº. 716, bem como, por todas as vedações constitucionais supramencionadas. Sem condenação em honorários, a teor do art. 25 da Lei 12.016. P.R.I. Teresina/PI, 28 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito.".

14.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013867-94.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SHELDON HENRIQUE MACEDO FERREIRA, ORGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147)
Réu: INSTITUTO DOM BARRETO, . ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 31 de julho de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

14.105. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021250-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE DA ROCHA CIPRIANO, ANTONIO CIPRIANO BRANDÃO FILHO, ANTONIO DE PADUA CARDOSO DINIZ, BENEDITO EMANUEL DA SILVA, CONCEIÇÃO DE MARIA SAMPAIO ORSANO, DOMINGOS BASILIO DUARTE GUEDES, FRANCISCO DE ARAÚJO VERAS, GENILTON BATISTA DOS SANTOS, GERALDO RIBEIRO DE CARVALHO, GILBERTO MAGALHAES, HÉLIO DA SILVA RAMOS, HELENA MARIA DE VASCONCELOS MELO NOGUEIRA, IDELFONSO ALVES FERREIRA, ISAIAS RUBENS DE MACEDO, IVA ALMEIDA LOPES, IVONEIDE MUNIZ DA PENHA, ILSIMAR CAMPELO DE SOUSA, IZABEL VICENÇA DO NASCIMENTO, JACINTA MARIA BRAGA, JANETE MARIA BASTOS E SILVA, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, JOÃO MARTINS DE SOUSA CRUZ, JOAO PAULO FALCAO DE CARVALHO, JOAO JOSE RIBEIRO, JOAO RODRIGUES MORAIS, JOANA DA SILVA SOUSA, JOAQUIM SOARES DE MOURA, JOSÉ DE FÁTIMA RIBEIRO NUNES, JOSE AFONSO ALMEIDA BARBOSA, JOSE LUIZ MARQUES, JOSE RAIMUNDO DA SILVA, JULIO DIAS CARNEIRO, JOAO MENDES DA SILVA FILHO, JOSE LEOPOLDINO FERREIRA GOMES, JUREMA CELIDONIA DA FONSECA SOARES, JOSE ALGACYR NUNES SOARES, JOSE BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA, JOSE LEITE SANTANA, JOSE RIBAMAR DE SOUSA, JOSE INACIO MENDES DE ARAUJO COSTA, JOSE VALENTIM PEREIRA DA ROCHA, JOSE MAURICIO DE SOUSA, JOSE OLIVAN MIRANDA, JOSE OLIVEIRA FILHO, JOSE MARTINS DE SANTANA NETO, JOAO GREGORIO FERNANDES DE CARVALHO, JOAQUIM COELHO SARAIVA, JOSE JURACI DE SOUSA, JOSE CARLOS ROLDAO ANTUNES, JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DOS SANTOS, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOACI PEREIRA DO NASCIMENTO, LUIS ALMEIDA DOS SANTOS, LUIS GONZAGA VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ GONZAGA DA COSTA ARAUJO FILHO, LUIZ CARLOS CASTRO ROCHA, LOURDES GOMES DA COSTA, LINOMAR VIEIRA DA SILVA, LINDALVA MARIA LEANDRO CALDAS, LUIS ENRIQUE MOTA FERREIRA, LUIZ AIRES LEAL, LUCIANA FERREIRA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA SOUSA, MARIA LEONETE DE FREITAS MACIEL, MARIA DO SOCORRO ALENCAR, MARIA DE JESUS MELO COSTA, MARIA DE JESUS BATISTA DA SILVA, MARIA DA PAZ MACHADO DE MACEDO, MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ARAUJO, MARIA ANGELICA ALVES RIBEIRO, MARIA DE FATIMA MENESES CARVALHO, MARIA DE JESUS ANDRADE DA ROCHA SILVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO COELHO DE SOUSA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIOS FELIX, MARIA DO CARMO GOMES SOARES NEGREIROS, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA NUNES, MARIA JOSE DE GOIS MELO DA SILVA, MARIA DAS MERCES ANTAO DE ALENCAR, MANOEL DE MORAIS BATISTA, MARIA LUIZA DE ARAUJO COSTA, MARIA EUDA DE ARAUJO, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA COSTA, MARILDA DIAS DE ARAUJO, MARIA JOSE PINHEIRO FRANCO, MARIA APARECIDA SOARES BARBOSA, NIVALDO DIAS DE ALMEIDA, PEDRO MARIANO NETO FERNANDES, PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, PAULO DE TARSO CASTRO AMORIM, RAIMUNDO SARAIVA CIPRIANO, RAIMUNDO MENDES BARBOSA, RAIMUNDA FERREIRA GOMES, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, RICARDO JOAO SOARES BARROS, SEVERINO LARANJEIRA, TOMAZ NETO NUNES DE OLIVEIRA, VALDEREZ MATOS GOMES DOS SANTOS, VERA LUCIA ROCHA VELOSO CORREIA, VICENTE ALVES DE SOUSA, WAGNER GADELHA FONTES
Advogado(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2511), LUCAS DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8242)
Réu: EMATER - PI - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUI
Advogado(s):
Despacho: "Defiro o pedido de vista dos autos (fl. 1.505). TERESINA, 31 de julho de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."

14.106. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010507-40.2005.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCO NILTON DA ROCHA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3019)
Impetrado: PRESID.DO INST.DE ASSIST.TEC.E EXT.RURAL DO EST.DO PI.(EMATER/PI)
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3019)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA, julgando improcedente o pedido formulado por FRANCISCO NILTON DA ROCHA, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, em consonância com o parecer do Ministério Público, por não ser possível a aplicação da Lei 4.950-A/66, em razão da declaração de sua inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Representação de Inconstitucionalidade nº. 716, bem como, por todas as vedações constitucionais supramencionadas. Sem condenação em honorários, a teor do art. 25 da Lei 12.016. P.R.I. Teresina/PI, 28 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.107. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029364-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOELY SÁ COSTA
Advogado(s): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12260)
Réu: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Advogado(s):
SENTENÇA:"(...)ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, PROCEDENTE o pedido na presente ação, para determinar à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, que conceda o benefício de pensão por morte a Autora, NOELY SÁ COSTA, em razão da dependência da mesma com relação à segurada TERESINHA DE JESUS BARBOSA DE SÁ, até a data em que a Requerente completar 21 (vinte e um) anos de idade, atingindo portanto a maioridade previdenciária. Condeno o Requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico, considerando este como 12 (doze) vezes a parcela mensal a ser paga à menor, consoante estabelece o art. 85, § 3º, I do CPC. P.R.I. Teresina, 27 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.108. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004436-17.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RAIMUNDO MARLIO FERNANDES, FRANCISCO NILTON DA ROCHA, FRANCISCO ELERY DO NASCIMENTO, HUMBERTO MENDES FEITOSA, EDMILSON FERREIRA DE SOUZA, MARIA DE BELEM MONTEIRO DE OLIVEIRA MELO, JOSE LUIZ MACHADO, EMANOEL NASARENO DE OLIVEIRA SINIMBU
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Impetrado: DIRITOR GERAL DO EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA:"(...)Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA, julgando improcedente o pedido formulado por Raimundo Márlio Fernandes, Francisco Nilton da Rocha, Francisco Elery do Nascimento; Humberto; Edmilson Ferreira de Souza; Maria de Belém Monteiro de Oliveira; Jusé Luiz Machado; Emanoel Nasareno de Oliveira Snibu com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, em consonância com o parecer do Ministério Público, por não ser possível a aplicação da Lei 4.950-A/66, em razão da declaração de sua inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Representação de Inconstitucionalidade nº. 716, bem como, por todas as vedações constitucionais supramencionadas. Sem condenação em honorários, a teor do art. 25 da Lei 12.016. P.R.I. Teresina/PI, 28 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013976-11.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IAGO BARBOSA DE ARAUJO BORGES
Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO DOM BOSCO, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 31 de julho de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

14.110. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001853-98.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDELCY JANILSON DE CARVALHO, TEREZINHA BETINALVA LIMA DE GÓIS, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS, JOSE WELITON DE MOURA BRITO, JOSE BENEDITINO DA SILVA OLIVEIRA, GILBERTO NEIVA NETO, MARIA FINA DOS SANTOS MAGALHAES, GUIOMAR SOARES MUNIZ, ROBERTO FERREIRA SOARES, LUCIMAR ROSA DE MOURA MASCARENHAS, VERA LUCIA NOGUEIRA, COSME DAMIAO GURGEL, MARIA DE NAZARÉ FRANÇA FABRICIO, CARLOS ALBERTO ROCHA DE ARAUJO NOGUEIRA, ZULEIDE SOARES TEIXEIRA, JOSÉ AÉCIO BARBOSA GONÇALVES, JOSE FRANCISCO LUZ ALVES, EVERARDO BARBOSA DA SILVA, MARIA LUCIMAR DE CARVALHO ABREU, JOSE ALDENI PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Requerido: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Edelcy Janilson de Carvalho, Terezinha Betinalva Lima De Góis, Raimundo Nonato dos Santos, José Wellington de Moura Britto, José Beneditino da Silva Oliveira, Gilberto Neiva Neto, Maria Fina dos Santos Magalhães, Guiomar Soares Muniz, Roberto Oliveira Soares, Lucimar Rosa de Moura Mascarenhas, Vera Lúcia Nogueira, Cosme Damião Gurgel, Maria do Nazaré França Fabrício, Carlos Alberto Rocha de Araújo, Zuleide Soares Teixeira, José Aécio Barbosa Gonçalves, José Francisco Luz Alves, Everardo Barbosa da Silva e Maria Lucimar de Carvalho Abreu com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, em consonância com o parecer do Ministério Público, por não ser possível a aplicação da Lei 4.950-A/66, em razão da declaração de sua inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Representação de Inconstitucionalidade nº. 716, bem como, por todas as vedações constitucionais supramencionadas. Condeno ainda o requerente ao pagamento das custas processuais, bem como honorários

advocatícios, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 85, § 3º, I do CPC. P.R.I. Teresina/PI, 28 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008470-88.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO ALVES NETO
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)
Réu: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP, DIRETOR DO PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO- PLANTA, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 31 de julho de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

14.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026521-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 31 de julho de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

14.113. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001109-40.2003.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Requerente: ARIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA, PAULO AFONSO PIAUILINO CAMINHA, MATIAS JOSE DE SANTANA, MARIA RENILDA ARAUJO RODRIGUES COUTINHO, ANTONIA MARIA ALVES, FRANCISCA MARIA VIEIRA LEAL LISBOA, MARIA DOS REMEDIOS DA LUZ, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA DO AMPARO DA SILVA SANTIAGO, ANTONIO DE MOURA NETO, MANOEL NASCIMENTO DIAS DA FONSECA, MARIA DO BOM SUCESSO MARQUES BARROSO, ZENITO ALVES FEITOSA JUNIOR, EVILASIO COSTA DO NASCIMENTO, JUVALDI ADELINO LUZ, DOMERVAL DE SOUSA LUZ, MARIA DOS REMEDIOS BESERRA, EVANGELISTA AMARO DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 3180)
Requerido: PRESIDENTE DO EMATER/PI
Advogado(s):
SENTENÇA:"(...)Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA, julgando improcedente o pedido formulado por Antonia Maria Alves, Antonio de Moura Neto, Ariel Custódio de Oliveira, Domerval de Sousa Luz, Evangelista Amaro de Sousa, Avilásio Costa do Nascimento, Francisca Maria Vieira Leal Lisboa, Juvaldi Adelino Luz, Manoel do Nascimento Dias da Fonseca, Maria do Amparo da Silva Santiago, Maria dos Remédios Beserra, Maria dos Remédios da Luz, Maria Renilda Araújo Rodrigues Coutinho, Matias José de Santana, Paulo Afonso Piauilino Caminha, Raimundo Nonato dos Santos Oliveira, Zenito Alves Feitosa Junior, Maria do Bom Sucesso Marques Barroso, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, em consonância com o parecer do Ministério Público, por não ser possível a aplicação da Lei 4.950-A/66, em razão da declaração de sua inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Representação de Inconstitucionalidade nº. 716, bem como, por todas as vedações constitucionais supramencionadas. Sem condenação em honorários a teor do art. 25 da Lei 12.016/2009. P.R.I. Teresina/PI, 28 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.114. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006221-53.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA IRACEMA LEITE DA COSTA, MARIA DO SOCORRO MOREIRA SOARES, RAIMUNDO NONATO ANDRADE CORREIA, URSULA MARIA DA SILVA, EDIMA DO ESPIRITO SANTO LIMA, JOSIMAR SOLANO DE CARVALHO, MATIAS RIBEIRO CABRAL, JORCELIO DE ALENCAR MAGALHAES, MANOEL AFONSO DOS SANTOS, JOSIMAR CARLOS DE LIMA, MARIA LUCIA CAVALCANTE DA PAZ, JOSE FRANCISCO IBIAPINA, JOSE CARLOS ROLDAO ANTUNES, LAZARO SABINO DA SILVA, LUIZ CARLOS CASTRO ROCHA, JOSE NAPOLEAO UMBELINO GUEDES ALCOFORADO, LUCIANA FERREIRA DA SILVA, JOAO BATISTA MOREIRA DE MELO, MOACIR PIRES DE CARVALHO FILHO E CASTRO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Requerido: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA:"(...)Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Maria Iracema Leite da Costa, Raimundo Nonato Andrade Correia, Urçula Maria da Silva, Edimá do Espírito Santo Lima, Josimar Solano de Carvalho, Matias Ribeiro Cabral, Jorcelio de Alencar Magalhães, Manoel Afonso dos Santos, Josimar Caros de Lima, Maria Lúcia Cavalcante da Paz, José Francisco Ibiapina, José Carlos Roldão Antunes, Luiz Carlos Castro Rocha, José Napoleão Umbelino Guedes, Luciana Ferreira da Silva, João Batista Moreira de Melo, Moaci Pires de Carvalho Filho e Castro, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, em consonância com o parecer do Ministério Público, por não ser possível a aplicação da Lei 4.950-A/66, em razão da declaração de sua inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Representação de Inconstitucionalidade nº. 716, bem como, por todas as vedações constitucionais supramencionadas. Condeno ainda o requerente ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 85, § 3º, I do CPC. P.R.I. Teresina/PI, 28 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.115. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005331-12.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE HAGAMENOR BARBOSA ALVES
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:"(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO, o p. feito, nos termos do art. 485, inciso IV, do CPC. Condeno o autor nas custas processuais e honorários advocatícios, aos quais arbitro em 10% do valor da causa. P.R.I. Teresina, 27 de julho de 2007. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito. "

14.116. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004852-38.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAIMUNDO GABRIEL MOREIRA
Advogado(s): PAULA ANDRÉA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS (OAB/PIAUÍ Nº 11.082)
Réu: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA:"(...) ANTE O EXPOSTO, homologo a desistência manifestada pelo impetrante e decolaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do estabelecido no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Ciivil. Custas pela parte autora, já recolhidas. Sem honorários, conforme art 25 da lLei 12.06/09. Arquivem-se os autos apos o trânsito em julgado. P.R.I. teresina, 31 de julho de 2017. João Gbariel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.117. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002883-22.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DANIELLE DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: **"(...)** ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do estabelecido no art. 321, parágrafo único, do CPC. Defiro o pedido de justiça gratuita. Condeno a autora nas custas processuais. Porém, suspendo sua cobrança, conforme disposto no artigo 98, §3° do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas. P.R.I.C. Teresina, 31 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.118. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007605-70.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA RAIMUNDA FERNANDES MELO
Advogado(s): BRUNA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8601), KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA(MATERNIDADE DO BUENOS AIRES)
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do estabelecido no art. 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Defiro o benefício da gratuidade de justiça. Condeno a autora nas custas processuais. Porém, suspendo a cobrança, nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Sem honorários, por não ter se formado a relação processual. P.R.I.C. Teresina, 31 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.119. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010622-12.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAMUEL FELIPE DA SILVA GOMES
Advogado(s): YRLA BEATRIZ FONSECA DE RESENDE ROPPI (OAB/PIAUÍ Nº9307)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNUCIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA:"(...)ANTE O EXPOSTO, considerando que o pedido formulado perdeu seu objeto, diante do óbito da parte autora e por ser a ação intransmissível aos sucessores, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do CPC. Concedo o benefício da justiça gratuita. Não há condenação em custas ou honorários. P. R. I. Teresina, 26 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito.".

14.120. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006563-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-
Advogado(s):
decisão: "(...)Diante do exposto, conheço do presente Embargos de Declaração, eis que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, por entender inexistirem quaisquer dos defeitos previstos no art. 1022 do CPC. P.R. Intime-se. Teresina, 31 de julho de 2017 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.121. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005694-18.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA:"(...)Por estas razões, JULGO PROCEDENTE o Embargos de Declaração apresentado pela parte ré, por entender que houve erro

material, para supri-lo, condenando a autora ao pagamento dos honorários advocatícios, nos termos do art.98,§ 2º, todos do Código de Processo Civil, fixando-os no patamar de 10% do valor da causa. Complementando a decisão atacada, suspendo a cobrança pelo prazo de 5 (cinco) anos, na forma da Lei 1.060/50, diante da gratuidade deferida. P. R. I. Teresina, 31 de julho de 2017 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.122. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028810-29.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RAIMUNDO BATISTA DE FRANÇA JÚNIOR
Advogado(s): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 3286)
Impetrado: PRESIDENTE DO NUCEPE-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS DA UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Revogo a liminar concedida. Custas finais pelo impetrante. Sem honorários, a teor do artigo 25 da Lei 12.016/09.P.R.I. Teresina, 24 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.123. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011658-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI
Advogado(s): LUCIENE SANTOS DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8428)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, IMOBILIARIA GARANTIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA:"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas DECLARO A PRESCRIÇÃO da pretensão do Requerente julgando EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do disposto no art. 487,II do Novo Código de Processo Civil. Condeno ainda o requerente ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 85, § 3º, I do CPC. P. R. I. TERESINA, 31 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.124. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011081-44.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS DOURADO
Advogado(s): FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6341)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO:"Ouça-se o Estado do Piauí sobre os Embargos de Declaração interpostos às fls. 19/24. Teresina, 31 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.125. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009987-12.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALEXANDRE MAGNO DINIZ DOS SANTOS
Advogado(s): GENY MARQUES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4735), MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Requerido: ESTADO DO PIAUI- SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA
Advogado(s):
DESPACHO:"Ouça-se à parte autora sobre os Embargos de Declaração interpostos às fls. 54/62. Teresina 31 de julho de 2017. João Gabriel furtado Baptista Juiz de Direito."

14.126. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026706-30.2011.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631-B)
Embargado: REMAC - ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA.
Advogado(s): MARCELO RODRIGUES SÉRGIO (OAB/PIAUÍ N° 3740-B), ADAUTO FORTES JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5756)
DESPACHO:"Ouça-se a parte autora sobre os Embargos de Declaração interpostos às fls. 16/19. Teresina, 31 de julho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.127. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015372-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO ROBERTO DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): GLINIA CRAVEIRO BARBOSA (OAB/PARA N° 16734-B)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:"(...)Ante o exposto, determino ao Estado do Piauí que traga a cópia do processo de afastamento do autor dos quadros de servidores do estado (PDV ou processo administrativo que resultou em demissão), para fins de instruir o feito, nos termos do art. 373, § 1º do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, intime-se a parte autora para se manifestar. Teresina, 26 de julho de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de direito."

14.128. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010359-63.2004.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO ALVES DE CARVALHO, JOAO BATISTA DOS SANTOS, ELISABETH LIVIA LEITE BARBOSA, ANGELA MARIA RIOS,

RAILUCI GENUINA PEREIRA SOARES, LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA HELENA GERVASIO CAVALCANTE, MARIA NUBIA SOARES MARQUES
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s):
DESPACHO:"(...)Todavia, o presente feito já se encontra julgado, tendo o impetrado sido condenado em ressarcir as custas processuais, razão pela qual revogo o despacho referido e determino a intimação das partes para se manifestarem sobre o cálculo de fls. 105. Cumpra-se Teresina, 27 de julho de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de direito."

14.129. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006822-30.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): ALZIRA CASTELO BRANCO TORRES, ENEAS TORRES NETO, GRANJAS SAO MIGUEL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 111, de vistas dos autos, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.130. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004642-75.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI
Advogado(s): PAULINO RIBEIRO BRANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2046), CARLA SAMARA PORTELA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 1274E)
Requerido: FRANCISCO PAULO DA SILVA, EDILEUSA MARIA DA CONCEICAO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Arquive-se, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.131. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019114-66.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCELO SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se."

14.132. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024408-02.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ELIARDO DE SOUSA CABRAL
Advogado(s): CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: "Vistos, etc. Chamo o feito à ordem para determinar o desentranhamento das peças a partir de fl. 302, do Volume I do presente processo para que sejam devidamente realocadas e renumeradas em seu Volume II; ainda, onde lê-se "SENTENÇA", na decisão homologatória do acordo celebrado entre as partes, leia-se "DECISÃO", para os devidos fins legais. Ato contínuo, autorizo que após o depósito de cada parcela realizado pela requerida, AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A, seja providenciada a expedição do respectivo alvará judicial por esta Secretaria. Int. Cumpra-se."

14.133. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012299-24.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3678), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Executado(a): FORT VEICULOS LTDA., JOAQUIM NORONHA MOTA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o exequente para se manifestar acerca da contestação de fls. 167/171, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. Cumpra-se."

14.134. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000392-72.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIO BATISTA NUNES
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO PETILLO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a certidão de fl. 150, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se"

14.135. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010380-97.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIANO FLORENCIO CAVALCANTE

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. Int. Cumpra-se."

14.136. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015637-64.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 34753)
Executado(a): V. N DE SOUSA ALENCAR IND. DE CONFECÇÕES, VIVIAN NUNES DE SOUZA ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre os documentos de fls. 73/76, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

14.137. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000381-13.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ADAO DE SENA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Antes de determinar as consultas, conforme petição retro, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se."

14.138. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013839-97.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LUZIA RODRIGUES DA COSTA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a petição de fls. 102/106, diga a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 702, § 5º, CPC. Int. Cumpra-se."

14.139. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001961-40.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): PAULO HENRIQUE COELHO SILVA, ALCENOR DE CARVALHO MIRANDA, JOSE ANTONIO SOUSA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a certidão de fl. 92, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se"

14.140. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009283-33.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: M. B. EULÁLIO, MARCELO BATISTA EULALIO, MICHELLA MATOS RODRIGUES EULÁLIO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, etc. À fl. 126 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse na causa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fl. 129, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I. C."

14.141. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013799-47.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JOSE GOMES DE LEMOS
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à juntada da via original das Cédulas de Crédito Bancário, sob pena de indeferimento da inicial, com fulcro no art. 321, parágrafo único, do CPC. Int. Cumpra-se."

14.142. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006716-53.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Réu: MOISES MARTINS DE LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a petição de fl. 73, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

14.143. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007276-92.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ADEMILDES DA COSTA SILVA
Advogado(s): MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 6477), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc.Tendo em vista a decisão monocrática proferida no Agravo de Instrumento denúmero 2013.0001.003728-5, intime-se a parte autora para que complemente as custasjudiciais, na forma definida às fls. 28/29, sob pena de indeferimento da petição inicial, naforma do parágrafo único, do art. 321, do CPC.Int. Cumpra-se."

14.144. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003554-07.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE LIMA, KLEDJA MARIA MARABUCO DE SOUSA LOPES, KATIA MARIA MARABUCO DE SOUSA, MARCELO TABATINGA LOPES, MARCELO LOPES E CIA LTDA
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 163/164, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.145. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002428-86.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: A SANTOS VIEIRA SERVIÇOS
Advogado(s): KARLA HOLANDA ARAÚJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6325)
Executado(a): CONSTRUTORA METRON LTDA
Advogado(s): LARISSA SILVA HULAK(OAB/PERNAMBUCO Nº 39338)
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de expedição de Alvará Judicial para levantamento de valores a título de honorários sucumbenciais depositados em juízo formulado à fl. 75, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.146. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026648-85.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: ABRAAO DE SOUSA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc.Intimem-se as partes para dizerem se possuem mais provas a produzir, no prazode 05 (cinco) dias.Int. Cumpra-se."

14.147. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012518-27.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: I.G.DE SOUSA ARAUJO-ME (ACONCHEGO), IRAILDES GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a certidão de fl. 80, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

14.148. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024880-37.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NICOLAS MEDINA ALONSO(OAB/SÃO PAULO Nº 87296)
Réu: JOSÉ AUGUSTO FONSECA MAIA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO: "Vistos, etc. Tendo em vista a petição de fl. 114, expeça-se ofício ao Banco Caixa Econômica Federal para que promova o regular cumprimento da penhora online. Int. Cumpra-se."

14.149. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005193-06.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A

Advogado(s): ROSANGELA A GOULART(OAB/PIAUÍ Nº 7662)
Requerido: JAILSON TAVARES LIMA
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
DESPACHO: "Vistos, etc. Ao Cartório para certificar acerca do cumprimento da decisão de fls. 63/64. Int."

14.150. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012934-24.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ELENICE CRAVEIRO FERREIRA DE MORAES, ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DO PORTO ALEGRE - ACPA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre os embargos à execução, diga a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 920, I, do CPC. Int."

14.151. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015352-71.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MILTON DE SA CAVALCANTE FILHO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer sobre os embargos à monitória, na forma do art. 702, § 5º, CPC. Int. Cumpra-se."

14.152. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003872-77.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HILDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Requerido: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o apelado para, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §1° do NCPC). Apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.153. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027191-93.2012.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ DA ARQUIDIOCESE DE TERESINA
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Réu: R L VANDERLEY DE OLIVEIRA, LUIZ DA COSTA OLIVEIRA, DIUNAR MARIA VANDERLEY DE OLIVEIRA, ALYNE MARIA SOUSA OLIVEIRA, ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se."

14.154. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022521-07.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI (COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA)
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: VICENTE GERALDO PACHECO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Int. Cumpra-se."

14.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020390-59.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI, ANTONIO SALUSTIANO DE ARAUJO
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s) 108/110.

14.156. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012170-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARDONES PENHA ALCANTARA
Advogado(s): MAYZA DE SENA MARTINS SOARES MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8529)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: "Vistos, etc. [...] Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor. CONDENO-O ao pagamento dos honorários sucumbenciais. FIXO os honorários advocatícios no patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Custas judiciais já recolhidas (fls. 67/68 e 77/78). P. R. I. C."

14.157. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024590-80.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WELLISON DA COSTA MENESES, LEONILDO DE SOUSA ALVES, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o descumprimento das medidas cautelares imposta em decisão judicial, conforme despacho de fls. 333 dos autos.

14.158. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022855-41.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
Réu: ALEX ARAÚJO DE SOUSA, FABIO KALLEUS DA SILVA SANTOS, HALYSON LIMA RIBEIRO
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), Dr. GILVAN DE SOUSA RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 14555), para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às **09:00h do dia 29 (vinte e nove) de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **ALEX ARAÚJO DE SOUSA e HALYSON LIMA RIBEIRO.** Teresina/PI,31.08.2017 . Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

14.159. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006953-68.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAIRTON DOS SANTOS SILVA, ANTONIO LUIS DE PAIVA, BERNARDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0006953-68.2003.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 26.06.2017, nos autos da Ação Penal, art. 155, § 4º, I e IV do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de BERNARDO ALVES DOS SANTOS, JAIRTON DOS SANTOS E SILVA e ANTÔNIO LUÍS DE PAIVA, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. III, ambos do Código Penal, DECLARO a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação aos réus BERNARDO ALVES DOS SANTOS, JAIRTON DOS SANTOS E SILVA e ANTÔNIO LUÍS DE PAIVA, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição em demais cautelas legais. Determino, ainda, que, desde já o nome dos réus excluídos do Sistema INFOSEG em relação a conduta delitiva descrita nos presentes autos.(...) Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 31/07/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

14.160. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006953-68.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAIRTON DOS SANTOS SILVA, ANTONIO LUIS DE PAIVA, BERNARDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
Proc. Nº 0006953-68.2003.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM.Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO, OAB/PI nº 2883, DA SENTENÇA prolatada em 26.06.2017, nos autos da Ação Penal, art. 155, § 4º, I e IV, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de BERNARDO ALVES DOS SANTOS, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. III, ambos do Código Penal, DECLARO a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação aos réus BERNARDO ALVES DOS SANTOS, JAIRTON DOS SANTOS E SILVA e ANTÔNIO LUÍS DE PAIVA, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição em demais cautelas legais. Determino, ainda, que, desde já o nome dos réus excluídos do Sistema INFOSEG em relação a conduta delitiva descrita nos presentes autos.(...) Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 31/07/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

14.161. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024906-59.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0024906-59.2014.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 23.06.2017, nos autos do I. P. Nº 4376/2011/12º DP/2010, promovida pelo Ministério Público Estadual, conforme teor do dispositivo final: (?) Ex positis, considerando o que estabelece o artigo 28 do Código de Processo Penal, exercida a fiscalização sobre o princípio da obrigatoriedade da ação homologo o arquivamento do presente inquérito. Após o trânsito em julgado dê-se baixa na distribuição com as cautelas legais (?) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 31/07/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

14.162. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013727-02.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO NETA
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0013727-02.2012.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 23.06.2017, nos autos da Ação Penal, art. 140, § 3º, do Código Penal Brasileiro, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO NETA, conforme teor do dispositivo final: (?) Ex positis, acolho o parecer Ministerial e declaro extinta a punibilidade de MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO NETA, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95 e somente este, extinguindo o feito.(?) P. R. I. Notifique-se o Ministério Público. Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 31/07/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

14.163. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004550-72.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IGOR BARROSO DA SILVA, LUCAS SOARES DA SILVA, WILLAS SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), TICIANA AREA LEÃO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6190)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR ADVOGADA TICIANA AREA LEÃO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6190) DA SENTENÇA DE TEOR FINAL:" EM RAZÃO DISSO, APLICO A PENA MAIS GRAVE- QUE NO CASO EM QUESTÃO REFERE-SE A PENA DO CRIME DE ROUBO MAJORADO - AUMENTADAEM 1/4 EM VIRTUDE DA QUANTIDADE DE CRIMES(CERCA DE QUATRO), RAZÃO PELA QUAL FIXO A PENA DEFINITIVA DOS RÉUS IGOR BARROSO DA SILVA, LUCAS SOARES DA SILVA E WILLAS SOARES DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, EM 07 ANOS, 06 MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 DIAS-MULTA, SENDO CADA DIA EQUIVALENTE A 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO".

14.164. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022855-41.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
Réu: ALEX ARAÚJO DE SOUSA, FABIO KALLEUS DA SILVA SANTOS, HALYSON LIMA RIBEIRO
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039),MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497), Dr. GILVAN DE SOUSA RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 14555), para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às **09:00h do dia 29 (vinte e nove) de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **ALEX ARAÚJO DE SOUSA e HALYSON LIMA RIBEIRO**. Teresina/PI, **31.07.2017**. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

14.165. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003584-75.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS AURELIO ALVES VIEIRA
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
DECISÃO - PEDIDO DE RELXAMENTO: "(...) Assim, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva, por verificar, à luz da situação atual do presente processo, que existem motivos suficientes para a decretação da prisão cautelar do referido acusado, mantendo, pelos seus próprios

fundamentos, as decisões proferida às fls. 36/38 destes autos."

14.166. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003057-51.2002.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALBERTINO NEIVA FILHO
Advogado(s): ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 3040)
Inventariado: ALDA RODRIGUES DA MATA NEIVA (FALECIDA)
DESPACHO:Intime-se o inventariante, para, tomar conhecimento dos cálculos relativos as custas judiciais elaborados pela Contadoria Judicial e efetuar o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias.

14.167. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000711-15.2011.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
Advogado(s): MANOEL LOPES VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 356) GERSON GONÇALVES VELOSO (OAB /PI Nº 2.295/92)
Arrolado: MARIA DAS MERCES MARTINS SILVA-FALECIDA
DESPACHO: Isto posto, intime-se o inventariante, para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos as certidões negativas de débito nas três esferas e o respectivo instrumento público de cessão de direitos hereditários, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

14.168. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001239-93.2004.8.18.0140
Classe: Habilitação
Requerente: JEFFERSON DE MORAES MARINHO
Advogado(s): JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1410)
Requerido: LUIZ GONZAGA GOMES DA COSTA-FALECIDO
Advogado(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
Intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os embargos de declaração interpostos.

14.169. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000355-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. P. DE S.
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Réu: L. S. V.
Advogado(s): JEFFERSON HOLLYMAN SOUSA TORQUATO (OAB/PI Nº 13.826)
DESPACHO: (...)Em petição de fl. 67 o autor requereu a desistência da ação.
Intimada a se manifestar a requerida não concordou com a desistência da ação (fl. 76).
É sabido que quando o autor desiste da ação após o oferecimento da contestação o processo não poderá ser extinto sem a anuência do réu, de acordo com o § 4º do art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
No caso em testilha a requerida não concorda com a extinção do feito, razão pela qual dou prosseguimento ao processo.
É atinente as pretensões englobadas em processos de família o caráter dúplice das ações.
A presente ação de guarda tem, portanto, natureza dúplice, sendo possível conhecer de pedido de alimentos em favor da filha menor formulado em contestação, desde que seja concedido ao autor a ampla defesa e o contraditório.
Desta feita, fora oportunizado ao autor apresentar réplica à contestação e, o autor informou que quitou o débito escolar da filha menor.
De todo modo, defiro em parte a liminar pleiteada pela requerida fixando alimentos provisórios em pecúnia em 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, em favor da filha menor, devidos a partir da intimação, cujo valor será depositado, mensalmente, em conta bancária em nome da própria menor informada pela genitora na contestação (Caixa Econômica Federal; Conta nº 31433-0, Agência 2004, Operação 13), até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a intimação, alertando que este valor não exclui o que já foi acordado entre as partes no tocante ao pagamento da metade das despesas com educação e plano de saúde da menor.
Ato contínuo, designo audiência de conciliação entre as partes para o dia 08/03/2018, às 08:30 horas, nas dependências desta vara.
Intimem-se as partes, por meio de seus patronos.

14.170. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020071-57.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: J G B C (MENOR), A L V B
Advogado(s):
Executado(a): P A D C
Advogado(s): JOÃO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9213)
DECISÃO: Assim sendo, com apoio no art. 5º, LXVII, da Constituição Federal/88, c/c o art. 528, § 3º, do CPC e art. 19, da Lei nº 5.478/68 e, ainda, na cota ministerial, decreto, por 30 (trinta) dias, a prisão de Paulo Alberto Diniz Chaves, devedor de alimentos. Paga a prestação alimentícia, o cumprimento da ordem de prisão será suspenso de imediato (art. 528 § 6º). Referida custódia deverá ser cumprida em regime fechado e em cela separada dos presos criminais. Expeça-se mandado de prisão. TERESINA, 20 de julho de 2017 OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.171. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014045-73.1998.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: PALMIRA DE SOUSA WAQUIM, HERCILIA DE SOUSA VERAS
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Arrolado: MARIA BENEDITA DE SOUSA
SENTENÇA: (...) Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que a única herdeira pleiteou a desistência do feito.

Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.172. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013752-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F.N.D.O., F.R.D.C.O.
Advogado(s): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12319)
Réu: F.R.D.C.O., F.R.D.C.O.
Advogado(s):
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos cópia da sentença que arbitrou os alimentos em favor da requerida, sob pena de indeferimento da petição inicial.

14.173. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008472-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: G.M.C.D.S.S.,
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: C.A.C.D.S.
Advogado(s): THIAGO ANASTACIO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 7955)
Intime-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar alegações finais.

14.174. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009729-84.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. V. R. F.
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: R. DOS S. G. F.
DESPACHO: Intime-se o embargado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do embargos de declaração opostos pela embargante.

14.175. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008614-48.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: J.M.D.S.S. (MENOR), N.G.D.S.J. (MENOR)
Advogado(s): JAMILE DE LIMA NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7984)
Executado(a): N.G.D.S.
Advogado(s):
Sobre a certidão de fls. 116, diga a parte autora em 15 (quinze) dias.

14.176. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003029-88.1999.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. G. C.
Advogado(s):IVIANE ALCANTARA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9100)
Requerido: S. M. C. G.
SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, com fulcro no art. 487, I do CPC, julgo, com resolução de mérito, procedente o pedido e exonero a parte requerente da obrigação alimentar contraída em face da requerida.
A presente decisão, devidamente selada, servirá de ofício a ser encaminhado à fonte empregadora do alimentante para que deixe de efetuar o desconto em sua folha de pagamento.
Demais expedientes necessários.
Concedo a parte ré os benefícios da justiça gratuita restando isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios.
Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

14.177. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0019573-29.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARCIO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827)
Interditando: JOSE FRANCISCO LOPES DE SOUSA
SENTENÇA: (...) Isto posto e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de JOSÉ FRANCISCO LOPES DE SOUSA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. MÁRCIO LOPES DE SOUSA, devidamente qualificados nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto e nem poderá efetuar saques de valores depositados em contas bancárias, salvo as quantias indispensáveis à subsistência do curatelado que no presente caso em concreto será a quantia depositada referente ao benefício assistencial por invalidez.
Intime-se o curador quanto à obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.

Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.

14.178. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009731-93.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S. J. R. M. S., G. S. DE O.
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, conforme fl(s) 27, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 31 de julho de 2017
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - Mat. 27913

14.179. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027477-66.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FABIANA FARIAS SILVA, FÁBIO PAULO FARIAS SILVA
Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
DESPACHO: Intimem-se os requerentes, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos declaração de inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social, bem como, no mesmo prazo manifestarem-se acerca do ofício de lavra do Banco do Brasil de fl. 33.

14.180. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004085-63.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: VIRGINIA DA CANDELARIA LOBAO ALENCAR FERREIRA, ANA ADELIA LOBAO ALENCAR SIMAO FERREIRA, RAIANE LOBAO ALENCAR SIMAO FERREIRA, ANICE MARIA LOBAO ALENCAR SIMAO FERREIRA, INDIRA VIRGÍNIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA, ALFREDO JOSE FERREIRA NETO
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3922)
HERDEIRO: JOÃO VITOR DE MORAIS LIMA FERREIRA
Advogados: VALDINAR ALVES PAZ (OAB/PI Nº 10.048)
Inventariado: ALFREDO FERREIRA NETO
DESPACHO: Considerando a prova documental de fls. 46, habilito, João Vitor de Morais Lima Ferreira, ao inventário, na qualidade de herdeiro do *de cujus.*
Desta feita, intime-se o herdeiro supracitado, por meio do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 627 do NCPC.
Ademais, compulsando os autos observa-se que o herdeiro Adolfo do Rego Alencar Neto não outorgou procuração aos advogados que representam os demais herdeiros.
Neste contexto, intime-se a inventariante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar o endereço do herdeiro supracitado para fins de citação.
Fica consignado que o prazo aberto as partes é comum, portanto, devem ser respeitadas as regras do art. 107, § 1º e § 2º do CPC.

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022522-89.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: M. E. C. C. DE S.
Advogado(s): EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)
Requerido: C. B. C. F.
Advogado(s):
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, conforme fl(s) 49, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 31 de julho de 2017
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - Mat. 27913

14.182. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010215-16.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA MARLENE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Inventariado: NIVALDO DURVAL DE SOUZA
Defiro o pedido de fls. 57.
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para inventariante comprovar nos autos o pagamento do ITCMD.

14.183. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006045-93.2012.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: SILVANA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Requerido: VALMIR RODRIGUES DA SILVA-FALECIDO
DESPACHO: Intime-se a inventariante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos certidões das quitações fiscais junto às Fazendas Públicas.

14.184. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007008-19.2003.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: F.V.D.S.
Advogado(s): FRANCISCO ITAMAR ARRUDA (OAB/PIAUÍ Nº 1415)
Suplicado: M.D.G.G.D.S.
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PIAUÍ 11115)
Defiro o pedido de fls. 87.
Mantenham os presentes autos sobrestados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, aguardando a apresentação do memorial descritivo.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

14.185. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003780-21.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: T. DE C. L.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1977), DENISE MICHELLY IBIAPINO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 8215)
Requerido: D. DE S. F., E. F. C. L., H. F. C. L., T. F. F. C. L.
Advogado(s): KALIANI ALVES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 9731)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte requerida as custas finais, conforme fl(s) 173, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 31 de julho de 2017
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - Mat. 27913

14.186. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012906-90.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE GOMES DA SILVA, ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, VALMIR GOMES DA SILVA, JURACI GOMES DA SILVA, MARIA GOMES DA SILVA, RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Inventariado: DELMIRA CIRILA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 172/173.

14.187. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016223-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L. C. DA S.
Réu:D. S. C. S.
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, com fulcro no art. 487,I c/c 355, I do CPC, julgo procedente o pedido, a fim de reconhecer que a autora L. C. DA S. é filha do demandado D. S. C. S..
Condeno o requerido em custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública
A cópia da presente sentença servirá de mandado para fins de averbar no Registro Civil da autora alterar o nome da autora para se chamar de L. C. DA S. C. S., e incluir o requerido como pai da requerente e o nome dos avós paternos, observando o documento de fl. 64.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

14.188. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010270-64.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SHEYLA MARIA MACHADO RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARIA LUZIA DE MORAIS MACHADO RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Inventariado: VICENTE DE PAULA MAGALHAES RIBEIRO - FALECIDO-
Advogado(s):
Intime-se a inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o parecer da procuradoria estadual e proceder a juntada do comprovante de recolhimento do imposto de transmissão causa mortis.

14.189. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015918-49.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: J. V. M.
Advogado(s): JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES (OAB/PIAUÍ Nº 10611)
Interditando: M. N. V. M.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, conforme fl(s) 111, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 31 de julho de 2017
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - Mat. 27913

14.190. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018773-98.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUZIA CARVALHO DA COSTA, UBIRATAN VAZ DA COSTA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)
Inventariado: DOMINGOS VAZ DA COSTA
DESPACHO: Trata-se de inventário dos bens deixados por DOMINGOS VAZ DA COSTA, cuja abertura fora requerida por LUZIA CARVALHO DA COSTA, nomeada inventariante, que prestou compromisso.
No decorrer do feito a Inventariante foi intimada para efetuar a complementação do pagamento da multa por atraso na abertura do inventário e o pagamento da taxa de registro. No entanto, não houve manifestação da inventariante embora intimada por advogado.
Vieram-me os autos conclusos.
Consoante dispõe o art. 622, II do Código de Processo Civil, o Inventariante será removido se não der ao inventário andamento regular.
A remoção poderá ser requerida por interessado ou, ainda, ser promovida de ofício, diante do interesse público no trâmite regular do feito, em face dos reflexos patrimoniais para a Fazenda Pública, advindos do recolhimento de tributos.
Assim, sendo manifesto o descumprimento dos deveres do encargo, de modo a configurar uma das hipóteses do art. 622 do Código de Processo Civil, a remoção do inventariante poderá ser efetuada pelo juiz, independentemente de instauração do incidente a requerimento de terceiro.
No caso, a inventariante não atendeu às intimações judiciais dirigidas ao seu advogado para fins de dar andamento ao feito. Com efeito, a inventariante foi intimada para a complementação do pagamento da multa por atraso na abertura do inventário e o pagamento da taxa de registro, mas, manteve-se inerte e não justificou sua omissão. Assim, incide sobre a hipótese o disposto no art.622, II do Código de Processo Civil.
Isto posto, removo a inventariante LUZIA CARVALHO DA COSTA do encargo para o qual foi nomeada e compromissada e nomeio Inventariante o Sr. Ubiratan Vaz da Costa, filho do inventariado, com endereço residencial indicado à fl. 03.
Intime-se pessoalmente o inventariante ora nomeado para, aceitando o encargo, prestar o compromisso em 5 (cinco) dias (art. 617, CPC).
Uma vez prestado o compromisso deverá a inventariante, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir o despacho de fl. 61 e juntar aos autos as certidões das quitações fiscais junto às Fazendas Públicas em suas três esferas.

14.191. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022735-32.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. F. R. V.
Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 9558)
Réu: O. M. DE O. V.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, conforme fl(s) 40, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 31 de julho de 2017
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - Mat. 27913

14.192. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014029-75.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: A. L. S. L., A. E. S., M. J. V. DE A. S., A. E. S., A. E. S., A. E. S. F., A. K. E. S., A. L. S.
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Inventariado: M. F. S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolham os inventariantes as custas finais, conforme fl(s) 80, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 31 de julho de 2017
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - Mat. 27913

14.193. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026143-31.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: GISELE ALVES PEREIRA
Advogado(s): CARLOS CEZAR SAGGESE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 82635)
HERDEIROS: IURI NORONHA PEREIRA e OUTROS
Advogado (s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PI Nº 2.171/90)
CREDORES: ESPEDITO NORONHA MONTE e ALMIRA NORONHA DE CASTRO MONTE
Advogados(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM (OAB/PI 8.315)
Inventariado: ISAEL ALVES PEREIRA
DECISÃO: À Secretaria para certificar se retornou o AR da carta de intimação da inventariante de fl. 93.
Ademais, em razão do contrato de compra e venda de fls. 64/66 e dos documentos de fls. 68/77, que configuram a existência da probabilidade do direito alegado pelo peticionante de fls. 49/58, e a fim de preservar o direito do comprador em razão do perigo de dano de uma futura venda do bem pelos herdeiros, defiro, por cautela, com fulcro no art. 300 do CPC, a tutela de urgência pretendida pelo comprador, para que seja procedida no assento imobiliário de nº 19.556, no Livro de Registro Geral nº 02, à ficha 01 do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, à averbação da indisponibilidade do bem, ficando as despesas da averbação às expensas do peticionante.
Expeça-se mandado de averbação.
Ato contínuo, intimem-se os herdeiros, por meio dos seus patronos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca da petição de fls. 49/58.

14.194. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019985-91.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ROSARIO DE MARIA MARQUES VIEIRA

Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1637)
Inventariado: FRANCISCA DA PAZ VIEIRA(FALECIDA), BENEDITA RIBEIRO PAZ(FALECIDA)
DESPACHO: Assim, intime-se a parte requerente para que, em cumprimento ao art. 1.806 do CC e exercendo seu direito de opção; junte aos autos termo de renúncia dos herdeiros através de instrumento público ou termo nos autos do processo.
Intime-se.
Cumpra-se.

14.195. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026557-39.2008.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: M. C. F. DOS S.
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: L. S. S.
Advogado(s): LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6234), LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA (OAB 9587)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, considerando que o Réu possui, como de direito, 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel, determino que este pague a Autora o valor de R$ 16.250 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), a título de meação do bem adquirido durante a comunhão.
Com base no art. 487, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução de mérito.
Condeno o Réu no pagamento de honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Condenando, também, nas custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas.

14.196. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006365-07.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE NAZARÉ AGUIAR VELOSO, KAYNA DE AGUIAR VELOSO CASTELO BRANCO, CINEAS VELOSO JUNIOR, ILANA DE AGUIAR VELOSO, MORGANA DE AGUIAR VELOSO SILVEIRA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), **Inventariado:** CINEAS VELOSO NETO
DESPACHO: Assim sendo, defiro o pedido de expedição de alvará judicial, requerido às fls. 85/87, para fins de pagamento do ITCMD. O saldo remanescente deverá ser depositado em conta judicial para posterior partilha, devendo ser prestado contas a este juízo.
Cumpra-se.

14.197. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024537-70.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: AUREA GOMES DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347)
Inventariado: GERALDO FERREIRA DA SILVA-FALECIDO
HERDEIRA: GESSIK RAVENA SAMPAIO FERREIRA
Advogado(s): VERÔNICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA (OAB/PI Nº 10091), FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA (OAB/PI Nº 6855)
DESPACHO: Intimem-se os herdeiros para que se manifestem, no prazo comum de 15 (quinze) dias, sobre as últimas declarações apresentadas às fls. 167/178 dos autos. Após as manifestações sobre as últimas declarações, intime-se a inventariante para apresentar plano de partilha.
Indefiro o pedido de alvará de fls. 167/168 dos autos, vez que tal despesa realizada pela inventariante pode ser compensada no momento da partilha.

14.198. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018551-09.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. M. DE A.
Advogado(s): PEDRO PAULO DOS SANTOS NEVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11829)
Requerido: M. DO R. E. T., R. T. DE A., R. P. T. DE A.
DECISÃO: (...) Na sentença nada há a ser sanado, estando ela em perfeitos termos. Por tais razões, rejeito os embargos de declaração apresentados.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Aguarde-se o decurso do lapso recursal.

14.199. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000206-53.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: M. DO S. P. DA S.
Advogado(s): FERNANDA CRUZ DE SOUSA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 8763)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, conforme fl(s) 115, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 31 de julho de 2017
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - Mat. 27913

14.200. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026399-42.2012.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO DA COSTA NETO, MARIA CLEOPHAS ARAUJO COSTA, TORQUATO ARAUJO DA COSTA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094/79)

Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o parecer Ministerial de fls. 44/45 dos autos.

14.201. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012147-54.2000.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE RIBAMAR LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO (OAB/PIAUÍ Nº 2804), ERIKA DE BRITO MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6909)
Inventariado: ANTONIA SANTIAGO SANTOS LIMA (FALECIDA)
DESPACHO: Trata-se de requerimento de inventário dos bens deixados por Antônia Santiago Santos Lima.
Às fls. 426/428 os herdeiros da falecida pedem que seja expedido alvará judicial para fins de pagamento do ITCMD.
À fl. 434 a Inventariante junta termo de quitação do ITCMD, estando satisfeitas as obrigações tributários (fl. 439).
Decido.
O alvará pleiteado às fls. 426/428 tinha como finalidade o pagamento do ITCMD. Ocorre que, dito encargo tributário, já foi satisfeito perante o Estado conforme manifestação de fl. 439 dos autos. Assim sendo, tenho como prejudicado o pedido de alvará. Além do mais, a herdeira Jescelina Fautino de Lima não anuiu com a expedição do alvará.
Diante do exposto, intime-se a inventariante para apresentar plano de partilha amigável, no prazo de 30 (trinta) dias.
Intime-se.

14.202. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015269-50.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: VANDICK BORGES LEMOS, VIRGINIA BORGES DE LEMOS, VERONICA BORGES DE LEMOS, DEBORAH BORGES DE LEMOS, VALDIVIA BORGES DE LEMOS, VLADIMIR BORGES LEMOS, FRANCISCA GARDENIA BORGES DE LEMOS
Advogado(s): THAYS THABYTA REGO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11415), FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2413)
DESPACHO: Trata-se de procedimento de alvará judicial que tem como requerentes Vandick Borges de Lemos, Virginia Borges de Lemos, Verônica Borges de Lemos, Déboran Borges de lemos, Valdívia Borges de Lemos, Vladimir Borges de Lemos e Francisca Gardênia Borges de Lemos.
À petição de fl. 69 a requerente Vandick Borges de Lemos requer que o alvará judicial seja expedido em seu nome. Ocorre que a mesma não juntou aos autos autorização dos demais herdeiros quanto à pretensão de sozinha receber os valores deixados pela falecida.
Assim sendo, intime-se a requerente Vandick Borges de Lemos para juntar aos autos autorização dos demais herdeiros para que possa levantar os valores em nome dos demais herdeiros.
Caso não junte as autorizações, no prazo de 15 (quinze) dias, advirto que será expedido alvará judicial em nome de cada beneficiário.
Transcorrido o prazo acima assinalado voltem-me conclusos.

14.203. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022025-90.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): GERSON CASTELO BRANCO
Advogado(s):
Isto posto, rejeito o incidente processual apresentado pelo executado e determino o prosseguimento da execução fiscal em questão.
Dê-se vistas dos presentes autos à Fazenda exequente para que requeira o que entender de direito, manifestando-se, inclusive, acerca de eventual prescrição.
Intimações necessárias.

14.204. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001592-79.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILSON ALVES DE AQUINO JUNIOR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: CVC BRASIL OPERADORA E VIAGENS S/A E J.E.A AG DE VIAG E TUR LTDA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB/SÃO PAULO Nº 117417)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 28 de julho de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 4123352

14.205. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026013-12.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: SONIA CORREIA VELOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I , todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

14.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001879-42.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8839)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que ?O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.207. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029915-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURACI ALVES GUIMARAES RODRIGUES
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: PETROBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Decisão de fls. 26 determinou que a autora juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, sob pena de indeferimento de tal benefício. Tal decisão foi devidamente publicada, e a requerente foi intimada para emendar a inicial. Ocorre que a documentação de fls. 29 e 30, juntada aos autos pela autora, não é suficiente a comprovar sua hipossuficiência, pois que se resume a um único contracheque. A decisão de fl. 26 determinou a apresentação da declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício, ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, pois que tal documentação se mostraria suficiente para comprovar que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do referido benefício. Assim, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais. Intimem-se e Cumpra-se.

14.208. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019634-26.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), PAQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
Executado(a): SAMUEL BAHIA NOVAIS
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos as referidas cédulas de crédito bancárias garantidas por cessão fiduciária. Intime-se. Cumpra-se.

14.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017189-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, FRANCISCO DIOGO DA COSTA SANTOS
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, estando as partes devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Em decisão interlocutória, foi determinado que a parte autora emendasse a inicial, para que procedesse com juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, da via original do contrato de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da petição inicia, na forma do art. 330, I, do NCPC, e, via de consequência, a extinção prematura do feito, na forma do art. 485, I, do supracitado diploma legal, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1277394/SC). A parte autora não cumpriu a decisão acima mencionada, limitando-se a requerer a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias para diligenciar nesse sentido. Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, e determino a renovação do período da emenda a petição inicial, concedendo mais 15 (quinze) dias para cumprir com o determinado, mantendo inalterado os termos da decisão interlocutória que determinou a juntada aos autos do contrato original. Ressalte-se, derradeiramente, que a juntada de cópia do contrato, ainda que autenticado, não é suficiente para preencher os requisitos da petição inicial, pois que o objetivo desta medida não é questionar a veracidade do documento, mas retirá-lo de circulação, pois que constitui título de crédito, em

consideração ao princípio da cartularidade, essencial ao Direito Cambiário. Intime-se. Cumpra-se

14.210. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005626-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAFAEL CARVALHO DA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, estando as partes devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Em decisão interlocutória, foi determinado que a parte autora emendasse a inicial, para que procedesse com juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, da via original do contrato de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da petição inicia, na forma do art. 330, I, do NCPC, e, via de consequência, a extinção prematura do feito, na forma do art. 485, I, do supracitado diploma legal, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1277394/SC). A parte autora não cumpriu a decisão acima mencionada, limitando-se a requerer a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias para diligenciar nesse sentido. Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, e determino a renovação do período da emenda a petição inicial, concedendo mais 15 (quinze) dias para cumprir com o determinado, mantendo inalterado os termos da decisão interlocutória que determinou a juntada aos autos do contrato original. Ressalte-se, derradeiramente, que a juntada de cópia do contrato, ainda que autenticado, não é suficiente para preencher os requisitos da petição inicial, pois que o objetivo desta medida não é questionar a veracidade do documento, mas retirá-lo de circulação, pois que constitui título de crédito, em consideração ao princípio da cartularidade, essencial ao Direito Cambiário. Intime-se. Cumpra-se.

14.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007783-82.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A), LÍVIA MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7498)
Requerido: FRANCISCO BATISTA BEZERRA JÚNIOR
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, estando as partes devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Em decisão interlocutória, foi determinado que a parte autora emendasse a inicial, para que procedesse com juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, da via original do contrato de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da petição inicia, na forma do art. 330, I, do NCPC, e, via de consequência, a extinção prematura do feito, na forma do art. 485, I, do supracitado diploma legal, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1277394/SC). A parte autora não cumpriu a decisão acima mencionada, limitando-se a requerer a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias para diligenciar nesse sentido. Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, e determino a renovação do período da emenda a petição inicial, concedendo mais 15 (quinze) dias para cumprir com o determinado, mantendo inalterado os termos da decisão interlocutória que determinou a juntada aos autos do contrato original. Ressalte-se, derradeiramente, que a juntada de cópia do contrato, ainda que autenticado, não é suficiente para preencher os requisitos da petição inicial, pois que o objetivo desta medida não é questionar a veracidade do documento, mas retirá-lo de circulação, pois que constitui título de crédito, em consideração ao princípio da cartularidade, essencial ao Direito Cambiário. Intime-se. Cumpra-se.

14.212. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020566-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: SILVIO RANGEL DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, estando as partes devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Em decisão interlocutória, foi determinado que a parte autora emendasse a inicial, para que procedesse com juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, da via original do contrato de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da petição inicia, na forma do art. 330, I, do NCPC, e, via de consequência, a extinção prematura do feito, na forma do art. 485, I, do supracitado diploma legal, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1277394/SC). A parte autora não cumpriu a decisão acima mencionada, limitando-se a requerer a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias para diligenciar nesse sentido. Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, e determino a renovação do período da emenda a petição inicial, concedendo mais 15 (quinze) dias para cumprir com o determinado, mantendo inalterado os termos da decisão interlocutória que determinou a juntada aos autos do contrato original. Ressalte-se, derradeiramente, que a juntada de cópia do contrato, ainda que autenticado, não é suficiente para preencher os requisitos da petição inicial, pois que o objetivo desta medida não é questionar a veracidade do documento, mas retirá-lo de circulação, pois que constitui título de crédito, em consideração ao princípio da cartularidade, essencial ao Direito Cambiário. Intime-se. Cumpra-se.

14.213. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024399-06.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: EZIO SALES TAUMATURGO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, estando as partes devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Em decisão interlocutória, foi determinado que a parte autora emendasse a inicial, para que procedesse com juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, da via original do contrato de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da petição inicia, na forma do art. 330, I, do NCPC, e, via de consequência, a extinção prematura do feito, na forma do art. 485, I, do supracitado diploma legal, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1277394/SC). A parte autora não cumpriu a decisão acima mencionada, limitando-se a requerer a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias para diligenciar nesse sentido. Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão da AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO, e determino a renovação do período da emenda a petição inicial, concedendo mais 15 (quinze) dias para cumprir com o determinado, mantendo inalterado os termos da decisão interlocutória que determinou a juntada aos autos do contrato original. Ressalte-se, derradeiramente, que a juntada de cópia do contrato, ainda que autenticado, não é suficiente para preencher os requisitos da petição inicial, pois que o objetivo desta medida não é questionar a veracidade do documento, mas retirá-lo de circulação, pois que constitui título de crédito, em consideração ao princípio da cartularidade, essencial ao Direito Cambiário. Intime-se. Cumpra-se.

14.214. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025837-04.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALEXANDRE BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): LAYSE SOARES MOURA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 15183), ALEXANDRE BRANDAO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2269), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: HIPERMERCADO EXTRA - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO
Advogado(s): LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 160435)
DECISÃO: Vistos. Tendo em vista que a presente demanda encontra-se em fase de cumprimento de sentença, bem como há a existência de valores depositados em conta judicial referente ao pagamento da condenação, defiro o pedido de liberação dos valores remanescentes depositados em conta judicial (fls. 353/354) mediante alvarás judiciais apartados; o primeiro em nome do autor no valor de R$ 23.851,96 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), e o segundo alvará judicial em nome da patrona no valor de R$ 4.209,17 (quatro mil duzentos e nove reais e dezessete centavos), a fim de findar a fase de cumprimento de sentença. Após o ato acima mencionado, dê-se baixa e arquive-se os presentes autos. Expedientes necessários.

14.215. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014903-11.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARIO RODRIGUES CARDOSO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, estando as partes devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Em decisão interlocutória, foi determinado que a parte autora emendasse a inicial, para que procedesse com juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, da via original do contrato de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da petição inicia, na forma do art. 330, I, do NCPC, e, via de consequência, a extinção prematura do feito, na forma do art. 485, I, do supracitado diploma legal, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1277394/SC). A parte autora não cumpriu a decisão acima mencionada, limitando-se a requerer a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias para diligenciar nesse sentido. Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, e determino a renovação do período da emenda a petição inicial, concedendo mais 15 (quinze) dias para cumprir com o determinado, mantendo inalterado os termos da decisão interlocutória que determinou a juntada aos autos do contrato original. Ressalte-se, derradeiramente, que a juntada de cópia do contrato, ainda que autenticado, não é suficiente para preencher os requisitos da petição inicial, pois que o objetivo desta medida não é questionar a veracidade do documento, mas retirá-lo de circulação, pois que constitui título de crédito, em consideração ao princípio da cartularidade, essencial ao Direito Cambiário. Intime-se. Cumpra-se.

14.216. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027399-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: NARCELIO MENESES PENAFIEL DINIZ
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, estando as partes devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado. Em decisão interlocutória, foi determinado que a parte autora emendasse a inicial, para que procedesse com juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, da via original do contrato de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da petição inicia, na forma do art. 330, I, do NCPC, e, via de consequência, a extinção prematura do feito, na forma do art. 485, I, do supracitado diploma legal, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1277394/SC). A parte autora não cumpriu a decisão acima mencionada, limitando-se a requerer a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias para diligenciar nesse sentido. Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, e determino a renovação do período da emenda a petição inicial, concedendo mais 15 (quinze) dias para cumprir com o determinado, mantendo inalterado os termos da decisão interlocutória que determinou a juntada aos autos do contrato original. Ressalte-se, derradeiramente, que a juntada de cópia do contrato, ainda que autenticado, não é suficiente para preencher os requisitos da petição inicial, pois que o objetivo desta medida não é questionar a veracidade do documento, mas retirá-lo de circulação, pois que constitui título de crédito, em consideração ao princípio da cartularidade, essencial ao Direito Cambiário. Intime-se. Cumpra-se.

14.217. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001288-80.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLAUCYA ELANNE RIBEIRO ROCHA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s): FREDERICO VALENÇA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9458), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.218. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001416-03.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: NILSON ALVES DE AQUINO JUNIOR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/SÃO PAULO Nº 228213)
Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.219. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004387-58.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ROSA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito.

14.220. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003414-06.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS JURÍDICOS ESTADUAIS E FEDERAIS NA GRANDE TERESINA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
DESPACHO: Fl.161 "Vistos. I - Ante a denunciação da lide formulada pelo Réu (fls. 150/152), diante da certidão de fl. 160, e petição de fls. 158, com fundamento no art. 125, inciso II, do NCPC, DETERMINO a citação da seguradora denunciada para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias. II - O denunciante deverá providenciar a citação nos prazos referidos no art. 126 do NCPC, sob pena pena de ficar sem efeito a denunciação. Expedientes necessários. CUMPRA-SE".

14.221. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002711-51.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MAGNO DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A, DOUGLAS EDUARDO SCHERER CENTENO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.222. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005126-22.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO FERNANDES DE SOUSA FILHO, LOURIVAL CRUZ JUNIOR PAULO MAGUINHO
Advogado(s):
Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado PEDRO FERNANDES DE SOUSA FILHO e LOURIVAL CRUZ JÚNIOR, o crime de Roubo Majorado em sua forma tentada (art. 157, §2º, inc I e II, c/c art. 14, inc. II do CP) . O denunciado PEDRO FERNANDES era menor de 21 anos ao tempo do crime, reduzindo-se pela metade os prazos de prescrição. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. art. 133 . Da analise do crime praticado pelo denunciado se infere que a pena máxima cominada ao delito é de 10 (dez) anos, o qual prescreve em 16 (dezesseis) anos, segundo disposições do art. 109, II do CP. Assim, sendo o denunciado a época do crime era menor de 21 (vinte e um) anos, onde são reduzidos os prazos pela metade, portanto, o presente delito encontra-se prescrito. Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de PEDRO FERNANDES DE SOUSA FILHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

14.223. NÃO INFORMADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011045-35.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSA DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): ALFREDO VASCONCELOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4989)
Interditando: ORLANDO DE OLIVEIRA GOMES, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s):
Nos termos do art. 178 do Código de Processo Civil, abra-se vista ao Representante do Ministério Público para dar seu parecer no presente feito.

14.224. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022171-19.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA HELENITA SANTOS, NATHAN SANTOS DE LAVOR (MENOR), MARIA EREMITA SANTOS PRIMO, MARIA DA GLÓRIA SANTOS, JEOVÁ SANTOS, MARIA DO CARMO SANTOS DE MORAIS
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)
Inventariado: MARIA DO SOCORRO SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição das Cartas Precatórias, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovando nos presentes autos o pagamento das taxas em favor do Tribunal de Justiça de Goiás e do Paranáreferentes ao cumprimento das cartas precatórias, uma vez que o processo não tramita com benefício da justiça gratuita.

14.225. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013437-45.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JONIEL GOMES DO VALE, MARIA ELIZABETE GOMES DA SILVA
Advogado(s): JAYLMA FERREIRA GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 4177)
Réu:
Advogado(s):
A Secretaria deverá certificar se a apelação foi interposta no prazo legal (artigo 1.003 do CPC/15) .
Abra-se vista ao apelado, via advogado, para responder , no prazo legal (artigo 1.010 do CPC/15) .
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com os nossos cumprimentos.
Intime-se.

14.226. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015364-85.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), FABRÍCIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7915-A)
DECISÃO: Isto posto, com base na Lei Estadual já referida, declino da competência para o processo em questão, e determino seja redistribuido o feito à 1ª ou à 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, dando-se baixa na Secretaria desta Vara. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 05.07.2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva-Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.227. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022344-82.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): A V S PEREZ (ADRIANA PRONTA ENTREGA), ADRIANA VALERIA S PEREZ
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte Autora, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a planilha de débito atualizada, para os devidos fins.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

14.228. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021613-52.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MICHELE MARIA PEREIRA LOPES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte Autora, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a planilha de débito atualizada, para os devidos fins.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

14.229. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004082-94.2005.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: JANDERSON RODRIGUES SIQUEIRA
Advogado(s): ELPÍDIO JOSÉ CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2409), MAX NILSEN BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2929)
Requerido: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 109**4)**
ATO ORDINATÓRIO:"Manifeste-se a parte ré(s) sobre os cálculos apresentados às fls.463/464 no prazo de 5 (cinco) dias."

14.230. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012219-16.2015.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARLUCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ - ACEP, ALUISIO GONZAGA DE CARVALHO FILHO, PAULO HENRIQUE M. MORENO, SEBASTIAO FERREIRA SOARES, LUIS MARTINS BARROSO, JANE KELLY DOS S.S.LIMA, FRANCISCO DE CARVALHO DE MELO, COSMO DA SILVA RIBEIRO, LINDOMAR JOSÉ DA COSTA, PAULILIO DE SANTANA DANIEL, BENYLSON DAS NEVES SILVA, ISAIAS PEREIRA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. ALVES, FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -O FUNAPEDE
Advogado(s): SANDRA MARIA RODRIGUES GIESINGER(OAB/PIAUÍ Nº 2494), CARLOS YURI ARAUJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3599)
DESPACHO: Considerando a informação contida às fls. 1308, a respeito dos membros que comporão a Comissão Eleitoral da Associação dos Cegos do Piaui - ACEP e, devidamente anuida pelo Ministério Público do Piaui, fls. 1310, hei por bem nomear a respectiva comissão eleitoral para dar prosseguimento ao processo eleitoral da associação susodita. Os membros, ora nomeados deverão observar os itens 2 a 6, da decisão de fls. 1118/1119, bem como, assumir fiel compromisso para efetividade plena do encargo ao qual foram nomeados

14.231. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029818-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA LUCINETE DA SILVA SANTANA
Advogado(s): EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 12934)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.232. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011521-83.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: MARIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5929)
Designo para o **dia 22 / 08 / 2017, às 10:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.233. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003795-14.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ RICARDO BRUNO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12501)
Designo para o **dia 22 / 08 / 2017, às 09:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.234. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021259-22.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: DANILO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10895)
Designo para o **dia 22 / 08 / 2017, às 08:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.235. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013695-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Indiciado: FABIO GOMES DE AGUIAR
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Designo para o **dia 21 / 08 / 2017, às 16:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.236. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019047-28.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: MARCUS VINICUIS FARIAS DA SILVA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039)
Designo para o **dia 21 / 08 / 2017, às 15:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução para oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.237. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024661-48.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: VALTER DE SOUSA BORGES
Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Designo para o **dia 21 / 08 / 2017, às 14:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução para oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.238. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025263-44.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Indiciado: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
Designo para o dia 21 / 08 / 2017, às 10:00 horas, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.239. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024533-96.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER / ZONA SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS ANTONIO SOUSA AZEVEDO
Advogado(s): GREGÓRIO MARTINS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1755)
Designo para o **dia 22 / 08 / 2017, às 14:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.240. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003375-82.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: WALDEMAR RODRIGUES DE AMORIM
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Designo para o **dia 22 / 08 / 2017, às 15:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.241. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007341-82.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: HENDERSON VIEIRA SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): MÁRCIO ANDRÉ BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)
Designo para o **dia 22 / 08 / 2017, às 16:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.242. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007285-15.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ HELDER FERNANDES COSTA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS CARVALHO DE ARAUJO(OAB/MARANHÃO Nº 16038)
Designo para o **dia 23 / 08 / 2017, às 08:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.243. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006403-53.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: DANEIL THARLLES ALVES SALES
Advogado(s): JOSE ARNALDO DE JESUS MORENO(OAB/PIAUÍ Nº 10524)
Designo para o **dia 23 / 08 / 2017, às 09:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.244. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022367-52.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SANTANA
Advogado(s): TICIANA AREA LEÃO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6190)
Designo para o **dia 23 / 08 / 2017, às 10:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.245. DESPACHO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002959-12.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: MARCELLO ANDERSON MELO BUONAFINA
Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o **dia 23 de agosto de 2017, às 14:00 horas**, na sede deste Juizado, durante a Semana da Justiça pela Paz em Casa. Intime-se o réu e seu advogado, a ofendida, as testemunhas arroladas pela defesa e pela acusação, o Ministério

Público e o assistente de acusação, se houver, tudo em conformidade com os arts. 399 e 400 do CPP.

14.246. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009219-08.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: ISLANDSON SILVA PINHEIRO
Advogado(s): THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
Designo para o **dia 23 / 08 / 2017, às 15:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.247. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001317-33.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Requerido: GENILSON CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
Designo para o **dia 23 / 08 / 2017, às 16:00 horas**, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.248. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014427-36.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ALLAN GUILHERME DE QUEIROZ
Advogado(s): JEFFERSON HOLLYMAN SOUSA TORQUATO(OAB/PIAUÍ Nº 13826)
Designo para o **dia 24 / 08 / 2017, às 08:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.249. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028121-72.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: HÁVILO DA SILVA VERAS SOUSA
Advogado(s): ANA PAULA GONÇALVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15486)
Designo para o **dia 24 / 08 / 2017, às 09:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.250. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028311-35.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: ROBERT SOUSA SILVA
Advogado(s): JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528)
Designo para o **dia 24 / 08 / 2017, às 10:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.251. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002127-76.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO PAULO BARBOSA LIMA
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Designo para o **dia 24 / 08 / 2017, às 14:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.252. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015117-65.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: VALNER SILVA DA VASCONCELOS
Advogado(s): SAULO ALVES LEAL SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12060), FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868), GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512), ROGÉRIA MARIA BATISTA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3710)
Designo para o **dia 24 / 08 / 2017, às 16:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.253. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026637-56.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO FERREIRA LIMA FILHO
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Designo para o **dia 24 / 08 / 2017, às 15:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.254. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029349-19.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ CARLOS AUGUSTO SOARES DA COSTA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 13385)
Designo para o **dia 25 / 08 / 2017, às 08:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.255. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007133-30.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: WILLIAM REIS ALVES
Advogado(s): VALTERLIN PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)
Designo para o **dia 25 / 08 / 2017, às 09:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público

14.256. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001813-67.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DO DIREITO DA MULHER /SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: PAULO FELIPE RIBEIRO DE ANDRADE
Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Designo para o **dia 25 / 08 / 2017, às 10:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento em continuação para a oitiva da testemunha e interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.257. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020215-65.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORT. N° 229/IPM/CORREG, DE 01/06/2015
Advogado(s):
Réu: JORGE LUIZ BRITO CABRAL
Advogado(s): THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)
Designo para o **dia 25 / 08 / 2017, às 14:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.258. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015653-76.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER- CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: DOMINGOS INACIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Designo para o **dia 25 / 08 / 2017, às 15:00 horas**, a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva das vítimas, das testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.259. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0011098-55.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: EDSON VASCONCELOS MELO
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3672)
Interditando: MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS MELO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS MELO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de LAURA CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS e PEDRO RIBEIRO DE VASCONCELOS, residente e domiciliado(a) em RUA LEMOS CUNHA,1714, ININGA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0011098-55.2012.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EDSON VASCONCELOS MELO, vulgo(a) "",

Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Rua Chico Doca, 138., Acarape, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ISABEL DE OLIVEIRA CALDAS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de julho de 2017.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.260. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0023502-41.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LIA APARECIDA SANTOS
Advogado(s): ANA KARLA COELHO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7342)
Interditando: MARIA DOS MONTES SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DOS MONTES SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de EROTIDES VIEIRA DOS SANTOS e HIGINO FELICIO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA FREI SEGISMUNDO Nº2441, PIRAJA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023502-41.2012.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LIA APARECIDA SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DOS MONTES SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA FREI SEGISMUNDO Nº2441, PIRAJÁ, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ISABEL DE OLIVEIRA CALDAS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de julho de 2017.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.261. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0023975-27.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ZENAIDE DE JESUS RODRIGUES PESSOA
Advogado(s): JOAO BATISTA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 1950)
Interditando: HAROLDO RODRIGUES PESSOA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **HAROLDO RODRIGUES PESSOA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de ZENAIDE DE JESUS RODRIGUES e RENATO RIBEIRO PESSOA, residente e domiciliado(a) em RUA SENADOR JOAQUIM PIRES, Nº1466, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023975-27.2012.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ZENAIDE DE JESUS RODRIGUES PESSOA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de HELENA DE JESUS RODRIGUES e SAMUEL DE JESUS RODRIGUES, residente e domiciliado(a) em RUA SENADOR JOAQUIM PIRES, Nº1466, , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ISABEL DE OLIVEIRA CALDAS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de julho de 2017.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.262. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0017432-08.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: GILVETE MONTEIRO DOS SANTOS SOARES
Advogado(s): ADRIANE CRISTINI DE PAULA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5697)
Interditando: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA PEREIRA DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA SOARES e ANTONIO FERREIRA MESQUITA, residente e domiciliado(a) em RUA JACOB MARTINS,436, PARQUE SÃ?O JOÃ?O, BAIRRO URBANO PARQUE SAO JOAO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0017432-08.2012.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador GILVETE MONTEIRO DOS SANTOS SOARES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA PEREIRA DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA JACOB MARTINS,436, PARQUE SAO JOAO, BAIRRO URBANO PARQUE SAO JOAO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com

intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ISABEL DE OLIVEIRA CALDAS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de julho de 2017.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.263. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0009445-18.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: IOLANDA DE CASTRO MOURÃO
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Interditando: JOAO DE DEUS MACHADO MOURAO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOAO DE DEUS MACHADO MOURAO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV.SEN.AREA LEAO,3386, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0009445-18.2012.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador IOLANDA DE CASTRO MOURÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA ALVES DE CASTRO e MANOEL RODRIGUES DE CASTRO, residente e domiciliado(a) em AV. SENADOR AREA LEAO,3386, , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ISABEL DE OLIVEIRA CALDAS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de julho de 2017.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.264. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0018176-03.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ELZA AZEVEDO CARVALHO
Advogado(s): AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2080)
Interditando: VALEWSKA THAYS AZEVEDO DE CARVALHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VALEWSKA THAYS AZEVEDO DE CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ELZA AZEVEDO CARVALHO e FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018176-03.2012.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ELZA AZEVEDO CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA CINEGRAFISTA MARQUES, 301, FATIMA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ISABEL DE OLIVEIRA CALDAS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de julho de 2017.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.265. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0017732-04.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSANE BARBOSA LAY CHAVES
Advogado(s): MARIA NEUMA DE CARVALHO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2415)
Interditando: JACY BARBOSA LAY, MARIA JACIRA BARBOSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JACY BARBOSA LAY, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), VIÚVO(A), filho(a) de MARIA BARBOSA DA SILVA e , residente e domiciliado(a) em RUA 13 DE MAIO,1114, CENTRO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0017732-04.2011.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSANE BARBOSA LAY CHAVES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA FIRMINO PIRES 3792, TABULETA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ISABEL DE OLIVEIRA CALDAS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de julho de 2017.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.266. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006144-25.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SEBASTIÃO LACERDA DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896/75)
Executado(a): JOSE JAILSON PIO
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
Vistos, etc.
Considerando que já houve a transferência via Bacenjud para o ID nº 072017000008531324, Agência 2823 da Caixa Econômica Federal PAB - Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto, hei por bem deferir a expedição do competente alvará em favor do peticionante.
Cumpra-se.

14.267. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007390-55.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: NORDESTE AGRÍCOLA LTDA, MARIA LEUZA MADUREIRA LINS, ALBÉRICO JOSÉ LINS DE ARAÚJO
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Isto posto, INDEFIRO o pedido de justiça gratuita, todavia, atento a novel disposição do Código de Processo Civil, conforme previsto no art. 98, § 6º, é possível ao magistrado conceder o direito de parcelamento das despesas processuais que o beneficiário tiver que adiantar no processo.
Assim, defiro o parcelamento das custas iniciais, cujo pagamento deverá ocorrer em 10 (dez) prestações mensais, tendo por base o valor atribuído à causa.
Intime-se os embargantes para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o recolhimento da primeira parcela, comprovando o dito pagamento nos autos, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 28 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.268. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029172-65.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A
Advogado(s): MANOEL BONIFÁCIO DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 2386), DEBORA PIRES MARCOLINO (OAB/PIAUÍ Nº 88623), ROBERTO GREJO (OAB/PIAUÍ Nº 52207)
Réu: PONTUAL SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇAO E COMERCIO LTDA. - PONTUAL REPRESENTAÇAO LTDA
Advogado(s): JOAO MARTINS DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6108)
Ante o teor da certidão retro, deixo de conhecer os embargos à execução apresentado.
Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 28 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.269. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016646-32.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: DANIELE LIMA BARACHO ARAUJO
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 64. Expeça-se carta precatória no endereço indicado.Antes, que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, recolha as custas para cumprimento do expediente.

14.270. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014035-48.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA OSTERNE DA SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: FACULDADE RELIGARE
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois o executado pessoalmente para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fl. 196, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 28 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.271. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001629-43.2016.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: TERESA SOARES DA COSTA
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os embargos à monitória.

14.272. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029249-98.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Constata-se que, apesar de regularmente citada, a requerida não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC/2015.
Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença (arts. 503 e seguintes, do CPC/2015).
Condeno a requerida nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 28 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.273. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025806-71.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: PREMIOS CONSTRUÇÕES
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Requerido: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem se ainda possuem outras provas a produzir, especificando-as em caso positivo.

14.274. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006554-53.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: VITORIA INACIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 344 e 355 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação.
Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 28 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.275. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005555-86.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA.
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
Executado(a): ANGELA LEITE GUIMARAES
Advogado(s):
Intimem-se as partes, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos a este juízo.

14.276. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012806-14.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO REMIGIO DE ARAUJO, HELLEN FRANCISCA DA CONCEICAO ARAUJO
Advogado(s): TANIA DE ANDRADE PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 6371/08), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), CHRYSTIANNE DE MOURA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3222)
Requerido: AMERICAN LIFE - COMPANHIA DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA(OAB/MARANHÃO Nº 10527-A)
Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da petição de fls. 282/289.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.277. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008232-16.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LENA BRAGA REBELO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Intimem-se as partes, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos a este juízo.

14.278. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001650-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MENDES DA CUNHA, RAIMUNO NONATO PEREIRA, MATIAS MACHADO RABELO, DEUSALINA MEDEIROS DOS SANTOS, ZENAIDE ALVES SAMPAIO NETA
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.279. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013905-87.2008.8.18.0140
Classe: Produção Antecipada da Prova
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO FREITAS SILVA
Advogado(s): JOSÉ NUNES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5290), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ARAO MARTINS DO REGO LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 2116)
Intime-se a parte autora para comparecer à Secretaria desta Unidade Judiciária para recebimento dos autos.
Antes, realize-se a devida baixa.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.280. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029081-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPRESSO SANTA CRUZ LTDA
Advogado(s): ANNE PRISCILA URQUIZA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13208), AMANDA TASSIA DE OLIVEIRA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 9104)
Réu: SERASA S/A
Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
DESPACHO:
Designo audiência de conciliação para o dia 30/11/2017, às 11h, ficando dispensada a intimação pessoal, uma vez que as partes já possuem advogados habilitados nos autos.

14.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005287-51.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Requerido: ELCIA VILANOVA E SILVA, SIDNEY DE CASTRO MONTEIRO
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
Em que pese os argumentos lançados pelo executado no sentido que suas contas foram bloqueadas, não vislumbro nos autos em que momento ocorreu a supracitada penhora on-line.
Isto posto, realize-se pesquisa por meio do sistema Bacenjud a fim de averiguar se, de fato, houve alguma restrição realizada nas contas do executado por este juízo.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.282. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009934-26.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOANA DARC FREIRE VIEIRA
Advogado(s): RITA MARIA GOMES DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4685)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Realize-se nova intimação aos advogados da parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, dar cumprimento ao despacho de fl. 160,

apresentando planilha com o valor atualizado do débito exequente e requerendo o que for de direito, sob pena de arquivamento dos autos após a devida cobrança das custas finais determinadas em sentença.

14.283. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025743-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIONÉSIO BORGES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Analisando os autos, verifico se tratar de ação de indenização por danos morais que havia sido inicialmente distribuída para a 8ª Vara Cível desta Comarca, e que por meio da decisão de fls. 20/21 fora redistribuída a este juízo sob o argumento de que haveria uma relação de prejudicialidade com a ação de produção de prova nº 0013905-87.2008.8.18.0140, cujo trâmite se dá nesta Unidade.
A prevenção das cautelares em geral não se aplica, indistintamente, às medidas de produção antecipada de provas, porquanto estas últimas, ressalvados os casos específicos, sempre ou quase sempre, já se encontram extintas quando aforada a causa principal. -As medidas cautelares meramente conservativas de direito, como a notificação, a interpelação, o protesto e a produção antecipada de provas, por não possuírem natureza contenciosa, não previnem a competência para a ação principal.
Dito isso, com fulcro no art. 381, § 3º do Código de Processo Cível, determino que os autos sejam devolvidos à 8ª Vara Cível desta Comarca, unidade para o qual fora distribuído inicialmente.
À Distribuição Judicial para providências.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.284. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003244-68.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PETROLEO SABBA S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
Executado(a): S. F. F. LTDA, FABIANA DA CAMARA FONTES, RAIMUNDO WERNES FERNANDES TORRES FILHO, SILVANA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 115 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, § 4º, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte exequente.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.285. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005889-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHIRLENE NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): JANCIRA BARBOSA DANTAS CELESTINO(OAB/PIAUÍ Nº 11016), ELIONAI GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8606)
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO PARNAÍBA LTDA
Advogado(s):
Compulsando os autos verifico que a parte requerida foi devidamente citada conforme demonstra o Aviso de Recebimento junto aos autos à fl. 25. Em sendo assim, desconsidere-se o despacho de fl. 27. Por sua vez, verifico que não foi apreciado o pedido de justiça gratuita formulado pela parte autora. Considerando que o mesmo pode ser apreciado em qualquer momento do processo, inclusive em grau de recurso (art. 99, § 2º do Código de Processo Civil), determino que a parte autora junte documentos comprobatórios de sua alegada hipossuficiência para fins de apreciação do pedido. Que tal providência seja tomana no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

14.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028853-34.2008.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: COSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: MEDEIROS E RODRIGUES LTDA, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE HOLANDA
Advogado(s):
Indefiro os pedidos lançados às fls. 141/142, os quais foram reiterados na petição de fls. 147/148, uma vez que tais diligências são de incumbência da parte interessada.
Intime-se a exequente para requerer o que for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.287. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026813-98.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: IGUARACI CABRAL DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

Requerido: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as contestações e documentos apresentados no prazo legal.

14.288. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016195-65.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): M D LTDA ME, DIEGO MARQUES REGO, NAIANA DANTAS PORTELA
Advogado(s):
Indefiro o pedido de arresto prévio, uma vez que as partes sequer foram citadas.
Renove-se a citação dos executados, observado o endereço apresentado às fls. 88/89.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.289. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019443-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV do Novo Código de Processo Civil.
Custas remanescentes e honorários sucumbenciais no importe de 10% pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.290. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015667-75.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
Intimem-se as partes para, no prazo de 20 (vinte) dias, se manifestarem acerca do laudo pericial apresentado nestes autos.
Expeça-se alvará para levantamento do valor restante correspondente aos honorários periciais.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.291. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018952-32.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/PIAUÍ Nº 12012), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: MARIA DE FATIMA PORTELA MOURA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
Intime-se a parte autora para juntar o "anexo I" o qual faz menção no termo de cessão de crédito de fl. 185.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.292. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017022-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONTARDO LUIZ FEITOSA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), CAROLINE LEAL FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7433)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Designo audiência de conciliação para o dia 06/02/2018, às 10h, na sala de audiências deste juízo.
Intimem-se as partes, por meio dos seus procuradores para comparecerem ao ato.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.293. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003820-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRE QUARESMA DE SOUZA
Advogado(s): ROSEN KELLY SOARES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6219)

Réu: IVAN SOUSA ARAÚJO, CAIXA ECOMÔNICA FEDERAL
Advogado(s): JOANILIA BEVILAQUA DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 1656)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com fundamento no artigo 64 e seu §2º, do Novo Código de Processo Civil, e artigo 109, inciso I, da Constituição da República, reconheço a INCOMPETÊNCIA deste juízo, e, em consequência, DETERMINO o envio dos autos a uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí, para processamento e julgamento do feito. Preclusa esta decisão, encaminhem-se os autos na forma determinada, com as cautelas legais, dando-se baixa na distribuição.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.294. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000580-30.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos no prazo legal.

14.295. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016379-89.2012.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: PORTAL EMPREENDIMENTO LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: IVO KENNEDY GOMES DE MOURA, JOANILSON OLIVEIRA DE QUEIROZ
Advogado(s): CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem provas a produzir, especificando-as em caso positivo.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.296. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018960-43.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO VIRGINIA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 06/02/2018, às 11h, na sala de audiências deste juízo.
Destaco que a parte autora é representada pela Defensoria Pública, devendo o Defensor Público que atua nos autos ser intimado pessoalmente do presente despacho.
Intime-se o requerido, através do seu procurador para comparecer à audiência.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017145-45.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ALZIRA NUNES SOARES DE SOUSA
Advogado(s):
Certifique-se o trânsito em julgado da demanda.
Após, intime-se o exequente para requerer o que for de direito.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.298. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017286-69.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NILTON CEZAR SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Requerido: SAFRA LEASING S/A(BANCO SAFRA)
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Intime-se a parte requerida para apresentar extrato bancário no qual fique demonstrada a existência de valores vinculados a este feito.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.299. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030247-95.2016.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: PATRICIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Consignado: BANCO PAN
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I e c/c. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Todavia, estão ficarão em condição suspensiva de exigibilidade, uma vez que a autora é beneficiária de justiça gratuita.
Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 31 de julho de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.300. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004865-71.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: HUBERT PERANDINI
Advogado(s):
"... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu HUBERT PERANDINI e o faço com fundamento no art. 89, §5º da lei 9099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 28 de julho de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal de Teresina."

14.301. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004941-71.2009.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: JAIRO ANTONIO SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
"Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu JAIRO ANTONIO SOUSA DA SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, §5º da lei 9099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 28 de julho de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal de Teresina."

14.302. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028890-22.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FERNANDO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
"Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu e o faço com fundamento no art. 89, §5º da lei 9099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 28 de julho de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal de Teresina."

14.303. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026751-92.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: JONH HAMYSTHERDAN STANRLAY SILVA MESQUITA
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JONH HAMYSTHERDAN STANRLAY SILVA MESQUITA, e o faço com fundamento no art.107, IX, do CP.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 31 de julho de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.304. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002015-83.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DE CASTRO SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE CASTRO SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser

decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.305. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029102-38.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Réu: MARCUS DIRCEU DE SOUSA GUEDES, WENDEL CARVALHO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCUS DIRCEU DE SOUSA GUEDES, WENDEL CARVALHO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.306. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023884-73.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ DA 14ª PROMOTORIA DO JÚRI
Réu: RAIMUNDO KLEITON RAMOS VIEIRA, JEOVÁ JAMES VIEIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JEOVÁ JAMES VIEIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.307. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020227-55.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s): LAERCIO WELITON LUSTOSA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 9580), DR(a) RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR, OAB/PI 7264,
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 06 de setembro de 2017, às 11:00 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 217-A, do CP, nº 0020227-55.2010.8.18.0140, em que figura como acusado: Paulo Roberto de Oliveira Rocha. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 31 de julho de 2017

14.308. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001185-15.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
Réu: JAILSON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
À vista do exposto, considerando-se que os fatos narrados na peça acusatória não constituem crime, absolvo o denunciado Jailson de Oliveira Silva, e o faço com fulcro no inciso VII, do art. 386 do Código de Processo Penal.Sem custas.P.R.I.C.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Teresina(PI), 31 de julho de 2017.Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz.Juiz de Direito da 6ª Vara CriminalTERESINA, 31 de

julho de 2017

14.309. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028955-17.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: GERALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade da acusada pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu, GERALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR e o faço com fundamento no art. 82 do CP.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 31 de julho de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.310. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001972-44.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SAULO CASTELO BRANCO DANTAS
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade da acusada pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu, SAULO CASTELO BRANCO DANTAS e o faço com fundamento no art. 82 do CP.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINa.TERESINA, 31 de julho de 2017

14.311. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003575-55.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: IONE DOS SANTOS
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu, IONE DOS SANTOS e o faço com fundamento no art. 82 do CP.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 31 de julho de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.312. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003726-21.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS EDUARDO DA ROCHA SOUSA
Advogado(s):
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu CARLOS EDUARDO DA ROCHA SOUSA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 31 de julho de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.313. NÃO INFORMADO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027213-88.2011.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: ODILSON JOSE PEREIRA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu, ODILSON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA e o faço com fundamento no art. 82 do CP.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 31 de julho de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.314. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005781-13.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. F. B.
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Requerido: L. M. D. S. F. B. - MENOR
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.315. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017111-65.2015.8.18.0140

Classe: Inventário
Inventariante: JOSE ALEXANDRE SANTANA
Advogado(s): LEONEIDE PEREIRA LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 239893)
Inventariado: MARIA LÚCIA DE SANTANA MENEZES, ANTONIO DE SOUSA MENESES
Advogado(s):
Vistos,
Defiro o pedido de nova suspensão da ação de inventário em comento pelo lapso temporal de 60 (sessenta) dias nos termos requeridos.
Após esse período ou manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.

14.316. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0008397-53.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: TEODORA RODRIGUES TORRES
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 3157)
Interditando: ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES TORRES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES TORRES, Brasileiro(a), solteiro, filho(a) de Teodora Rodrigues Torres e Pedro Damasceno Sousa, residente e domiciliado(a) em RUA SANTO REIS, 7610, VILA IRMÃ DULCE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0008397-53.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora TEODORA RODRIGUES TORRES, Brasileiro(a), Viúvo(a), filho(a) de DOROTEIA MARIA DA CONCEICAO e JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA GOVERNADOR TIBERIO NUNES, N.340, VILA IRMÁ DULCE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de julho de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.317. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010366-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. P.
Advogado(s): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7935)
Réu: L. S. G. B., E. C. G. B., E. G. B., N. P., R. M. P.
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), SILAS DE SALES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11482)
Forneça a parte requerida o número dos CPFs dos herdeiros mencionados na petição de fls. 123/125 no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possa ser devidamente cumprido o despacho de fl. 128.

14.318. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020962-25.2009.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: FRANCISCO DAS CHAGAS LEAL
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Suplicado: AURINEIDE DE SOUSA VASCONCELOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Intime-se a parte requerente, por seu advogado, para protocolar junto à Distribuição Cível de 1º Grau o comprovante de pagamento de custas referente à Petição de Ação de Partilha de Bens como requisito indispensável à distribuição do novo processo.

14.319. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015727-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANISE DE JESUS DANIEL BARBOSA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias à complementação das custas iniciais eao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.320. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006816-33.1996.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: GERALDO MAJELA DANIEL, ALTIVA DE JESUS SANTANA DANIEL
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
Inventariado: RAIMUNDA SANTANA DANIEL (ESPOLIO)
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.321. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015727-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANISE DE JESUS DANIEL BARBOSA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
SENTENÇA: Vistos, Julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito, quando a parte autora, não promover os atos e diligências que lhe incumbem, abandonando, assim, a causa por mais de 30(trinta) dias. Inteligência do CPC-2015, 485, III. 1. A tutela jurisdicional é prestada a todos que a queiram recebê-la, e, in casu, vê-se que, de fato assim não se comportou a parte autora desta ação. E a ninguém é dado o direito de acionar a máquina judiciária do Estado com desinteresse e desídia. O Poder Judiciário está abarrotado de processo e a tendência é aumentar, não havendo lugar para inações no curso do processo. A parte autora tem o dever de atualizar o endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva, dando a entender não estar interessada no prosseguimento do feito em um processo que se arrasta há mais de 5(cinco) anos. 2. Em consequência, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, III. 3. Custas de lei. 4. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. P.R.I.C TERESINA, 17 de maio de 2017. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO - Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

14.322. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009670-67.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CESAR AGUIAR ANDRADE, MIRTES MORAES DE AGUIAR ANDRADE, ROBERT AGUIAR ANDRADE, LILIANA DE AGUIAR ANDRADE BRAUNA, CRISTIANE AGUIAR ANDRADE FREIRE
Advogado(s): CESAR AGUIAR ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7125)
Inventariado: GERALDO ANDRADE
Tendo decorrido o prazo de suspensão processual, manifeste-se o inventariante no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

14.323. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020836-96.2014.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: ANTONIO JULIO DO ESPIRITO SANTO, CARLOS AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO, MANOEL MESSIAS DO ESPIRITO SANTO, DEUSIMAR BRITO DO ESPIRITO SANTO, MARIA JOSE DO ESPIRITO SANTO, OZIRINA GRACILDES DO ESPIRITO SANTO FRANÇA, JOSE RONALDO DE FRANÇA, TERESINHA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO SILVA
Advogado(s): MARIA SOCORRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4796-B), MARIA SOCORRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4796)
Arrolado: GABRIEL ARCANJO DO ESPIRITO SANTO, MARIA EREMITA DO ESPIRITO SANTO, OZIRA OLIVIA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): MARIA SOCORRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4796)
Vistos,
1.Trata-se de inventário, na forma de arrolamento sumário, do bem deixado por falecimento de GABRIEL ARCANJO DO ESPIRÍTO SANTO, MARIA EREMITA DO ESPÍRITO SANTO e OZIRA OLIVIA DO ESPÍRITO SANTO, devidamente qualificados nos autos, figurando como requerente/inventariante OZIRINA GRACILDES DO ESPÍRITO SANTO FRANÇA, igualmente qualificada nos autos.
2. Da análise dos autos foram cumpridas as formalidades de ingresso e efetivamente comprovada a condição da requerente/ inventariante de sobrinha dos falecidos, como se constata dos documentos juntados aos autos. Saliente-se que um dos autores da herança, o Sr. GABRIEL ARCANJO DO ESPÍRITO SANTO, deixou uma única filha herdeira, a Sra. Teresinha de Jesus do Espírito Santo Silva. Os demais autores da herança deixaram apenas sobrinhos (seis) como herdeiros.
3. Nomeada a inventariante à fl. 66 e prestado o compromisso à fl. 68.
4. Comprovante de pagamento do imposto de transmissão causa mortis e doação(ITCMD) com termo de quitação às fls. 80/82, bem como juntada de certidões negativas em nome de todos os inventariados. Assim, nos presentes autos, restou comprovado o pagamento dos tributos devidos, bem como demonstrou-se a inexistência de pendências fiscais, a partir das certidões negativas de débitos.
5. Parecer ministerial à fl. 128, opinando pela não intervenção nos autos por não existir interesse, bem como pugnando pelo prosseguimento do feito.
É o relatório. Decido.
6. Verificando-se a existência de um único bem imóvel a inventariar (fls. 45/50), pertencente aos três inventariados em condomínio, atribuo ao feito o rito de adjudicação, a teor do CPC 659 e § 1°, e j**ulgo por sentença, PROCEDENTE**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido formulado nestes autos de arrolamento sumário, atribuindo aos herdeiros dos inventariados, todos qualificados nos autos à fl.02, os respectivos quinhões, conforme partilha à fl. 07, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.
7. Transitada em julgado esta sentença de adjudicação, elaborada carta de adjudicação, alvarás ou certidões de pagamento a ela relativos, nos termos do Art. 659, § 2º do CPC, só serão expedidos e entregues aos herdeiros após a comprovação, verificada pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal, do pagamento de todos os tributos, nos termos do art.662, CPC-2015.
8. Custas de lei.
9. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.
P.R.I.C

14.324. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010955-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. J. D. C. R. D. S.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: Y. T. A. C., R. S. B., W. S. C.
Tendo sido determinada a expedição de carta precatória para a intimação pessoal da parte requerente, recolha tal parte, no prazo de 10 (dez) dias, as custas referentes a tal carta, a fim de que possa ser expedida e enviada ao juízo deprecado.

14.325. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026356-66.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB

Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Executado(a): CONFEITOS BUFFET LTDA, DIEGO CRONEMBERGER CHAVES, MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES(MENOR)
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre as certidões do Oficial de Justiça de fls. 69-v, 70-v e 71-v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.326. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023984-52.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: JOÃO ANTONIO CRONEMBERGER PIRES
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que o Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

14.327. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002297-77.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO RICHARD COIMBRA MACHADO
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: MARIA BENETRIZ PEREIRA, ANTONIO LUIS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteado pelo autor, tendo em vista falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art. 99, § 2º do CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.

14.328. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004006-50.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RONILDO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO AYMORE S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DIANTE DO EXPOSTO, corrijo o valor da causa para R$ 13.792,80 (treze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321 do CPC, complementar a petição inicial, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuando o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. O demandante, deverá ainda comprovar sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.

14.329. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019859-36.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CLARISSE OLYMPIO DE MELO PETRIC
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5289), ALEXANDRE DARCY RODRIGUES FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Réu: MARIA ELIAS DE SOUSA, ANSELMA DE MACEDO PONTES, FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES, DAVID LUIZ DE SOUZA FRANÇA
Advogado(s):
Assim, verifico que não está nos autos preenchidos os requisitos acima mencionados, pelo que, indefiro a liminar de despejo pleiteada pela parte autora.
Citem-se os réus para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, advertindo-os dos efeitos da revelia. Saliente-se ainda que a rescisão da locação poderá ser evitada com o pagamento, no mesmo prazo, de todo o débito atualizado, conforme preconiza o art. 62, II da Lei 8.245/91.
Intimem-se as partes. Cumpra-se.

14.330. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003852-32.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANIELSON FRANCISCO ALVES SANTOS
Advogado(s): JOSE FERREIRA DE SALES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13484)
Réu: NORSA REFRIGERANTES LTDA
Advogado(s):
Desta feita, considerando a condição econômica apresentada pelo autor, bem como a documentação anexa não permitir arcar com as custas e honorários sem prejuízo próprio e de sua família, defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.
Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia 18 de outubro de 2017, às 08h00, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja

composição entre as partes (art. 335, I, CPC).
Cumpra-se.

14.331. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013882-34.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ELIZANGELA GOMES DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
DIANTE DO EXPOSTO, autorizo OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS a figurar na demanda como assistente litisconsorcial ativo, nos termos do art. 109, § 2º do CPC. Determino, ainda nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se as partes, inclusive o assistente litisconsorcial. Cumpra-se.

14.332. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022441-43.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SÃO PAULO Nº 298933), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SÃO PAULO Nº 298923)
Requerido: FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, devendo ainda, recolher as custas processuais complementares conforme decisão proferida à fls.40/42 sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

14.333. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026834-21.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: S.G COMARCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6002), VAIDIVIA MARQUES RIBEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6079)
Declarado: CLARO S.A, BMS TELECOM
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para confirmar a liminar deferida, cancelar definitivamente a negativação, declarar a inexistência parcial do débito para o valor de R$ 9.185,27 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e condenar os Requeridos, de forma solidária:
A) Ao ressarcimento em dobro do valor indevidamente pago, perfazendo uma quantia de, R$ 10.975,44 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos, corrigidos monetariamente a partir do efetivo prejuízo, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a partir do vencimento;
B) Ao pagamento de indenização de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde a data do arbitramento, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês contados a partir do vencimento;
C) Ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor da condenação, uma vez que o autor sucumbiu em parte mínima do pedido (art. 86, p.u. CPC).
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.334. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031640-26.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AYESKA MARQUES PIMENTEL
Advogado(s): LILIAN RAQUEL DE CASTRO PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 8285), DEBORA GOMES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 12409), DANIEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5948), VALERIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8319)
Requerido: JANAINA CAROL TAVARES, ALDERSON DA ROCHA DOURADO
Advogado(s):
Considerando que a parte ré JANAINA CAROL TAVARES não ocupa mais o imóvel, determino a sua retirada do polo passivo da demanda por ausência de legitimidade passiva na causa, seguindo-se o feito apenas em relação ao réu ALDERSON DA ROCHA DOURADO.
Desta feita, tendo em vista não ter ocorrido sua citação válida no processo, cite-se novamente a parte ré ALDERSON DA ROCHA DOURADO para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia do art. 344 do CPC/15.
Cumpra-se.

14.335. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000365-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PROCEDOMIO DA SILVA CZERMAK
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
ntime-se a parte autora, por meio do seu advogado, para , no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação acerca da Contestaçao de fls. 60/71.
Intime-se.
Cumpra-se.

14.336. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002095-03.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JULIO RODRIGUES DE FREITAS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Determino ainda, a intimação do réu/reconvinte, para, no prazo supracitado, complementar a reconvenção, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da reconvenção, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de julgamento da reconvenção sem resolução de mérito, devendo a parte reconvinte no curso da demanda continuar efetuando o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
O prazo para o réu comprovar o depósito das parcelas em atraso iniciará após a apresentação por parte do autor da Cédula de Crédito Bancário original.
Cumpra-se.

14.337. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003736-26.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: TABADA DEIVIANE BARBOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Determino ainda, a intimação da ré/reconvinte, para, no prazo supracitado, complementar a reconvenção, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da reconvenção, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de julgamento da reconvenção sem resolução de mérito, devendo a parte reconvinte no curso da demanda continuar efetuando o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
O prazo para a ré comprovar o depósito das parcelas em atraso iniciará após a apresentação por parte do autor da Cédula de Crédito Bancário original.
Cumpra-se.

14.338. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002797-46.2017.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE AUGUSTO DA CUNHA SANTOS, MARIA LUIZA DE SOUSA CUNHA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Usucapido: FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(s):
Despacho: (...) DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 321 do CPC, intime-se as partes demandantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial no intuito de adequar o pleito autoral e apresentar documento que comprove o valor venal do imóvel e ainda, corrigir o valor da causa com base neste, no prazo acima concedido, sob pena de indeferimento da inicial, devendo, ainda, complementar as custas.
Intime-se. Cumpra-se.

14.339. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007636-56.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: VALMIQUE BARBOSA FREITAS
Advogado(s):
Decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se. Cumpra-se.

14.340. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025307-24.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SABINA MARIA DE CARVALHO PRIMO, PEDRO RODRIGUES PRIMO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Executado(a): EMPRESA CONSTROENDO LTDA - ME
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296)
Defiro o pedido de fl. 75. Determino que as partes compareçam ao 4º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Teresina no dia 9 de agosto de 2017, às 10h00, para realizar o procedimento de transferência do imóvel.
Após a transferência do imóvel, deverão as partes apresentar no prazo comum de 05 (cinco) dias a documentação referente à transferência.
Cumpra-se.

14.341. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028626-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WORISLENE FRANCISCA DE ARAUJO COSTA MARTINS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s):

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 58 e 59 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos presentes autos para o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Timon-MA, reconhecendo de ofício a conexão entres as referidas ações, por ser matéria de ordem pública, a ser reconhecida em qualquer fase do processo.
Cumpra-se com urgência.

14.342. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006712-45.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: NAYARA PEREIRA FURTADO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se. Cumpra-se.

14.343. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017807-72.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MIGUEL DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Decisão: (...) Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração opostos, mantendo-se, destarte, inalterada a decisão de fls. 133 dos autos desta lide, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a decisão embargada.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.

14.344. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005182-64.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): PENTA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, GABRIELA DE FREITAS FONSECA
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
Verifico, ainda, que a parte executada JOSÉ ALVES FONSECA não foi incluída no polo passivo da presente demanda no sistema ThemisWEB, conforme demonstra a parte autora nas fls. 25/26, motivo pelo qual determino a sua inclusão pelo serviço cartorário desta Vara, tendo em vista o tratar-se de fiador da dívida objeto desta ação.
Isto posto, determino a intimação da parte exequente para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos a original ou cópia autenticada do título executivo objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se.
Cumpra-se.

14.345. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005580-84.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), JOSÉ ACELIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053)
Réu: ELIENE ALMEIDA BRITO
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Isto posto, com fundamento no artigo art. 702, caput, §§ 4º e 8º do CPC, rejeito os embargos interpostos, julgando procedente a ação monitória, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Condeno o embargante/réu ao pagamento da quantia de R$ 28.157,35 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com correção monetária e juros legais a partir da citação. Condeno, ainda, a parte ré ao de honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor causa. Sem custas, face a parte requerida ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Cumpridas as formalidades arquivem-se.

14.346. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011824-24.2015.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: LUCIANA DE ANCHIETA SANTOS
Advogado(s): MARIA DEUZIMAR DE ANCHIETA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9884)
Requerido: SANDRA DOS REIS SOUSA DOURADO
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, confirmando os efeitos da medida liminar concedido na decisão de fl. 45, imitindo a parte autora na posse do imóvel descrito à fl. 03, expedindo-se mandado na formada da lei, bem como determino a transferência das dívidas acima expostas.
Condeno a ré ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa na forma da lei.
Oficie-se as concessionárias de serviço público AGESPISA e ELETROBRÁS-PI desta decisão, a fim de efetivar a transferência determinada das dívidas supracitadas.
Publique-se. Registre-se
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.347. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022842-08.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAIMUNDO NONATO SILVA BARBOSA
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno o autor ao pagamento das custas finais remanescentes, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.348. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019130-20.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: IRISMEIRE DE LIMA NERES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato firmado entre as partes objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Determino ainda, a intimação da ré/reconvinte, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a reconvenção, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da reconvenção, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de julgamento da reconvenção sem resolução de mérito, devendo a parte reconvinte no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
O prazo para a ré comprovar o depósito das parcelas em atraso iniciará após a apresentação por parte do autor do Contrato de Financiamento original.
Intime-se. Cumpra-se.

14.349. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018687-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA EDNA DOS SANTOS
Advogado(s): TAMYRES ROCHA LIMA BONA(OAB/PIAUÍ Nº 11127), FRANCISCO DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10650)
Réu: EMPRESA DE EVENTO ESSENCIAL CERIMONIAL E EVENTOS
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno o autor ao pagamento das custas finais remanescentes, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.350. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002801-88.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: DIEGO RODRIGUES BRITO
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno ao pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Sem Honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.351. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022692-66.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: EPAMINONDAS PEREIRA DINIZ
Advogado(s):
Decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato firmado entre as partes objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se. Cumpra-se.

14.352. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002470-04.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTO SALVIANO DE SOUSA ROSA
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA., RENAULT DO BRASIL S.A
Advogado(s):

Despacho: (...) No caso em comento, com base na documentação apresentada não é suficiente para provar a hipossuficiência do autor. Assim, em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art.99, § 2º do CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, juntando declaração de imposto de renda e contracheque atuais.
Intime-se. Cumpra-se.

14.353. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021624-86.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MIRANDA DE FERRY ME
Advogado(s): ADRIANO ALVES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 9693)
Réu: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): CARLOS ALBERTO BAIÃO(OAB/PIAUÍ Nº 12892)
Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a presente demanda PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, do CPC, e determino:
1) a redução dos juros cobrados no contrato n° 00045987223860 para o limite de 38,59% ao ano, cobrados de forma simples; bem como determinar seja afastada a cobrança da comissão de permanência.
2) a redução dos juros cobrados no contrato n° 0004597972874 para o limite de 34,56% ao ano, cobrados de forma simples; bem como determinar seja afastada a cobrança da comissão de permanência.
3) a redução dos juros cobrados no contrato n° 00045907104215 para o limite de 31,04% ao ano, cobrados de forma simples; bem como determinar seja afastada a cobrança da comissão de permanência.
4) a redução dos juros cobrados no cheque especial para o limite de 166,72% ao ano, cobrados de forma simples;
5) a retirada da cobrança da comissão de permanência dos contratos.
6) a devolução dos valores pagos a maior de forma simples, a ser apurado em liquidação de sentença.
Em face da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do causídico do autor, que fixo em 15% sobre da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

14.354. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009554-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA KESIA MATOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.355. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003530-17.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ALMIR FERREIRA DA SILVA, EDIMA SARAIVA GOMES DA SILVA, ELICIARIA SARAIVA GOMES, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, ZELZUITE SARAIVA GOMES, RAIMUNDO JOSE ALVES CARDOSO, LENICE SARAIVA GOMES CARDOSO, EVALDO SARAIVA GOMES, CONCEIÇÃO DE MARIA ALCANTARA GOMES, EDVALDO SARAIVA GOMES, MARIA LUIZA DA CAONCEIÇÃO, ETEVALDO SARAIVA GOMES
Advogado(s): DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 58)
Usucapido: LUDGERO DA CUNHA SARAIVA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 93. Dê-se vistas dos autos ao requerido pelo prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se. Expedientes necessários.

14.356. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009178-75.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: WEDERSON DE ALMEIDA ROSA
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno o autor ao pagamento das custas finais remanescentes, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.357. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027795-20.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ADRIANO LIMA DA SILVA
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII

do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno ao pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Sem Honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.358. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007488-16.2011.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Requerente: CARITAS BRASILEIRA
Advogado(s): TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 7797)
Requerido: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
Despacho: (...) In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteada pela parte autora, tendo em vista a falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art. 99, § 2º do CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de renda junto à Receita Federal, documentos contábeis atualizados ou quaisquer outros documentos hábeis a demonstrar sua saúde financeira.
Cumpra-se.

14.359. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023037-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ANA KESIA MATOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito bancário firmado entre as partes objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Determino ainda, a intimação da ré/reconvinte, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a reconvenção, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da reconvenção, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de julgamento da reconvenção sem resolução de mérito, devendo a parte reconvinte no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. O prazo para a ré comprovar o depósito das parcelas em atraso iniciará após a apresentação por parte do autor da Cédula de Crédito Bancário original. Cumpra-se.

14.360. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007046-45.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: SILMARA DAS NEVES SILVA
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno ao pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Sem Honorários.
Revogue-se o Mandado de Busca de Apreensão de fl. 39 expedido no dia 02/06/2015, tendo em vista a ausência de cumprimento até a presente data e a extinção do processo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.361. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007746-94.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: JOSE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que o Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Revogo liminar de fls. 35. Expeça-se Ofício ao DETRAN-PI, para que promova o desbloqueio do bem, face a extinção dos presentes autos. Custas finais pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

14.362. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015322-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ELISANGELA MARIA DA SILVA, ANDREZA MARIA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): DR. DANIEL PAZ DE CARVALHO (OAB/PI N° 13.338)
Com efeito, estando, portanto, em termos a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público em exercício neste juíz, RECEBO a denúncia, ficando, eis que satisfeitos os requisitos legais e por ora reputo ausentes as situações previstas no art. 395 e 397 do CPP.
Fixo o dia 16/10/17 às 09:00 horas, para a audiência de instrução criminal. Intime-se o réu, se estiver preso, junto a Unidade Prisional em que se

encontrar; se solto,no endereço constante nos autos, observando-se a Secretaria se há informações de mudança de endereço, atualizando-o. Se o réu não for encontrado em seu endereço residencial e não tenha informado eventual novo endereço, intime-se-lhe por edital, para ciência e comparecimento na referida audiência. Requisitem-se as testemunhas de acusação que forem policiais e intimem-se as demais. Intimem-se as testemunhas arroladas. Cientifique-se o MP. Intime-se a Defesa.

14.363. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020412-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: MARIA FRANCISCA BARROSO DE BRITO
Advogado(s): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Fixo o dia 17/10/17 às 11:00 horas, para a audiência de instrução criminal. Intime-se o réu, se estiver preso, junto a Unidade Prisional em que se encontrar; se solto,no endereço constante nos autos, observando-se a Secretaria se há informações de mudança de endereço, atualizando-o. Se o réu não for encontrado em seu endereço residencial e não tenha informado eventual novo endereço, intime-se-lhe por edital, para ciência e comparecimento na referida audiência. Requisitem-se as testemunhas de acusação que forem policiais e intimem-se as demais. Intimem-se as testemunhas arroladas. Cientifique-se o MP. Intime-se a Defesa.

14.364. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004574-42.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: JOSE BENICIO DA SILVA MIRANDA JUNIOR
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de JOSÉ BENÍCIO DA SILVA MIRANDA JÚNIOR, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.
Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE JOSÉ BENÍCIO DA SILVA MIRANDA JÚNIOR, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.
INTIME-SE PESSOALMENTE O MP e a DPE.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se o processo.
TERESINA, 31 de julho de 2017
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.365. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012164-70.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE (OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FERNANDA MARIA ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 6433)
DESPACHO: Sobre o resultado da pesquisa INFOJUD, diga a parte requerente em 5 (cinco) dias, requerendo o que for de direito. No caso de pugnar por nova citação e, não se processando os autos sob o pálio da justiça gratuita, deverá recolher o valor correspondente ao ato, sob pena de indeferimento.

14.366. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013801-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAIO BARBOSA BRASILEIRO, ÍTALO BARBOSA BRASILEIRO, HERDEN DINIZ BRASILEIRO, DANIEL BARBOSA BRASILEIRO (MENOR), GABRIEL BARBOSA BRASILEIRO (MENOR)
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462/93)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.367. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019855-67.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO
Advogado(s): LESSANA RODRIGUES PORTELA (OAB/PIAUÍ Nº 4611)
Requerido: JOAO ASSUNCAO
Advogado(s): FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006), RAFAEL SANTANA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 12761), MANOEL AZENRALDO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10921)
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que a parte requerida apresentou recurso de Apelação Cível em desfavor da decisão de julgou os Embargos de Declaração opostos em desfavor de decisão proferida em fase de cumprimento de sentença. Em obediência ao princípio da não-surpresa, expressamente previsto no art. 10 do Código de Processo Civil, determino a intimação das partes para se manifestarem acerca da preliminar a ser levantada de ofício por este juízo, qual seja, a preliminar de inadequação da via eleita. Intimem-se. Cumpra-se.

14.368. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029669-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR BENTO FILHO, LUIZ LOPES FEITOSA FILHO
Advogado(s): MARILIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7319), EMILIANO K. PAES LANDIM LUDWIG(OAB/PIAUÍ Nº 5545)
Réu: CONDOMINIO ALO TERESINA
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração.

14.369. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026947-62.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ROBERTO SOUSA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Executado(a): MARIA DE FATIMA CARVALHO GARCÊZ OLIVEIRA, HERCULANO GARCEZ OLIVEIRA NETO, CLAUDIO BARBOSA
Advogado(s): SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2465)
DESPACHO: Primeiramente, defiro, nos termos do art. 335, §2° do novo CPC, o pedido formulado pelo exequente de desistência da ação em relação ao executado CLAUDIO BARBOSA, devendo a presente ação prosseguir em relação aos demais réus. Ademais, considerando que os executados não efetuaram o pagamento da condenação, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados no valor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), indicado no pedido de fls.66, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, sem dar ciência à parte contrária. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Intimem-se.

14.370. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004621-40.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA UIARA MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.371. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000533-56.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA NEUMA BORGES DE BRITO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.372. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010604-98.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADEMIR VIEIRA BASTOS
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO.
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado ADEMIR VIEIRA BARROS ao disposto no art. 157, § 2º, inciso I e II, do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: o acusado possui uma condenação com trânsito em julgado, inclusive com execução, no entretanto, é referente a um processo posterior ao cometimento deste crime em comento, não podendo esta circunstância ser valorada negativamente; quanto à CONDUTA SOCIAL: existem elementos nos autos dando conta de que o acusado responde a outros processos criminais, inclusive por crime de homicídio, já passando até por execução penal, mostrando ser uma pessoa voltada a cometimentos de ditos e nociva ao meio social, circunstância esta que pode ser valorada como desfavorável; quanto à PERSONALIDADE: inexistem nos autos, elementos técnicos capazes de valorar esta circunstância judicial; quanto aos MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS: Os bens subtraídos não foram restituídos às vítimas, circunstância que será valorada negativamente na aplicação da pena base; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, há circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de elevar a pena base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal, qual seja, EM 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, inexistem atenuantes e existe a agravante prevista no art. 61, II, "c" do CP, e sendo assim, agravo a pena em 1/6, fixando-a EM 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA.

3.6. Na terceira fase, existem 2 (DUAS) causas de aumento, vale dizer, o CONCURSO DE PESSOAS e USO DE ARMA. Dessa forma, aumento a pena em ½, fixando-a em definitivo para 10 (DEZ) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA. Não há causas de diminuição,
3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Sendo o acusado reiterante criminoso, respondendo, inclusive, a crime contra a vida, e considerando as circunstâncias do art. 59 Código Penal, por ser o regime mais adequado ao acusado, determino o cumprimento da pena no REGIME FECHADO, nos termos do art. 33, § 1 º, "a" do Código Penal.
3.8. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.9. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal.
3.10. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.11. Não concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que presentes os requisitos da prisão preventiva, o que por si só autoriza a sua manutenção na prisão em que se encontra. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA AO ACUSADO.
3.12. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA ao réu ADEMIR VIEIRA BARROS, e tão somente a definitiva, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com as suas devidas identificações.
4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização das FAC - Folhas de Antecedentes Criminais do condenado.
4.4. Comunique-se a vítima, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 26 de julho de 2017.
Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.373. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010674-81.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE SOUSA, ELTON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
4.1. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para ABSOLVER os denunciados EMANUEL MESSIAS PERRIRA DE SOUSA e ELTON RODRIGUES DA SILVA, por insuficiência de provas, com fulcro nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.2. Comunique-se a vítima, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.3. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
4.4. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.5. Registre-se. Intimem-se pessoalmente os acusados, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Caso não sejam encontrados os réus para intimação da sentença, seja publicado EDITAL para este fim, nos termos do art. 392 do CPP. Cumpra-se.
Teresina, 21 de julho de 2017.
Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO.
Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.374. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012054-71.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: CIPRIANO OTAVIANO DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado CIPRIANO OTAVIANO DO NASCIMENTO FILHO ao disposto no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/03.
3.2. Seguindo os ditames do artigo 68 do Código Penal passo à dosimétria da pena.
3.3. Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, observo que o réu agiu com CULPABILIDADE normal à espécie delitiva em apreço; quanto aos MAUS ANTECEDENTES, o acusado nunca foi preso ou processado anteriormente; quanto à sua CONDUTA SOCIAL, nada há nos autos que possa ser usado para valorar sua conduta social; quanto à sua PERSONALIDADE não há nos autos nada que possa ser valorado quando esta circunstância; os MOTIVOS, o acusado alegou ter tomado a arma de um sobrinho, portanto, não trouxe aos autos nada que provasse esse fato, ademais, a objetividade da Lei 10.826/2003, dispõe que a conduta cometida seja punida pela própria tipicidade dos crimes de porte ilegal de arma de fogo; as CIRCUNSTÂNCIAS do crime encontram-se relatadas nos autos; e são inerentes à tipicidade do próprio crime, nada tendo a se valorar sob pena de incorrer em "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS: não houve prejuízo para a sociedade já que a arma foi apreendida e recolhida a depósito seguro; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA não há que se valorar, pois a vítima é a própria sociedade.

3.4. À vista destas circunstâncias analisadas individualmente, é que fixo a pena-base, no mínimo legal, qual seja, 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, cada um equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60, caput, do Código Penal, por inexistirem elementos para se aferir a situação econômica do réu.
3.5. Existe a atenuante da CONFISSÃO QUALIFICADA, porém deixo de aplicá-la, ante a impossibilidade de aplicar pena abaixo do mínimo legal, em consonância com nossos Tribunais Superiores. Assim, mantenho a pena-base em 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.6. Não há causas de diminuição ou aumento de pena, ficando o réu condenado à pena final de 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.7. No que diz respeito ao regime de cumprimento da pena, observando o artigo 33, §2º, alínea "c", bem como a redação do artigo 59, todos do Código Penal e tendo em vista a quantidade da pena aplicada, determino que o condenado inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO.
3.8. Quanto à possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que na situação em tela, é cabível por uma pena restritiva de direito, vez que o réu preenche os requisitos alinhados no artigo 44, do Código Penal, revelando ser a substituição necessária e suficiente à repreensão e prevenção do delito.
3.9. Assim, atentando-se para a redação do artigo 44, §2º e artigo 46, ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, por configurar-se a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º do citado artigo, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado.
3.10. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não estão presentes os requisitos da prisão preventiva.
3.11. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.

14.375. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027933-89.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LEONARDO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III - DISPOSITIVO.
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR o denunciado LEONARDO DA SILVA SOUSA ao disposto no art. 157, § 2º, inciso I e II, do Código Penal e pelo crime de Corrupção de Menores, previsto no art. 144-B do ECA.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
DOSIMETRIA DO CRIME DE ROUBO
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: o acusado NÃO possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática do delito em comento, notadamente possui uma execução por crime posterior a data desse delito; não devendo, esta circunstância, ser valorada negativamente; quanto à CONDUTA SOCIAL: existem elementos nos autos dando conta de que o acusado responde a outros processos criminais (vários), que podem ser valorados sobre tal circunstância judicial, como desfavorável, uma vez que tem a prejudicial à ordem pública, sendo um sujeito nocivo no meio social; quanto à PERSONALIDADE: inexistem nos autos, meios técnicos capazes de auferir a personalidade do acusado; quanto aos MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS: as vítimas foram prejudicadas, pois os bens subtraídos não foram restituídos às vítimas; quanto ao COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS: não contribuíram para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, há circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de elevar a pena base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal, qual seja, EM 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, existe atenuante da confissão qualificada (acusado afirmou que roubou sozinho), e existe ainda a agravante do art. 61, II, "c" do CP), contudo faço a compensação das mesmas, sem preponderância, pois se tratou de confissão qualificada, e mantenho-a em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, existem causas de aumento, vale dizer, o CONCURSO DE PESSOAS e USO DE ARMA (2 causas de aumento de pena). Dessa forma, aumento a pena em ½, para 9 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO (1/3) E AO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. Não há causas de diminuição.
DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES
3.7. Tendo o acusado praticado, também, o delito de Corrupção de menores, deve-se aplicar ao caso, a causa de aumento de pena pelo Concurso formal próprio, aplicando a pena do crime mais grave (Roubo), em detrimento da aplicação do da pena menor, aumentando-a em 1/6. Sendo assim, fica o réu LEONARDO DA SILVA SOUSA condenado à pena final pelos crimes de roubo e Corrupção de Menores, a pena de 10 (DEZ) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS-MULTA. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Sendo o acusado reiterante criminoso, já possuindo condenação à prática de crime posterior a data deste delito, e considerando as circunstâncias do art. 59 Código Penal, por ser o REGIME MAIS ADEQUADO, determino o cumprimento da pena no REGIME FECHADO, nos termos do art. 33, § 1 º, "a" do Código Penal.
3.8. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.9. Um dos crimes perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal.
3.10. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.11. NÃO Concedo ao condenado LEONARDO DA SILVA SOUSA o direito de recorrer em liberdade, uma vez que presentes os requisitos da prisão preventiva, por já se encontrar preso por outro delito, notadamente pelo processo nº 0001706-18.2017.8.18.0140, e por se mostrar ser uma pessoa que faz do crime o seu meio de vida. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA AO CONDENADO.

3.12. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA ao réu LEONARDO DA SILVA SOUSA, e tão somente a definitiva, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com as suas devidas identificações.
4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização das FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado.
4.4. Comuniquem-se as vítimas, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado LEONARDO SILVA SOUSA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 24 de julho de 2017.
Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.376. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001433-49.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NELSINHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO.
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado NELSINHO PEREIRA DA SILVA ao disposto no art. 157, caput, do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: o acusado possui uma condenação com trânsito em julgado anterior à prática do crime em comento, com execução de nº 0005352-80.2010.8.18.0140, podendo esta circunstância ser valorada negativamente; quanto à CONDUTA SOCIAL: existem elementos nos autos dando conta de que o acusado responde a outros processos criminais, mostrando ser uma pessoa voltada a cometimentos de ditos e nociva ao meio social, tanto é que voltou a delinquir após a execução penal, circunstância esta que pode ser valorada como desfavorável; quanto à PERSONALIDADE: inexistem nos autos, elementos técnicos capazes de valorar esta circunstância judicial; quanto aos MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS: normais ao tipo, e os bens foram restituídos à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, há circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de elevar a pena base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal, qual seja, EM 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, inexistem atenuantes e existe a agravante prevista no art. 61, II, "c" do CP, e sendo assim, agravo a pena em 1/6, fixando-a EM 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, inexistem causas de aumento e de diminuição de pena. Sendo assim, fixo a pena, em definitivo, ao réu NELSINHO PEREIRA DA SILVA EM 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA.
3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Sendo o acusado reincidente e reiterante criminoso, e considerando as circunstâncias do art. 59 Código Penal, por ser o regime mais adequado ao condenado, determino o cumprimento da pena no REGIME FECHADO, nos termos do art. 33, § 1 º, "a" do Código Penal.
3.8. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.9. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal.
3.10. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.11. Não concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que presentes os requisitos da prisão preventiva, o que por si só autoriza a sua manutenção na prisão em que se encontra. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA AO ACUSADO.
3.12. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA ao réu NELSINHO PEREIRA DA SILVA, e tão somente a definitiva, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com as suas devidas identificações.
4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização das FAC - Folhas de Antecedentes Criminais do condenado.

4.4. Comunique-se a vítima, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 26 de julho de 2017.
Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.377. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019629-33.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE SEGURANCA E PROTECAO AO IDOSO - DSPI, MIINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): FRANCISCO BRUNO ALVES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13367), LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207), MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7319)
Réu: LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2092)
III - DISPOSITIVO
3.1. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR o acusado LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO pelo cometimento dos delitos previstos nos art. 171, 304, ambos do Código Penal, e art. 102 do Estatuto do Idoso, e ABSOLVER o acusado da acusação do cometimento do delito previsto no art. 147 do Código penal, por já estar prescrito.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
DOSIMETRIA DO CRIME DE ESTELIONATO
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: o acusado não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática do delito; quanto à CONDUTA SOCIAL: existem elementos capazes de macular sua conduta social do acusado; pois o acusado é reiterante em crimes desta natureza, respondendo a outro processo criminal na 9ª Vara Criminal por uso de documento falso, devendo esta circunstância ser valorada negativamente nesta primeira fase de aplicação; quanto à PERSONALIDADE: Inexistem elementos técnicos nos autos capazes de auferir sua personalidade; quanto aos MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS: anormais ao tipo, pois as vítimas tiveram prejuízos financeiros e psicológicos, pois a vítima MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PIAUÍ, em seu depoimento, relatou que seu esposo (vítima) teve depressão devido ao ocorrido; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuíram para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, há circunstâncias judiciais desfavoráveis em sua ao ponto de elevar a pena base do acusado. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, 2 (DOIS) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, inexistem atenuantes e existem agravantes (art. 61 do CP, II, "c" e "h", sendo assim, agravo a pena em 1/4 para 3 (TRÊS) ANOS e 1 (UM) MÊS e 7 (SETE) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, inexistem causas de aumento e diminuição de pana. Dessa forma, fixo-a em definitivo, pelo crime de ESTELIONATO, a uma pena de 3 (TRÊS) ANOS, (UM) MÊS e 7 (SETE) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
DOSIMETRIA DO CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO (art. 304 do CP)
3.7. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: o acusado não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática do delito; quanto à CONDUTA SOCIAL: existem elementos capazes de macular sua conduta social do acusado; pois o acusado é reiterante em crimes desta natureza, respondendo a outro processo criminal na 9ª Vara Criminal por uso de documento falso, devendo esta circunstância ser valorada negativamente nesta primeira fase de aplicação; quanto à PERSONALIDADE: Inexistem elementos técnicos nos autos capazes de auferir sua personalidade; quanto aos MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS: normais ao tipo; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.8. Constata-se, assim, há circunstâncias judiciais desfavoráveis em sua ao ponto de elevar a pena base do acusado. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, 2 (DOIS) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.9. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, inexistem atenuantes e existem agravantes (art. 61 do CP, II, "b"), sendo assim, agravo a pena em 1/6 para 2 (DOIS) ANOS e 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA.
3.10. Na terceira fase, inexistem causas de aumento e diminuição de pena. Dessa forma, fixo-a em definitivo, pelo crime de USO DE DOCUMENTO FALSO, a uma pena de 2 (DOIS) ANOS e 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA.
DOSIMETRIA DO CRIME DO ART. 102 DA LEI 10.741/2003
3.11. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: o acusado não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática do delito; quanto à CONDUTA SOCIAL: existem elementos capazes de macular sua conduta social do acusado; pois o acusado é reiterante em crimes, respondendo a outro processo criminal na 9ª Vara Criminal por uso de documento falso, devendo esta circunstância ser valorada negativamente nesta primeira fase de aplicação; quanto à PERSONALIDADE: Inexistem elementos técnicos nos autos capazes de auferir sua personalidade; quanto aos MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS: anormais ao tipo; pois as vítimas tiveram prejuízos financeiros e psicológicos, pois a vítima MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PIAUÍ, em seu depoimento, relatou que seu esposo (vítima) teve depressão devido ao ocorrido; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.

3.12. Constata-se, assim, há circunstâncias judiciais desfavoráveis em sua ao ponto de elevar a pena base do acusado. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.13. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, inexistem atenuantes e existem agravantes (art. 61 do CP, II, "c" e "h"), sendo assim, agravo a pena em 1/4 para 2 (DOIS) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA.
3.14. Na terceira fase, inexistem causas de aumento e diminuição de pena. Dessa forma, fixo-a em definitivo, pelo crime do art. 102 da Lei 10.741/03, a uma pena de 2 (DOIS) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA.
DO CÚMULO MATERIAL (SOMATÓRIO DAS PENAS)
3.15. Estando o réu condenado à pena de 3 (TRÊS) ANOS, (UM) MÊS e 7 (SETE) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, pelo crime de ESTELIONATO, também, condenado à pena de 2 (DOIS) ANOS e 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, pelo crime de USO DE DOCUMENTO FALSO, assim como pelo delito do art. 102 da lei 10.741 a uma pena de 2 (DOIS) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, as mesmas DEVEM SER SOMADAS para efeito do cálculo da pena em caráter definitivo. Sendo assim, fica o réu LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO CONDENADO A UMA PENA FINAL DE 8 (OITO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO e AO PAGAMENTO DE 68 (SESSENTA E OITO) DIAS-MULTA.
3.16. Não sendo o acusado reincidente, porém reiterante, no entretanto, considerando as circunstâncias do art. 59 Código Penal, e a quantidade da pena, determino o cumprimento da pena no REGIME FECHADO, nos termos do art. 33, § 1 º, "a" do Código Penal.
3.17. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.18. Face a quantidade da pena recebida pelo condenado, inviável a aplicação do art. 44, do Código Penal.
3.19. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Devendo, pois, ser discutido o quantum na esfera cível. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.20. Concedo ao condenado LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não estão presentes os requisitos da prisão preventiva.
3.21. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA ao réu, e tão somente a definitiva, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com as suas devidas identificações.
4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização das FAC- Folhas de Antecedentes Criminais do condenado.
4.4. Comuniquem-se a vítima, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO, bem como o Ministério Público e ao Advogado. Caso não seja o condenado intimado pessoalmente desta sentença, seja publicado edital, nos termos do art. 392 do CPP. Cumpra-se.
Teresina, 20 de julho de 2017.
Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.378. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000791-13.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERIVAN JOSE GONCALVES
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO.
3.1. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para ABSOLVER O DENUNCIADO ERIVAN JOSÉ GONÇALVES, ante a fragilidade de provas e/ou por não existir prova de ter o réu concorrido para a ação infração penal, e o faço com fulcro nos termos do art. 386, V e VII do CPP.
IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
4.1. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
4.2. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.3. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 25 de julho de 2017.
Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.379. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011036-49.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE ROMUALDO PEREIRA JUNIOR, PAULO HENRIQUE MOURA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO.
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado FRANCISCO DA COSTA FERREIRA DE SOUSA ao disposto no art. 155, § 1º e § 4º, IV, do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena em face de JOSÉ ROMUALDO PEREIRA JÚNIOR, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua CONDUTA não ultrapassa aquele inerente ao tipo penal em questão; ANTECEDENTES: o acusado não possui uma condenação anterior com trânsito em julgado, circunstância que não será valorada negativamente nesta primeira fase de aplicação da pena;

CONDUTA SOCIAL, está maculada, haja vista o acusado reiterante criminoso, mostrando ser uma pessoa voltada a prática delitiva, tornando-se um perigo à Sociedade, circunstância que deverá ser valorada negativamente; PERSONALIDADE: Não há elementos concretos nos autos, capazes de avaliar a personalidade do acusado; MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, nada há nos autos que ultrapasse o tipo penal; CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima da maneira que recebeu o bem; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, há circunstâncias judicial desfavorável ao ponto de elevar a pena base, que vai de 2 à 8 anos de reclusão e multa. Dessa forma, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, constata-se a ausência de atenuantes e agravantes. Sendo assim, mantenho a pena em 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA
3.6. Na terceira fase, há causas de aumento e inexistem causas de diminuição. Sendo assim, aumento a pena em 1/3 (FURTO NO PERÍODO NOTURNO), fixando-a definitivamente em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA
3.7. Passo à dosimetria da pena em face de PAULO HENRIQUE MOURA, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.8. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua CONDUTA não ultrapassa aquele inerente ao tipo penal em questão; ANTECEDENTES: o acusado não possui uma condenação anterior com trânsito em julgado, circunstância que não será valorada negativamente nesta primeira fase de aplicação da pena; CONDUTA SOCIAL, NÃO está maculada, haja vista inexistir nos autos elementos suficientes para valorar negativamente esta circunstância; PERSONALIDADE: Não há elementos concretos nos autos, capazes de avaliar a personalidade do acusado; MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, nada há nos autos que ultrapasse o tipo penal; CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima da maneira que recebeu o bem; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.9. Constata-se, assim, não há circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de elevar a pena base, que vai de 2 à 8 anos de reclusão e multa. Dessa forma, fixo a pena-base no mínimo legal, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA
3.10. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, constata-se a ausência de atenuantes e agravantes. Sendo assim, mantenho a pena em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA
3.11. Na terceira fase, há causas de aumento e inexistem causas de diminuição. Sendo assim, aumento a pena em 1/3 (FURTO NO PERÍODO NOTURNO), fixando-a definitivamente em 2 (DOIS) ANOS e 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 11 (ONZE) DIAS-MULTA
3.12. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.13. Sendo o acusado JOSÉ ROMUALDO PEREIRA JÚNIOR reiterante criminoso, se ausentou do distrito da culpa ao mudar de endereço sem comunicar a este juízo, conforme comprova certidões do oficial de Justiça nas f. 178/179 dos autos, o considero foragido e declaro foragido da justiça, e considerando as circunstâncias do art. 59, Código Penal, por não ter condições subjetivas suficientes e favoráveis, por ser o Regime de cumprimento de pena mais adequado ao acusado e melhor para a sua ressocialização, o cumprimento da pena em REGIME FECHADO, nos termos do art. 33, § 2 º, "a" do Código Penal.
3.14. Muito embora o acusado PAULO HENRIQUE MOURA não seja reiterante criminoso, se ausentou do distrito da culpa ao mudar de endereço sem comunicar a este juízo, descumprindo as condições impostas em seu ALVARÁ DE SOLTURA de f. 59, conforme comprova certidões do oficial de Justiça nas f. 180/181 dos autos, o considero e declaro foragido da justiça, e considerando as circunstâncias do art. 59, Código Penal, determino, por ser o Regime de cumprimento de pena mais adequado ao acusado e melhor para a sua ressocialização, o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2 º, "b" do Código Penal.
3.15. A pena aplicada não é superior a quatro anos de privação da liberdade, no entretanto, o réu JOSÉ ROMUALDO PEREIRA JÚNIOR é reiterante criminoso, descumpriu as condições previstas no seu ALVARÁ DE SOLTURA de f. 58, possuindo condições subjetivas incompatíveis à substituição da pena privativa por restritiva, visto que o réu pauta sua conduta no meio social à margem da lei, sendo considerado foragido, deixo de beneficiar o réu com a substituição da pena. Noutro giro, pena aplicada ao réu PAULO HENRIQUE MOURA não é superior a quatro anos de privação da liberdade, no entretanto, o réu, descumpriu as condições previstas no seu ALVARÁ DE SOLTURA de f. 59, possuindo condições subjetivas incompatíveis à substituição da pena privativa por restritiva, sendo considerado foragido, deixo de beneficiar o réu com a substituição da pena.
3.16. Deixo de condenar os acusados na forma do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, porquanto não há danos sofridos pela vítima tendo em vista que objeto do crime foi restituído nas mesmas condições em que foi adquirida.
3.17. Nego aos acusados o direito de recorrerem em liberdade, e determino SEJA EXPEDIDO MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA aos acusados JOSÉ ROMUALDO PEREIRA JÚNIOR e PAULO HENRIQUE MOURA, pois analisando detidamente os autos, verifico que a segregação cautelar é medida que se impõe para GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL e GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, haja vista os acusados terem se furtado ao distrito da culpa mudando de endereço sem comunicar a este juízo, sendo considerados foragidos, conforme comprova termo de audiência de f. 182, fato informado pela própria Defensora Pública, com base na Certidão do oficial de Justiça de f. 178/181.
3.18. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida à assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.
4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA aos condenados, com a consequente expedição dos mandados de prisão preventiva aos condenados, e tão somente a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome dos condenados no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação dos réus, com as suas devidas identificações.
4.3. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedente Criminal dos condenados.
4.4. Comunique-se a vítima, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.
4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente os réus, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se. Não sendo localizado os condenados para a sua intimação da sentença, seja publicado EDITAL, nos termos do art. 392 do CPP.
Teresina, 19 de julho de 2017.
Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO.

Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.380. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007522-78.2017.8.18.0140
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Requerido: GABRIEL ALVES COSTA PEREIRA, JOCELINO DE JESUS CARVALHO LOPES JUNIOR
Advogado(s): RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
ATO ORDINATÓRIO: FICA O ADVOGADO RAIFRAN SILVA E SA, OAB 13095, INTIMADO DA DECISÃO, QUE SEGUE ADIANTE TRANSCRITA EM PARTES:
?(?).8. No caso em comento, GABRIEL ALVES COSTA PEREIRA fora preso em 20/05/2017. Tão logo ao oferecimento da denúncia, a mesma foi recebida em 12/07/2017 e como dito, já fora expedido mandado de citação ao referido requerente. Assim, observa-se o regular andamento do processo. 9. Sob esse aspecto, há fundamentos suficientes a evidenciar a manutenção da prisão preventiva do requerente lastreado, em especial, na garantia da ordem pública (art. 312 do CPP), de modo que, neste momento, não há possibilidade de aplicação de qualquer medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319 do CPP, tampouco a possibilidade de concessão de liberdade provisória sem ônus. 10. Isto posto, DENEGO o pedido de Relaxamento de Prisão formulado pelo requerente GABRIEL ALVES COSTA PEREIRA, face aos argumentos acima delineados.(...)?.

14.381. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0029040-03.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CÁSSIO DANIEL DE SOUSA SANTOS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O DR. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da substituto da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
PUBLICA o presente edital, com partes da Sentença em que o réu CÁSSIO DANIEL DE SOUSA SANTOS, foi condenado no Proc. nº 0029040-03.2012.8.18.0140, e que segue transcrita em partes: " *Ex positis,* e por todas as demais provas que constam dos autos, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DENÚNCIA, classificando a ação de CÁSSIO DANIEL DE SOUSA SANTOS, nos autos qualificado, pelo delito de ROUBO SIMPLES, tipificado no art. 157, *caput,* CP, devendo cumprir a pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, além do pagamento da pena de multa no valor de 10 dias multa do salário mínimo vigebte. Irá cumprir a pena em Regime Semi-aberto (art. 33, parágrafo 2°, b, CP) na Penitenciária Major César Oliveira, em Altos/PI. (...) Dessa forma, não será concedido o direito de apelar solto até que se forneça elementos suficientes para esclarecer sua identificação civil. (...) Somando-se as duas prisões provisórias chegamos a 01 (hum) ano e sete meses de prisão cautelar, antes da sentença. O condeando não é reincidente. Faltando dois (02) anos e sete (07) meses para cumprimento da pena, deve ela ser iniciada no Regime Abeerto, em Casa de Albergado, que não admite prisão. Isto posto revogo a prisão preventiva acima decretada.(...)." E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, RAIMUNDO BARBOSA DE CARVALHO BAPTISTA FILHO, Analista Administrativo, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Substituto da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.382. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008140-91.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DO CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos, etc.
...Ante o exposto, com fundamento nos arts. 330, IV, 321, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, revertidos em benefício do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Remetam-se os autos para a Contadoria Judicial para cálculo das custas remanescentes e honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.383. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028801-57.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: PEDRO JOSE DANTAS TEIXEIRA
Advogado(s): ANDRE NOGUEIRA BARBOSA DANTAS TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10069), MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8324)
Réu: BANCO DE COBRANÇAS LTDA

Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685), ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406)
Vistos em despacho,
01. Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fls. 114, acrescido de custas, se houver (art. 523, CPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02. Decorrido o prazo supra sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, CPC).
03. Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC).
04. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.384. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011048-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PABLO DAFNE DOS SANTOS DE MIRANDA
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Vistos em despacho,
Conquanto o evidente animus e vontade das partes de minudenciar o vai e vem de depósitos referentes ao objeto da presente ação, com preocupação explicativa do que era de quem para quem. A operação matemática parece-me da maior simplicidade ou será, fazendo o devedor (ora autor da presente ação) a quitação da importância objeto do acordo de fls. 135/139. Tudo o mais que aludido autor tenha efetuado como depósito judicial, tem o mesmo o direito a tais valores levantar (sacar), esclarecendo ainda, que contraditório seria a existência de eventual depósito por parte do demandado (requerido) como alegado às fls. 138 do mesmo. Contudo intimem-se as partes, para sobre o presente raciocínio deste julgador dizerem, no prazo de 05 (cinco) dias, levando-se em conta o silêncio como concordância das mesmas.
Intimações e demais diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.385. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019673-81.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: OSINETE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Usucapido: MARCELINO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos em Despacho,
Diga a parte autora sobre o documento de fls. 55, em 05 (cinco) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.386. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028419-35.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALDENORA BATISTA DE OLIVEIRA, JADER JOSE LUCENA DIAS CORREIA, GILSON DE SOUZA CAETANO, SALOMÃO APRIGIO VIEIRA, GUIOMAR MACHADO DE ABREU, MARCOS SEBASTIÃO VELOSO, MARCOS SEBASTIÃO VELOSO, MARIO CELIO CAETANO, MARLI GOMES DE BRITO, BELCHIOR ANTUNES PAIVA, ROSANE CAETANO SOARES GOMES
Advogado(s): MARIA NILDETE SOUZA MONTEIRO DA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1806-A), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Vistos em despacho,
Inobstante tratar-se de Direito Patrimonial, disponível pois, o que implicaria o sepulcral silêncio do demandado, Banco do Brasil S/A, na concordância do pedido na forma da inicial, insurge-se, contudo, o mesmo quanto aos cálculos atualizatórios trazidos pela contadoria judicial deste Juízo, com apresentação de planilha importando o valor astronomicamente discrepante a menor daquele apresentado pela contadoria judicial. Pelo que, e ad cautelam transformo o julgamento em diligência, designando o dia 20 de setembro de 2017, às 10:30 horas, na sala das audiências deste Juízo, para ouvir pessoalmente as partes, bem como o represente da contadoria judicial sob os métodos empregados.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de julho de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.387. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021695-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENÉZIO DE SOUSA FRANÇA
Advogado(s): ALAIN JOHN CORDEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5250)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Vistos em despacho,
Trata-se de pedido de Alvará Judicial requerido por GENÉZIO DE SOUSA FRANÇA, para liberação de valores depositados em conta judicial vinculado ao processo nº 0021695-44.2016.8.18.0140.
Às fls. 81/82 consta manifestação da parte requerida informando o cumprimento do acordo celebrado com a parte autora por ocasião da audiência de conciliação (fls. 46), homologado pela sentença de fls. 68/69.
Assim, considerando a documentação acostada nestes autos, expeça-se o competente alvará autorizando a parte autora a fazer o levantamento do valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) com seus acréscimos legais, depositado pelo requerido, BANCO ITAUCARD S/A.
Após, arquivem-se os autos, conforme já determinado na sentença de fls. 68/69.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.388. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023792-17.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Requerido: BANCO PAN
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 18/21, do qual fora o mesmo cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 8.072, não manifestando inconformação, conforme certidão de fls. 23, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.
Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 320 e 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.389. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024323-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUIZ SOLON CARDOSO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 25/28, do qual fora o mesmo cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 8.079, não manifestando inconformação, conforme certidão de fls. 31, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.
Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 320 e 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.390. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022019-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELINATO ITALO SOUSA TAVARES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Ante o exposto, com fundamento no art. 330, I, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais.
Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos das custas remanescentes.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.391. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002283-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLIMPIO NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP-VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.392. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009372-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PIAUI
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP-VCIV-006 Impulsionar Processos, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.393. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017114-83.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANA IZABEL SOUTO PINHEIRO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Vistos em despacho,
Retornem-se os autos à secretaria desta vara para cumprimento da decisão de fls. 47/48.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.394. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021488-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON AMORIM
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 40/43, do qual fora o mesmo cientificado através de seu patrono, com publicação no Diário da Justiça, não manifestando inconformação, conforme certidão de fls. 45, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.
Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 320 e 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.395. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020854-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANA CRISTINA DE SOUSA SANTOS RAMOS
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Vistos em despacho,
Diga a parte autora sobre o pedido de extinção feito pela parte requerida (fls. 94), em 05 (cinco) dias.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.396. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017806-82.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Executado(a): MANUELA VERAS COIMBRA MACIEL
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Verificando o Diário da Justiça de nº 8.030 constata-se que o autor foi intimado do despacho de fls. 37/38 na pessoa da advogada EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES, OAB/PI Nº 9.094, entretanto, às fls. 05 da petição inicial a parte autora requer que todas as intimações alusivas ao presente feito sejam feitas exclusivamente em nome do advogado WILSON SALES BELCHIOR, OAB/CE nº 17.314, sob pena de nulidade.
Isto posto, determino à Secretaria desta Vara que proceda a intimação do advogado WILSON SALES BELCHIOR, OAB/CE nº 17.314, do inteiro teor do referido despacho.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.397. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024443-49.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DIEGO AMORIM DE AMARANES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Requerido: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 19/22, do qual fora o mesmo cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 8.072, não manifestando inconformação, conforme certidão de fls. 24, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.
Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 320 e 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.398. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014219-52.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: REGINA CELIA SOARES MELO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Tendo a parte autora efetuado o pagamento das custas finais, conforme documentos de fls. 88, retornem-se os autos à Secretaria desta Vara, a fim de que seja cumprida a sentença de fls. 81, com o arquivamento dos presentes autos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de julho de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.399. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000960-24.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. N° 053/IPM/3ºBPM/2014
Réu: SERGIO ESCÓRCIO DE BRITO
Advogado(s): TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)
LUCILEIDE SOLANO SILVA ELISIÁRIO, Escrevente da Justiça Militar de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: **Dra. TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)**, para apresentar as **RAZÕES DE APELAÇÃO**, no prazo de 10(dez) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI?QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 31 dias do mês de julho de 2017. Eu, 1º Ten, PM, Escrevente da Justiça Militar, digitei e conferi.

14.400. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0008109-03.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, considerando o parecer ministerial do determino o ARQUIVAMENTO Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I

14.401. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009031-44.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, em razão da atipicidade da conduta, com fundamento no art. 18 do CPP , fazendo coisa julgada material. P.R.I.A Cumpra-se.

14.402. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0008741-29.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO-DSPI
Advogado(s):
Indiciado: ADAO ARIVAN RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, considerando o parecer ministerial do determino o ARQUIVAMENTO Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I

14.403. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0004833-61.2017.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: SABA MOISES LUSTOSA SAID, MOISES SABA SAID
Advogado(s): HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11191)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Isto posto, com amparo no parecer ministerial e tendo em vista o que dos autos constam, julgo por sentença PROCEDENTE o pedido formulado e, por consequência, determino ao cartório competente, a saber, o 2º Cartório de Registro Civil desta capital, que proceda a retificação no Registro de Nascimento do requerente (Matrícula 079640 01 55 2017 1 00217 180 0038146-55, do Livro A: 217, Termo 38146, fls. 180), para fazer constar corretamente o nome de sua avó paterna como sendo MARIA DJANIRA LIMA SAID, a fim de que produza seus devidos e jurídicos efeitos. Com fulcro no art. 99, § 2º, do CPC/2015, INDEFIRO, o pedido de justiça gratuita, tendo em vista que devidamente intimada a comprovar satisfatoriamente a hipossuficiência de recurso alegada na peça preambular, o requerente quedou-se inerte, desincumbindo-se portanto, do ônus que lhe competia. Expeça-se o competente mandado. Custas na forma da lei. P.R.I. Após, arquive-se observadas as formalidades legais.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Cobrança dos autos - Processo nº 0000009-92.2003.8.18.0029

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI)
PROCESSO Nº 0000009-92.2003.8.18.0029
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: POSTO FROTA LTDA, PROFIRO TEODORIO FROTA
Advogado: Dr. Joelson Siqueira Frota (OAB-PI nº 15109)
EXECUTADO(A): REFRI-SI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O Secretário da Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Lirton Nogueira Santos, INTIMA o Sr. Advogado:**JOELSON SIQUEIRA FROTA (OAB-PI nº 15109)**, para, no prazo de 03 (três) dias, devolver os autos de Nº**0000009-92.2003.8.18.0029**, que se encontram com carga além do prazo legal, sob pena daadoção das medidas previstas no Art. 234, §§2º e 3º do NCPC. Dado e passado no Juízo da Vara Única de José de Freitas-PI, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (27.07.2017). Eu, Luís Batista do Nascimento Júnior, Secretário da Vara Única, que o digitei.

15.2. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000188-13.2016.8.18.0080
CLASSE - BUSCA E APREENSÃO
Autor: BANCO HONDA S/A
Advogada: LAURISSE MENDES RIBEIRO, OAB/PI Nº 3454/01
Réu: DEUSDETE FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: (...) Cite-se a parte ré para, querendo, em 05 (cinco) dias, pague a integralidade da divida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, ou para oferecerem resposta, no prazo de quinze dias (...)

15.3. 2ª PUBLICAÇÃO - EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

(COM PUBLICAÇÃO 03 VEZES)
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, se processa o pedido de registro de loteamento urbano, requerido por SATURNINO ANTONIO DANTAS, brasileiro, casado com Ana Lopes Dantas, comerciante, inscrito no CPF nº 030.413.523-20, portador da CI nº 69.170 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida José da Luz Coelho - Anel Viário, s/n, bairro Canela, em Oeiras (PI), CEP 64.500-000; cujo loteamento encontra-se aprovado através do Decreto Municipal nº 057/2017/GP, de 21/07/2017, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL "DANTAS II", no bairro Canela, na zona urbana de Oeiras (PI); com 66 (sessenta e seis) lotes distribuídos em 07 (sete) quadras, denominados: Quadra A, contendo 10 lotes, com área total de 2.527,500m2; Quadra B, contendo com 17 lotes, com área total de 4.000,000m2; Quadra C, contendo com 17 lotes, com área total de

4.000,000m2, Quadra D, contendo 04 lotes, com a área total de 1.000,000m2, Quadra E, contendo com 02 lotes, com área total de 500,000m2, Quadra F, contendo 08 lotes, com área total de 2.000,000m2, e Quadra G, contendo 08 lotes, com área total de 2.000,000m2; totalizando uma área com 16.027,500m2; e mais uma área com 4.862,000m2, destinada as vias públicas (ruas), nominadas de: Rua Coronel Benedito Nunes, Rua Raimundo Antonio Dantas, Rua Pedro Cecílio Dantas, Rua Mariquinha Lopes, Rua Perpétua Mendes Dantas. O loteamento apresenta os seguintes limites: ao Norte limita com Saturnino Antônio Dantas; ao Sul limita com a Rua Coronel Benedito Nunes; ao Leste limita com Saturnino Antônio Dantas; e ao Oeste limita com o Loteamento Dantas I. O loteamento possui a área total de 20.889,50m2; registrado sob nº R-1-15.352, às folhas 052, do livro nº 2/BL, registro geral deste Cartório. Apresentou Decreto Municipal, Memorial Descritivo e Cronograma Físico - Financeiro, Planta, CREA/PI - ART - 00019101221575081117, Imposto (pago), escritura e registro de imóvel, e as certidões negativas. É o presente para ser publicado por três (03) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de quinze (15) contados da data de sua publicação, em jornal de circulação, para que não venha depois alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Oeiras, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (27/07/2017). Eu, Anchieta Clementino Ramos Santos, 1º Tabelião Público da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, o digitei.

15.4. 3ª PUBLICAÇÃO - EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

(COM PUBLICAÇÃO 03 VEZES)
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (12/07/2017); se processa o pedido de registro de loteamento urbano, requerido pelo senhor RAIMUNDO DA COSTA MOREIRA e sua esposa ANTONIETA BARBOSA DE MIRANDA, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF nºs 240.645.133-04 e 536.577.133-87, CI nºs 507562SJSP/PI e 1.006.155 SSP/PI, residentes e domiciliados no Conjunto Nogueira Tapety, Casa 20, Canela, em Oeiras (PI); cujo loteamento encontra-se aprovado através do Decreto Municipal, nº 017/2017 GP. Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial "José Moreira" e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.764, de 14 de novembro de 2015 e Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial "JOSÉ MOREIRA", de propriedade de Raimundo da Costa Moreira, CPF nº 240.645.133-04, localizado na zona urbana da cidade de Oeiras - PI, no bairro Várzea, zona residencial, com a área de 26.712,20m2 (vinte e seis mil, setecentos e doze metros e vinte centímetros quadrados), de acordo com o Registro Geral nº 2/AU, matriculado sob nº 12.033. Art. 2º - A referida área é composta de 89 (oitenta e nove) lotes, distribuídos em 09 (nove) quadras, denominadas Quadra "A", contendo 12 (doze) lotes, com área total de 3.365,19m2. Quadra "B", contendo 11 (onze) lotes, com área total de 2.845,74m2. Quadra "C", contendo 06 (seis) lotes, com área total de 1.537,49m2. Quadra "D", contendo 08 (oito) lotes, com área total de 1.954,08m2. Quadra "E" contendo 10 (dez) lotes, com área total de 2.430,32m2. Quadra "F" contendo 12 (doze) lotes, com área total de 3.207,85m2. Quadra "G" contendo 12 (doze) lotes, com área total de 3.024,39m2. Quadra "H" contendo 09 (nove) lotes, com a área total de 2.176,95m2. Quadra "I" contendo 09 (nove) lotes, com a área total de 2.354,98m2, totalizando uma área de 22.896,99m2. Art. 3º - O sistema viário é composto por 04 (quatro) vias de circulação, totalizando uma área de 3.815,21m2, destinados às vias públicas. Art. 4º - Perfazendo o loteamento uma área total de 26.712,20m2 (vinte e seis mil, setecentos e doze metros e vinte centímetros quadrados). Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário. Oeiras (PI), 03 de fevereiro de 2017. José Raimundo de Sá Lopes - Prefeito Municipal. Eu (Anchieta Clementino Ramos Santos), Escrevente Substituto do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, o digitei.

15.5. Despacho - intimação de audiência

Processo nº: 0000490-43.2016.8.18.0112
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: A.S.C.
Advogado: Carlos Alberto Alves Pacífico, OAB/PI 6669
Requerido: R.G.G.S.
DESPACHO
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia **20/09/2017 às 11:00** horas realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º).
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
RIBEIRO GONÇALVES, 31 de julho de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

15.6. SENTENÇA - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

SENTENÇA - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000098-05.2016.8.18.0080
CLASSE - PROCEDIMENTO COMUM
Autor: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: RONAN RUBEN DE MACEDO, OAB/PI N.10.636
Réu: BANCO BMG S/A
Advogada: RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY, OAB/PI Nº 5914
Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, OAB/SP Nº 327.026
SENTENÇA: (...)Verifico que foi realizado acordo extrajudicial, entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (...)

15.7. notificação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO - RUA 10 DE JULHO, S/N, FONE: 86 3440 - 1209 - CEP 64150-000 MATIAS OLÍMPIO - PI - E-Mail: cartorio.matiasolimpio@tjpii.jus.br. ALMIRALICE SAMPAIO DE CASTRO, Tabeliã Pública do Cartório Único de Registro de Imóveis, deste Cidade e Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.. NOTIFICAÇÃO. Ao Sr. LUIZ QUARESMA SOUSA.Fica Vossa Senhoria, a teor do que dispõe a lei 10.931/04, por meio desta **NOTIFICADA** a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da realização de Retificação da Descrição tabular do imóvel de matricula nº 1259, fls. 242V, do livro 2-F, da propriedade localizada na "Data Melancias", Gleba "São José", nos termos do art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, cuja tem como confrontante V. Sa., e devido a falta de anuência expressa na Declaração de Reconhecimento de limites, fica notificado do inteiro teor dos

trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar fundamentalmente os trabalhos, a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, que tem como requerente **IVANILSON DE AGUIAR ROCHA**. Segue em anexo croqui de localização da área, memorial descritivo, cálculo de área, declaração de reconhecimento de limites. Caso tenha interesse na causa, deverá apresentar manifestação dentro do prazo legal. Cartório do Registro Único da comarca de Matias Olímpio, em 08 de julho de 2017. (a) Almiralice Sampaio de Castro - tabeliã Judicial.

15.8. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº. 0805965-23.2017.8.18.0140 - PJE, ANALU RIBEIRO ALMEIDA, AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº. 0805965-23.2017.8.18.0140 (PJE)
CLASSE: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)
REQUERENTE: ANALU RIBEIRO ALMEIDA, FABIO JOSÉ DE SOUSA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, o parecer ministerial e com fundamento nos dispositvos legais acima citados, DEFIRO o pedido na forma requerida, para AUTORIZAR a alienação do automóvel FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 - ANO (2014/2015, PLACA 0VW-8823, COR PRATA, CHASSI - 9BD197163F3188869, RENAVAM 01001821774 e ainda DETERMINAR que o departamento nacional de Trãnsito - DETRAN efetive a alteração no registro e licenciamento do veículo para o novo proprietário. Expeça-se o competente Autroização judicial. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Teresina/PI, 05 de julho de 2017. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI.

15.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000966-24.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RUDISSON SAMUEL GOMES DA SILVA CAMPELO, ALDERSON JULIO SILVA ALMEIDA, JEFFERSON EMANOEL FERREIRA MENDES
Advogado(s): LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)
DECISÃO: "Como os recursos de fls. 239/247 e 248/256 foram interpostos fora do prazo, deixo de dar seguimento, realizando negativamente o juízo de admissibilidade (...) Água Branca - PI, 24 de julho de 2017. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho, Juíza de Direito."

15.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000700-47.2010.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Denunciado: YONALDO SAMPAIO RIBEIRO
Vítima: JOSÉ PEREIRA DE FREITAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado - **YONALDO SAMPAIO RIBEIRO, Brasileiro(a), filho(a) de ANTONIA RIBEIRO LIMA SAMPAIO e JANUARIO SAMPIO DA CRUZ, residente e domiciliado(a) na Rua Abdias Neves, S/N, nesta cidade**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo está disponível no sistema themis web. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ OTÁVIO SOARES DA SILVA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
ÁGUA BRANCA, 31 de julho de 2017.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ÁGUA BRANCA.

15.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000001-09.2017.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JOÃO VICTOR BEZERRA DA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
DECISÃO: Isto posto, indefiro o pedido de relaxamento de prisão e mantenho a custódia preventiva, por se encontrarem presentes os requisitos dos arts. 312 e 313, I do CPP.

15.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001292-75.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE LUIS DE SOUSA LIMA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: ACE SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que a carta de citação foi expedida com endereço do requerido diferente do que informado na inicial, expeça-se nova carta de citação.
Designo audiência de Conciliação para o dia 06/09/2017 ás 09:00hs. Altos 31/07/2017.

15.13. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001103-68.2014.8.18.0036

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: PEDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10282)
Trata-se de processo julgado no qual a partilha dos bem do casal ficou para momento posterior, para tanto, determino a intimação das partes para, em 10 (dez) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, fundamentadamente, sob pena de indeferimento..

15.14. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000426-38.2014.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ISABEL ALVES VERAS
Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI): Intime-se o advogado da ré, para apresentação de alegações finais da defesa, no prazo de cinco dias. ALTOS, 31 de julho de 2017 ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS Analista Judicial - Mat. nº 3823

15.15. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000574-78.2016.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ALVES DA PENHA NETO
Advogado(s): HEBNER MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12914), CAIO JORDAN DA COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13244)
Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar resposta a acusação no prazo legal.

15.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000731-22.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15503)
Réu: JOÃO MARCELO HOLANDA DE OLIVEIRA, REPRESENTADO POR, CLÉIA HOLANDA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para diligenciar no sentido de buscar o endereço atual da requerida ou provar a impossibilidade, no prazo de 30(trinta) dias.

15.17. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000119-79.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FORTES DELMIRO NETO
Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODIGUES (OAB-PI 11.623)
Defiro o pedido de fl. 88. Redesigno a audiência para o dia 18/09/2017, às 08:30 horas. Intimem-se.

15.18. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000455-30.2010.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO GOMES FERREIRA
Advogado(s):
Defiro o pedido retro.
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado

15.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000297-04.2012.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO ITAPIREMA GALVÃO
Advogado(s): EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6906)
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 16/08/2017, às 09:30 horas, devendo o advogado do réu trazer a testemunha Elpídio Lopes da Costa Neto, independentemente de intimação, consoante se comprometera o mesmo na assentada de fls. 89 dos autos.

15.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000171-46.2015.8.18.0036
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: FRANCISCO AUGUSTO SOARES DA SILVA
Advogado(s): LUDY MACEDO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13153)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
A pedido do Ministério Público, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/09/2017, às 09:00 horas. Intime-se o requerente, que deverá comparecer acompanhado de suas testemunhas.
Cientifique-se o Ministério Público.

15.21. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ALTOS
PROCESSO Nº 0000831-69.2017.8.18.0036
CLASSE: Carta Precatória Cível
Deprecante: 1ª VARA FEDERAL DA SEÇAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ALTOS - PI, ANTÔNIO MILTON DE ABREU PASSOS, VICENTE DE PAULA LIMA
CERTIDÃO
Certifico que entreguei o mandado de fls. Retro para o Oficial de Justiça.Marcos Sobral.
ALTOS, 31 de julho de 2017
GÉSSICA LORRANE GOMES RODRIGUES
Cedido Prefeitura - Mat. nº 053.821.593-35

15.22. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ALTOS
PROCESSO Nº 0000830-84.2017.8.18.0036
CLASSE: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAXIAS - MA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ALTOS - PI, JOSE CAMELO DE MOURA NETO
CERTIDÃO
Certifico que entreguei o mandado de fls. Retro para o Oficial de Justiça.Marcos Sobral.
ALTOS, 31 de julho de 2017
GÉSSICA LORRANE GOMES RODRIGUES
Cedido Prefeitura - Mat. nº 053.821.593-35

15.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000190-57.2012.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO HENRIQUE CARDIM
Advogado(s): FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)/MARIA DA CONCEIÇÃO DE PINHEIRO DOS SANTOS (OAB/PI 2575-E)
Réu: INCORPORARE PROJETOS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o demandado, citado, não contestou, decreto-lhe a revelia. Intime-se a parte autora para que informe em dez dias se tem outras provas a produzir.

15.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000023-38.2015.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ(OAB/PIAUÍ Nº 5476)
DESPACHO: Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para 28/08/2017, às 09:30 horas, Intime-se a testemunha Maria Nonata de Oliveira no endereço informado às fl.54.Altos, 18/07/2017.

15.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000756-64.2016.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: G FURTADO DA SILVA ME
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias.

15.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000758-73.2012.8.18.0036
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS GRACAS PESSOA DE BRITO FURTADO
Advogado(s): CAROLINE BASTOS DE PAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8746)
Inventariado: ESPÓLIO DE FRANCISCO FREIRE FURTADO
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a inventariante para: acostar aos autos certidões negativas de débito fiscais (União, Estado e Município) e para acostar o comprovante de pagamento do ITCMD. Em seguida, remetam-se os autos à Fazenda Pública para manifestação.

15.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000052-18.1997.8.18.0036
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: TERESINHA DE SOUSA VIANA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO OAB/PI Nº 6915
Arrolado: MANOEL SEVERO DE SOUSA VIANA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a inventariante para acostar escritura pública de cessão de herança, nos termos requeridos pelo Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 108 c/c art. 80, II do Código Civil.

15.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000984-10.2014.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: BRUNO PESSOA DE OLIVEIRA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
DESPACHO: 1- Intime-se o advogado do réu (procuração nos autos do pedido de revogação de prisão) para oferecer resposta à acusação no prazo de 10 dias. 2- Se não apresentada a resposta, intime-se pessoalmente o réu para providenciar a resposta à acusação, por intermédio do advogado constituído ou de outro, no prazo de 10 dias. 3- Não apresentada a resposta, mesmo cumpridas as determinações dos itens 1 e 2, remetam-se os autos à Defensoria Pública para apresentar resposta à acusação.

15.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000076-48.2017.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA MARIA DE ALENCAR
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único do artigo citado), nos seguintes termos: a) juntar comprovante de hipossuficiência financeira (preenchimento dos referidos pressupostos), nos termos do §2º do art. 99, CPC, especialmente sua declaração de imposto de renda referente aos dois últimos exercícios financeiros e/ou comprovante de rendimentos (contracheque), ou recolha as custas processuais devidas nesta fase.

15.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000032-36.2011.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTÔNIO GOMES MARTINS
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. ALTOS, 31 de julho de 2017 ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS Analista Judicial - Mat. 3823

15.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000097-55.2016.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: LOURENÇO CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado

15.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000096-95.2001.8.18.0036
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: RAIMUNDA LÚCIA COSTA HIDD
Advogado(s): JOSÉ POLICARPO DE MELO OAB/PI Nº 2.057
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que diga se persiste seu interesse no feito, sob pena de extinção.

15.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001234-69.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA COSTA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 21 de junho de 2018, às 10:30 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001256-30.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE DEMETRIO SOARES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 21 de junho de 2018, às 10:15 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001194-87.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCELINO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 21 de junho de 2018, às 10:00 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001156-75.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 21 de junho de 2018, às 09:45 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001761-21.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NEUSA DA COSTA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 21 de junho de 2018, às 09:30 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001193-05.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 08:45 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001205-19.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28, da Lei n° 9.099/95, designo a data de 08/09/2017, às 08:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.Intimações necessárias.

15.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001236-39.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSARIO SILVA SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
Redesigno para a data de 21 de junho de 2018, às 11:00 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001191-35.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 21 de junho de 2018, às 10:45 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001115-11.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RITA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 10:00 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001159-30.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE JESUS ALBINO MENDES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 09:45 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001152-38.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO SOARES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 09:30 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001154-08.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA PEREIRA LIMA RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 09:15 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001762-06.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LINO DORTA CABRAL
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 09:00 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001107-34.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DIONISIO MODESTO DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A (BCV)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28, da Lei n° 9.099/95, designo a data de 08/09/2017, às 09:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias.

15.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001132-47.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA PAIXÃO PAULA E SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 11:00 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001145-46.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE MODESTO DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 10:45 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001253-75.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LOURENÇO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 10:30 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001122-03.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROZIMAR MENDES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 22 de junho de 2018, às 10:15 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001127-25.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 28 de junho de 2018, às 09:00 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001128-10.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCELINA SOARES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 28 de junho de 2018, às 08:45 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.

Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001190-50.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 28 de junho de 2018, às 09:15 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001105-64.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIO LUIZ RODRIGUES NUNES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A (BCV)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28, da Lei n° 9.099/95, designo a data de 08/09/2017, às 08:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias.

15.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001163-67.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 28 de junho de 2018, às 10:00 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001167-07.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MADALENA DA PAIXÃO SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 28 de junho de 2018, às 09:45 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001202-64.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RITA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 28 de junho de 2018, às 09:30 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001123-85.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A (BCV)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28, da Lei n° 9.099/95, designo a data de 08/09/2017, às 11:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias.

15.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001110-86.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGOS RABELO DA PAIXÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 28 de junho de 2018, às 10:15 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001160-15.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA LIMA DA PAIXÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 28 de junho de 2018, às 10:45 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001210-41.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS VIEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Redesigno para a data de 28 de junho de 2018, às 10:30 h, a realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

15.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001510-03.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA VITORIA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
SENTENÇA: Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por MARIA VITORIA DA SILVA RODRIGUES, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, residente e domiciliado(a) no(a) Localidade Ararinha Amarante - PI, portador(a) do CPF 395.359.913-53 e do RG 806.268-SSP-PI contra Banco Bradesco Financiamentos S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 07.207.996/0001-50 com sede na Cidade de Deus, s/n São Paulo - SP. Em audiência verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se

15.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001071-89.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, residente e domiciliado(a) no(a) povoado Mimbo, s/n, - Amarante-PI, portador(a) do CPF 863.821.793-53 e do RG 2058992-SSP-PI contra Banco Bonsucesso S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 71.027.866/0001-34 com sede na Alvarenga Peixoto, 974, Belo Horizonte-MG. Em audiência verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

15.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0000168-20.2017.8.18.0037
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: I. A. C.
Réu: M. J. S. C.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de AMARANTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por I. A. C., Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de RAIMUNDA DE ARAUJO COSTA e LEONEL TOMAZ DA COSTA, residente e domiciliado(a) em RUA DO FOGO, 165, CAJUEIRO, AMARANTE - Piauí em face de M. J. S. C., Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de FRANCISCA MARGARIDA DE SOUSA e GREGORIO ALVES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e para que compareça a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 12.09.2017, às 11:00 horas a ser realizada na sala de audiências localizada no forúm local desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, (Francisco das Chagas Arcanjo) _____, digitei, subscrevi e assino.

NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE

15.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001081-36.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por FRANCISCA RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Projetada, 564, - Amarante-PI, portador(a) do CPF 395.444.863-72 e do RG 1.079.591-SSP-PI contra Banco Bradesco Financiamentos S/A (BMC), instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 07.207.996/0001-50 com sede no NUC Cidade de Deus, s/n, Osasco - SP. Em audiência verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

15.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001248-53.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA URSULA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por MARIA URSULA DA CONCEIÇÃO, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, residente e domiciliado(a) no(a) Povoado Lagoa da Arara, s/n, - Amarante-PI, portador(a) do CPF 578.586.593-91 e do RG 1427399 - SSP-PI contra Banco BMG S/A , instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 61.186.680/0001-74 com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo - SP. Em audiência verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

15.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000486-42.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE AMARANTE-PI
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 233)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): FELIPE DE FIGUERÊDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015)
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls.405, a seguir transcrita:"... Em razão do exposto, HOMOLOGO OS ACORDOS formulados pelas partes, os quais reconheço fazerem parte da presente sentença para que produza seus legais efeitos, o que faço nos termos do art. 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil. Sem custas, sem honorários. P.R.I.Transitada e, julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001228-62.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JANE LEITE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por JANE LEITE DA SILVA, brasileira, trabalhadora rural, residente e domiciliada na Rua 11 de fevereiro, 24, deste município, portadora do CPF 341.909.883-91 e do RG 3865853 - SSP-PI contra Banco BMG S/A , instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 61.186.680/0001-74 com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo - SP. Em audiência verificou-se que as partes fizeram acordo, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, Isto posto, HOMOLOGO o acordo feito pelas partes, o que faço nos termos do art. 487, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

15.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000319-84.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SALFER S/A
Advogado(s): WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 66862), MARIA EDUARDA DUTRA DE OLIVEIRA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 69780)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para contra-arroazar no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para apreciação, com as cautelas legais e com nossas homenagens. . AROAZES,31 de julho de 2017. Dr. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito desta Comarca, Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat. 362, digitei e conferi.

15.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000020-07.2013.8.18.0083
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 133. R. hoje. 1. Recebo o presente recurso inominado, pois estão presentes todos os pressupostos recursais genéricos e especiais, bem como objetivos e subjetivos do referido recurso, recebendo-o nos efeitos devolutivo e suspensivo (Lei nº. 9.099/95, artigo43). 2. Intime-se o Recorrido para, no prazo legal de 10 (dez) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos a uma das egrégias Turmas Recursais do Estado do Piauí. Expedientes e intimações necessárias. Arraial (PI), 06 de julho de 2015. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz de Direito

15.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000011-15.2015.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: VULMÁRIO GONÇALVES BASTOS
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: ITAMAR NUNES DE SOUSA
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
DESPACHO: Intima-se o embargado (Vulmário Gonçalves Bastos, por seu advogado, Clemílson Lopes) para se manifestar sobre a petição de fls. 29/38, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 19 de julho de 2017. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

15.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000474-52.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: C. A. DE O.
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Suplicado: L. P. DE S.
Advogado(s): CLEMILSON LOPES (OAB/SP Nº 279526)
SENTENÇA: DISPOSITIVO:
Ante o exposto, com fulcro no art. 5º da Lei 9.278/96 e nos artigos 1.723 a 1.725 do Código Civil, bem como no art. 226, § 3º, da Constituição Federal e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais, para declarar a existência da união estável entre C. A. DE O. E L. P. DE S., a partir de janeiro do ano de 1991 até julho do ano em curso, a fim de que a presente sentença produza seus jurídicos e legais efeitos e nos termos do art. 487, III, "b", do NCPC, homologar os termos do acordo celebrado pelos requerentes em audiência de fls. 31/32. Sem custas, face os benefícios da justiça gratuita. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. PRIC. Avelino Lopes-PI, 18 de julho de 2017. Élvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, Juiz de Direito

15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001330-78.2016.8.18.0039
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA XAVIER LIRA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, para no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC.

15.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000598-97.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE PADUA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR JULIANO JOSÉ HIPOLITI - OAB/MS 11.513, do despacho de fls. 108, manifestação prazo de 15 dias. Barras, 31.07.2017.

15.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0000134-49.2011.8.18.0039
CLASSE: Inventário
Inventariante: VALDERINA ALVES DE SOUSA, LIVIA RAQUEL DE SOUSA FONTINELI
Inventariado: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA FONTINELI
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por VALDERINA ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na Localidade Capivara, município de Cabeceiras/PI, em face de MANOEL RAIMUNDO DA SILVA FONTINELI, vulgo Gomes, brasileiro, solteiro, residia em Mato Seco, município de Boa Hora/PI, ficando por este edital citado os possíveis interessados incertos e desconhecidos, nos termos dos artigos 259, III, e 626,§ 1º do NCPC, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido

o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, _____,(Antonio Wilson Lages do Rego-Analista Judicial) digitei, subscrevi e assino.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS

15.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000443-36.2012.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ALVES PEREIRA
Advogado(s): FLÁVIO VALE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5770)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar os advogados dr. FLAVIO VALES DOS SANTOS, OAB n] 5770 (da parte autora) e Dr. ANDRÉ LOPES AUGUSTO, OAB/SP nº 239.766 (da parte ré) de sentença proferida nestes autos, que julgou improcedentes os pedidos contidos na incial, procedendo a extinção do processo com resolução do merito.

15.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000134-49.2011.8.18.0039
Classe: Inventário
Inventariante: VALDERINA ALVES DE SOUSA, LIVIA RAQUEL DE SOUSA FONTINELI
Advogado(s): ISRAEL MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12088)
Inventariado: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA FONTINELI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Isarael Marques Rodrigues(OAB/PI 12088), para no prazo de 10(dez) dias,retificar as primeiras declarações, apresentando lista pormanorizada dos bens deixados pelo falecido e de todos os seus herdeiros(sentença fls. 85/86).

15.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000336-16.2017.8.18.0039
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: EDUARDO CRYSNAMUK CARVALHO SARAIVA ALVES MARANDUBA, MÁRCIA MARIA COSTA MACIEL, MARIA HELEN SAMIA FORTES BRITO, LAYSE OLIVEIRA DE BRITO
Advogado(s): HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11969)
Impetrado: CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA, OAB/PI, Nº 11.969, para tomar ciência da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito de fls. 162/164, dos presentes autos.

15.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001406-05.2016.8.18.0039
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA BATALHA/PI, DEUSIMAR DE TAL, GERESSE BARBOSA RABELO, ELIZIARIO VIEIRA SILVA, DELEGADO JOSÉ DE DEUS CARCARÁ FILHO, GERDOLIAS DE CARVALHO RÊGO
Advogado(s):
Deprecado: DEPRECADO - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAS-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O ADVOGADO DR. HUMBERTO CARVALHO FILHO OAB/PI 7085, DA AUDIÊNCIA EM CONTINUAÇÃO, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA JOSÉ DE DEUS CARCARÁ FILHO, DESIGNADA PARA O DIA 04/09/2017, ÀS 11H30MIN, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL. BARRAS, 31 DE JULHO DE 2017. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDUCIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

15.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001184-08.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES FEITOSA, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11191)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Hassan Said(OAB/PI 11191) e Erika Silva araujo(OAB/PI 12122), para no prazo de 15 dias, se manifestarem da sentença julgando improcedentes os pedidos contidos na inicial, procedendo a extinção do processo sem resolução do mérito.

15.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001158-44.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, ILUSCA MARA CORREIA DA SILVA
Advogado(s): BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR BRUNO ÁTILA MARTINS MUNIZ - OAB/PI 7.965, do despacho de fl. 104, dos presentes autos, para que

apresente um novo endereço da requerida, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Barras, 31.07.2017.

15.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000542-30.2017.8.18.0039
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: K.M.S. POR SUA GENITORA JOSÉLIA DAS CHAGAS SOARES
Advogado(s): LUCILEIA MARIA DA CONCEICAO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14671)
Requerido: ANTONIO ORLANDO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. LUCILÉIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, OAB nº 14671, do despacho que designou audiência de conciliação e ou medição para o dia 15/08/2017, ás 10:30 horas, neste fórum de Barras, acompanhada da parte autora, com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e sancionado com multa.

15.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000509-74.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ROMÃO NETO
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: O MUNICIPIO DE BARRAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR KERLON DO REGO FEITOSA - OAB/PI 13.112, do despacho de fl. 45, manifestar-se no prazo de 15 dias. Barras, 31.07.2017.

15.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000428-33.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASTROGILDO WANDERLEI BORGES
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR AS DRAS. GISELA BARROS CASTRO - OAB/PI nº. 5.547 e MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA, OAB/PI 10.203, do despacho de fl. 107, para se manifestarem prazo de 15 dias. Barras, 31.07.2017.

15.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001424-26.2016.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: ABREU & CASTRO LTDA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Rafael Sganzerla Durand(OAB/PI 8204-A), para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar da certidão do Oficial de Justiça de fl. 108.

15.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001176-60.2016.8.18.0039
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: TADEU FONTINELE DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES, Nº 4115, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação juntado aos autos de fls. 23/30.

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001316-94.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERSON SILVA DA COSTA
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES, OAB/PI, Nº 4115, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação juntado aos autos de fls. 25/32.

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000870-91.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS RESENDE, MANOEL FERREIRA DE RESENDE, MARIA DO SOCORRO RESENDE, MACIEL FERREIRA DE

RESENDE, MANOEL FRANCISCO DE RESENDE
Advogado(s): RODRIGO JAIME LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14002)
Réu: CÉLIO COSTA RESENDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advoga Dr. AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO OAB/PI - 2945 para no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC.

15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001100-36.2016.8.18.0039
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DO SOCORRO RESENDE VANDERLEI, F. G. V. DE S., J. M. V. DE S. E A. D. V. DE S. - MENORES
Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
Requerido: ANTONIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. JOÃO IGOR SOUSA LIMA OAB/PI nº 11.104, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo se manifestar da certidão do Oficial de Justiça de fl. 53, juntada aos autos.

15.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000080-44.2015.8.18.0039
Classe: Ação Popular
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUIZ RENATO DE CARVALHO DIAS- SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO, RUIMAR TORRES DA CUNHA - DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E LANÇAMENTO DO MUNICIPAL, MARIA DO SOCORRO COSTA FREITAS MORAIS, ANTONIO FELIX DE CARVALHO NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr.DANIEL MOURA MARINHO OAB/PI 5.825, para tomar ciência da sentença proferida aos ás fls. 171/173, que extinguiu o processo sem resolução do mérito, e querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

15.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000003-84.2005.8.18.0039
Classe: Embargos à Execução
Autor: GONÇALO PEREIRA LIRA
Advogado(s):
Réu: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO - OAB/PI nº. 2.547, do despacho de fl. 31, se manifestar no prazo de 15 dias, garanta o juízo, sob pena de rejeição liminar dos embargos à execução. Barras/PI 31.07.2017.

15.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000614-22.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSA MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA ELIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Laurisse Mendes Ribeiro(OAB/PI 3454), para no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001430-04.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da empresa ré para manifestar-se sobre o requerimento de fl.50, em homenagem ao principio da decisão não surpesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000605-89.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDIRENE SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inacio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar da contestação juntada aos autos.

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000253-30.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCIANE MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas".Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000010-23.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000098-32.2012.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EVA DE MACEDO
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, por meio de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação apresentada em juízo (art. 350, NCPC)".Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000328-06.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LAURIANA KEÉCIA ALVES BARBOSA DE AQUINO
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Réu: FACITE - FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, FACULDADE DA IBIAPABA - FACIB
Advogado(s): FLAVIA FERNANDA BARBOSA DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 9551), RICARDO ROCHA MAIA (OAB/BAHIA Nº 17516)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000271-56.2012.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: ESPÓLIO DE JOSE AYRES MATOS
Advogado(s): RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 119-B)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas".Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000366-22.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Réu: MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI
Advogado(s): LEONEL LUZ LEÃO (OAB/PIAUÍ Nº 6456), MIRELA MENDES MOURA GUERRA (OAB/PIAUÍ Nº 340101)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000240-35.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES VIEIRA SILVA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 5363)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, ATLANTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAÁRIOS LTDA-ME, J 7 T FERREIRA LTDA-ME-COROATÁ SERVIÇOS
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, por meio de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação apresentada em juízo (art. 350, NCPC). Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula

26574.

15.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000313-71.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO AUGUSTO DIAS MELO, VITOR FAUSTINO MELO, HUGO FAUSTINO MELO
Advogado(s): SHAYMMON E. RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5446/07)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, por meio de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação apresentada em juízo (art. 350, NCPC). Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000198-49.2016.8.18.0115
Classe: Exibição
Requerente: EDILSON PIO BARBOSA, JOSÉ JURANDI PEREIRA, FRANCINETO JOSÉ DE OLIVEIRA, IRENILDES MARTINS NUNES CUNHA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PI Nº 246293)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, por meio de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação apresentada em juízo (art. 350, NCPC)".Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000213-18.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL DE SOUSA SILVA GONÇALVES
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: BANCO BMB S/A, BANCO BRADESCO S. A.
ATO ORDINATÓRIO: "De ordem do Exmo. Sr. Juiz de Direito, intime-se a parte autora para que se manifeste em (15) quinze dias, em sede de réplica, sobre as contestações". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000327-21.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CACILDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Réu: FACITE - FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, FACULDADE DA IBIAPABA - FACIB
Advogado(s): RICARDO ROCHA MAIA (OAB/BAHIA Nº 17516)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas. Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000322-96.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CARMEM BIANCA VIEIRA DA LUZ DE AQUINO
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Réu: FACULDADE DA IBIAPABA - FACIB, FACITE - FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
Advogado(s): FLAVIA FERNANDA BARBOSA DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 9551), RICARDO ROCHA MAIA (OAB/BAHIA Nº 17516)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000113-98.2012.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE SOBRINHO
Advogado(s): HERNAN ALVES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 5954)
Réu: ESTER BARBOSA DE SOUSA MATOS
Advogado(s): RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 119-B)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000334-13.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: KARLA KARINE ALVES BARBOSA DE AQUINO
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11585)

Réu: FACIB - FACULDADE DE IBIAPABA/ FUMIBAN - FUNDAÇÃO MIGUEL BARROSO/ FAEPI - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL DA IBIAPABA, FACITE - FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
Advogado(s): FLAVIA FERNANDA BARBOSA DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 9551), RICARDO ROCHA MAIA (OAB/BAHIA Nº 17516)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000267-18.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ ALVES CAMPELO
Advogado(s): EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA (OAB/PI Nº 12934)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
ATO ORDINATÓRIO: "De ordem do Exmo. Sr Juiz de Direito, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para que se manifeste em sede de réplica sobre a contestação de Fls. 82 - 100, bem como sobre a alegação de prescrição às Fls, 154 - 159". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000326-36.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OLIMPIA RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Réu: FACULDADE DA IBIAPABA - FACIB, FACITE - FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
Advogado(s): FLAVIA FERNANDA BARBOSA DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 9551), RICARDO ROCHA MAIA (OAB/BAHIA Nº 17516)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000311-67.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZIRA AIRES TEIXEIRA
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 8774)
Réu: ARISTEU FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1941)
ATO ORDINATÓRIO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000023-37.2005.8.18.0084
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA MARIA DA SILVA, MARIA SUELI RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8713), HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Inventariado: ESPÓLIO DE MAXIMIANO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES OAB/PI 6281
DESPACHO: "Nesse contexto, DETERMINO a intimação do advogado Dr. **Aurélio Barbosa** para, em 15 (quinze) dias, confirmar ou não a realização de inventário/partilha parcial da herança deixada pelo de cujus. Em caso afirmativo, apresente justificativa plausível para não inclusão dos demais herdeiros/cessionários, tendo em conta que, da forma como disciplinado o procedimento na seara extrajudicial, não haveria espaço para cisão do procedimento, é dizer que, parte realizado no âmbito judicial e outra no âmbito extrajudicial. No mesmo prazo, deve o advogado citado adotar todas as medidas necessárias para unificação do procedimento em uma só instância (judicial ou extrajudicial). Caso não providenciada a retificação referida, anoto que será encaminhado ofício ao cartório extrajudicial, informando da ilegalidade quanto à realização de inventário/partilha parcial". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000010-71.2007.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANDRI ALVES DE MOURA
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3190), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: BV FINANCEIRA S/A, VIVO S/A, BANCO FIAT S/A
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
DESPACHO: "Intime-se o exequente para, em 10 dias, efetuar o pagamento das custas na forma calculada [à fl. 511], sob pena de encaminhamento para a Procuradoria do Estado para posterior inscrição em dívida ativa". Barro Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000242-05.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA FEITOSA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA (OAB/PI Nº 5363)
Réu: DINOVA
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para que requeira o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias".Barro

Duro, 31/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

15.116. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000386-48.2008.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: HELIO JOSE BULLA, NEUSA MARIA VASQUES BULLA, FÁBIO LUIZ MICHELAN, ELEIDE NAURIA BORDIN MICHELAN, MARCIO ZEPPONE, LILIAN CRISTINA PASIAN ZEPONE, MARCOS LEIBANTE, ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA LEIBANTE, JEFFERSON LUIZ ZEPPONE, NELSON ZEPPONE, LEDA SILVIA BULLA ZEPPONE, JULIA MOURA ZEPONE, GISLAINE ZEPPONE, PEDRO APARECIDO ZEPONE, BEIRA RIO - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/C LTDA
Advogado(s): DAVID DE CASTRO VIANA AIRES(OAB/CEARÁ Nº 24509)
Interditando: JOSE ANTONIO LOPES, FERDINAN FERREIRA LOPES, VITORIO ANTONIO LOPES, CELI JOSE GOMES, GUILHERME ROCHA MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte Fábio Luiz Michelan e sua esposa Eleide Nauria Bordin Michelan, através de seu advogado, Dr. David de Castro Viana Aires (OAB/CE Nº 24509), para recolher as custa da carta precatória a ser expedida para a Comarca de Santa Filomena/PI. A guia de recolhimento das custas pode ser emitida no *site* do Tribunal de Justiça do Piauí. Ressalte-se que as custas devem ser recolhidas ao juízo deprecado (Santa Filomena).

15.117. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000712-90.2017.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ÉDERSON MUFFATO, ROSA RENI MUFFATO, EVERTON MUFFATO, JOSÉ EDUARDO MUFFATO
Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124)
Requerido: FAZENDA SERRA VERMELHA, FAZENDA SERRA VERMELHA II, FAZENDA SERRA VERMELHA III, FAZENDA TERPLAN, ESTRADA TRANSCERRADO, FAZENDA TANGARÁ DA SERRA
Advogado(s):
Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração.
BOM JESUS (PI), 28 de julho de 2017.
ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito em exercício

15.118. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000191-05.2004.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: HELVECIO DIAS SOARES
Advogado(s): JOSE DO EGYTO ESTRELA(OAB/PIAUÍ Nº 304-B)
Requerido: CAJUFRUTOS REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): LAUVIR DE QUEVEDO BARBOZA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 11712)
SENTENÇA
Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC.
BOM JESUS, 31 de julho de 2017.
ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito em exercício

15.119. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000881-53.2012.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PAULO DA SILVEIRA, RAIMUNDA NUNES DA SILVEIRA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: JOSÉ PEDRO DA LUZ, LUIZA PINHEIRO LUZ
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC.
BOM JESUS (PI), 31 de julho de 2017.
ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito em exercício

15.120. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000312-62.2006.8.18.0042
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: CARLOS PIETA
Advogado(s): MOYSES BARJUD(OAB/CEARÁ Nº 16074)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas finais do processo , no valor de R$ 88,19, cujo boleto encontra-se anexado no sistema Themis Web e juntado aos autos às fls. 46.

15.121. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000317-16.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MAURO DAMBRÓS, WILLIAM DIAS DE ALMEIDA, IGOR AMADEU COCCO RUBIN, JOSE EDUARDO DOBRE
Advogado(s): REINALDO PETTENGILL(OAB/BAHIA Nº 23514)
Réu: LUIZ ROBERTO ROMANO, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO

Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC.
BOM JESUS, 31 de julho de 2017.
ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito em exercício

15.122. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000534-20.2012.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: INTERPI - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1254)
Requerido: MANOEL BATISTA FERREIRA, OSCAR ANTONIO BIAZUS, SUL FAZENDAS REUNIDAS, SERFAZ FAZENDAS REUNIDAS
Advogado(s): MARINALVA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7402), JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725), VALDIVIA MARQUES RIBEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6079)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas finais, no valor de R$ 114,35, cujo boleto encontra-se anexado no sistema Themis Web e juntado aos autos às fls. 935.

15.123. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001059-60.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIELA MESSIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO BOM JESUS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO HONDA
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Despacho:("...Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGOEXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido dedesistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. **...").**

15.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº: 0000095-24.2003.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: MINISTERIO PUBLICO, por intermédio de Floraci da Anunciação Gomes
Interditando: GIRLENE GOMES ALVES BEZERRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **GIRLENE GOMES ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, lavradora, filha de Floraci da Anunciação Gomes e Alcimar Alves Bezerra , residente e domiciliada na localidade Riacho, Zona rural de BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000095-24.2003.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador null, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 21 de julho de 2017.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

15.125. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001060-45.2016.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO RAULITO QUEIROZ
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Requerido: JOÃO DE SOUSA FERRAZ
Advogado(s):
...designo o dia 31/08/17, às 11 horas e 30 minutos para realização da audiência de justificação prévia (art.562 doCPC)...devendo o autor ser intimado na pessoa de seu advogado.

15.126. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000895-32.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: MARIA DINALVA DE OLIVEIRA CRUZ, SERGIO RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s):
Considerando a não realização da audiência redesigno-a para o dia 31/08/2017, às 10h e 30min, com a mesma finalidade da anterior.

15.127. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000654-24.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: IGOR COMPARIN

Advogado(s): FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Réu: ESPOLIO DE ADEMAR QUEIROZ DIÓGENES, JOSE PEQUENO DIÓGENES
Advogado(s):
Designo para o dia 31/08/2017, às 09h00min, a realização de audiência de jsutificação a ser realizada na sede deste Juízo.Intime-se autor e seu advogado, que deverão comparece racompanhadas de testemunhas arroladas e apresentatndo rol com antecedência mínima de cinco dias da audiência, para ciência do réu

15.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000654-24.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: IGOR COMPARIN
Advogado(s): FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Réu: ESPOLIO DE ADEMAR QUEIROZ DIÓGENES, JOSE PEQUENO DIÓGENES
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000495-86.2013.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO ALVES SOARES
Advogado(s): ACÁCIO THENÓRIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
DESPACHO: Recebo os embargos à execução, sem efeito suspensivo (art. 739-A, CPC). Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação aos embargos ofertados pelo devedor (art. 740 CPC).

15.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000450-43.2017.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: LUCAS MIRANDA SANTOS DE LIMA COSTA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
Réu: RÓBINSON ELVAS ROSAL
Advogado(s): RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730)
SENTENÇA: ...Ante o exposto, com supedâneo nos art.918,III c/c 485, IV e VI, do Código de Processo Civil, julgo extintos sem resolução do mérito os presentes embargos à execução, condenando o Embargante ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, por conduta atentatória à dignidade da justiça, além do pagamento de honorários advocatícios, sendo estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, com fulcro no art.85§2º do Código de Processo Civil, devendo ser acrescido ao valor do débito principal, conforme o art.85,§13, do mesmo diploma legal, e em custas processuais sobre o valor da causa, que arbiitro em R$ 475.333,49 (quatrocentos setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

15.131. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000346-61.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. V. L. DE SOUSA - MENOR, JACIARA LIMA DE SOUSA - REP DA MENOR,
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: RONALDO LIMA BORGES
Advogado(s): FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9549)
("...intime-se as partes para comparecimento à audiência a ser realizadano dia 14/09/2017, às 09:30 horas...").

15.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000450-40.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Réu: RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR
Advogado(s):
Não obstante, em que pese a presunção relativa de veracidade da declaração de hipossuficiência firmada, nada impede que o Juiz analise as circunstâncias do caso concreto, ponderando se a parte realmente faz jus ao benefício.
No caso dos autos, não vislumbro a presença dos requisitos legais para o deferimento da assistência jurídica gratuita.
Assim sendo, em consonância com o que aduz o art. 99, §2º do CPC, determino que seja intimada a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar documentalmente (Última declaração do Imposto de Renda, Comprovante de Renda atualizado, etc) a hipossuficiência alegada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida.

15.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000407-06.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABIDIAS JOSÉ LOPES
Advogado(s): GUSTAVO MACHADO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12556)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
Diante da petição de fls. 28/29 dos presentes autos, tenho por REDESIGNAR a audiência de conciliação ora designada para o dia 05 de outubro de 2017, às 08:00 horas.

15.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000045-04.2017.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: PAULO JORGE DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), MARIA DA GRAÇA BORGES DE MORAES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2614), ANDREY CARLOS SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12549)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento,designada para o dia 23/08/2017, às 08:30 horas, neste juízo.

15.135. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001954-40.2014.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOANA CAMELO DE ARAÚJO, JOSELIA DE ARAUJO CAMELO, LEDA MARIA CAMELO, FRANCISCO CAMELO FILHO
Advogado(s): RAFAEL MOTA REIS(OAB/CEARÁ Nº 27985), RAFAEL MOTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 27985)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI 12008)
DISPOSITIVO.
DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a impugnação ao cumprimento de sentença, pelas razões acima, reconhecendo como valor total devido o valor de R$ 39.440,67 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) aos exequentes, conforme cálculos de fls. 23/31, que se encontra atualizado até janeiro de 2014, verbas as quais serão de forma respectiva abatidas o valor resultante dos juros remuneratórios aplicados no cálculo, sendo devido apenas juros de 0,5% no mês em que foi expurgada a correção monetária. Assim, apresente o autor novos cálculos nos parâmetros impostos na decisão.
Pela sucumbência recíproca, condeno o(s) impugnado (s) ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor abatido dos juros remuneratórios, percentual fixado nesse importe em razão das teses debatidas já terem sido analisadas em diversos julgados, não havendo como se falar em tese nova, capaz de ensejar uma maior dilação probatória e intelectual. Apesar do reconhecimento parcial da impugnação, descabe falar em novos honorários ao impugnado, isso porque na esteira da jurisprudência do STJ, nos casos de acolhimento parcial da impugnação são cabíveis honorários advocatícios em benefício do executado, haja vista que ocorre extinção parcial da execução (Resp 1.134.186RS, Corte Especial, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe de 21102011). Ante a mínima sucumbência do(s) impugnado (s) frente ao excesso declarado, condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais adiantadas em sua integralidade.
Expedientes necessários.
Intimações necessárias.

15.136. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001294-12.2015.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: CRISTOVÃO FONTENELE DE OLIVEIRA
Advogado(s): JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528)
DISPOSITIVO.
Ante o exposto e em face do que mais consta dos autos, considerando ainda o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido, para transferir a posse plena do bem móvel - HONDA POP 100, VERMELHA, ANO FABRICAÇÃO 2013, CHASSI 9C2HB0210DR408914, PLACA OUC 4632 - à parte autora, para que esta possa vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para o fim de quitar o seu crédito e das despesas processuais decorrentes, devendo entregar à parte requerida eventual saldo apurado.
Defiro o benefício da justiça gratuita à parte requerida, pois detentora da gratuidade judiciária. CONDENO a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios ao procurador da requerente, arbitrados estes no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
P. R. I.
Expedientes necessários.
Intimem-se.
CAMPO MAIOR, 28 de julho de 2017
LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.137. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001495-67.2016.8.18.0026
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: SERLIANDRO CLEMENTINO SILVA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora para que declare, de modo expresso, se deseja a possível alteração do registro civil, alterando-se o nome de SERLIANDRO CLEMENTINO SILVA para LEANDRO CLEMENTE LIMA SILVA ou LEANDRO LIMA SILVA.
Designo para o dia 04/10/2017, às 10:00 horas, a realização da audiência de instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação (Art. 455, NCPC). Apresentando as partes suas testemunhas na audiência designada, esta faculdade não dispensa a necessidade do depósito do rol de testemunhas, o qual deverá ser depositado no prazo de 20 (vinte) dias com antecedência a data de audiência, sob pena de preclusão.
Caso a parte deseje que a intimação das testemunhas seja feita pela via judicial, deverá ser observado o disposto no Art. 455, §4º do NCPC. A parte deverá depositar no prazo de 20 (vinte) dias em secretaria o referido Rol, precisando-lhes o nome, profissão, endereço e local de trabalho.
Intime-se o Ministério Público.
CAMPO MAIOR, 31 de julho de 2017
LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.138. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000134-15.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVIA ARAÚJO
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
1. Intime-se o Sr. Secretário de Saúde do Município de Campo Maior - PI para designar data para a realização de perícia médica, mediante agendamento de consulta, de preferência médico ortopedista, devendo informar a este Juízo a referida data com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada.
2. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos ou assistente técnico.
3. Após resposta do Secretário Municipal designando perícia, intime-se imediatamente o autor para comparecer à perícia designada. Caso o autor possua advogado, intime-se via Diário de Justiça. Se o autor for assistido pela Defensoria Pública, intime-se por carta ou mandado judicial.

15.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000724-55.2017.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. H. DE S. S., M. G. DE S. S., M. H. DE S.
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2440/93)
Requerido: J. F. DOS S. S.
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço atualizado da parte ré.

15.140. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001299-68.2014.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO CLAUDIO MATEUS
Advogado(s): JOSE DO MONTE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1036)
Inventariado: MANOEL MATEUS DO NASCIMENTO, MARIA DO CARMO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: "Com o laudo de avaliação, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá em cartório, nos termos do art. 635 do NCPC."

15.141. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000729-82.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: I. DE S. A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: A. DA S. C., M. I. DA S.
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/08/2017, às 10:00 horas, no Fórum local.

15.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000341-23.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Réu: LUCAS SOUSA CARVALHO
Advogado(s): THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14254)
DESPACHO: "O denunciado foi citado, contudo não apresentou resposta à acusação e o advogado constituído apresentou pedido de revogação da prisão preventiva. Assim, INTIME-SE o advogado constituído, via DJ-PI, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação em nome do réu. Quanto ao pedido de revogação da prisão preventiva, vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 31 de julho de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

15.143. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000456-44.2017.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, ROGÉRIO LOPES DE QUEIROZ
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES (OAB/PIAUÍ Nº 10367)
DESPACHO: "Designo para o dia 05 de SETEMBRO de 2017, às 11:00, neste Fórum, a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intimem-se o denunciado e sua advogada, esta última via DJ-PI. Notifique-se o representante do Ministério Público. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 31 de julho de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

15.144. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000381-05.2017.8.18.0044

Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: HERNANDO DA SILVA GALÉS, PRISCILA DA SILVA GALÉS
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu:
Advogado(s):
JULGAMENTO-MANDADO Vistos, etc., AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU FÁTICA. DEFERIMENTO. Dissolve-se o casamento civil pelo divórcio, independentemente de anterior separação judicial ou fática e prévia ouvida dos cônjuges, em face da redação conferida à Ldi 40 pela EC 66, de 13.7.2010, uma vez preenchidos os demais requisitos da Ldi 34 e §§ combinado com o CPC 1.120 a 1.124. 1. RELATÓRIO 1.1 Os requerentes acima nominados, ambos devidamente qualificados nestes autos, com fulcro na CF 266, § 6º c/c LDi 40, perante este Juízo e Secretaria, requereram DIVÓRCIO CONSENSUAL do vínculo matrimonial que os une. 1.1.1. Requereram a homologação do pedido, acostando à peça inaugural os documentos que a instruem. 1.2. Cumpridas as formalidades de ingresso e dispensada a prévia ouvida dos cônjuges e inquirição de testemunhas, estas para comprovação do lapso temporal, em face da EC 66/2010. 1.3. Vieram-me os autos conclusos para decisão. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. A EC nº 66, de 13.7.2010, dando nova redação à CF 226, § 6º, revogou, tacitamente, o CC 1.566 c/c o CC 1.572, por possibilitar a dissolução do casamento civil pelo divórcio, independentemente da aferição de culpa e de prévia separação judicial ou fática, conferindo, por fim, ao mencionado instituto caráter potestativo. 2.2. Nessa esteira e, na premissa do caráter potestativo, a providência constante do CPC 1.122, § 2º, poderia resultar inócua, por não ser possível, ao Juízo, compelir a subsistência da sociedade conjugal contra a vontade de qualquer dos cônjuges, mormente quando maiores e capazes, como sói acontecer. 2.3. Com efeito, no caso destes autos, como restou patenteado, os requerentes/convenentes, são maiores e capazes e a avença por ambos firmada, objeto da peça inicial, preserva, suficientemente, os interesses dos próprios cônjuges, de modo que, ao lume do exposto, a ouvida dos peticionários, sobre os motivos da separação, como recomendado na LDi 3º, § 2º c/c o CPC 1.122, caput, segunda parte, assim como a inquirição de testemunhas, se tornou absolutamente desnecessária. 3. DISPOSITIVO. 3.1. Assim, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserto na LDi 34, § 4º c/c o CPC 1.120, § 2º decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do CPC 269, III. 3.2. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. 3.3. Expeçam-se os necessários Mandados de Averbação e arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. P.R.I.C..

15.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000164-93.2016.8.18.0044
Classe: Declaração de Ausência
Declarante: VALDIVINO SÁTIRO DE SOUSA
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Declarado: JOSÉ SATIRO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "VALDIVINO SÁTIRO DE SOUSA ingressou com a presente ação em desfavor de JOSÉ SATIRO DE SOUSA. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. CANTO DO BURITI, 31 de julho de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

15.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PROCESSO Nº: 0000633-76.2015.8.18.0044
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ERNANDES DE NEGREIROS LIMA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CANTO DO BURITI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Santana, 227, CANTO DO BURITI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ERNANDES DE NEGREIROS LIMA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de NORA NEY FERNANDES DE NEGREIROS LIMA e JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA FILHO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE RURAL CHAPADA DAS PITANGAS, ZONA RURAL DE CANTO DO BURITI, CANTO DO BURITI - Piauí, ficando por este edital citados os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, _____ (Márcia Maria Costa Azevedo), digitei, subscrevi e assino.
JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000007-71.2005.8.18.0088
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: RAIMUNDO GONÇALO DA SILVA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu:
Advogado(s):
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 47, designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 23 de Novembro de 2017 às 10h00min.
Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.

Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.
Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.
Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.
Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.
Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b) sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c) figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d) a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.
Intime-se o Ministério Público, dando-lhes vista pessoal dos autos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000501-52.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL DE TELHA-PI
Advogado(s): CARMEM GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA-PI
Advogado(s):
Vistos e etc.
Face o despacho proferido às fls. 111, redesigno audiência de conciliação para data de 18 de Outubro de 2017 às 11h00min.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000001-30.2006.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: JUNILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Vistos e etc.
Face o despacho proferido às fls. 103/104, bem como despacho de fls. 113, redesigno audiência de Instrução para data de 18 de Outubro de 2017 às 12h00min.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000046-53.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO SANTOS SOUSA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: BANCO CACIQUE S.A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Vistos e etc.
A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 05 de Setembro de 2017, às 11h30min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000038-94.2003.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Ante o exposto, e em consonância ao pedido ministerial apresentado em suas alegações finais, Julgo Improcedentes os pedidos contidos na

inicial e, consequentemente, absolvo os acusados Manoel Dantas, José Ramiro da Silva e Joaquim Campeio Filho, inexistindo deficiência apta a ensejar a anulação de tal certame pelos motivos em análise.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.Cumpra-se.Castelo do Piauí-PI, 28 de julho de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito

15.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000465-71.2015.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: REGINALDO SOARES DE JESUS
Advogado(s): LARISSA MORAES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14431), OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035), JOSE MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778), RACHEL MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14469), THIAGO AUSTER DE OLIVEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8190)
Vistos etc.Conforme certidão de fls. 227 dos autos, os advogados do réu, devidamente intimados, não apresentaram alegações finais.O fato é grave, uma vez que leva ao retardamento do trâmite de ação penal, além de causar prejuízos ao réu e à Secretaria Judicial.Desta forma, intime-se, novamente, o advogado do réu para (intimar todos os advogados que constarem na procuração), no prazo legal, apresentar alegações finais, advertindo-o que a continuidade da omissão implicará em multa por abandono injustificado do processo (Art. 265 do CPP).Cumpra-se com URGÊNCIA.Castelo do Piauí-PI, 31 de julho de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001615-50.2016.8.18.0046
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: ZELIA MARIA DE SENA
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao requerente por meio de seu advogado(a), para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 75Vº.

15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001099-64.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Faço vistas dos autos ao requerente por meio de seu advogado(a) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre petição do réu informando depósito judicial em favor da autora.

15.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000626-38.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO ANTONIO NOGUEIRA ROCHA CUSTODIO
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209-B)
Réu: MAGDALENE DE AGUIAR MENDES NOGUEIRA
Advogado(s): MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES - OAB Nº. 1344
DESPACHO: Intimação dos advogados EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA ? OAB/PI Nº. 209/97-B e DRA. MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES OAB/PI Nº. 1.344, para comparecerem à audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 30 de agosto de 2017, às 13 horas, na Sala das Audiências do Fórum local. Corrente - PI, 28 de julho de 2017. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

15.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000313-77.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000)
Réu: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimar a parte autora para apresentar réplica a contestação.

15.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000809-06.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: NERINDA SOARES DA SILVA ABSOLON, JEFERSON SOARES DA SILVA, ANADETE BARRETO DE MESQUITA DA SILVA
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: EVALDO SOARES CUSTÓDIO
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
DESPACHO: Vistos etc. Chamo o presente feito à ordem - com o fim de ordenar que se intimem as partes, por seus advogados, para informarem se ainda pretendem produzir outras provas, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 24 de junho de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001044-38.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA JACILENE ALVES ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181)
Réu: ANTONIO MARCOS SOUSA PESSOA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Isso posto e por tudo que dos autos constam JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a teor do previsto no artigo 485, III, do NCPC.

15.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001113-02.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Hamilton Coelho Resende Filho (OAB/PI n. 4165), representando os interesses do Réu Alysson Michael Carvalho, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para a data de 12/09/2017, às 10:00 horas , no fórum local.

15.160. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000009-12.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JOELSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11388)
DESPACHO: Vistos, etc. Designo audiência de justificação para as 12:00 horas do dia 21 de agosto de 2017. Intimem-se: acusado e defensor. Notifique-se o Ministerio Publico.

15.161. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000149-40.2013.8.18.0106
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JANETE FERREIRA DE BARROS SILVA
Advogado(s): SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7654)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUI-PI
Advogado(s): HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7658)
DESPACHO: "... Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para processamento da pretensão..."

15.162. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000092-19.2000.8.18.0028
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): NISO DE SOUSA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1386)
Executado(a): GINASIO PRIMEIRO DE MAIO
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 218990)
DESPACHO: " ... O processo está paralisado há mais de um ano, dependendo sua movimentação de providência da parte interessada. Intime-se a parte, pessoalmente, a providenciar o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, suprindo a falta, pena de extinção do processo e arquivamento do feito (art. 485, II, do CPC)..."

15.163. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000352-37.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON ALVES MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls. 67/73, cujo o dispositivo segue transcrito: "...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA INICIAL, para condenar o requerido a restituir ao requerente, a título de compensação pelos danos morais sofridos, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Com o advento da Lei nº 9.494/97, os juros que devem incidir em condenações contra a Fazenda Pública são de 0,5% (meio por cento) ao mês, razão pela qual determino que sobre o valor arbitrado a título de indenização por danos morais haja a incidência de juros de 0,5% ao mês a partir da data inicial do avento danoso. Condeno ainda o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme os parâmetros estabelecidos nos arts. 82, 84 e 85 do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I."

15.164. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002102-74.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA CONCEIÇÃO WALTER SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI

Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 145/147, cuja a parte final segue transcrita: "...Nestes termos, ACOLHO os presentes embargos declaratórios, para suprir a omissão referente a revogação da Lei Municipal que conferia o segundo turno aos profissionais do magistério, NEGANDO PROVIMENTO ao pleito por ofensa ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, passando esta decisão a integrar o corpo da sentença recorrida, mantendo-a incólume em seus demais termos. Ademais, NEGO PROVIMENTO ao pedido de prequestionamento para eventual declaração incidenter tantum de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 608, de abril de 2012 que alterou o art. 96, § 1º, da Lei Municipal nº 521/2010, por entender que a inauguração de matéria em embargos de declaração é inaceitável para fins de comprovação de prequestionamento, visto que não foi debatida nos autos pelas partes na postulatória. P. R. I."

15.165. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002097-52.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIDELMA ARAUJO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 144/146, cuja a parte final segue transcrita: "...Nestes termos, ACOLHO os presentes embargos declaratórios, para suprir a omissão referente a revogação da Lei Municipal que conferia o segundo turno aos profissionais do magistério, NEGANDO PROVIMENTO ao pleito por ofensa ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, passando esta decisão a integrar o corpo da sentença recorrida, mantendo-a incólume em seus demais termos. Ademais, NEGO PROVIMENTO ao pedido de prequestionamento para eventual declaração incidenter tantum de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 608, de abril de 2012 que alterou o art. 96, § 1º, da Lei Municipal nº 521/2010, por entender que a inauguração de matéria em embargos de declaração é inaceitável para fins de comprovação de prequestionamento, visto que não foi debatida nos autos pelas partes na postulatória. P. R. I."

15.166. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000989-85.2016.8.18.0028
Classe: Inventário
Inventariante: JOÃO CARLOS RIBEIRO GONÇALVES FILHO
Advogado(s): JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6439)
Inventariado: JOÃO CARLOS RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s):
SENTENÇA: " ... É, resumidamente, o relatório. Decido. Compete ao demandante no prazo legal, ou seja, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais sob pena de cancelamento da distribuição. Deixou a parte autora escoar esse prazo sem qualquer providência... Isto posto, com fundamento no art. 290 c/c art. 485, III, ambos do CPC, determino o cancelamento da distribuição e a extinção da ação. Custas de lei..."

15.167. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002090-60.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZENI ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 145/147, cuja a parte final segue transcrita: "...Nestes termos, ACOLHO os presentes embargos declaratórios, para suprir a omissão referente a revogação da Lei Municipal que conferia o segundo turno aos profissionais do magistério, NEGANDO PROVIMENTO ao pleito por ofensa ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, passando esta decisão a integrar o corpo da sentença recorrida, mantendo-a incólume em seus demais termos. Ademais, NEGO PROVIMENTO ao pedido de prequestionamento para eventual declaração incidenter tantum de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 608, de abril de 2012 que alterou o art. 96, § 1º, da Lei Municipal nº 521/2010, por entender que a inauguração de matéria em embargos de declaração é inaceitável para fins de comprovação de prequestionamento, visto que não foi debatida nos autos pelas partes na postulatória. P. R. I."

15.168. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001138-47.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: A B SOARES SERVIÇOS ME
Advogado(s):
DECISÃO: "... Antes, contudo, deve a secretaria verificar se há pessoa autorizada pela autora, residente nesta cidade, para recebimento do bem objeto da apreensão, a qual deverá ser indicada no mandado..."

15.169. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002106-14.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MARIA DE CARVALHO SOUZA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 146/148, cuja a parte final segue transcrita: "...Nestes termos, ACOLHO os presentes embargos declaratórios, para suprir a omissão referente a revogação da Lei Municipal que conferia o segundo turno aos profissionais do magistério, NEGANDO PROVIMENTO ao

pleito por ofensa ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, passando esta decisão a integrar o corpo da sentença recorrida, mantendo-a incólume em seus demais termos. Ademais, NEGO PROVIMENTO ao pedido de prequestionamento para eventual declaração incidenter tantum de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 608, de abril de 2012 que alterou o art. 96, § 1º, da Lei Municipal nº 521/2010, por entender que a inauguração de matéria em embargos de declaração é inaceitável para fins de comprovação de prequestionamento, visto que não foi debatida nos autos pelas partes na postulatória. P. R. I."

15.170. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001612-86.2015.8.18.0028
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: PEDRO COELHO GUEDES
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...) Diante do exposto, DECLARO NULO o contrato temporário celebrado entre as partes, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e condeno o ESTADO DO PIAUÍ a pagar ao senhor PEDRO COELHO GUEDES os valores referentes ao FGTS não recolhidos durante o período de 16/06/1992 a 22/03/2012, tudo devidamente atualizado monetariamente pelo INPC, a partir da data em que deveria ter sidopago e acrescido de juros de mora de 0,5 % (meio por cento) ao mês (conforme art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pela MP nº 2.180-35/2001), a incidir a partir da citação, valor, esse, que deve ser apurado em liquidação, na forma do art. 491 do Código de Processo Civil (...)"

15.171. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001688-76.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA TRINDADE DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 152/154, cuja a parte final segue transcrita: "...Nestes termos, ACOLHO os presentes embargos declaratórios, para suprir a omissão referente a revogação da Lei Municipal que conferia o segundo turno aos profissionais do magistério, NEGANDO PROVIMENTO ao pleito por ofensa ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, passando esta decisão a integrar o corpo da sentença recorrida, mantendo-a incólume em seus demais termos. Ademais, NEGO PROVIMENTO ao pedido de prequestionamento para eventual declaração incidenter tantum de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 608, de abril de 2012 que alterou o art. 96, § 1º, da Lei Municipal nº 521/2010, por entender que a inauguração de matéria em embargos de declaração é inaceitável para fins de comprovação de prequestionamento, visto que não foi debatida nos autos pelas partes na postulatória. P. R. I."

15.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000418-16.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AFONSO LUIS RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

15.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000151-30.2017.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FERNANDA FERREIRA BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12360)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 04/09/2017 às 10:30 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

15.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000163-20.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS MENDES VIEIRA
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 04/09/2017 às 10:00 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

15.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000453-59.2017.8.18.0054
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: JOSÉ MARTINS DA SILVA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Requerido: MARCOS DE MOURA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **17.08.2017, as 10h30min,** na sede desta Comarca.

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000986-80.2015.8.18.0056
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE ITAUEIRA
Advogado(s):
Indiciado: DOMINGOS DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES - OAB/PI Nº 8184, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo a punibilidade contra Domingos de Sousa Araújo pelo cumprimento das condições de suspensão condicional do processo e extingo o procedimento com resolução do mérito. P,R,I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, com os expedientes necessários, inclusive, dando-se baixa na distribuição. Itaueira, 08 de junho de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000366-34.2016.8.18.0056
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ DE SOUSA REIS
Advogado(s): DOGIVAL PEREIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12031)
INTIMA o advogado, Dr. DOGIVAL PEREIRA DE MOURA - OAB/PI Nº 12031, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Verifica-se que o réu cumpriu as condições impostas, conforme ofício de fls. 27/29, logo, está extinta a punibilidade. Ante o exposto, extingo a punibilidade contra José de Sousa Reis pelo cumprimento das condições de suspensão condicional do processo e extingo o procedimento com resolução do mérito. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, com os expedientes necessários, inclusive, dando-se baixa na distribuição. Itaueira, 08 de junho de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000796-88.2013.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8635)
INTIMA o advogado, Dr. MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO - OAB/PI Nº 8635, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Verifica-se que o réu cumpriu as condições impostas, conforme ofício de fls. 27/29, logo, está extinta a punibilidade. Ante o exposto, extingo a punibilidade contra José Roberto de Almeida Silva pelo cumprimento das condições de suspensão condicional do processo e extingo o procedimento com resolução do mérito. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, com os expedientes necessários, inclusive, dando-se baixa na distribuição. Itaueira, 09 de junho de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000910-56.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CRISTINO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101 e o DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - OAB/SP Nº 327.026, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Diante do exposto homologo o acordo de cumprimento de sentença de fls. 23/25, uma vez que satisfaz os interesses das partes e inexiste qualquer empecilho para impedir a vontade delas. Como não trata de depósito judicial então, não é o caso de expedição de alvará, uma vez que o depósito ocorreu na conta do patrono, cabendo ao mesmo informar e entregar o valor acordado. Sem custas e sem honorários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. P.R.I.C. Itaueira, 12 de junho de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000557-52.2011.8.18.0057
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: ANASTÁCIO DO NASCIMEMTO LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JAICÓS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Padre

Marcos, nº 74, JAICÓS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em face de ANASTÁCIO DO NASCIMEMTO LIMA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000033-26.2009.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUACI RAMOS DE FIGUEIREDO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
DESPACHO: Recebi hoje. Manifeste-se a parte autora sobre a informação lançada pelos Correios à fl. 16. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito, Jaicós, 24 de agosto de 2016. Eu, Jivago dos Santos Viana, Analsta Judicial, digitei o oresente aviso. Jaicós, 31 de julho de 2017.

15.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000140-02.2011.8.18.0057
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES (OAB/PI Nº 5684)
Réu: JOSÉ LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para providenciar o que lhe competir, sob pena de extinção sem resolução do mérito pelo abandono processual. JAICÓS, 27 de junho de 2016. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 31 de julho de 2017.

15.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000206-45.2012.8.18.0057
Classe: Monitória
Autor: LABORATÓRIO GLOBO LTDA
Advogado(s): BRUNO KALIL NASCIMENTO (OAB/MG Nº 87816)
Réu: LOUFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando detidamente o feito, vejo que os Embargos à Monitória fundamentam-se também em matéria de fato e, portanto, carecem de produção de outras provas, máxime testemunhal. Por esta razão, em que pese o momento processual recomendar a tentativa de conciliação, diante do visível fracasso do ato e considerando que a composição pode ser tentada por ocasião de abertura da audiência de instrução e julgamento, deixo de determinar o agendamento do ato. Neste eito, examinando a preliminar de inépcia da inicial, vejo não assistir razão ao embargante, pois a peça reveste-se dos elementos essenciais a este tipo de demanda e sua alegação vagueada não permite maiores aprofundamentos. Dessa forma, determino à secretaria que intime o embargado para informar as provas que pretende produzir, eis que o embargante já indicou que pretende produzir prova testemunhal. Após, conclusos. JAICÓS, 14 de setembro de 2016. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 31 de julho de 2017.

15.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000283-23.2015.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, nos moldes do estabelecido no art. 51, I da Lei nº 9.099/1995, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito diante da ausência do autor à audiencia de conciliação. P.R.I.C.A. parte requerida declina do prazo recursal. Arquive-se com baixa no setor de distribuição.

15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000719-84.2012.8.18.0098
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA EDUARDA DA SILVA MACHADO, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MACHADO
Requerido: EDVALDO MONTEIRO DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença de fls.17/18:" Ante o exposto, declaro extinto o processo com resolução do mérito, e julgo procedente o

pedido, na forma do artigo 269, II do CPC para declarar a paternidade biológicade EDVALDO MONTEIRO SILVA em favor da menor M.E.S.M. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Oficie-se ao cartório de registro civil competente para que proceda com as averbações necessarias no assento de nascimento da menor. Após decorrido in albis o prazo para interposição de eventual apelação, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição. P.R.I. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

15.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000688-25.2016.8.18.0098
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ARNALDO DE SOUSA SANTOS, OSVALDO ARAÚJO NASCIMENTO E LUCIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Emende-se a inicial para fins de correção do polo passivo da demanda, haja vista que a autoridade coatora não é parte no feito. Logo após, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento liminar. P.R.I.

15.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000286-20.2017.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO CHAVES MARQUES
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304), FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12588)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DECISÃO: Posto isso, DEFIRO, EM PARTE, A TUTELA DE URGÊNCIA requerida, de forma antecipada, ordenando que o Requerido altera a forma de pagamento do contrato de financiamento habitacional entre as partes, passando a ser pago mediante boleto bancário, cessando o débito automático referente a parcela do financiamento na conta-corrente do Requerente, em caso de descumprimento será aplicada multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reias) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ademais, defiro o pedido de inversção do ônus da prova em face da hipossuficiência do consumidor. Oficie-se ao Gerente do Banco do Brasil para que tome conhecimento da presente decisão. Intimações e expedientes necessários.

15.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

2ª Publicação
Processo nº: 0000200-30.2009.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: CLEIDIO JOSE DA SILVA
Advogado(s): ARMANDO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Interditando: ELIANE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ARMANDO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ELIANE MARIA DE SOUSA, Brasileira, filha de MARIA DIVINA DE SOUSA, residente e domiciliada em AVENIDA FAUSTO GAIOSO, 687, CIDADE NOVA, JOSÉ DE FREITAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000200-30.2009.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CLEIDIO JOSE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, filho de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA , residente e domiciliado em AVENIDA FAUSTO GAIOSO, 687, CIDADE NOVA, JOSÉ DE FREITAS - Piauí, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JOSÉ DE FREITAS, 21 de julho de 2017.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

15.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000383-20.2017.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MISAEL LOPES DE ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DECISÃO: ...A situação do sistema carcerário não é motivo plausível para se conceder a liberade provisória, mormente a inexistência de iminência de motins e rebeliões. Portanto, sem necessidade de maiores delongas, em consonância com parecer proferido pelo d. Promotor de Justiça, INDEFIRO os pedidos feitos na petição de fls. 24/26 dos autos. Intimem-se.

15.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000491-54.2014.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum
Autor: LORENA BASTOS DE ALMENDRA GAIOSO, MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Vistos, Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos, degino, nos termos do artigo 334 do Código de Processo Civil, audiência para o dia 25/09/17, às 10:30 horas, no fórum local, para audiência de conciliação. Deverá constar no mandado de intimação que o não comparecimento das partes configurará ato atentório a dignidade da justiça nos termo do art. 334, §§ 5º e 8º 7, do Código de Processo Civil. Intimações necessárias.

15.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000728-20.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELMA ALVES DAS FLORES
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
Réu: ISMAR ALVES DA SILVA, YSLANNARA LANNA ALVES DA SILVA, ISMAR ALVES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: Vistos, considerando que fora verificado no presente momento, que não fora marcada nova data para audiência de instrução e julgado durante a audiência, marco o dia 21/08 do ano em curso, às 12:30 horas, no fórum local, para o referido ato porocessual. Intimações necessárias.

15.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000815-73.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA LIMA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Réu: HADISON DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 12904)
DESPACHO: Marco o dia 03/10/2017, às 09:00 h, à míngua de outra data livre e desimpedida, no Fórum local da Comarca para a audiência de conciliação e, se for o caso, instrução e julgamento. Intimações necessárias.

15.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000042-91.2017.8.18.0029
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S. K. A. DA C., E. L. A. DA C.
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: A. N. D. C.
Advogado(s): MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635)
DESPACHO: Vistos, Ante a manifestação de fls. 47 da parte autora, a petição de fls. 53/54 e tendo em vista que é dever do estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), degino o dia 23/08/17, às 10:00 horas,à míngua de outra data liuvre e desimpedida, no Fórum local da Comarca para audiência de conciliação e, se for o caso, instrução e julgamento. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, para comparecerem à audiência. Notifique-se o Ministério Público.

15.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000240-02.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: POSTO FROTA LTDA
Advogado(s): MARIVALDO RIBEIRO DIAS DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4795)
Réu: R E S LIMA LTDA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
DESPACHO: Vistos, etc... Trata-se de pedido de adiamento de audiência formulado pelo Requerido, em virtude da impossibilidade de comparecimento de seu advogado na data aprazada nesses autos. Defiro o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 27 de julho de 2017 às 08:40 h, uma vez que preenchido os requisitos do artigo 362, II, §1º do CPC. Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 23/08/17 às 10:30 horas, na sala das audiências do Fórum local. Intimações necessárias.

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000338-21.2014.8.18.0029
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FLAVIO ERMESON DA SILVA SOUSA, MARIA ALDORA DA COSTA CALAND
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977), EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
SENTENÇA: ... "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial da ação civil pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC, para DECLARAR nulo o Processo Seletivo objeto da prj te Ide e condenar FLÁVIO EMERSON DA SILVA SOUSA às seguintes sanções pela prática de ato de improbidade administrativa (art. 11,caput, da Lei n. 8.429/92): A suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 3 (três) anos, a contar do trânsito em julgado da presente demanda; e A multa civil correspondente a 10 (dez) vezes o valor da remuneração percebida por ele no cargo de Superintendente de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de José de Freitas; A proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos; Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, à Receita Federal, bem como determino a

anotação correspondente no Cadastro Nacional de condenados por improbidade administrativa (CNJ); Sem condenação a custas ou honorários; P.R.I.; José de Freitas, 28 de julho de 2017; LIRTON NOGUEIRA SANTOS; Juiz de Direito.".

15.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000227-66.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LAIANE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
DESPACHO: Vistos, etc... Defiro o pedido de suspensão do processo na forma requerida. Após o decurso de suspensão do feito, dê-se vistas ao autor para manifestação. Expedições necessárias.

15.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000492-41.2017.8.18.0059
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): LIGIANA FERRAZ CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14505)
Usucapido: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Defiro a Autora os benefícios da Justiça Gratuita.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 25 / 09 / 2017 às 11 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. (...) Fica a autora intimada para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º).A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).LUIS CORREIA, 28 de julho de 2017WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000335-05.2016.8.18.0059
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MAYARA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Requerido: DAVIS SOARES DE BRITO
Advogado(s):
Tendo em vista o parecer exarado pelo presentante do Ministério Público, bem como pela natureza da demanda, designo audiencia de conciliação para a data de 13 de setembro de 2017 às 08:30 horas.
Intimem-se as partes MAYARA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO e DAVIS SOARES DE BRITO.
Ciência ao Ministério Público.
LUIS CORREIA, 31 de julho de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.199. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001119-79.2016.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO DA ROCHA PEREIRA, STANLEY DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): GILDANNY LUIZ CONSTANZY MARQUES LULA(OAB/PIAUÍ Nº 13542)
DECISÂO - Ante a impossibilidade de Defensoria Pública assumir a defesa do réu MARCOS ANTONIO DA ROCHA PEREIRA, Designo o Dr. Gildanny Luiz Constanzy Marques Lula OAB/PI 13.542, como advogado dativo do réu, devendo o mesmo ser intimada para dizer se aceita o encargo no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando a defesa escrita no prazo legal. Expedientes Necessários. Cumpra-se.LUIS CORREIA, 31 de julho de 2017WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001045-59.2015.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DO CARMO DE ABREU NEGREIROS, SAMARA DE ABREU NEGREIROS, LIA RAQUEL DE ABREU NEGREIROS, BIANCA DE ABREU NEGREIROS
Advogado(s): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)
Requerido: ERDNO FERREIRA FONTES DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se os autores, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados no prazo legal. cumpra-se. LUIS CORREIA, 31 de julho de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001136-83.2014.8.18.0060
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARIA REGINA QUEIROZ DE ALMEIDA
Advogado: RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
DECISÃO: (...) Deve ser afastada a alegação de incompetência deste juízo. Não houve qualquer prejuízo financeiro ao erário federal, pois ônibus objeto do contrato mencionado nos autos foi comprado. O ato de improbidade ocorreu na forma como o veículo foi adquirido, pois ocorrera o uso do dinheiro enviado pelo FNDE por meio de saques irregulares, tendo a requerida usado cheques do Município para captar ilicitamente dineihro de um particular para repor o *quantum* gasto indevidamente. Tal atitude gerou prejuízos ao erário municipal, além de ter afrontado os princípios que regem a administração pública. Colaciono ainda o que dispõe a súmula nº 209, do STF: "Compete à justiça estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal". Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos de declaração, reconhecendo a omissão, de modo a constar na sentença de fls. 171-176, que fica afastada a preliminar de incompetência absoluta da justiça estadual.

15.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000415-97.2015.8.18.0060
Classe: Monitória
Autor: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Réu: JANETE FERREIRA SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
DESPACHO: (...) Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre certidões de fls. 35-v (...)

15.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000130-13.2017.8.18.0100
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDA OLIVEIRA DA COSTA SOUSA
Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)
Réu: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA
SENTENÇA: (...) Decido. Entendo que a requerente preenche as condições fático-jurídicas previstas pelo Ordenamento Jurídico-Constitucional, notadamente após o advento da emenda mencionada, a qual simplificou o procedimento para a decretação do divórcio. No tocante à simplicidade que reveste a causa de pedir no novo divórcio, salutar a leitura da justificativa apresentada pelo Deputado baiano Sérgio Carneiro, quando da apresentação do projeto de emenda constitucional que veio a se tornar a Emenda Constitucional n°66: Impõe-se a unificação no divórcio de todas as hipóteses de separação dos cônjuges, sejam litigiosos ou consensuais. A Submissão a dois processos judiciais (separação judicial e divórcio por conversão) resulta em acréscimos de despesas para o casal, além de prolongar sofrimentos evitáveis. Por outro lado, essa providência salutar, de acordo com valores da sociedade brasileira atual, evitará que a intimidade e a vida privada dos cônjuges e de suas famílias sejam revelados e trazidos ao espaço público dos tribunais, como todo o caudal de constrangimentos que provocam, contribuindo para o agravamento de suas crises e dificultando o entendimento necessário para a melhor solução dos problemas decorrentes da separação. Levantamentos feitos das separações judiciais demonstram que a grande maioria dos processos são iniciados ou concluídos amigavelmente, sendo insignificantes os que resultaram em julgamentos de causas culposas imputáveis ao cônjuge vencido. Por outro lado, a preferência dos casais é nitidamente para o divórcio que apenas prevê a causa objetiva da separação de fato, sem imiscuir-se nos dramas íntimos; Afinal, qual o interesse público relevante em se investigar a causa do desaparecimento do afeto ou do desamor? O que importa é que a lei regule os efeitos jurídicos da separação, quando o casal não se entender amigavelmente, máxime em relação à guarda dos filhos, aos alimentos e ao patrimônio familiar. Para tal, não é necessário que haja dois processos judiciais, bastando o divórcio amigável ou judicial (PEC 33/07. Dep. Sérgio Barradas Carneiro). Destarte, não mais se justifica a movimentação da máquina judiciária no sentido de se perquirir sobre a transcurso ou não de qualquer lapso temporal, pois, agora, a simples potestade de qualquer dos cônjuges é revestida de robustez suficiente a ensejar a decretação do divórcio, nada mais. Assim sendo, ninguém, segundo a nova ordem jurídica, está obrigado a permanecer casado, restando extinta a pitoresca figura do divórcio litigioso, o qual permitia resistir-se a essa pretensão. Desse modo, por vislumbrar a impossibilidade de o casal se reconciliar, julgo procedente o pedido inicial, em consequência decreto o divórcio de RAIMUNDA OLIVEIRA DA COTA SOUSA e JOÃO FRANCISCO DE SOUSA, com base no § 6º do art. 226 da Constituição Federal, declarando, assim dissolvida a sociedade conjugal havida entre o requerente e a requerida.(...)

15.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000249-53.2016.8.18.0085
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CARLOS ROBSON PEREIRA SANTOS
Advogado(s): JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 119-A)
DESPACHO: "(...) Designo o dia 25 de outubro de 2017, às 12:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, na qual se procederá, nessa ordem, à oitiva da vítima, das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, interrogando-se, a final, o réu"(...)

15.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000241-52.2016.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI, ADÍLIA GOMES RIBEIRO, RICARDO DIAS DE SOUSA
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Visto. Indefiro pedido preliminar feito pelo MP de fls. 306, uma vez que expirou o prazo de diligências. Intime-se a defesa para apresentar suas Alegações Finais na forma de memoriais, no prazo de 05(cinco) dias. Após, devolvam-me conclusos os autos. Cumpra-se. Manoel Emídio-Pi, 28 de julho de 2017. Thiago Aleluia F. de Oliveira, Juiz de Direito."

15.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000482-30.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. O. M.
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: W.W. DA S.O., I. DA S. M.
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
SENTENÇA: Diante da manifestação de vontades acima exposta, com a anuência das partes e do Ministério Público, resolvendo o conflito de interesses, nos termos do art. 200 do CPC, homologo por sentença, o presente acordo entabulado constante as fls. 31 juntado aos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando a extinção do processo com o julgamento do mérito nos termos do inciso III, do art. 487, "b", do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. Cumpridas as formalidade legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Matias Olímpio, 25 de julho de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito

15.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000263-80.2016.8.18.0103
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DE FATIMA LEITE FEITOSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC c/c artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando a retificação do assentamento do registro civil de nascimento da parte autora, para que se modifique a data de nascimento para 17/01/1963, consoante dados e qualificações na peça vestibular e documentos colacionados, com fulcro nos artigos 54 e 109 da Lei n° 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), mantendo-se inalterados os demais dados do assento. Expeça-se o competente mandado a ser cumprido pela Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Matias Olímpio-PI, sem ônus, haja vista a parte ser beneficiária da gratuidade judiciária, observando-se para lavratura do assento as disposições contidas nos artigos 50 e ss., da Lei nº 6.015/73. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas necessárias. Matias Olímpio-PI, 25 de julho de 2017. Dr. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito em exercício na comarca de Matias Olímpio.

15.208. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000414-46.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA FILHA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Tendo em vista que o embargado, em que pese devidamente intimado para impugnar os embargos, não se manifestou, HOMOLOGO o reconhecimento da procedência do pedido ora formulado, extinguindo o processo com o julgamento do mérito, nos termos do art. 487, III, letra "a", do CPC. Condeno o embargado nas custas, despesas e honorários, os últimos fixados em 10% sobre a diferença entre o valor pretendido em execução e o quantum anuído nos presentes embargos, sob a condição suspensiva prevista no art. 98, § 3º, do CPC. P.R.I. Cumpridas as disposições sentenciais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Matias Olímpio, 25 de julho de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito

15.209. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000575-27.2014.8.18.0103
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARCOS VINICIUS LIMA HOLANDA, MARIA DO SOCORRO PROBO DE LIMA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Requerido: JOSE WILLK MARQUES HOLANDA
SENTENÇA: Diante da manifestação de vontades acima exposta, com a anuência das partes e do Ministério Público, resolvendo o conflito de interesses, nos termos do art. 200 do CPC, homologo por sentença, o presente acordo entabulado constante as fls. 31/36 juntado aos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando a extinção do processo com o julgamento do mérito nos termos do inciso III, do art. 487, "b", do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. Cumpridas as formalidade legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Matias Olímpio, 25 de julho de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito

15.210. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000108-48.2014.8.18.0103
Classe: Interdição
Interditante: J. R. DE L. e outros
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Interditando: D. R. DE L.
SENTENÇA: Do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 485, IX, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários em face da gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas necessárias. P. R. I. Matias Olímpio-PI, 25 de julho de 2017. Dr. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito em exercício na comarca de Matias Olímpio

15.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000457-12.2016.8.18.0061
Classe: Interdição
Interditante: D. DE S.
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10976)
Interditando: JOSE DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:"Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de J. DE S., declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr.

DOMINGOS DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, ficando o interditando impedido de praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto."

15.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000493-88.2015.8.18.0061
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA DE JESUS MENESES
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447)
Interditando: E. M. DE M. S.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo, em harmonia com o parecer ministerial, procedente o pedido, razão pela qual decreto a interdição de E. M. DE M. S., declarando-a INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, motivo por que lhe nomeio CURADORA sua irmã e requerente, RAIMUNDA DE JESUS MENESES, devidamente qualificada nos autos, ficando a curatelada impedida de praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança, porém, o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, desde que o exercício do direito seja compatível com a deficiência do(a) curatelado(a)."

15.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000160-05.2016.8.18.0061
Classe: Interdição
Interditante: ROSIMEIRE LEAL DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: M. L. M.
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, julgo, em harmonia com o parecer ministerial, procedente o pedido, razão pela qual decreto a interdição de M. L. M., declarando-a INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, motivo por que lhe nomeio CURADORA a Sra. ROSIMEIRE LEAL DOS SANTOS, devidamente qualificada nos autos, ficando o curatelado impedida de praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança, porém, o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, desde que o exercício do direito seja compatível com a deficiência do(a) curatelado(a)."

15.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000300-73.2015.8.18.0061
Classe: Interdição
Interditante: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 1010)
Interditando: R. F. DO N.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo, em harmonia com o parecer ministerial, procedente o pedido, razão pela qual decreto a interdição de R. F. DO N., declarando-a INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, motivo por que lhe nomeio CURADOR o Sr. J. FERNANDES DO NASCIMENTO, devidamente qualificado nos autos, ficando o curatelado impedido de praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança, porém, o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, desde que o exercício do direito seja compatível com a deficiência do(a) curatelado(a)."

15.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000234-93.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE ARAUJO
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Réu: GENIVAL DE SOUSA REGO, ALMIR MONTEIRO NASCIMENTO, JOAO LINHARES DE ARAUJO, SEBASTIAO MONTEIRO SILVA, ANTONIO FORTUNATO DE ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS CASEMIRO
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447)
ATO ORDINATÓRIO: foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2017, às 08:40 horas, no Fórum local, é o presente para intimação dos advogados da parte requerente e requeridos.

15.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000771-89.2015.8.18.0061
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO JOSE ARAUJO
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Executado(a): GENIVAL DE SOUSA REGO, ALMIR MONTEIRO NASCIMENTO, JOAO LINHARES DE ARAUJO, SEBASTIAO MONTEIRO SILVA, ANTONIO FORTUNATO DE ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS CASEMIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, extingo o presente feito com o fulcro no art. 267, IV, do CPC."

15.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000308-16.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RAFAEL SANTOS DA SILVA
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 21/08/2017, às 10:00 horas, no Fórum local, é o presente para intimação do advogado da parte requerente.

15.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000022-38.2016.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CRISTIAN JEFERSON FEITOSA, FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, MATIAS DA SILVA ROCHA, LUÍS CARLOS NUNES, ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA
Advogado(s): SAMIR BUZAR DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 11048), MARCELA MARIA ALBINO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 8988), RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040), ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
DESPACHO: "...Intimem-se as partes, segundo a ordem legal e pelo prazo de 05(cinco) dias, para a apresentação de memoriais..."

15.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000162-72.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Réu: ESPÓLIO DE JOSÉ DE DEUS LACERDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 21/08/2017, às 10:15 horas, no Fórum local, é o presente para intimação da parte autora.

15.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000002-25.2010.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO FRANCISCO BARBOSA
Advogado(s): RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4738)
Nos termos do art. 422 do Código de Processo Penal, intimem-se a Acusação e a Defesa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05 (cinco), cientificando-lhes que poderão juntar documentos e requerer diligência.

15.221. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000097-45.2016.8.18.0104
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DOMINGAS DA SILVA
Advogado(s): JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 119-A)
Réu: MANOEL ALVES DA COSTA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, decreto o divórcio de MARIA DOMINGAS DA SILVA E MANOEL ALVES DA SILVA.
Sem condenação em custas.
Intimem-se as partes através de seus Defensores.
Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Em seguida, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 27 de julho de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

15.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000430-94.2016.8.18.0104
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTOS, SUYANE DOS SANTOS DANTAS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: SILVIO NÁDIO MELO SANTOS
Advogado(s): MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10230)
DESPACHO: Intimem-se o Requerido e seu Advogado, para comparecerem a audiência de abertura de exame de DNA, designada para o dia **05/09/2017, às 11:20 horas.**

15.223. SENTENÇA - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000581-64.2011.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI 7847-A)
Réu: GILVAN JOSE FERREIRA
Advogado(s):
DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI, do CPC.
Oficie-se ao SERASA, para a exclusão do nome do devedor, se porventura estiver inscrito nos seus cadastros por ocasião desta demanda.
Sem custas processuais e sem honorários advocatícios.
Promova-se o desentranhamento dos títulos que instruem a petição inicial executiva, mediante substituição por fotocópias e entrega às executadas com assinatura de recibo.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
OEIRAS, 31 de julho de 2017

15.224. SENTENÇA - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001383-23.2015.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): BENICIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
DISPOSITIVO.
Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do CPC.
Sem custas. Sem honorários advocatícios.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.225. SENTENÇA - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001537-41.2015.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, ROMILDO DO NASCIMENTO LUSTOSA
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do CPC.
Sem custas. Sem honorários advocatícios.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.226. SENTENÇA - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000553-96.2011.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI 7847-A)
Réu: TRAZILDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DISPOSITIVO.
Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, inciso VI, do CPC.
Oficie-se ao SERASA, para a exclusão do nome do devedor, se porventura estiver inscrito nos seus cadastros por ocasião desta demanda.
Desconstitua-se, caso tenha sido realizada, a penhora dos bens.
Sem custas. Sem honorários advocatícios.
Promova-se o desentranhamento dos títulos que instruem a petição inicial executiva, mediante substituição por fotocópias e entrega às executadas com assinatura de recibo.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.227. SENTENÇA - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000519-29.2008.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s): DANIEL MOURA DE FREITAS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6893), ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 6893)
Requerido: EDIVANIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA FREITAS
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981)
Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI, do CPC.
Sem custas processuais e sem honorários advocatícios.
Promova-se o desentranhamento dos títulos que instruem a petição inicial executiva, mediante substituição por fotocópias e entrega às executadas com assinatura de recibo.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.228. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000082-46.2012.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: WALLISON GOMES RIBEIRO
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
DESPACHO: Intimo para apresentar as alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.229. SENTENÇA - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000252-42.2017.8.18.0030
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: HITALO RAFAEL MORAES PEREIRA
Advogado(s):
Requerido: CELINO FRANCISCO BORGES OSORIO, BRENO FERREIRA PEREIRA, LUCAS RODRIGUES DE SOUSA, FLAVIO CONCEIÇÃO BRADÃO CORTEZ, ALBERDAN KELLISON FERREIRA BARBOSA
Advogado(s):
Ante o exposto, diante do fato de não possuir mais objeto a ser alcançado, DECLARO extinto o presente processo, ao tempo em que determino, cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.230. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001032-89.2011.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ARI CELIO MENEZES DE BRITO
Advogado(s):
Defiro o pedido do Ministério Público e determino à Secretaria que proceda às pesquisas de praxe para a localização do requerido, em especial a pesquisa nos cadastros do Cartório Eleitoral.
Oficie-se, igualmente, ao INSS, à Receita Federal, ao MINISTÉRIO DA SAÚDE/DATASUS e ao SERASA, solicitando informação constante dos seus cadastros, para o desiderato da localização do promovido.
Cumpra-se com as formalidades legais.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.231. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000635-93.2012.8.18.0030
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGADO DE POLICIA LOCAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para o que entender de direito.
Após sua manifestação, voltem-me conclusos.
Cumpra-se com as cautelas da lei.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.232. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº.: 0001671-68.2015.8.18.0030
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ELIANE ALVES PEREIRA
Advogado: DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº. 3826)
Suplicado: ADÃO ALVES DE SOUSA
Advogado: ANTONIO ROBERTO PEREIRA RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº.10654)
SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo firmado entre as partes, que passa a fazer parte integrante do presente decisum, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, ao tempo em que também DECLARO extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC. Sem custas, pelo benefício da justiça gratuita concedido à fl. 13 dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, certificado o trãnsito em julgado, arquivem-se os autos dando baixa da distribuição. Oeiras(PI), 20 de março de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI.

15.233. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001468-72.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: LOURIVAL DE SOUSA FILHO, CARLOS NORBERTO DA SILVA, ANTONIO PAULO DE FRANÇA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185), DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
DESPACHO: (...) intime-se os advogados dos acusados para em 05 (cinco) dias apresentarem as alegações finais escritas.(...)

15.234. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
Processo nº: 0000241-81.2015.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: LUIZA CELECINA DA SILVA LIMA
Advogado(s): DAISY DOS SANTOS MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MANOEL DA SILVA LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Carlindo de Sousa Lima e Luiza celecina da Silva Lima , residente e domiciliado em loc. Angical, zona rural, Colonia do Piauí - Piauí** nos autos do Processo nº 0000241-81.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUIZA CELECINA DA SILVA LIMA, brasileiro, casada, filha de Celecina Raimunda da Silva, residente e domiciliada em Loc. Angical, zona rural, Colônia do Piauí - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 10 de julho de 2017.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

15.235. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº.: 0000554-42.2015.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: IOLÁ GONÇALVES DA COSTA
Advogado: KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº.: 9217)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Drª. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DAVID GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, natural de Oeiras/PI, solteiro, RG.: 38.138.524-3 SSP/SP, CPF.: 350.246.403-06, nascido em: 06 de agosto de 1969, filho de Francisca Gonçalves da Costa e Mathias José da Costada Parte Passiva, residente e domiciliado na Rua Sinhá Sôido, 536, Bairro: Jureminha, CEP.: 64500-000, Oeiras - Piauí,** nos autos do Processo nº 0000554-42.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador IOLÁ GONÇALVES DA COSTA, brasileira, casada, RG.: 1.233.446 SSP/PI, CPF.: 461.530.863-72, filha de FRANCISCA GONÇALVES DA COSTA e MATHIAS JOSÉ DA COSTA, residente e domiciliado na RUA SINHÁ SÔIDO, 536, Nº. BIRRO: JUREMINHA, CEP.: 64500-000, OEIRAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

15.236. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº.: 0000554-42.2015.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: IOLÁ GONÇALVES DA COSTA
Advogado: KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº.: 9217)
SENTENÇA:
Em lume ao exposto, e o que mais constam dos autos, considerando que foram atendidas as formalidades legais pertinentes à espécie, e em atenção ao que dispõe o art. 1.775, § 1º do Código Civil, julgo procedente o pedido e confirmando a curatela concedida às fls. 27/29, DECRETO a interdição de DAVID GONÇALVES DA COSTA, e nomeio curadora do interditando sua irmã IOLÁ GONÇALVES DA COSTA que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial, devendo observar que os valores recebidos de entidade de previdência deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Lavre-se o termo de curatela definitiva, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Inscreva-se a Sentença no Registro Civil competente.
Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverá constar as restrições supra, referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial.
Sem custas e emolumentos, pelo benefício da justiça gratuita concedido à fl. 27 dos autos. Publique-se, registre-se, intimem-se, e cumpra-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Oeiras (PI), 06 de junho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI

15.237. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº.: 0001312-21.2015.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: LUIS LEAL DE FIGUEIREDO
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Drª. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **Maria Nazaré Leal de Figueiredo, beasileira, viúva, RG.: 3.193.869, CPF.: 474.276.553-20, nascida em: 18.06.1953, filha de Maria Raimunda de Abreu Leal e Manoel Vieira Leal, residente e domiciliada na Rua Dom Severino, 308, Jureminha, CEP.: 64500-000, Oeiras/PI,** nos autos do Processo nº 0001312-21.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUIS LEAL DE FIGUEIREDO, brasileiro, unido estavelmente, nascido em: 14.02.1991, filho de Maria Nazaré Leal e Cosme Miguel de Figueiredo, RG.: 3.193.869 SSP/PI, CPF.: 047.383.643-24, residente e domiciliado na RUA DOM SEVERINO, 308, JUREMINHA, OEIRAS - PIAUÍ, CEP.: 64500-000, o qual prestará o compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

15.238. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000643-41.2010.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE ANTÔNIO CAMILO FERREIRA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se concorda com os valores apresentado pelo INSS às fls. 224/228 dos autos da ação em epígrafe.

15.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000401-39.2017.8.18.0062
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14848)
Requerido: JOSÉ INALDO BEZERRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509), JOSE ITAMAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7901)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - OAB/PI nº 8509, e JOSÉ ITAMAR DA SILVA ? OAB/PI nº 7901, para comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 05 nesta cidade de Padre Marcos PI, para audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada nos autos em epígrafe, para o dia 24 de agosto de 2017, às 08h30min. Padre Marcos ? PI, 27 de julho de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000401-39.2017.8.18.0062
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14848)
Requerido: JOSÉ INALDO BEZERRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509), JOSE ITAMAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7901)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR - OAB/PI nº 14.848, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 05 nesta cidade de Padre Marcos PI, para audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada nos autos em epígrafe, para o dia 24 de agosto de 2017, às 08h30min. Padre Marcos ? PI, 27 de julho de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000503-95.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA, (OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a documentação de fls. 78/80 diga a parte autora por seu patrono, dia DJe, em 05 (cinco) dias. Padre Marcos, 11 de maio de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito.

15.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000286-52.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TEREZINHA DE JESUS LEAL
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando as alegações na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação, sendo permitida a produção de provas (arts. 350 e 351 do Código de Processo Civil). Padre Marcos, 04 de abril de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito.

15.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000258-84.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO DE SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando as alegações na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação, sendo permitida a produção de provas (arts. 350 e 351 do Código de Processo Civil). Padre Marcos, 24 de março de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito.

15.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000445-97.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Diante do trânsito em Julgado do decisum (fl. 170), determino: a) que seja certificado o pagamento das custas processuais pela parte requerida, conforme determinado na decisão de fls. 135. b) que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as por seus patronos, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Expedientes e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos, 05 de abril de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito.

15.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000633-85.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO RODRIGUES
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA, (OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO: Considerando que nos termos do caput do art. 370 do Código de Processo Civil, caberá ao Juiz, de ofício ou a requerimento a parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito e por reputar necessário para a formação do convencimento desse julgador outros esclarecimentos, tenho por determinar a intimação da parte autora, por seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos extratos bancários onde recebe seus proventos de aposentadoria no período de janeiro a maio de 2016. Com a juntada das informações, intime-se a parte requerida para manifestação, com prazo de 05 (cinco) dias, voltando os autos, após, conclusos para sentença. Padre Marcos, 25 de maio de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito.

15.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000332-07.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
DESPACHO: Considerando que nos termos do caput do art. 370 do Código de Processo Civil, caberá ao Juiz, de ofício ou a requerimento a parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito e por reputar necessário para a formação do convencimento desse julgador outros esclarecimentos, tenho por determinar a intimação da parte autora, por seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos extratos bancários onde recebe seus proventos de aposentadoria no período de janeiro a maio de 2016. Com a juntada das informações, intime-se a parte requerida para manifestação, com prazo de 05 (cinco) dias, voltando os autos, após, conclusos para sentença. Padre Marcos, 25 de maio de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito.

15.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000482-27.2013.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: VALDENILDO VALDEMIR DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR - OAB/PI nº 11.547, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no

Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 05, nesta cidade de Padre Marcos PI, para audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada nos autos em epígrafe, para o dia 24 de agosto de 2017, às 14h00min. Padre Marcos PI, 31 de julho de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000167-84.2015.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CÍCERA DE LACERDA
Advogado(s): WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13419)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para juntar os extratos bancários referentes aos 03 (três) TEDs informados na contestação.

15.249. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001631-15.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: TEOGENES FRANCISCO VERAS MUNIZ
Advogado(s): JUAREZ ONILDO JAEGER JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13965)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de proposta de suspensão condicional do processo para o dia 18 de Outubro de 2017 às 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

15.250. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004460-37.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL JOSÉ PONTES NETO
Advogado(s): CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14795)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de proposta de suspensão condicional do processo para o dia 30 de Agosto de 2017 às 10:20 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

15.251. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000057-59.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: GILSON DE OLIVEIRA PORFIRIO
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
ATO ORDINATÓRIO:
Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 17 de Outubro de 2017 às 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.
Parnaíba-PI, 31 de Julho de 2017.

15.252. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0005761-82.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL PEDRO ARAUJO ROCHA
Advogado(s): GERMANA BARROS CUNHA BEZERRA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9904)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 03 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

15.253. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0005834-54.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ALDECI DE SOUSA MENDONÇA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito e considerando a realização da VIII Campanha Nacional Justiça Pela Paz em Casa, designo audiência para o dia 22 de Agosto de 2017 às 11:40 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

15.254. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0004352-71.2016.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Requerido: ALDECI DE SOUSA MENDONÇA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
DESPACHO: Isto posto, considerando que de 21 a 25 de Agosto de 2017 acontecerá a VIII SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, designo dia 22 de Agosto de 2017 às 11:40 h para a realização da audiência de retratação à representação e consequentemente

15.255. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000623-03.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: ROMARIO DA COSTA LIMA
Advogado(s): MARCELO AZEVEDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 12559), JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 15622)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito e considerando a realização da VIII Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 24 de Agosto de 2017 às 10:50 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

15.256. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001117-67.2014.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: KLEUVIS ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 36 e 37, e requerer o que entender de direito. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

15.257. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001089-65.2015.8.18.0031
Classe: Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
Autor: UNIMED PARNAÍBA- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454)
Réu:
Advogado(s):
Antes de apreciar os pedidos formulados, determino à Secretaria certificar sobre a publicação do edital de convocação de credores, determinado às fls. 201, Volume 1, dos autos. Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 199/201, bem como a decisão de fls. 292/295. Após, voltem-me conclusos.

15.258. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001301-28.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Advogado(s): AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO(OAB/SÃO PAULO Nº 160198), ANA LUCIA FONSECA(OAB/SÃO PAULO Nº 195678), MAURO CARDOSO CHAGAS(OAB/SÃO PAULO Nº 159759)
Réu: A. P. DA SILVA MATERIAL ELETRICO
Advogado(s):
Intime-se o requerente para, no prazo de (15) quinze dias, apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação. Diligências necessárias. Cumpra-se.

15.259. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000369-79.2007.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): K N DA SILVA ME
Advogado(s):
Intime-se a exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar leiloeiro público, nos termos do artigo 883 do CPC. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, voltem-me conclusos.

15.260. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002413-27.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DE PAULA
Advogado(s): PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8071)
Réu: PEDRO DE ALENCAR DOS SANTOS TORRES, LINA MACHADO CARDOSO TORRES, ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA MENDES LEAL, JANETE AYRES LIMA LEAL
Advogado(s): ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1712)

DESPACHO de fls. 171 dos autos supra: Intime-se o autor para réplica, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.261. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001016-30.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCO DE MELO CUNHA
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a certidão de fls. 121 e requerer o que entender de direito. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

15.262. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002461-49.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARIA DA SILVA DUTRA
Advogado(s): PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8071), ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8066)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS, ANTONIO BOIA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC), no prazo de 15 dias , sob pena de preclusão, bem como, e, no mesmo prazo, intimem-se as partes para declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento , ADVERTINDO-AS de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do CPC).

15.263. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002489-46.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Indiciado: DANIEL RIBEIRO SILVA
Advogado(s): MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO - OAB/PI 8070
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO - OAB/PI 8070. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de AGOSTO de 2017, às 11:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos31.07.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.264. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002065-04.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL MENDES DA SILVA GALENO
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639) . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 04 de AGOSTO de 2017, às 09:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 31.07.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.265. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002203-68.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s): OSMAR MENDES DO AMARAL - OAB/PI 11361
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). OSMAR MENDES DO AMARAL - OAB/PI 11361 para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de AGOSTO de 2017, às 08:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos31.07.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.266. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000929-69.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: NAILTON MACHADO DA SILVA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS - OAB/PI 6639
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). IRACEMA RAMOS FARIAS - OAB/PI 6639 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 04 de AGOSTO de 2017, às 08:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos31.07.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.267. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002361-26.2017.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: J.L.S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI, intima o advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO (OAB/PIAUÍ Nº 10702), com a finalidade de que o mesmo dê ciência da sentença constante nas fls. 42-46 do processo supracitado. Dou fé. PARNAÍBA ? PI, 31 de julho de 2017.

15.268. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004603-60.2014.8.18.0031
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: PAULO ROBERTO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 128-B)
Requerido: INÊS ELIZA DO NASCIMENTO LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de INÊZ ELIZA DO NASCIMENTO LIMA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. PAULO ROBERTO DE SOUSA LIMA, devidamente qualificado nos autos, não podendo o Interdito praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C

15.269. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002863-67.2014.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: SILEIA FELIX ARAUJO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA FELIX PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, confirmando a tutela concedida às fls. 31, decreto a INTERDIÇÃO de MARIA FELIX PEREIRA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR(a) a Sra. SILEIA FELIX ARAUJO, devidamente qualificada nos autos, não podendo a Interdita praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C

15.270. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005857-97.2016.8.18.0031
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Requerente: ANA MARIA DE SOUSA SILVA, MARIA NADIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5737-B)
Requerido: ALEXANDRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido com base no art. 1.194 do CPC e NOMEIO MARIA NÁDIA DE SOUSA SILVA Curadora da Interditada ALEXANDRA DE SOUSA SILVA. A Curadora não poderá por qualquer modo onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interdito. Aplica-se no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos art. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva a sentença no Registro Civil. Publique-se na Impressa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a Curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Intime-se ANA MARIA DE SOUSA SILVA para prestar contas do período em que funcionou como

curador, no prazo de 30 dias. P.R.I.C. Sem custas.

15.271. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001559-28.2017.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: N C V, A V C N
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Réu: C H N S
Advogado(s): MARIANNA DE MORAES RUBIM PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7022)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 51/52, CONFORME O REQUERIDO PELA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

15.272. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0006170-58.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J DE F F P
Advogado(s): OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
Réu: A C A P
Advogado(s): THALYTA DOS SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10304)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 33/36.

15.273. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001982-27.2013.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO ALBUQUERQUE ROCHA FILHO
Advogado(s): AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6207)
Réu: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar advogado da parte executada para que se manifeste sobre a impugnação apresentada pelo Estado do Piauí, no prazo de 10(dez) dias.

15.274. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004729-47.2013.8.18.0031
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: HORTULINA DA SILVA BORGES
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Réu: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

15.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000243-80.2014.8.18.0064
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, LUCÍDIO LOPES DA SILVA, AURISTELA SOUSA RODRIGUES PEIXOTO, JUVALDI ADELINO LUZ, FRANCINEI DA SILVA SOUSA, VÂNIA MARTA DA SILVA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA - PIAUÍ, LUIS COELHO DA LUZ FILHO
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/ Nº 5456)
DESPACHO: DESIGNO audiência para o dia 24/10/2017, às 17:40 horas, na sala de auduência deste Juízo."

15.276. JULGAMENTO CARTA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001521-45.2016.8.18.0065
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO MANUEL CRUZ NUNES PANTALEÃO
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VIII, do CPC. Custas pelo autor. PRI e Arquive-se, com as devidas baixas e demais cautelas de praxe. PEDRO II, 28 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II.

15.277. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

2ª Publicação
Processo nº 0001076-32.2013.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: A. DOS S. G.
Advogado(s):
Interditando: M. DA L. DOS S. G.

Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, no sentido de decretar a interdição de M. DA L. DOS S. G., nomeando o Senhor A. DOS S. G. seu curador e representante legal para todos os atos que se fizerem necessário a sua representação, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4§º, III e 1.772 ambos do CCB. Sentença com efeitos imediatos, na forma do art.1773, CCB. Inscrição e publicações na forma do art.755, §3º, do CPC. Expedientes e mandados para as averbações, termos e demais providências necessárias. Ciência à Justiça Eleitoral, para fins do art.70, II do Código Eleitoral c/c art.15, II , da CRFB/88. Ciência ao MP. Sem custas pela gratuidade da justiça. PRI e após o prazo legal de e demais formalidades legais, Arquive-se, com as devidas baixas nos registros. PEDRO II, 18 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.278. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000767-74.2014.8.18.0065
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICIPIO DE PEDRO II - PI
Advogado(s): ABMAELALVESDEHOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215/91)
Réu: ALVIMAR OLIVEIRA ANDRADE
Advogado(s):
Portanto, com base nos fundamentos supra, a fim de se evitar demanda estéril, e em obediencia ao Princípio da Economia Processual, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, V do NCPC.
Ciência ao MP.
PRI e Arquive-se, com o trânsito em julgado.

15.279. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000233-72.2010.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - REP.. FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Advogado(s):
Compulsando nos autos, verifico que o presente feito já foi atingido pela prescrição. Com efeito, os fatos praticados pelo acusado restante, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, e pelos quais foi denunciado, adequam-se ao tipo legal do art. 1°, I e IV da Lei 8137/90, possuindo penas máximas cominadas de 05 anos de reclusão. Assim, seu prazo prescricional é de 12 anos, conforme art. 109, VI do código penal.
Na forma do art. 117, I do CPB, o marco inicial do prazo é a decisão de recebimento da denúncia, qual seja, 07/02/2003.
Por todo o exposto, forçoso é reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, em 07/02/2015.
Assim sendo, com base nos fundamentos supra, bem como na promoção ministerial, hei por bem declarar extinto o presente feito, bem como a punibilidade do réu em tela, nos termos do art. 107, IV CPB.
Ciência ao MP.
PRI e após os prazos recursais e demais formalidades legais, Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição.

15.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

2ª Publicação
Processo nº: 0000682-88.2014.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: TERESA TEIXEIRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Interditando: ANTONIO MARCELO DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a ADVOGADA ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5610 e a quem mais interessado possa, através deste Edital que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO MARCELO DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA LUISA DOS SANTOS e JOSE ANTONIO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA- RAIMUNDO ORÇANO, 442, VILA KOLPING, PEDRO II - Piauí** nos autos do Processo nº 0000682-88.2014.8.18.0065 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PEDRO II, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TERESA TEIXEIRA DE SOUSA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de GONÇAL TEIXEIRA DE SOUSA e ODILON CARDOSO DE MACEDO, residente e domiciliado(a) em RUA- RAIMUNDO ORÇANO, 442, VILA KOLPING, PEDRO II - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PEDRO II, 20 de julho de 2017.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PEDRO II.

15.281. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000718-67.2013.8.18.0065
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
RH.
Não havendo necessidade de prova em audiencia, apresentem as partes alegações finais em até 15 dias.

15.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

2ª Publicação

Processo nº: 0000507-31.2013.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: PAULA FRANCINETE BRANDÃO
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Interditando: CLAUDIO DE SOUSA BRANÃO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao ADVOGADO WAGNER PASSOS DA SILVA, OAB/PI Nº 4923 e a quem mais possa interessar, que ficam por este Edital INTIMADOS da sentença proferida nos autos da ação acima mencionada, que decretou a **INTERDIÇÃO** de **CLAUDIO DE SOUSA BRADÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO CARMO DE SOUSA BRANDÃO e ANTONIO PEREIRA BRANDÃO, residente e domiciliado(a) em RUA-VALDEMAR MARTINS, 157, CENTRO, PEDRO II - Piauí** nos autos do Processo nº 0000507-31.2013.8.18.0065 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PEDRO II, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador PAULA FRANCINETE BRANDÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DO CARMO DE SOUSA BRANDÃO e ANTONIO PEREIRA BRANDÃO, residente e domiciliado(a) em RUA - SOTERO NOGUEIRA LIMA, 649, CENTRO, PEDRO II - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PEDRO II, 21 de julho de 2017.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PEDRO II.

15.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

2ª Publicação
Processo nº: 0000352-57.2015.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: DAMIANA MARIA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6439)
Interditando: FRANCINETE BANDEIRA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao ADVOGADO JOSÉ ALVES FONSECA NETO, OAB/PI Nº 6439 e a quem mais possa interessar, que ficam este Edital INTIMADOS da sentença proferida nos autos da ação acima mencionada, tendo sido decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCINETE BANDEIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de DAMIANA MARIA CONCEIÇÃO SILVA , residente e domiciliado(a) em MORRO DO GRITADOR, ZONA RURAL, PEDRO II - Piauí** nos autos do Processo nº 0000352-57.2015.8.18.0065 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PEDRO II, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador DAMIANA MARIA CONCEIÇÃO SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO e LINDOLFO PINHEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em AV. JOÃO MILITÃO, MORRO DO GRITADOR, PEDRO II - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PEDRO II, 21 de julho de 2017.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PEDRO II.

15.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000684-87.2016.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: GEAN BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
SENTENÇA:
Posto isso, pronuncio o réu GEAN BARBOSA DO NASCIMENTO, já qualificado, pela prática de atos tipificados no art. 121, § 2º, I, e IV, c/c art. 14, II do Código Penal Brasileiro, submetendo-o a julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca. Um vez preclusa esta decisão, intimem-se as partes a cumprir o disposto no art. 422 do CPP, em até 05 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PEDRO II, 11 de julho de 2017KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.285. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000835-92.2012.8.18.0065
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO LOPES DA SILVA NETO, FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215/91)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, tendo o menor educando cumprido as condições impostas, declaro extinto o presente feito. Ciência ao MP. PRI e após o prazo legal de recurso e demais formalidades legais, Arquive-se, com as devidas baixas nos registros. PEDRO II, 31 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II.

15.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000550-94.2015.8.18.0065
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EDILSON PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Executado(a): JULIO DA SILVA PEREIRA ME
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. PEDRO II, 18 de julho de 2017.

15.287. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000518-26.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO ALVES COSTA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, defiro a impugnação à execução, na forma do art. 526, § 3º, CPC, no sentido de reconhecer a satisfação da alegação, devendo o impugnante pagar somente do valor apresentado na planilha de fls. 134/135. Intimem-se. Expeça-se RPV. PRI e, transitada em julgado, arquive-se, com as devidas baixas e demais cautelas de praxe. PEDRO II, 21 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.288. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000196-69.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a pretensão deduzida em juízo, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - a conceder, a partir de 20/03/2014, o benefício de auxílio-doença devido a FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA, com posterior conversão em aposentadoria por invalidez, a partir de 04/10/2016 [fls. 65], no valor de um salário mínimo. As parcelas vencidas deverão ser atualizadas monetariamente, desde quando devidas, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, da Lei n. 6.899/ 1981, pelos índices oficiais adotados pelo Poder Judiciário, e acrescidas de juros de mora, a partir da citação, à razão de 12% ao ano, consoante determina a legislação de regência, atento à natureza alimentar do débito. Diante do requerimento exordial, na forma do art. 273 CPC, DEFIRO a antecipação de efeitos da tutela, para determinar ao INSS a concessão imediata do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ao autor, eis que satisfeitos os requisitos de prova inequívoca da verossimilhança da alegação, conforme fundamentação da sentença, e de receio de dano irreparável ou de difícil reparação, caracterizado em face da natureza alimentar do benefício. Não há risco de irreversibilidade da medida, uma vez que, em caso de reforma desta sentença, o cancelamento do benefício poderá se dar de forma automática e imediata. Isento o requerido do pagamento de custas, consoante a Lei Estadual N°. 4.254/1988. Intime-se pessoalmente o requerido, em face do disposto no artigo 61 da Lei n. 9.028/1995. Deixo de determinar a remessa dos autos para reexame necessário, eis que a condenação, ainda que considerada incidência de todos os acessórios da dívida, não ultrapassará o valor de 60 vezes o salário mínimo. Com o trânsito em julgado, providencie-se o que for pertinente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. PEDRO II, 24 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000578-28.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYLA JUCELIA DE BRITO BARBOSA, JOSE PAIVA DO NASCIMENTO, KEYLLON SILVA DO NASCIMENTO, KENNEDY SILVA DO NASCIMENTO, DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO, FERNANDA FOLVER DE OLIVEIRA NASCIMENTO, LUANN FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Emende o autor a inicial no sentido de juntar os endereços dos requeridos, em até 15 dias. PEDRO II, 19 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000310-37.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO VOTORANTIM
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 17 de fevereiro de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0000549-12.2015.8.18.0065
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: WILLIAN CARLOS DA SILVA SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 60 (sessenta) dias

O Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PEDRO II, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WILLIAN CARLOS DA SILVA SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 31 de julho de 2017 (31/07/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000169-18.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUSA MARIA DE JESUS SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO: Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 23 de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000897-30.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: TÂNIA MARIA ARAÚJO COELHO RODRIGUES
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: R.H. Apresentem as partes alegações finais em até 15 dias. PEDRO II, 28 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000103-38.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 23 de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000090-39.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GONÇALO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 23de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO

II

15.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000093-91.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUIZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 23 de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000048-87.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISA MARIA DE BARROS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 23 de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000044-50.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 23 de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000161-41.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 23 de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000314-11.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)

Réu: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN - PI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.301. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003035-35.2016.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) da parte embargante: Dr. PAULINO RIBEIRO BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2046)
Réu: JOÃO ALVES DE AQUINO
Advogado(s) da parte embargada: Dr. FRANCISCO RONALDO GOMES COSTA(OAB/CEARÁ Nº 26741)
DESPACHO:INTIMO OS ADVOGADOS DAS PARTES, DO DESPACHO DE FL.130 e, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 24/08/2017, às 12h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara/Picos/PI. A parte embargada (João Alves de Aquino), deverá trazer para a audiência, as suas testemunhas independentemente de intimação das mesmas.

15.302. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000001-66.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ARACELI LEAL DE ALMEIDA MUNIZ
Advogado(s) da parte autora: Dra. JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 11955)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele prórpio, do despacho de fls. 19 e 36, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 28/08/2017, às 11h:00. A referida audiência realizar-se-á no Posto Avançado de Atendimento na cidade de Santa Cruz do Piauí/PI, com endereço na Praça Santana,s/n, daquela cidade.

15.303. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000173-08.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLITO BORGES DE SOUSA
Advogado(s) da parte autora: Dr. EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: JOSÉ NILTON DE SOUSA/NILTON VEÍCULOS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele prórpio, do despacho de fl. 27, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 28/08/2017, às 11h:00. A referida audiência realizar-se-á no Posto Avançado de Atendimento na cidade de Santa Cuz do piauí/PI, com endereço na Praça Santana,s/n, daquela cidade.

15.304. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000308-88.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROBERTO CARLOS LOPES DE SÁ
Advogado(s) da parte autora: Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
DESPACHO: INTIMO o advogado da parte autora, do despacho de fl. 92, dos autos e, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 28/08/2017, às 10h:00. As partes deverão trazer as suas testemunhas para a referida audiência, independentemente de intimação das mesmas. A referida audiência realizar-se-á no Posto Avançado de Atendimento na cidade de Santa Cuz do piauí/PI, com endereço na Praça Santana,s/n, daquela cidade.

15.305. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000270-04.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, rejeito os pedidos articulados na inicial." Sem custas.

15.306. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000251-95.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ANITA DA SILVA
Advogado(s): ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAUÍ Nº 6584), FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, rejeito os pedidos articulados na inicial."Sem custas.

15.307. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000195-62.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO FREITAS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, rejeito os pedidos articulados na inicial."Sem custas.

15.308. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000512-94.2009.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO OAB PI 2355-92
Requerido: JOSÉ BERNARDINO DE FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre fls. 75 e 79, no prazo de 10 dias.

15.309. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002383-81.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13376)
Requerido: AMADEU LEOPOLDINO DANTAS FILHO, GISELLE MARIA MARTINS DANTAS, FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, TERESA MÁRCIA MARTINS DANTAS MONTEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE, NA AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA (TÉRREO).

15.310. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001331-50.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSEANE DIAS COSTA
Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277)
Réu: ADEILTON LEANDRO DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER ACOMPANHADO DA SUACONSTITUINTE, NA AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 21 DE SETEMBRODE 2017, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA (TÉRREO).

15.311. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002031-02.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Indiciado: MARIA ELIZABETH LIMA
Advogado(s): MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10121), NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), MARTA SIMONE BELTRAO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10084)
ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI). Dê-se ciência às partes acerca da expedição da Carta Precatória para a Comarca de Teresina com a finalidade de proceder à oitiva das testemunhas Silvio Roberto Costa Leite e Jaciene Silva Araújo. PICOS, 28 de julho de 2017. ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR. Analista Judicial - Mat. nº 27850.

15.312. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002497-20.2017.8.18.0032
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES-PI, JOSÉ VALMIR DA SILVA, MARIA DE LURDES MOURA, REGINALDO LOURENÇO DE ALBUQUERQUE, FRANCISCA JOELMA DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI, FRANCISCO FELIPE DE ANDRADE, RAIMUNDO SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR **Dr. JOÃO LEAL OLIVEIRA,** OAB/PI 120-B e **Dr. JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO,** OAB/PI 229-B, para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório dos acusados, designada para o **dia 18/08/2017, às 9:30h,** na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

15.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000008-39.2016.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: HUAMBSTER FEITOSA MOREIRA
Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15300)
DESPACHO: (afim de participar da Audiência de Instrução, à realizar-se **no dia 14 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, no Fórum de Pio

IX/PI).

15.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000209-41.2010.8.18.0066
Classe: Execução da Pena
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MANOEL IDEVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: " Trata-se de execução de pena, na qual foi concedido livramento condicional ao reeducando. O réu foi condenado a uma pena privativa de liberdade de 6 (seis) anos, mesese 12(doze) dias de reclusão, em regime fechado, e 50 (cinqüenta) dias-multa (fl. 2) e o término da pena previsto para 6/12/2015 (fl. 3). Em 8/9/2011 foi concedido livramento condicional (fls. 78-79). Até a presente data não houve revogação do livramento. O Ministério Público se manifestou favoravelmente a extinção da punibilidade do réu (fl. 108). Diz o art. 146 da Lei n° 7.210/1984 que: "Art. 146. O Juiz, de ofício, a requerimento do interessado, do Ministério ou mediante representação do Conselho Penitenciário, julgará extinta a pena privativa de liberdade, se expirar o prazodo livramento sem revogação".Pelo exposto, declaro extinta a pena privativa de liberdade do réu MANOEL IDEVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, nos termos do art. 146 da Lei n. 7.210/1984."

15.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000487-34.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Francisco Alberto Portela Duarte, OAB-Pi.2564, para comparecer no Fórum local, sito, Av. Landri Sales, 545, centro, Piracuruca,Piaui, no dia 11 de outubro de 2017, às 09hs00.

15.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000389-49.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO VIEIRA BRITO
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
SENTENÇA: INTIMAR O DR. FRANCISCO ALBERTO PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564), da respeitável sentença exarada nos autos da Ação supra, cujo teor, segue transcrito: (...) " Era o que tinha a relatrar. Passo a decidir. Por todo o exposto, julgo improcedente os pedidos iniciais, porquanto inexistente a prática de atos de improbidade administrativa, extinguindo o feito com fundamento no artigo 487, I, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios por serem incabíveis diante da natureza jurídica da parte vencida. P.R.I. Transitada em julgado, arquive - se, dando baixa na distribuição. PIRACURUCA, 31 de julho de 2017." Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 31 de julho de 2017.

15.317. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003118-48.2016.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI
Advogado(s):
Réu: LUIZ SOUSA LOPES
Advogado(s): NATHANA HEVILA DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11444)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara INTIMA a advogada NATHANA HÉLVIA DA SILVA VIEIRA, OAB/PI nº 11.444, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, nos autos do processo em epígrafe. Piripiri, 31.07.2017. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

15.318. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000006-47.2011.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
Réu: JAILTON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEANDRO LIMA VALENCIA(OAB/CEARÁ Nº 23392)
Nos termos do que dispõe o enunciado da sumula nº 273 do STJ, intimo a defesa acerca da expedição de Carta Precatória para a comarca de Teresina-PI a fim de inquirir DANIEL VERAS MAIA.

15.319. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000688-02.2011.8.18.0033
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO HACHING TAVARES DA SILVA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Nos termos do que dispõe o enunciado da sumula nº 273 do STJ, intimo a defesa acerca da expedição de Carta Precatória para a comarca de Teresina-PI a fim de inquirir MARCOS FERNANDO DO CARMO NUNES.

15.320. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000008-80.2012.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CARLOS DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
Nos termos do enunciado nº 273 da Súmula do STF, fica a defesa intimada acerca da expedição da Carta Precatória para a Comarca de Teresina-PI para oitiva de YULLANE DA SILVA BARBOSA.

15.321. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000336-73.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTINA MARIA DE ARAUJO SOARES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do Advogado do autor Dr. DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963) para apresentar Réplica. Piripiri, 31 de julho de 2017.

15.322. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000717-86.2010.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA DELANY DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL(OAB/null Nº null)
Réu: WASHINGTON JOSE BRNADÃO E MENDES
Advogado(s): JENIFER RAMOS DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 4144)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado **DR. JENIFER RAMOS DOURADO (OAB/PIAUÍ Nº 4144)** em razão de apresentar provas que pretendem produzir na audiência de instrução e julgamento a ser designada.PIRIPIRI-PI,31/07/2017. Dou fé. Eu(a) Domingos de Sousa Amorim, o digitei.

15.323. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000471-56.2011.8.18.0033
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUCIA MARIA LOURINHO MOTA
Advogado(s): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/null Nº null)
Requerido: JOSUE FERREIRA DOS SANTOS, VALTER MACEDO DOS SANTOS, HAMILTON RIBEIRO, FERNANDO FILHO, MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA SOUSA, MARIA DE LOREZA CORREIA SOUSA, FRANCISCO LUSTOSA DE MELO, ANTONIO MENDES, MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA ARAUJO, DEUSIMAR DOS SANTOS, DEJANIRA MARIA PRAZ, OSVALDO PEREIRA DA COSTA, CHAGUINHA, ZÉ PELOTA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 269295)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados das partes para manifestação a cerca do termo de audiência de conciliação (23.11.2015) a qual a determinação da MMª Juíza segue a seguir transcrita. **Em seguida, a MMª Juíza considerando que não houve conciliação, considerando que na ação de reintegração de posse não está individualizado a suposta posse de cada um dos requeridos, ou seja, seus limites e confrontações, determinou que as partes interessadas providenciem para este Juízo a individualização de cada lote com sua metragem e confrontações, no prazo de 30(trinta) dias.**

15.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000223-72.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: PALOMA CAROLINI TEIXEIRA
Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12426)
Réu: FRANCISCO VAZ DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO por ato ordinatório o Sr Advogado: BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAÚJO OAB/PI n°12.426 da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/09/2017 às 10h 30min. na sala de audiências do Forum Local.

15.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000348-74.2016.8.18.0068
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA IRACÍ DA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: FRANCISCO GERONÇO, SEBASTIÃO DANILO VAZ REGO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Ficam, pelo presente, e de ordem judicial, INTIMADOS os advogados das partes a se manifestarem sobre certidão constante as folhas 33-v do processo em epígrafe, no que a AUTORA, MARIA IRACÍ DA SILVA, manifesta-se afirmando não ter mais interesse na presente causa.

15.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000604-51.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS(OAB/PIAUÍ Nº 14180)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Sr Advogado: BORRAS CAVALCANTE CARRIAS OAB/PI n° 14180 da **audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/09/2017 ás 09h 00min**. na Sala de Audiências do Fórum Local.

15.327. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000034-59.2017.8.18.0112
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE JESUS GOMES FERREIRA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Réu: LUIZ GONZAGA GOMES FERREIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no arts. 79 e 84 da Lei 6.015/73, julgo procedente o pedido inicial, e determino que se registre o óbito de LUIZ GONZAGA GOMES FERREIRA, nele fazendo constar as informações de sua declaração de óbito, complementada com as informações contidas em seus documentos pessoais, caso necessário.

15.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000042-70.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIVALTO LOPES DOS ANJOS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531)
Réu: E & E CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Advogado(s):
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 18 / 10 / 2017 às 08:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.329. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000131-35.2012.8.18.0112
Classe: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador
Requerente: EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Requerido: ROCHA CONSTRUÇÕES
Advogado(s): EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO(OAB/TOCANTINS Nº 5061)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

15.330. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000607-51.2016.8.18.0171
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA IVANEIDE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13425)
Réu: RAIMUNDO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s):
Com fulcro no art. 485, IV do NCPC, c/c o art. 51, I, da Lei nº 9099/95, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Condeno a parte demandante ao pagamento das custas processuais. Entretanto, por conceder os benefícios da justiça gratuita nesta oportunidade, a sua cobrança fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no art.98, § 3º, do NCPC.

15.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001275-04.2014.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: CARLOS IVAN DIAS BENEVIDES
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352), JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Vistas a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

15.332. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000411-27.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: "Ante o exposto, homologo o acordo firmado para que produza os efeitos legais, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil. Custas pro rata, ficando dispensado o demandante do pagamento, devido à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa nos registros e arquive-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO

MIGUEL DO TAPUIO"

15.333. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000315-75.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUÍS MARCOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.334. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000328-74.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA INÁCIO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.335. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000219-60.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.336. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000220-45.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.337. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000443-95.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito

da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.338. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000195-32.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS LIRA SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.339. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000221-30.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.340. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000192-77.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS LIRA SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.341. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000323-23.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO DESTERRO LIMA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO GE
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução em dobro(com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário da parte autora. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação exposta. Antecipo os efeitos da tutela, com base no art. 300 do NCPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos da autora, fixando multa diária no valor de R$100,00 (até o limite de R$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do proveito econômico auferido, devidamente atualizado. Defiro o requerido nas petições de fls. 33 e 46. Proceda-se às anotações de praxe. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000531-41.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA BRAZ DE SOUSA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: *Justiça gratuita*. Defiro o pedido de fls. 134. Proceda-se ao desarquivamento do feito e, após, dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora pelo prazo de 10(dez) dias.

15.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000712-37.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO RAFAEL VIEIRA RIBEIRO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CLÈCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Nestes termos, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo firmado e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas da composição extrajudicial constante dos autos, que passa a integrar o presente pronunciamento judicial. Sem custas.Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 6 de dezembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

15.344. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000494-09.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO NETA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6387)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.345. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000226-86.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MORENO DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.346. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000223-34.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000499-36.2013.8.18.0071
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: I. S. A. A.
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Requerido: D. A. L.
Advogado(s):
SENTENÇA: ".....Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. VI, do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel/do Tapuio - PI, 12 de dezembro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche, Juiz de Direito**."

15.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000714-07.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA VITÓRIA ÂNGELO MOREIRA
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO KEVERSON SOARES MOREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Nestes termos, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo firmado ejulgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, *b*, do Novo Código de Processo Civil, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas da composição extrajudicial constante dos autos, que passa a integrar o presente pronunciamento judicial. Sem custas.Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I.SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de dezembro de 2016.ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."

15.349. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000181-48.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSALINA SOARES FERREIRA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.350. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000502-83.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIA CAVALCANTE RIBEIRO
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6387)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.351. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000207-80.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000718-44.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAYSA SOARES DE LIRA
Advogado(s):
Réu: LÁZARO FRANCISCO DE LIRA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Nestes termos, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo firmado e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas da composição extrajudicial constante dos autos, que passa a integrar o presente pronunciamento judicial. Sem custas.Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 6 de dezembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."**

15.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000706-30.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: KAUANNE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LAUANE RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):
Réu: ALANETO MORENO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Nestes termos, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo firmado e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, *b*, do Novo Código de Processo Civil, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas da composição extrajudicial constante dos autos, que passa a integrar o presente pronunciamento judicial. Sem custas.Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 6 de dezembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**"

15.354. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000143-70.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA FERREIRA LIMA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: "Ante o exposto, homologo o acordo firmado para que produza os efeitos legais, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil. Custas pro rata, ficando dispensada a demandante do pagamento, devido à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o patrono Lucas Santiago Silva para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar que a quantia oriunda do acordo reverteu em favor da parte autora, sob pena de responsabilidade. Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa nos registros e arquive-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.355. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000316-60.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GLERINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.356. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000225-04.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.357. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000496-76.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO NETA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6387)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 330, inc. IV do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. I, do art. 485 do mesmo diploma legal. Sem custas, ante o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Não interposta apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença(art. 331, §3º do CPC) e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Registre-se, para o fim de se aplicar a norma constante do §2º, do art. 486, do Código de Processo Civil, em caso de propositura de nova ação. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 31 de julho de 2017.ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.358. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001253-06.2012.8.18.0073
Classe: Inventário
Requerente: DECIO PAES LANDIM RIBEIRO
Advogado(s): DECIO PAES LANDIM RIBEIRO OAB/PI 76-B

Inventariado: ANTONIETA PAES LANDIM RIBEIRO E JOSE EMILIANO PAES LANDIM
Advogado(s):
Fica o requerente intimado para cumprir o despacho de fls. 16, cujo teor segue transcrito: "DESPACHO [...] intime-se para manifestar interesse no prosseguimento do presente inventário judicial (eis que cabível a realização do procedimento em cartório extrajudicial), ou, se for o caso, apresentar plano de partilha assinado por todos os herdeiros, no prazo de 30 (trinta) dias. [...]"

15.359. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000188-25.2002.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: ANGELITA ALVES DAS NEVES OLIVEIRA
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM OAB/PI Nº 8050
Inventariado: JUVENAL ALVES DIAS, EURICA ALVES DAS NEVES
Advogado(s):
Fica a requerente intimada para cumprir o despacho proferido às fls. 82-83, cujo teor seue transcrito: "DESPACHO [...] intime-se para fins de manifestar interesse no prosseguimento do presente inventário judicial (eis que cabível a realização do procedimento em cartório extrajudicial), ou, se for o caso, apresentar plano de partilha assinado por todos os herdeiros, no prazo de 30 (trinta) dias. [...]"

15.360. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000197-11.2007.8.18.0073
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PATRICIA DA SILVA MAGALHAES, ANA BEATRIZ MAGALHAES CAMPOS-REP. PATRICIA DA SILVA MAGALHAES
Advogado(s): GILMAR GOMES DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2237)
Requerido: ISRAEL BATISTA CAMPOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, levando-se em conta o abandono da causa, o qual implica a satisfação tácita obrigação alimentar, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, c/c art. 924, II, ambos do CPC/15.

15.361. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001243-88.2014.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MANOEL RIBEIRO SOARES
Advogado(s): EMERSON FOLHA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 6239)
Requerido: ADEMAR EVARISTO DA LUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, e por tudo mais que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcrono artigo 487, inciso I do CPC, para, em consequência, condenar o autorao pagamento das custas processuais e da verba honorária de advogado, fixada esta em 10% sobre o valor atualizado da causa, todavia, estando a sucumbente amparada pela gratuidade da justiça, a execução desses ônus fica diferida (art 11, §2°, e 12 da lEI 1.060/50).

15.362. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000197-11.2007.8.18.0073
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PATRICIA DA SILVA MAGALHAES, ANA BEATRIZ MAGALHAES CAMPOS-REP. PATRICIA DA SILVA MAGALHAES
Advogado(s): GILMAR GOMES DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2237)
Requerido: ISRAEL BATISTA CAMPOS
Advogado(s): ANTONIA LIMA ANDRADE NETA(OAB/PIAUÍ Nº 10427)
SENTENÇA: Isto posto, levando-se em conta o abandono da causa, o qual implica a satisfação tácita da obrigação alimentar, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento noartigo 485, III, c/c art. 924, II, ambos do CPC/15.

15.363. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000409-14.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DEZUITA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes, derivada do contrato ora contestado (contrato nº 546304502), bem como para condenar o requerido a restituir ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, totalizando um valor de R$ 579,60 as quais deverão ser restituídas em dobro (sem prejuízo de outras que vierem a ser descontas posteriormente), na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 1.159,20, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos, bem como para condená-lo a indenizar o requerente a título de danos morais no importe de R$ 3.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso (data do primeiro desconto 26.01.2014) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença. Concedo a tutela provisória, vez que presentes os seus requisitos, já que comprovado o direito invocado e presente o risco de dano à requerente, com a continuação dos descontos em seus rendimentos, comprometendo sua renda e subsistência, para o fim de determinar que o requerido se abstenha de efetuar cobranças nos rendimentos o requerente referente ao contrato 546304502, devendo comunicar ao INSS para os devidos fins. Confirmo a tutela provisória. Por precaução, oficie-se ao INSS para que no prazo de 05 dias suspenda os descontos nos rendimentos do requerente em favor do requerido relativos ao contrato 546304502, devendo comunicar a este juízo o cumprimento da decisão. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, em atenção ao disposto no art. 85, § 2º, do CPC. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I.

15.364. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000441-58.2012.8.18.0074
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SHEILA CRISTINA DE JESUS PAIXÃO MODESTO
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Réu: ROGÉRIO DE CARVALHO MODESTO
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.365. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000064-87.2012.8.18.0074
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: RAIMUNDO NONATO LEITE, FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, RAIMUNDO MANOEL DE CARVALHO FILHO, IRINEU PEREIRA NUNES, JOAQUIM JOSÉ DE CARVALHO, FRANCISCO TIAGO DE CARVALHO FILHO, ROMILDO JOSÉ DE SIQUEIRA BRINGEL, INALDO SIQUEIRA BRINGEL
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228), SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 109, inciso IV e art. 107, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA a punibilidade dos acusados Joaquim José de Carvalho, Raimundo Nonato Leite, Raimundo Manoel de Carvalho Filho, Francisco Dogizete Pereira, Irineu Pereira Nunes, Francisco Tiago de Carvalho Filho, Romildo José de Siqueira Bringel e de Inaldo Siqueira de Bringel. Após o trânsito em julgado arquive-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.366. TERMO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

2ª Publicação
Processo nº 0001814-51.2017.8.18.0074
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: ISABEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Requerido: MANOEL MIGUEL DA SILVA
Advogado(s):
Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte SENTENÇA: Observa-se que a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, estabelece que considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para casar-se e constituir união estável, exercer direitos sexuais e reprodutivos, exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar, conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória, exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária, exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, (art. 6º) e participar da vida política (art. 76, § 1º, IV). Nesta mesma esteira de pensamento ainda diz referida lei que a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas e, quando necessário, será submetida à curatela, sendo esta medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível (art. 84), e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado (art. 85). Atendo a referida Lei o Código Civil passou a dispor que: Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade Infere-se da leitura dos autos que o requerido deve ser interditado, pois examinado, veio à conclusão de que possui deficiência mental com crise epiléptica fazendo uso de medicamentos controlado, estando incapacitado parcialmente para os atos da vida civil, necessitando do auxilio de outra pessoa, conforme laudo medico. A requerente, na qualidade de mãe do incapaz é parte legitima para postular a interdição e ser seu curador (art. 747, II, do CPC e art. 1.775 do CC). Por tais razões, na forma do art. 755 do CPC, DECRETO A INTERDIÇÃO de MANOEL MIGUEL DA SILVA, filho de Miguel João da Silva e de Isabel Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 041.815.363-94, portador do RG: 6015865 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade Serra da Lagoinha, Caldeirão Grande-PI, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos a atos negociais e patrimoniais, na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e de acordo com o art. 1767, I, e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua mãe, ISABEL PEREIRA DA SILVA, CPF: 045.591.164-90, portadora do RG: 873.469 SSP/PI, sob compromisso. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Deixo de determinar a publicada da interdição na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal do Estado do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, em razão da sua não disponibilidade nestes momento. Fica registrado que a autoridade do curador estende-se à pessoa e aos bens do incapaz que se encontrar sob a guarda e a responsabilidade do curatelado ao tempo da interdição e que o curador deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo interdito. Lavrem-se os respectivos termos de curatela. Sem custas. Partes cientificadas em audiência.

15.367. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000353-78.2016.8.18.0074
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: E. G. R.
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Requerido: J. H. DA S.
Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.368. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000122-67.2016.8.18.0101
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: G. D. C. M, V G C M, F S C N
Advogado(s): ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)
Requerido: F. J. M.
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 17-18, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

15.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000131-63.2015.8.18.0101
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EMANOEL MAXUEL DA SILVA
Advogado(s): ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se as partes por meio de seus patrono para, em 15 (quinze) dias dizer se há provas a produzir, em caso positivo, justificando e especificando-as.

15.370. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000278-10.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ROSENDO FILHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para na forma do art. 206, § 3º, IV do CC, declarar como atingidas pelas prescrição, a pretensão em recebimentos dos valores das parcelas que são anteriores a 03 anos a contar da data da interposição da presente ação, e no mérito julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial.Na forma do art. 70 e 80, II do CPC, condeno o requerente, por sua condição de litigante de má-fé, a suportar o pagamento de custas do processo e honorários advocatícios que fixo em R$ 700,00, e multa de 5% do valor da corrigido da causa em favor da parte contrária, deixando de fixar outras indenizações em razão da ausência de outros prejuízos que esta sofreu (art. 81 e 96 do CPC).A concessão do benefício da gratuidade de justiça concedido ao requerente não tem o condão de afastar a condenação em multas pela litigância de má-fé. Porém, em relação aos ônus sucumbenciais (custas processuais e honorários advocatícios), a obrigação, é suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC).Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).P.R.I

15.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000274-59.2017.8.18.0076
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868)
Requerido: MARIA DALVA PIRES OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc..... **MARIA FRANCISCA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, piauiense, casada, lavradora, ID-3.144.183 SSP-SP, CPF-050.572.973-33, residente e domiciliada na localidade Catarina, zona rural do município de União-PI, através de seu advogado ajuizou a presente Ação de Substituição de Curatela com Pedido de Tutela Antecipada da interditada **MARIA DALVA PIRES OLIVEIRA**, alegando que seu pai **JOÃO RIBEIRO DE LIMA**, que era curador da interditada faleceu em 02.09.2016. Diz ainda, que se responsabilizara pelos cuidados dispensados à interditada. Por fim, pede sua nomeação como curadora da interditada. Instruiu a inicial com documentos de fls. 06 a 36. Compulsando os presentes autos observo que há anuência de todos os filhos da interditada, fls. 26, bem como perícia médica especializada, fls. 17/18, atestando que a interditada ainda se encontra alienada mental e de caráter permanente, sendo incapacitada definitivamente para o trabalho e os atos da vida civil. Instado o Órgão Ministerial, opinou pelo deferimento do pleito inicial. É o relatório, decido: Ante a prova documental acostada e ao parecer favorável da Douta Promotora de Justiça, JULGO **PROCEDENTE** a ação para nomear **MARIA FRANCISCA OLIVEIRA LIMA** como **CURADORA** de **MARIA DALVA PIRES OLIVEIRA**, em substituição de **JOÃO RIBEIRO DE LIMA**, sob compromisso, a qual tem poderes limitados à percepção dos vencimentos do interditando, e ainda, não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a(o) interditando(a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade providenciaria deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do(a) interditando(a), sob compromisso e dispensa da hipoteca legal. Expeça-se termo de curatela provisória. Sem Custas. P.R. Intime-se e após trasito em julgado expeça-se Termo de Curatela Definitiva e tomadas todas as formalidades legais arquive-se. UNIÃO, 11 de julho de 2017. Bela. **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** - Juíza de Direito da Vara única de União - Piauí. E, para constar Eu, a.as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial da Vara Única, o digitei.

15.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000038-38.2016.8.18.0078
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PARÁ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ, FRANCISCO DE ASSIS VELOSO SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: dispositivo: Isto posto, acolho o parecer ministerial e extingo a punibilidade de Francisco de Assis Veloso Soares.Outrossim, determino que os autos sejam remetidos ao Juízo Deprecante para que se manifeste acerca da prestação pecuniária, conforme depósitos de fls. 24/39.Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intime-se.VALENÇA DO PIAUÍ, 16 de maio de 2017 JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.373. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000782-67.2015.8.18.0078
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ORLÂNDIA-SP, CLEITON FERREIRA LIMA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, acolho o parecer ministerial e extingo a punibilidade do apenado Cleiton Ferreira Lima em relação ao ilícito previsto no art. 129, §9º, do CP.
Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias.
Após, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
VALENÇA DO PIAUÍ, 31 de julho de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000451-17.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: DEUSDEDIT DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
DESPACHO: Fica o Advogado de defesa para apresentar alegações finais,no prazo legal.

15.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000451-17.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: DEUSDEDIT DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Fica o Advogado de defesa intimado para apresentar alegações finais.

15.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000911-43.2013.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Analisando o presente processo verifico a necessidade de determinar a correção, por parte do autor, da irregularidade de sua representação processual, visto que, tendo outorgado poderes ao Sindicato de sua categoria, mesmo que na pessoa do causídico, remanesce a necessidade do Sindicato comprovar sua existência e regularidade, através da apresentação de seus atos constitutivos, competente registro e ata da assembleia geral (APL 0071982011 MA; APL 0152732012 MA). Assim, intimo o autor por seu causídico para, nos termos do art. 76, caput, do NCPC, determinar que apresente a documentação supra, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção processual, sem resolução do mérito, nos termos do §1º, inciso I do art. 76 cumulado com art. 485, IV do NCPC.

15.377. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000323-75.2009.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA LILIANE ALVES DE MOURA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Réu: FRANCISCO CARLOS SOARES BARBOSA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Ante o exposto, com arrimo no art. 487, I, do NCPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por Antonia Liliane Alves de Moura em face de Francisco Carlos Soares Barbosa, dissolvendo, assim, a união entre as partes aludidas, com a consequente dissolução.
Em consonância com o parecer ministerial, homologo judicialmente o acordo firmado à fl. 46, em todos os seus termos.
Concernente a avaliação dos bens, esta ocorrerá por ocasião da execução da sentença, adstrito àqueles discriminados na fundamentação, quais sejam, os veículos Asia Towner (fl. 23) e Ford Pampa (fl. 24).
Condeno o requerido nas custas processuais e nos honorários advocatícios, os quais arbitro no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor

da causa.
P.R.I.
VALENÇA DO PIAUÍ, 31 de julho de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.378. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000228-11.2010.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO ALVES COSTA
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do NCPC, julgo PROCEDENTE a demanda para determinar a investidura do autor Benedito Alves Costa no cargo de professor Classe E - História pelo requerido, face às razões explicitadas na fundamentação.
Condeno o requerido ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, os quais arbitro no percentual de 10% sobre o valor da causa, à guisa do preconizado no art. 85, §3º, I do NCPC.
P.R.I.
VALENÇA DO PIAUÍ, 31 de julho de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000012-80.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto, com f ulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido do autor, MANOEL SANTOS DE SOUSA, para declarar a ausência de relação jurídica entre ele e o BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. , bem como a inexistência do débito, objeto da presente demanda, referente aos contratos mencionados na inicial; e também para CONDENAR o réu ou seu sucessor, a pagar para o autor o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de dano moral , valor esse que deverá ser acrescido de correção monetária, devidamente atualizada pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde a publicação desta sentença, e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento lesivo 7.7.2013, bem como para CONDENAR o réu à devolução dos valores em dobro, ou seja, R$ 7,138,00, bem como aqueles que forem descontados no transcurso desse processo, valor esse que deverá ser acrescido de correção monetária, devidamente atualizada pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde o evento lesivo 7.7.2013, e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da propositura da demanda. Diante da sucumbência do réu, CONDENO-o , ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios em que os fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

15.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000231-64.2015.8.18.0118
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA CABRAL DOS SANTOS
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): MANUELA INSUNZA DAHER MARTINS(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 11582)
DESPACHO: À Secretaria para verificar o porquê do processo já ter sido julgado e não constar no sistema themisweb como tal. Caso exista alguma inconsistência, dever-se-á proceder a sua retificação de imediato. Sem prejuízo de tal disposição, junte-se aos autos a minuta de protocolamento de ordem judicial de transferência de valores, bem como intime-se a parte requerente para que se manifeste. Expedientes necessários.

15.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000233-05.2013.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: OZILDO DOS SANTOS
Advogado(s): CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
SENTENÇA: Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DO ACUSADO, OZILDO DOS SANTOS, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado para o crime de ameaça (ar. 147, CP). Em adição, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penam JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO o réu OZ1LDO DOS SANTOS das sanções do art 14 da Lei 10.826/2003, diante da inexistência de provas suficientes a embasar a sua condenação Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários.

15.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000408-91.2016.8.18.0118
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ELESBÃO VELOSO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Indiciado: F. L. S.
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
SENTENÇA: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS e SEBASTIANA MOREIRA DE CARVALHO se compuseram civilmente em procedimento previsto na Lei 9.099/95. Pende no processo a extinção da punibilidade. É o relatório. Decido. Chamo o feito à ordem para determinar a extinção da punibilidade, sendo que esta deve se dar desde a realização da composição civil dos danos, independentemente da satisfação financeira quanto à realização do acordo entre as partes. Diante do exposto, com supedâneo nos arts. 107, V do Código Penal e 74, p.u. da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR de FRANCISCO LOPES DOS SANTOS. Sem custas e honorários. Expeça-se alvará conforme solicitado à fl. 42-v. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOSÉ ELENILDO ARAÚJO DA COSTA**, DIVORCIADO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de ARAIOSES - MA, filho de ANTONIO DOS SANTOS DA COSTA e SÔNIA MARIA ARAÚJO; e **JULIVANE PINTO DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ITAPIPOCA - CE, filha de JOSÉ DOS SANTOS SILVA e LUCILENE VIDAL PINTO; 2º) **ANTONIO FRANCISCO CARVALHO SILVA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de ZENILDA GOMES CARVALHO; e **DEBORAH MELO CARVALHO**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de PARNAIBA - PI, filha de MIGUEL DAS NEVES CARVALHO e MARIA DE LOURDES MELO CARVALHO; 3º) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINHO ARAÚJO**, SOLTEIRO, VIGIA, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ MARTINIANO DE ARAÚJO e MARIA JOSÉ DE PINHO ARAÚJO; e **MARIA DE FÁTIMA BARROS DE ARAUJO**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO e MARIA ALDENORA BARROS DE ARAUJO; 4º) **IGOR LINHARES MACHADO**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de DEOCLECIANO DE PAIVA MACHADO e JOSINA LINHARES MACHADO; e **NAISA MARIA CARDOSO DA SILVA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de BENEDITO JOSÉ DA SILVA e ZULMIRA CARDOSO DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 28/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2017
a) Espécie: Contrato de n° 28/2017, firmado em 30 de junho de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a EMPRESA **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **61.198.164/0001-60,** estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, CEP: 01205- 905, São Paulo/ SP, Telefone: (011) 3366-3258/ (011) 3366-5263, representada pelos Representantes Legais: Marta Wouters Montoya, CPF nº 603.184.650-00, Neide Oliveira Souza, CPF nº 205.408.568-51, Eduardo de Oliveira, CPF nº 023.080.959-62 e Lúcia Moniz Liborio Serpejante, CPF nº 089.790.588-10, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.
b) Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para **02 (dois) veículos Fiat Siena El** de propriedade do MP-PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (horas) em todo o território nacional.
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n° 11.346/04.
d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 4.217/2017.
e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 08/2017.
f) Vigência: O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
g) Valor: O **valor total** do Contrato é de R$ **2.620,00** (dois mil, seiscentos e vinte reais), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2017.
h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101 - Procuradoria Geral de Justiça;
Função: 03;
Programa: 82;
Projeto/Atividade: 2400;
Fonte de Recursos: 00;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Empenho: **1016**
i) Signatários: pela contratada, a **Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **61.198.164/0001-60**, e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 28 de julho de 2017.

17.2. EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01/2017- PROCON

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2017
a) Espécie: Contrato de n° 01/2017, firmado em 30 de junho de 2017, entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor **(FEPDC),** inscrito no CNPJ sob o nº 24.291.901/0001-48 e a EMPRESA **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **61.198.164/0001-60,** estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, CEP: 01205- 905, São Paulo/SP, Telefone: (011) 3366-3258/ (011) 3366-5263, representada pelos Representantes Legais: Marta Wouters Montoya, CPF nº 603.184.650-00, Neide Oliveira Souza, CPF nº 205.408.568-51, Eduardo de Oliveira, CPF nº 023.080.959-62 e Lúcia Moniz Liborio Serpejante, CPF nº 089.790.588-10, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.
b) Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para **06 (seis)**

motocicletas de propriedade do FEPDC/MPE-PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (horas) em todo o território nacional.
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n° 11.346/04.
d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 4.217/2017.
e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 08/2017.
f) Vigência: O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
g) Valor: O **valor total** do Contrato é de R$ **3.200,00**(três mil e duzentos reais), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2017.
h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25104
Função: 03
Programa: 83
Projeto/Atividade: 2410
Fonte de Recursos: 118
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
i) Signatários: pela contratada, a **Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **61.198.164/0001-60**, e o **contratante**, Dr. Nivaldo Ribeiro, Presidente do Conselho Gestor do FEPDC.
Teresina, 28 de julho de 2017.

17.3. EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 31/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2017
a) Espécie: Contrato de n° 31/2017, **firmado em 12 de julho de 2017**, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a **Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA- EPP**, doravante denominada Contratada, **CNPJ nº 03.984.954/0001-74**, com sede situada na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 183, Centro Comercial Ceisa Center, Bloco C, SL 301, Centro, CEP: 88.015-100, Florianópolis-SC, Telefone (48) 3333- 0896, representada pela sua Sócia Stella Maris Maciel Sebastião, inscrita no CPF nº 733.259.379-34.
b) Objeto: Aquisição de licença vitalícia de uso do software de engenharia Qibuilder, incluindo o suporte técnico, à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, do Mistério Público do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
d) Processo Administrativo nº. 3554/2017.
e) Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 06/2017.
f) Vigência: Vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
g) Valor: O valor total dos serviços é de **R$32.210,00** (trinta e dois mil, duzentos e dez reais) (vinte cinco mil e novecentos reais) a ser custeado com o Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.
h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho: 1076
Unidade Orçamentária: 25101
Projeto Atividade: 2400
Fonte: 00
i) Signatários: pela contratada, a empresa **MN Tecnologia e Treinamento LTDA- EPP**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n.º 03.984.954/0001-74** e o **contratante**, Dr.Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 28 de julho de 2017.

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. Edital de Inscrição nº 102/17, de 31 de julho de 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 102/17, de **31 de julho** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados: **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA, LENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, MARÍLIA LISIEUX MELO DE PAIVA DIAS, STEPHANIE MUNIZ SANTOS E A ESTAGIÁRIA NATASHA RAIZA CARVALHO CABRAL.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/P
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI